SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4180

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 029/2026

Contrato de Rateio nº. 029/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de rateio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 3.644 de 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F0E17978

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFI-CADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 04/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, juntamente com o Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH, através da portaria nº 57/2022, tendo em vista o resultado divulgado no processo administrativo nº 425/2025, mediante o edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4134a de 19 de dezembro/2025, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO XVII nº 4161, de 29/01/2025, **CONVOCA** a candidata aprovada abaixo discriminado, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data desta publicação, tendo em vista a solicitação através do memorando nº 02 de 28 de janeiro de 2026 da Diretora do SIM. A convocada aprovada deverá comparecer junto ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos – DRH,na sede administrativa do CIMCERO em Ji-Paraná, no horário de: Segunda a Quinta Feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min até 17h30min. Na Sexta Feira das 07h30min até as 13h30min munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se escreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO DA ZONA DA MATA

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOME
4º	6,0	Adriana Magda de Brito Solano

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Declaração Imposto de Renda ou Declaração de Bens - ANEXO COMPROVANTE DE ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO SIGAP
Art. 1º e art. 2º Parágrafo único inciso XV da Instrução Normativa n° 28/TCE/RO-2012
Certidão Negativa do tribunal de Contas e Validar – www.tce.ro.gov.br

CÓPIA LEGÍVEL

02 (CÓPIA) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
02 (CÓPIA) DO CPF;
01 (CÓPIA) DO TÍTULO DE ELEITOR;
01 (CÓPIA) CERTIDÃO ou COMPROVANTE DE VOTAÇÃO ÚLTIMA ELEIÇÃO;
01 (CÓPIA) DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

01 (CÓPIA) DO CPF DO CÔNJUGE, CASO FOR CASADO NO CIVIL;
01 (CÓPIA) DE RESERVISTA (para o sexo masculino);
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
01 (CÓPIA) DO COMPROVANTE ESCOLARIDADE, CONFORME REQUISITO DO EMPREGO – ITEM 2.7 DO EDITAL
01 (CÓPIA) DO REGISTRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
01 (CÓPIA) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (MENORES DE 14 ANOS) ACOMPANHADOS DE DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA ESCOLAR (FILHOS MAIORES DE 05 ANOS); E CÓPIA DA CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES 05 (CINCO) ANOS, SE TIVER;
01 (CÓPIA) DO CPF DOS FILHOS, CASO, NÃO CONSTAR NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
02 (CÓPIA) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO (ÁGUA, LUZ OU TELEFONE) OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO “reconhecido firma em cartório”.
01 (CÓPIA) COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXPEDIDA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE A QUAL ESTEJA VINCULADO O CANDIDATO;
DECLARAÇÃO CONSTANDO Nº DE TELEFONE FIXO/CELULAR E ENDEREÇO ELETRÔNICO;
02 FOTOS 3X4 (COLORIDA E ATUAL);
01 (CÓPIA) CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS; (foto e verso)
DECLARAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO OU NÃO, DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
DECLARAÇÃO DE NÃO (PIS/PASEP); “caso não possua”
AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/COR (declaração)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CIVIL E CRIMINAL Resolução 156-cnj (1º grau) (www.tjro.jus.br)
NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, AGÊNCIA Nº OP: (PREFERENCIAL BANCO DO BRASIL E/OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (NR 7)

• OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO (PREFERENCIALMENTE) OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.

• OBS: Após a conferência dos documentos exigidos, será entregue ao convocado a requisição para a emissão do ASO – ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL e exames complementares.

Ji-Paraná–RO, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ELISÂNGELA NUNES MAFRA
Port. 57/2022

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:6B9933BD

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03/2026

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03/2026

O Secretário Executivo do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** dos candidatos abaixo mencionados, classificados no processo seletivo simplificado, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026 DE 19 DE FEVEIIRO DE 2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVII. Nº. 4176 em 20/02/2026**, referente ao Processo nº. **1-425/2025**, publicação do Resultado e Homologação **do processo seletivo simplificado edital nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XVII. Nº. 4161**, **em 29/01/2026.**

Considerando a solicitação da candidata **LUANNA MARTINS,** ocorrida na data de 20/02/2026, de acordo com **O ITEM 11.2.1 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.**

FAZ SABER ainda que o candidato tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 40 HRS – REGIÃO ZONA DA MATA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
96760	LUANNA MARTINS	11,0	9º

JI-PARANÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

(Assinado Eletronicamente)
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo/Ordenador De Despesa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:50064176

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/CIMCERO/2025

OCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR, visando atender as demandas das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.
Este procedimento está em conformidade com o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, atuando como etapa preparatória indispensável para otimizar o futuro processo licitatório.

1. OBJETO:
Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e hospitalar,visando atender as demandas das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses e demais órgãos/entidades interessados.

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. Fundamentação Legal
Este Chamamento Público está fundamentado no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de realização de procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória de processos licitatórios para registro de preços, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total das quantidades a serem contratadas.
2.2. Do objetivo e necessidade da contratação
O presente Instrumento de Registro de Preços tem por objetivo a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica e da rede hospitalar, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados ao CIMCERO, pelo período estimado de 12 (doze) meses, bem como de demais órgãos e entidades interessados.
A contratação se faz necessária em razão da demanda contínua e essencial por medicamentos, indispensáveis à garantia da assistência farmacêutica e hospitalar à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A disponibilização regular e adequada desses insumos é fundamental para assegurar a continuidade dos tratamentos, a manutenção dos serviços de saúde e a promoção da qualidade de vida dos munícipes atendidos.

Considerando a natureza imprevisível de parte das demandas, especialmente no âmbito hospitalar e em situações de urgência e emergência, o Sistema de Registro de Preços mostra-se o instrumento mais adequado, pois possibilita maior flexibilidade na aquisição, otimização dos recursos públicos, padronização de itens, economia de escala e agilidade nas contratações, conforme a necessidade de cada ente consorciado.
Ressalta-se, ainda, que a contratação conjunta, por meio do consórcio, proporciona ganhos operacionais e financeiros, promovendo maior competitividade entre os fornecedores, racionalização dos procedimentos administrativos e eficiência na gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.
Dessa forma, a presente contratação visa garantir o abastecimento regular da Farmácia Básica e da rede hospitalar, assegurando o pleno funcionamento dos serviços de saúde e o atendimento adequado às demandas da população dos municípios consorciados.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E SUAS ESPECIFICIDADES:
3.1. Do objeto detalhado
A relação completa dos itens, contendo descrição detalhada encontra-se descrita no Anexo II do presente instrumento. Considerando a extensão e o volume das informações, torna-se inviável sua transcrição integral no corpo deste texto, razão pela qual o referido anexo passa a integrar o presente documento para todos os fins de direito.
Ressalta-se que a relação de materiais apresentada possui caráter meramente catalográfico e referencial, não implicando, portanto, na obrigatoriedade de licitação ou contratação de todos os itens nela constantes.
Os interessados deverão manifestar interesse exclusivamente nos materiais que atendam às suas efetivas necessidades, devendo tal manifestação estar devidamente acompanhada da comprovação da respectiva demanda, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e racionalização dos recursos públicos.
3.2. Da participação
Poderão manifestar interesse em participar da Ata de Registro de Preços todos os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que tenham demanda para os serviços de cirurgia de catarata e tratamento de varizes especificados.
3.3. Do prazo para manifestação de interesse
O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, a partir da comunicação formal.
3.4. Como manifestar interesse
Os órgãos e entidades interessados deverão encaminhar sua manifestação de interesse no prazo estabelecido até o dia11/03/2026, conforme modelo anexo e da intenção no Portal de Compras do Governo Federal (comprasnet.gov.br).
IRP - Intenção de Registro de Preços nº003/2026 (controle interno)
IRP – Intenção de Registro de Preços nº 00001/2025 - Uasg gerenciadora: 458250 CIMCERO – Consórcio Intermunicipal – RO (controle externo – comprasnet.gov.br)
Após, documento deverá ser enviado para o seguinte e-mail:planejamento@cimcero.ro.gov.br.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) A presente manifestação de interesse não implica em qualquer compromisso de contratação por parte do CIMCERO ou do órgão/entidade manifestante, configurando-se apenas como um levantamento de informações.
b) O CIMCERO poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais ou promover reuniões com os órgãos/entidades interessados para aprofundar a compreensão das demandas.
c) O Registro de Preços resultante será amplamente divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e demais meios oficiais, conforme a legislação vigente.
d) Dúvidas e esclarecimentos sobre este Registro de Preços deverão ser encaminhados por escrito para o e-mail planejamento@cimcero.ro.gov.br ou pelos telefones/WhatsApp(69) 9.9225-1755, até 3 (três) dias úteis antes do término do prazo para manifestação de interesse.
e) A adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não participarem como "órgãos participantes" no processo licitatório estará sujeita às condições e limites de quantitativos e jurisdição estabelecidos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
5. CRONOGRAMA:

Fase	Data
Publicação do Chamamento Público	26/02/2026
Prazo para Manifestação de Interesse	Até 12/03/2026
Análise das Manifestações	Até 13/03/2026
Licitação Pública (Pregão Eletrônico)	30/03/2026

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Elaborado por:

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Membro Equipe de Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento

(Assinado Eletronicamente)
MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
Membro Equipe de Planejamento

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:51E79E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026/SEMED-AFO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2026/SEMED-AFO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1091/2025
CONTRATO: Nº 071/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
CONTRATADA: I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 20.092.950/0001-09)
ASSUNTO: APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

DO RELATÓRIO
Trata-se da análise de inadimplemento contratual por parte da empresa I. Dos Anjos Construções LTDA, referente à execução dos serviços de reforma da Creche Municipal Cantinho da Alegria. O Contrato nº 071/2025 estabelece o prazo de até 07 (sete) dias consecutivos para o início dos trabalhos após a Ordem de Serviço.
Em 11/02/2026, a contratada foi formalmente notificada e advertida pelo retardamento do início da execução, registrando-se que já haviam transcorrido 28 dias da assinatura do 1º Termo Aditivo sem qualquer mobilização. Na referida notificação, foi concedido o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para o início efetivo dos trabalhos, sob pena de sanções.
DA FUNDAMENTAÇÃO E DA CONCLUSÃO
Considerando que a notificação ocorreu em 11/02/2026 e o prazo de 03 dias úteis expirou sem que a contratada iniciasse as obras, resta configurada a inexecução parcial do objeto. Tal conduta infringe a Cláusula Segunda do Contrato nº 071/2025 e o Item 7.1 do Termo de Referência.
O descumprimento sujeita a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos normativos da licitação. Diante da inércia após a advertência formal, esta Administração decide:
PELO EXPOSTO, DECIDE-SE:

•

APLICAR a sanção de Multa, conforme previsto no Item 7.1 do Termo de Referência e legislação vigente, pelo atraso injustificado no início da execução.

•
DETERMINAR a abertura de processo para possível Rescisão Contratual Unilateral, fundamentada na inexecução parcial do serviço, visando garantir o interesse público e a conclusão da reforma da unidade escolar.

•
REGISTRAR a presente penalidade no histórico da empresa junto ao sistema de fornecedores do Município para fins de futuras licitações.

Publique-se e Notifique-se a contratada para, querendo, apresentar recurso no prazo legal.
Alta Floresta D'Oeste - RO, 19 de Fevereiro de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação Alta Floresta D'Oeste - RO

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:12FE973C

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE REFERENTE A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO TAÇA MARCÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	296/2026
b) Licitação Nº :	5/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	25/02/2026
e) Objeto Homologado:	Venho por meio deste comunicar a liberação do recurso financeiro destinado à premiação do Campeonato Taça Marcão, evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de fevereiro de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario SEMEC

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:CBE7619C

PODER EXECUTIVO
RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Processo Administrativo n° 766/2025 Contrato/Nota de Empenho nº 2093/2025 Interessada: Feitozam Comercio de Máquinas e Equipamentos LTDA Assunto: Recurso administrativo contra o Termo de Rescisão Unilateral I – RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA contra o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato/Nota de Empenho nº 2093/2025, celebrado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 37/2025, cujo objeto consistia na aquisição de roçadeiras frontais. A rescisão foi promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG em razão da inexecução total do objeto, consistente na não entrega dos equipamentos, apesar das reiteradas notificações administrativas encaminhadas à contratada, com concessão de prazo para manifestação e regularização. Inconformada, a empresa apresentou recurso administrativo, alegando, em síntese, que teria formalizado pedido de desistência do certame e que não poderia ser responsabilizada pela não entrega do objeto. É o relatório. II – FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, cumpre consignar que a contratação foi formalizada por Nota de Empenho, instrumento que substitui o contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, produzindo todos os efeitos jurídicos obrigacionais, inclusive quanto ao cumprimento do objeto, prazos, penalidades e hipóteses de rescisão. Restou devidamente comprovado nos autos que a empresa recorrente não realizou a entrega dos equipamentos, descumprindo obrigação essencial assumida no certame. A Administração, observando os princípios da razoabilidade e da boa-fé, expediu notificações formais, oportunizando à contratada apresentar justificativas e sanar a irregularidade, o que não ocorreu de forma eficaz. A alegação de que teria sido formalizado pedido de desistência no sistema eletrônico não encontra respaldo nos documentos do processo, inexistindo qualquer registro oficial no sistema do certame, conforme expressamente consignado no Termo de Rescisão. Trata-se, portanto, de argumento desacompanhado de prova, incapaz de afastar a responsabilidade contratual da recorrente. Importa destacar que tanto o edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025 quanto a Lei nº 14.133/2021 preveem expressamente a possibilidade de rescisão unilateral e aplicação de sanções administrativas nos casos de inexecução contratual. Assim, o ato praticado pela Administração Assinatura eletrônica - Identificador: 9c9f3842-b437-46f8-8e33-96822a8781e1 - Página 1 / 3 •Estado de Rondônia• PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO encontra amparo simultâneo no instrumento convocatório e na legislação de regência, em observância ao princípio da vinculação ao edital. Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a inexecução total do contrato constitui causa legal para rescisão unilateral, sendo plenamente legítima a adoção das medidas previstas nos arts. 138 e 139 do mesmo diploma legal. Do mesmo modo, o art. 156 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a aplicação das sanções administrativas cabíveis, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, o que foi rigorosamente observado no presente caso. Ressalte-se, ainda, que a conduta da contratada comprometeu o atendimento do interesse público, uma vez que os equipamentos adquiridos são essenciais para a execução das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, causando prejuízos à continuidade e eficiência do serviço público. Dessa forma, inexistem vícios de legalidade, desvio de finalidade ou ausência de motivação no ato impugnado, o qual se encontra devidamente fundamentado, lastreado em fatos comprovados nos autos e em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o edital do certame, não havendo qualquer espaço para presunções, conjecturas ou alegações dissociadas da realidade processual. III – CONCLUSÃO Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 95, 137, 138, 139 e 156, bem como nas disposições expressas do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025, DECIDO: NEGAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa FEITOZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo-se integralmente o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato/Nota de Empenho nº 2093/2025, bem como as sanções e demais providências administrativas dele decorrentes. Determino o regular prosseguimento do feito, com a adoção das medidas administrativas cabíveis, em estrita observância ao interesse público e à legislação vigente. Publique-se, Intime-se, Registre-se e Cumpra-se. Alta Floresta D' Oeste – RO, 12 de fevereiro de 2026. _____

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Santos da Silva
Código Identificador:5CA68C47

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	283/2026
b) Licitação Nrº :	29/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/02/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste - RO

Fornecedor: V C DA SILVA & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 02.795.907/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 8.910,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de fevereiro de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:8FA5135F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO 09-2026

CONTRATO Nº. 09/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Brasil n. 3044, bairro Redondo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **RILT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 15.511.418/0001-30, com sede na Avenida Curitiba, 4160, no bairro Centro, localizada no município de Rolim de Moura – RO, CEP 76.940-000, por seu representante legal Sr. IVAN CLEBER GONÇALVES DA COSTA, CPF 630.228.931-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos têm por certo e contratado o que segue:

a) Processo Administrativo nº 188/2026;

b) Dispensa nº 15/2026

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração e desmonte de rocha com utilização de explosivos, com a finalidade de atender o britador móvel do Município de Alta Floresta D' Oeste – RO, conforme definido no Processo Administrativo nº 188/2026.

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEGUNDA: O início da execução do objeto ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Ordem de Serviço. O prazo máximo para a execução completa dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho emitida pela Administração Municipal.

DO PREÇO
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total da contratação é de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme Processo Administrativo nº 188/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

NOTA DE EMPENHO: 379/2026
Órgão: 02. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Unidade Orçamentária: 02.006. SEMIE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Prog. Trabalho: 26.782.0028.2.518 MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS DO MUNICÍPIO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
F. de Recurso: Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 99 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Valor: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUINTA: A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, conforme definido no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 188/2026.

GARANTIA DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: A contratada deverá garantir a execução dos serviços e a estabilidade da estrutura pelo prazo mínimo previsto em lei, respondendo por vícios construtivos ou falhas estruturais, conforme exposto no Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA SÉTIMO: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.1 Fica definido como fiscal do contrato a Sra. JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
CLÁUSULA OITAVA: As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 188/2026.

DA SUBCONTRATAÇÃO
CLÁUSULA NONA: Fica vedada a subcontratação do objeto contratual, conforme definido no Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA: O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Além das sanções relacionadas à execução do contrato previstas no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 188/2026, fica estabelecido:

11.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4 Der causa à inexecução total do contrato;

11.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.6 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.10 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.14 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

DAS VEDAÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É vedado à CONTRATADA:

12.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 188/2026.

RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante a rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que desde já fica aceito por ambas as partes, assim como as demais cominações previstas no Termo de Referência.

14.1 No caso de obras, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato serácausa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

DOS CASOS OMISSOS
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-os e paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

PUBLICAÇÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

DO LIVRE ACESSO
CLAUSULA DECIMA SETIMA: A Contratada deverá dar livre acesso aos servidores e dos demais órgãos de controle no que tange aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;

DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Alta Floresta D´Oeste-RO.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Alta Floresta D´Oeste, 24 de fevereiro de 2026.

Contratante
Município de Alta Floresta D´OESTE- RO
GIOVAN DAMO
Prefeito do Municipio

Contratada
Rilt Engenharia e Construcoes LTDA
IVAN CLEBER GONÇALVES DA COSTA

Fiscal do Contrato:
JOSIAS DE JESUS FRUTUOSO

TESTEMUNHAS
1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:A755C9F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**a Contratação de empresa Credenciada junto a JCB**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção d o veículo; referente a **1ª REVISÃO DE 100 HORAS RODADOS DO VEÍCULO - RETROESCAVDEIRA, PLACA: 14128**; NÚMERO DE SÉRIE DO MOTOR SD320/45064H00481050 /CHASSI: S0R3CXTTLS3580631 - ANO FAB:2026/2026, pertencente a frota dessa Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 2.840,00 (dois mil oitocentos e quarenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$: 902,00 (novecentos e dois reais) – aquisição de peças;
R$: 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA - MAMORE MAQUINAS
CNPJ nº 49.100.769/0003-32
Endereço: ROD BR 364, (Avenida Castelo Branco), n º 14893, Bairro: Zona Rural – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 25 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:A80AD5FC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2026

O Excelentíssimo Senhor **Denair Pedro da Silva**, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, sob o **modo de disputa aberto**, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA IRRIGADOR TRAÇADO**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, bem como a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO. O referido procedimento refere-se ao Processo Administrativo nº ID: 105.C5F - 0000085.01.06-2026 - Secretaria Municipal de Obrasde Alto Alegre dos Parecis. **ADJUDICAR** o objeto licitado, à empresa: **A. D. LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.982.780/0001-89**, vencedora dos itens **1 e 2**, perfazendo o valor total de **R$ 647.900,00 (seiscentos e quarenta e sete mil e novecentos reais)**, por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 25 de fevereiro de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:C859E517

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 06,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 068/2026, cujo objeto é a contratação do curso "**6° Módulo do Programa de Capacitação para Vereadores/Servidores - PROCAVER**".
Valor global de R$ 1.020,00 (mil e vinte reais), em favor da empresa ASSOCIAÇAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS - ABRACAM, inscrita no CNPJ 03.047.782/0001-02, localizada no ST SCS QUADRA 08 BLOCO B, n.°50, ASA SUL, Brasília – DF, CEP-70.333-900.

Alto Paraíso/RO, 25 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:CD4F4C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PJM/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/PJM/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA F.A. ENGENHARIA E SERVBIÇCOS - LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n° **3274** SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n° 570.***.799-**, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.824.843/0001-97, estabelecida na Avenida Tabapoa n° 2939, Sala 02, Setor 03, CEP 76870-441, na cidade de Ariquemes/RO, neste ato representado por sua Administradora, **Sra. ANA CAROLINE FERREIRA DIAS,** portadora do RG nº **078** SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.927.***-33, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-492/SEMSAU/2025, da Concorrência Eletrônica n° 002/2025**, e que será regido pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Esse termo tem por objetivo, PRORROGAR o referido **contrato 032/PJM/2025**, pelo período de 06 (seis) meses, 180 (cento e oitenta) dias, a contar do primeiro dia após o término da vigência inaugural do contrato, tudo em conformidade com o **Processo Administrativo 1-492/SEMSAU/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei. Alto Paraíso/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

F.A. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:FCF805FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 038/PMAP/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 038/PMAP/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF E A EMPRESA ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, inscrita sob o CPF nº ***.904.372-**; e de outro lado a EMPRESA **ASX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico à Rua Marineide, n.º 6684, Galpão B, Bairro Cunhã, na Cidade de Porto Velho/RO, CEP 76.824-414, inscrita no CNPJ n. 49.866.591/0001-73, Inscrição Estadual sob o n.º 00000006600468, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 617.429 SSP/RO e CPF nº 526.046.832-53, residente e domiciliada à Rua Monteiro Lobato, n.º 5523, Bairro Eldorado, CEP 76.811-776, Porto Velho-RO**,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1606/2025/SEMAF, regido pela Lei Complementar n. 101 e suas alterações, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de execução estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA que trata da FORMA DE FORNECIMENTO, especificamente em seu item 3.1, que tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço público e pela economicidade, conforme Processo Administrativo 1606/2025/SEMAF.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **3.1** da Cláusula Terceira do Contrato nº 038/PMAP/2025, será prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data de solicitação de prorrogação de prazo no ID 568570, findando na data de **19/03/2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Administração Pública

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

ASX COMERCIO E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

SUELLEN OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:4FC3C954

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 459/2026
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADOS À DECORAÇÃO E SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).** Data e Horário da fase de lances: **04/03/2026**, das 09h30min. às 15h30min. (Horário de Brasília). Os documentos pertinentes estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:45DF5D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5789 DE 11 SETEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5789 DE 11 SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
Titular – Elson Eneas Cavalcante Bezerra
Suplente – Elisabete do Prado

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular – Ozimara Soares Pinto
Suplente – Anderson Alexandre de Azevedo

Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular – Fernanda Milene Rigoto Santos
Suplente – Eusilane Santos de Andrade Ancker

Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Vania Castro dos Santos
Suplente – Gersina Inácio de Souza

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Neiva Rodrigues Castor
Suplente – Thays Rodrigues Martins Baungarte

Representantes das Entidades:

Escola Estadual Laurindo Rabelo
Titular – Jussara Beatriz Uzai
Suplente – Jucilene Lava

Escola Estadual Custódio Gabriel Filho
Titular – Ana Lúcia Amaro de Lima
Suplente – Maria Aparecida da Silva

Escola Santa Marcelina
Titular – Irmã Ubilina Scariotto
Suplente – Irmã Maura Lucia Pinheiro de Lacerda

Escola Municipal Rogério da Silva Gonçalves:
Titular – Lusimar do Nascimento
Suplente – Conceição Aparecida de Freitas Triper

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular – Renata da Silva
Suplente – Poliana Ribeiro da Silva Cunha

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5589 de 03 de abril de 2025.
Palácio dos Pioneiros, 11 de setembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FA7FD593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6060 DE 06 JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6060 DE 06 JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 206 da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei 9.394/1996 – LDB, Lei 13.005/2014 – PNE, o Inciso III do Art.5º e § 1º Inciso I do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR e Lei Municipal 1205/2015 – Meta 19 e Estratégia 19.1, visando regulamentar a escolha de Diretores e Vice- Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA: ……...…

Art. 1. Fica instituído o Processo de Seleção por Competência para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Alto Paraíso/RO.

Art.2. O respectivo decreto trata sobre os procedimentos e as orientações para a realização do processo Seletivo por Competência para nomeações nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

Art. 3. O processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.
§ 1º - Para a coordenação e fiscalização do certame, o Poder Executivo nomeará uma Comissão de Processo Seletivo.

§ 2º - A comissão será composta de:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação.
01 (um) representante da Comunidade Escolar.
01 (um) representante de Professores.
01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores da Educação.
01 (um) representante do Poder Executivo;

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4. Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor (es), servidores efetivos/cedidos (conforme LEI MUNICIPAL 1.879/2025) do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 1473/2021, de 22 de dezembro de 2021 e suas Emendas, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:

Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com Pós-Graduação específica em Gestão ou Administração Escolar;
Inexistência de condenação em processo administrativo disciplinar, sindicância ou inquérito, bem como ausência de penas disciplinares vigentes.
Parágrafo único. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição. A alocação entre as unidades escolares das zonas urbana e rural ficará a critério da SEMED, segundo a necessidade da rede.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 5. Processo de seleção terá 05 (cinco) etapas:

Inscrição e avaliação curricular (caráter classificatório e eliminatório);
Prova Objetiva/Dissertativa (caráter classificatório e eliminatório);
Entrevista de Perfil de Liderança (caráter classificatório e eliminatório);
Crivo da Comunidade Escolar (caráter classificatório);
Nomeação e Posse.

Art. 6. A etapa de entrevista visa identificar competências de liderança, gestão e resolução de conflitos no cotidiano escolar. Somente os aprovados na prova objetiva/dissertativa (Etapa II) serão convocados para esta fase.

DO MONITORAMENTO E DA LOTAÇÃO
Art. 7. Os gestores selecionados serão submetidos a avaliações de desempenho semestrais (a cada 6 meses) realizadas pelos setores Administrativo e Pedagógico da SEMED.
Parágrafo único. A permanência na função está condicionada ao resultado "Apto" nestas avaliações.
Art. 8. A Secretaria de Educação detém a prerrogativa de realizar a lotação dos selecionados nas unidades escolares, podendo promover o rodízio de diretores a cada 12 (doze) meses, visando o interesse público e a eficiência administrativa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9. Em caso de ausência de candidatos inscritos ou se nenhum candidato atingir a pontuação mínima exigida em edital, caberá ao Secretário Municipal de Educação designar profissional habilitado para a função.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.525 de 12 de janeiro de 2023.

Alto Paraíso - RO, 06 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:76F614AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6062 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

" CESSAR OS SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO DE ANDRADE"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redução progressiva do número de matrículas na unidade escolar, o que inviabiliza a manutenção de turmas com densidade pedagógica adequada;

CONSIDERANDO a ampliação da infraestrutura e capacidade de atendimento da EMEIEF Padre Ângelo Spadari;

CONSIDERANDO que a distância de aproximadamente 5 km entre as unidades permite o deslocamento seguro dos alunos, garantindo o acesso ao ensino em ambiente mais equipado;

Art. 1º Ficam **cessadas** as atividades pedagógicas e administrativas da unidade escolar **EMEIEF OSVALDO DE ANDRADE** localiza na linha C 95 TB 20, a partir do encerramento do ano letivo de 2025.
Art. 2º A demanda de alunos da unidade mencionada no Art. 1º será integralmente absorvida pela unidade EMEIEF Padre Ângelo Spadari, situada a 5 km de distância.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, garantirá o transporte escolar gratuito aos alunos afetados por este cessamento, em conformidade com a legislação vigente, para assegurar o deslocamento até a nova unidade de ensino.
Art. 4º Os profissionais do magistério e demais servidores lotados na unidade extinta serão lotados na unidade receptora ou outras unidades da rede, respeitando-se a conveniência administrativa e os direitos funcionais.
Art. 5º O acervo documental será encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, já o mobiliário será encaminhado para a unidade receptora.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DDE42FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6074 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6074 DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE: SOBRE NOVO VALOR DA UNIDADE DE VALOR FISCAL DE ALTO PARAÍSO - UVFAP PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme disposto no *caput* do artigo 311, da Lei Municipal nº 1371, de 11 de maio de 2020, o novo valor para a

Unidade de Valor Fiscal de Alto Paraíso – UVFAP no Município de Alto Paraíso, especificamente para o ano de 2026.

Parágrafo único. O novo valor estabelecido em conformidade com as variações inflacionárias previstas na legislação tributária municipal para o exercício de 2026 é de R$ 70,67 (setenta reais e sessenta e sete centavos), atualizado pela variação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5493 de 14 de janeiro de 2025.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6D9E9E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6088 DE 22 JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6088 DE 22 JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES - PGV"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão da Planta Genérica de Valores - PGV do Município de Alto Paraíso. Sendo composta pelos seguintes membros:

Erica Gisele Casarin Silva
Presidente

Alcides José Alves Soares Júnior
Membro

Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Membro

Juliana Cristina Casarin
Membro

Celio Retroz
Membro

Rosana Dantas Barbosa
Membro

Ana Cecília de Lima Toscano
Membro

Art. 2º - A comissão ficará responsável por:

I - Elaboração e atualização da PGV:
A comissão é responsável por definir os valores unitários de metro quadrado de terreno e construção, que são usados para calcular o valor venal dos imóveis.
II - Análise de fatores que influenciam o valor dos imóveis:
A comissão considera diversos fatores, como a localização do imóvel, a infraestrutura da região, a segurança, a disponibilidade de serviços públicos, a proximidade de áreas de comércio e serviços, e outros.
III - Revisão e readequação da PGV:
É importante que a PGV seja revisada e readequada periodicamente para garantir que os valores venais reflitam a realidade do mercado imobiliário local.
IV - Transparência e participação social:
A comissão deve atuar de forma transparente e permitir a participação social na elaboração e revisão da PGV.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5642/2025.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:547A1673

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6089 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6089 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DO GEORREFERENCIAMENTO DO MUNICIPÍO DE ALTO PARAÍSO/RO."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Ficam nomeados membros para compor a Comissão para análise do georreferenciamento do município de Alto Paraíso.

Erica Gisele Casarin
Presidente

Jeniffer Mickelly Rodrigues França
Membro

Yuri Fares Siqueira
Membro

Rosana Dantas Barbosa
Membro

Celio Retroz
Membro

Ana Cecilia de Lima Toscano
Membro

Juliana Cristina Casarin
Membro

Maurício Marciano
Membro

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 5900/2025.

Palácio dos Pioneiros, 22 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6E5523F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6110 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6110 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Revoga o Decreto nº 055 de 30 de junho de 2006, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-337/2026 de 04 de fevereirode 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções, o servidor **PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA,** empossado na data de 30 de junho de 2006, na função de motorista de ambulância plantonista, por motivo falecimento.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0255 de 30 de junho de 2006, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8C393262

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Revoga a pedido, o Decreto nº 037 de 05 de junho de 2006, no que se refere à Posse do Servidor Público Municipal JOLAR VIEIRA LOPES, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-261/2026 de 19 de fevereirode 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituído de suas funções a pedido, o servidor **JOLAR VIEIRA LOPES,** empossado na data de 05 de junho de 2006, na função de Professor 20H.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037 de 05 de junho de 2006, no que se refere à posse do servidor.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E28CE08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6112 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 6112 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

"Revoga a pedido, o Decreto nº 103 de 28 de agosto de 2002, no que se refere à Posse da Servidora Pública Municipal JULIA MIRANDA PEREIRA, dando outras Providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o art. 80, inciso VII da Lei nº 94/95, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

Considerando, ainda, o Processo Administrativo nº 1-162/2026 de 19 de fevereirode 2026;

DECRETA:

Art. 1º. Fica destituída de suas funções, a servidora **JULIA MIRANDA PEREIRA,** empossada na data de 28 de agosto de 2002, na função de Professor 20H, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º. Abre-se vacância para os cargos citados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2026.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037 de 05 de junho de 2006, no que se refere à posse da servidora.

Palácio dos Pioneiros, 19 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:20BF81C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6117 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6117 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

"CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SRA.VALDENI DA SILVA SANTOS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
Considerando o Ofício nº 127 / 2026 - SGP/PRESI/TJRO, que solicita a renovação de cedência da servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Concede a renovação de cedência a **Sr.ª Valdeni da Silva Santos,** ocupante do cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula 2105-3, com ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, pelo prazo de 01 (um) ano, no período de 22/03/2026 a 21/03/2027, a fim de exercer suas atividades laborais junto ao Fórum digital do Município de Alto Paraíso/RO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:C9CB59A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6118 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6118 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE: "Designa profissionais responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os profissionais abaixo ficarão responsáveis pela Emissão de Alvará de Construção e Emissão de Autos de conclusão de obras (HABITE-SE) do Município de Alto Paraíso/RO, sendo:

I – **ANA CECILIA DE LIMA TOSCANO – ENGENHEIRA CIVIL - CREA 2208 D PB** integrante do Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso/RO – Matrícula nº 14700;

II - **FILIP MENDES CAETANO -** nomeado pela Portaria nº 072 de 19 de fevereiro de 2025 no cargo de Diretor de Departamento Técnico de Convênios, Matrícula nº 5205, desempenhando junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16391 D-RO**.

III - MAIKE DE OLIVEIRA RIBEIRO- nomeado pela Portaria nº 037 de 03 de fevereiro de 2026 no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Matrícula nº 5380, desempenhando junto à Equipe Técnica do Poder Executivo, a função de **ENGENHEIRO CIVIL - CREA 16997 D/RO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto Nº 5011 /2024.

Palácio dos Pioneiros, 23 de fevereiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:598529E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5931 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5931 , DE 26 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
198	10.122.1002.2048.0001	1002		#######
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
200	10.122.1002.2048.0001	1002	125.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			130.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:47			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025			
Página 2				
DECRETO Nº 5931 , DE 26 DE novembro DE 2025				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
201	10.122.1002.2048.0001	1002	-130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-130.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:47		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1066DB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5933 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
Página 1
DECRETO Nº 5933 , DE 26 DE novembro DE 2025 Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana	
ACRÉSCIMOS			
Ficha Funcional			D/C Valor
	Categoria		
169	15.451.1015.1005.0000	1015	19.100,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			19.100,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)			
16/12/2025 07:47			Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
Página 2
DECRETO Nº 5933 , DE 26 DE novembro DE 2025

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1015	Infra Estrutura Urbana	
REDUÇÕES			
Ficha Funcional			D/C Valor
Categoria			
168	15.451.1015.1005.0000	1015	-19.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-19.100,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)			
16/12/2025 07:47			Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:52ABA40E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5936 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
Página 1
DECRETO Nº 5936 , DE 26 DE novembro DE 2025 Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social	
ACRÉSCIMOS			
Ficha Funcional			D/C Valor
Categoria			
114	08.244.1019.1022.0000	1019	17.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			17.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)			
16/12/2025 07:47			Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício:
2025
Página 2
DECRETO Nº 5936 , DE 26 DE novembro DE 2025

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social	
	02	PODER EXECUTIVO	
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social	
REDUÇÕES			
Ficha	Funcional		D/C Valor
	Categoria		
116	08.244.1019.1022.0000	1019	-17.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-17.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)			
16/12/2025 07:47			Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:43B4EA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5942 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 1
DECRETO Nº 5942 , DE 27 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
582		12.361.1012.2011.0001	1012		46,54
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
583		12.361.1012.2011.0001	1012		557,17
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
584		12.361.1012.2011.0001	1012		193,91
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					797,62
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:48		Usuário: Thauana de Lima Gaspar			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42		Exercício: 2025			
Página 2					
DECRETO Nº 5942 , DE 27 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
528		12.361.1012.2011.0001	1012		-46,54
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
529		12.361.1012.2011.0001	1012		-557,17
		3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE		
530		12.361.1012.2011.0001	1012		-193,91
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-797,62
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:48		Usuário: Thauana de Lima Gaspar			

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5F2515B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5951 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5951 , DE 28 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de

despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
29	04.122.1002.2004.0000	1002	80.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			80.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:49		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025			
Página 2				
DECRETO Nº 5951 , DE 28 DE novembro DE 2025				
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
30	04.122.1002.2004.0000 1002		-80.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-80.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:49			Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:CEAF2D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5959 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5959 , DE 28 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	545	08.122.1002.2017.0000	1002	53.029,46	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		53.029,46	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:49	Usuário: Thauana de Lima Gaspar				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025				
Página 2					
DECRETO Nº 5959 , DE 28 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	95	08.122.1002.2017.0000	1002	-53.029,46	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES		-53.029,46	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:49	Usuário: Thauana de Lima Gaspar				

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:1EE51348

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6061/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO Nº 6061/2026 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 1878, de 25 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Considerando a Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual;
Considerando os arts. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de T2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município

DECRETA:

Art. 1° Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2026, conforme discriminação constante do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2° O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no Orçamento de 2026 financiadas com recursos do Tesouro Municipal, bem como o pagamento das despesas, têm com limite os valores constantes do Anexo I deste Decreto.
Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;
II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais
III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida,
IV - às transferências financeiras fundo a fundo;
V - os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da nº 4.320/1964.

Art. 3° As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.
Art. 4° A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 5° Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras
Ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 6° Em decorrência do disposto neste Decreto, fica vedada aos órgãos, a fundos e às entidades do Poder Executivo municipal constantes dos Orçamentos Fiscal Seguridade Social do Município, de acordo com o disposto no art. 167, caput, inciso II, da Constituição, a realização de despesas ou a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos.

Art. 7° A criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, será acompanhado da estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva entrar em vigor, e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LD.

Parágrafo Único. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei complementar n º 101/2000, deverão, previamente a sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, para que se manifestem, conjuntamente, sobre a adequação orçamentária e financeira das despesas.

Art. 8° Fica delegada a competência à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, vedada a subdelegação, para a transposição, o remanejamento ou a transferência, total ou parcial, das dotações orçamentárias aprovadas pela Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgão e entidades, além de alterações de suas competências ou atribuições.

Art. 9° São responsáveis pela implementação das ações necessárias o cumprimento deste Decreto, os Ordenadores de Despesa, a Controladoria-Geral, a Procuradoria-Geral e os Gestores dos Fundos.

Art. 10º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E528F4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;

Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 1-Técnico Administrativo I (cozinheira/zeladora (o) 40h
Local: E.M.E.I.E.F. Rogério da Silva Gonçalves, Santa Marcelina eCrecheCriança Feliz.

SEQ	NOME
15°	Luzivania Santos Pereira
16°	Aline Souza Meira
17°	Aline Carniel

Quadro 7 -AgentedeTransporteEscolar(Motorista) 40h
Local:SEMEDeEscolas.

SEQ	NOME
6º	Sergio Neves Santos
7º	Adriano Agoute Reis
8º	Jefferson Neves de Jesus

Quadro 11 -Professor (a) Pedagogia30h
Local: E.M.E.I.E.F Ribeiro CoutoLC80,TB30,UniãoDoAltoAlegreLC85, Marcação, Padre ÂngeloSpadariLC100TB 20 e Maurício De Nassau LC 110 TB-10.

SEQ	NOME
5º	Marcos Ricardo Nunes Lima
6º	Cassiane Pena Etiene

Quadro 12 -Professor(a)30h
Local:E.M.E.I.E.F. RogérioDaSilvaGonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
18°	Ana Marcia da Silva

Quadro 17 - Professor(a) Língua Portuguesa/Inglês 40h
Local: E.M.E.I.E.F Ribeiro Couto LC-80, TB-30, União do Alto Alegre, TB Marcação, Padre Ângelo Spadari LC-100, TB-20 E Mauricio de Nassau, LC-110, TB-10.

SEQ	NOME
6º	Lucas Pires Vagula
7º	Josiane Sobrinho Miranda da Silva

Palácio dos Pioneiros, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:8ADBA4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N° 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA N° 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIANA BRUSTOLON MARIANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.748.XXX-32, para exercer o cargo de Secretária Adjunta Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 05 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B85E2E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **WESLEY GABRIEL FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.430.XXX-65, do cargo de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 023/2025.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D47BA889

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMTUR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo composta pelos seguintes membros:

WEVERSON RODRIGUES DO PRADO
Presidente

ALUÍSIO CUNHA RAMOS
Membro matrícula 3927

CARLOS EDUARDO DALPIAZ
Membro matrícula 3926

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 264/2025.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:61F5022B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LEOVANIO DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.709.XXX-87, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 05/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 480/2025.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:30EE8BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 005 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **LEANDRO HENRIQUE ALVES** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.351.XXX-94, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº040/2024.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:47071C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEIA ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia a Sra. **JOSIELE PASSOS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o número XXX.959.XXX-93, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO I.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos do dia **05 de janeiro de 2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7A42C2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-2880/ SEMSAU de 27 de novembro de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, ao **Sr. PARCIFAL FERMINIANO DA SILVA**, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA PLANTONISTA, referente ao 3º período de licença prêmio do servidor.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 31/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:486D6B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR MOTORISTA DO GABINETE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDINILSON SCHMITT** inscrito no CPF/MF sob o número XXX.271.XXX-49 para exercer o cargo de Motorista do Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 239/2021.

Palácio dos Pioneiros, 08 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:75FC3F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-3011/ SEMSAU de 18 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em gozo, a **Sra. ANDREA CRISTINA CLAUDINO**, Zelador, referente ao 3º período de licença prêmio da servidora.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:74F55F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 010 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 010 DE 08 de JANEIRO de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-244/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-244/2025, com vista à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAIMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO COLONIAL,** sendo composta pelos seguintes membros:

ALAEVERSON PINOW COSTA
Presidente – Matrícula 3831

ABNER SILVA NORTE
Membro - Matrícula nº 3879

FERNANDO DIAS FONSECA
Membro - Matrícula nº 5307

EDIVANDO ARAUJO MOTA
Membro - Matrícula nº4993

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:3884E835

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 011 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 011 DE 08 de JANEIRO de 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-708/2025"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-708/2025, com vista à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REALIZAR À **REFORMA DA EXTENSÃO DO CRAS,** sendo composta pelos seguintes membros:

THAÍS VIEIRA ROCHA
Presidente – Matrícula 3913

ELISABETE DO PRADO
Membro - Matrícula nº 1187

ODENIR FERREIRA DE LIMA
Membro - Matrícula nº 5151

PRICILA VITÓRIA OLIVEIRA VIEIRA
Membro - Matrícula nº 3921

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B4E8D64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**"**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1037/ SEMED de 10 de Abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de **30 (trinta) dias**, a **Sra. DILMA MARINHO DE AZEVEDO**, professora 20h, referente ao 2º período de licença prêmio da servidora (2015/2020).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **05/01/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 08 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:088A4135

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 013 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1.999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **TATIANE LEGHI PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.645.XXX-53 do cargo de ASSISTENTE DO SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 228/2025.

Palácio dos Pioneiros, 08 de janeiro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:81991E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 014 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"EXONERAR A PEDIDO, ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar e pedido, o Sr. **JUNIO CESAR ROCHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.139.XXX-53, do cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 241/2025.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:356FF4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EMANUEL NOGUEIRA MORETES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.901.XXX-92, para o cargo de ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B8342C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 016 DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITÊNCIA SOCIAL – SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo composta pelos seguintes Membros:

ELISABETE DO PRADO
Presidente - Matrícula nº 1187

FERNANDA APARECIDA DA SILVA
Membro Matrícula 15103

LUCINEIDE MARIA DE BRITO LIMA
Membro Matrícula nº 1483

ROSELY SILVESTRE DA SILVA
Membro Matrícula nº 3463

ESTER RODRIGUES
Membro Matrícula nº 14917

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 277/2025.

Palácio dos Pioneiros, 12 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:8C343522

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 017 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **SERGIO ROBERTO MANOEL DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.638.XXX-04, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 013/2023.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7B4CB6D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 018 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO CARVALHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o número XXX.369.XXX-49, para o cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **19/01/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:6BE210F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2026

"NOMEAR ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ROSIVAN BRITO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.647.XXX-06, para o cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/01/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:2E960066

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 020 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 020 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"CONCEDE A CEDÊNCIA"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a cedência a Sra. **MARIA CIRLENE BUENO,** matrícula nº 1040 ocupando o cargo de Técnico Administrativo I (Cozinheira/Zeladora), com ônus para Prefeitura Municipal de Ariquemes, para o **exercício de 2026.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ***a partir do dia 02 de fevereiro de 2026***.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:04E016B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº008/2026
PROCESSO Nº551/2026- SEMDES/FMAS
CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS
Acolher Bem

CELEBRAÇÃO:24.02.2026

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.
2-) ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS-CNPJ 04.702.918/0001-33.

OBJETO:
Projeto "**ACOLHER BEM para** aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços de terceiros para garantir o funcionamento contínuo dos serviços de acolhimento institucional,necessárias à continuidade do **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009),conforme Plano de Aplicação ID3786316.

Valor: R$ 356.867,03 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e três centavos).

Prazo: Vigência de Até 31 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº551/2026- SEMDES

MICHELINE BARCELOS
Sec. SEMDES
Decreto 21.868/25

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:B2202BBF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER TÉCNICO - PROCESSO 551/2026 - ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS - SEMDES

PARECER TÉCNICO - RETIFICAÇÃO DE VALOR

Projeto: Acolhendo Bem - Manutenção e Despesas da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis
Proponente: Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis EACCFA
CNPJ: 04.702.918/0001-33
Período: 01/02/2026 à 31/10/2026 - (08 meses)
Valor: R$ 356.867,03 (Trezentos e cinquenta e seis mil, oitossentos e
sessenta e sete reais e três centavos).

1. OBJETO DA PROPOSTA
O Plano de Trabalho Acolhendo Bem tem como objeto o custeio das despesas de manutenção da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis EACCFA, pelo período de 08 (oito) meses, compreendido entre 01/02/2026 à 31/10/2026, visando a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços de terceiros para garantir o funcionamento contínuo dos serviços de acolhimento institucional .
O projeto tem valor global a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, destinados a despesas com:

•
materiais de consumo (alimentação perecível e não perecível, material de limpeza, higiene pessoal, gás, combustível e água);

•
serviços de terceiros, como energia elétrica, telefone/internet, aluguel da Casa Pró-Jovem e honorários contábeis .

2. JUSTIFICATIVA
A proposta se justifica pela necessidade de garantir a continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional, classificado como Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA .
O projeto demonstra que a entidade atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, sob medida de proteção judicial, cujas famílias encontram-se temporariamente impossibilitadas de exercer suas funções de cuidado e proteção, sendo o acolhimento provisório e excepcional um direito fundamental desse público .
A instituição atua integrada ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, recebendo demandas do Judiciário e do Conselho Tutelar, o que reforça seu papel essencial na política pública de assistência social do município de Ariquemes .
O Plano evidencia ainda dificuldades enfrentadas pela entidade, como a redução significativa de doações de alimentos e recursos, o que torna imprescindível o repasse financeiro para assegurar alimentação adequada, higiene, segurança, transporte, energia, comunicação e demais condições básicas de funcionamento das casas de acolhimento .
Os custos apresentados são compatíveis com a complexidade do serviço prestado, que funciona de forma ininterrupta (24 horas por dia), exigindo estrutura física adequada, equipe técnica multiprofissional, logística de transporte e manutenção constante das unidades de acolhimento .

3. CONCLUSÃO
Após análise técnica do Plano de Trabalho Acolhendo Bem, verifica-se que a proposta étecnicamente consistente,juridicamente adequada ao marco normativo do SUAS, do ECA e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais,socialmente relevante,essencial para a garantia do direito à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco.
O objeto está claramente definido, o público-alvo é compatível com a natureza do serviço, as ações são contínuas e o orçamento encontra-se detalhado e condizente com as necessidades reais da instituição.
Dessa forma, **emite-se PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Plano de Trabalho**, por atender aos princípios da legalidade, legitimidade, interesse público e efetividade da política de assistência social, sendo o repasse financeiro indispensável para a manutenção do serviço de acolhimento institucional no município de Ariquemes.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO
Comissão de Seleção e Análise de Projetos
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:1DD1F451

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.519, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIGIA COSTA SOUZA

DECRETO Nº 23.519,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIGIA COSTA SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-17240/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 60 (sessenta) dias, a servidora pública municipal Ligia Costa Souza, admitida em 21/1/2008, matrícula nº 60917, no cargo/função de Agente Comunitario Pacs, N-III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/5/2026 a 30/5/2026 e 1º/9/2026 a 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2026 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3799882**e o código verificador**29CEE87F**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:41C17F18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.520, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE

DECRETO Nº 23.520,DE 23DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGODASERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZENILDA DIAS MACHADO DE ANDRADE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-2689/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Aposentadoria Voluntaria por Sentença Judicial, a Servidora Pública Municipal Zenilda Dias Machado de Andrade, no Cargo/Função de Assistente da Saude N-I, GRUPO-40, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 3/4/2000, Matrícula de nº 32360, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2026 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3799910**e o código verificador**A7794703**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:750186A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.521, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESIEL GEISEL SODRE

DECRETO Nº 23.521,DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GESIEL GEISEL SODRE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo1-4117/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Gesiel Geisel Sodre, admitido em 13/2/2006, matrícula nº 60917, no cargo/função de Guarda Comunitario, N-II, GRUPO-35, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 16/2/2026 a 16/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2021/2026, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2026 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3799939**e o código verificador**E1DEBCD6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:438E8ED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.522, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO

DECRETONº 23.522,DE 23 DE FEVEREIRODE 2026.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALDEMAR DE ALMEIDA REBELO NETO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-4403/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o Servidor Público Municipal Waldemar de Almeida Rebelo Neto,pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1/3/2026a 31/12/2026com ônus para órgão cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de fevereiro de 2026, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/02/2026 às 08:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3800035**e o código verificador**75E7BDE5**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D9B8FFBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2022

PORTARIA Nº 154, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2022

ASecretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 151 de 23/02/2026 (ID 3800600), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 174/2022, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa F. DALBERTO EIRELI.

Gestor:
Gustavo Ferreira dos Santos

Fiscal:
Teresa Aparecida da Fonseca

Art. 2º Fica Revogada a Portaria de n° 80 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3805357**e o código verificador**64B45864**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:4C751BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 19/2025

PORTARIA Nº 155, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 19/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 151 de 23/02/2026 (ID 3800600), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 19/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Gestor do Contrato
Gustavo Ferreira Dos Santos

Suplente de Gestor do Contrato
Carolina Lutz

Fiscal do Contrato
Sirlene de Brito Sena

Suplente do Fiscal do Contrato
Daiane Aparecida de Sousa

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 84 de 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3805381**e o código verificador**38417FF6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:600FA601

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 3016/2025.

PORTARIA Nº 156, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 3016/2025.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 151 de 23/02/2026 (ID 3800600), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 3016/2025.

Gestora do Processo Filhote:
Gustavo Ferreira dos Santos

Suplente de Gestor do Processo Filhote:
Carolina Lutz

Fiscal do Processo Filhote:
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Processo Filhote:
Gecielli Aparecida Dal Pra

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 232 de 24 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3805553**e o código verificador**2A871637**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:356A9DE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 160, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 160, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-23885/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 23/PGM/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa PRN SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTD.

Gestora de contrato:
Gisibeld Nascimento Santos

Fiscal de contrato:
Roney Vanjura Borille

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de fevereiro de 2026, 137º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 24/02/2026 às 17:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3805783**e o código verificador**11F2A9F6**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:906A7B63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 161, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 001/2026 - SEMED/MPMG/PGJ

PORTARIA Nº 161, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 001/2026 - SEMED/MPMG/PGJ

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-2757/2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato 001/2026 - SEMED/MPMG/PGJ, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 153 de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/02/2026 às 13:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3805942**e o código verificador**F0114483**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D33350CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 162, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-29655/2025

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Sigarp n° 004/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.

Gestora do Contrato
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente Gestor do Contrato
Silmara Machado dos Santos

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/02/2026 às 13:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3806004**e o código verificador**0FA29946**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E8E62294

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.

PORTARIA Nº 163, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4425/2025.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 151 de 23/02/2026 (ID 3800600), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 4425/2025.

Gestor do Processo Filhote:
Gustavo Ferreira Dos Santos

Suplente de Gestor do Processo Filhote:
Carolina Lutz

Fiscal do Processo Filhote:
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Processo Filhote:
Josiéli Martins De Assis

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 1012 de 1º de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/02/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3807004**e o código verificador**DC231647**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:435A32B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4438/2025

PORTARIA Nº 164, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCALDO PROCESSO ADMINISTRATIVO FILHOTE Nº 4438/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 151 de 23/02/2026 (ID 3800600), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Processo Administrativo Filhote nº 4438/2025.

Gestor do Processo Filhote:
Gustavo Ferreira Dos Santos
Suplente de Gestor do Processo Filhote:
Carolina Lutz

Fiscal do Processo Filhote:
Jailson Ferreira

Suplente do Fiscal do Processo Filhote:
Gecielli Aparecida Dal Pra

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 259 de 28 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/02/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3807024**e o código verificador**3F69B4EF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EF2EF256

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 90/2025

PORTARIA Nº 165, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 90/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 151 de 23/02/2026 (ID 3800600), advindo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 90/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI.

Gestor de Contrato (titular):
Gustavo Ferreira dos Santos

Gestor de Contrato (suplente):
Carolina Lutz

Fiscal de contrato (titular):
Maria Salete Leite

Fiscal do Contrato (suplente):
Andrea Maria Severino

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 266 de 2 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de fevereiro de 2026, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/02/2026 às 09:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3807090**e o código verificador**B9F4DCAB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EDA60C32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 166, DE 25 FEVEREIRO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DESC/CRCE/45/2025.

PORTARIA Nº 166, DE 25 FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DESC/CRCE/45/2025.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-13278/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO DESC/CRCE/45/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A.

Gestora:
Daniela Iecker Gaspar

Fiscal:
Diógenes Henrique Milan

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº15/2025/SEMUST, de 1º de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 25 de fevereiro de 2025, 137º da República.

RODRIGO PEREZ PEDROT
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RODRIGO PEREZ PEDROTI#**,**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**, em 25/02/2026 às 10:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3807506**e o código verificador**3B5D53CC**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:64CF88B6

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

Termo de Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, por meio da Secretaria Municipal De Turismo, Esporte E Cultura De Ariquemes e Circo DA LAMBADA (CNPJ: nº 19.681.326/0001-50), para os fins que especifica, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.965/2025 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CELEBRAÇÃO.
1.1. O presente Termo de Parceria é celebrado em consonância com a Lei Municipal nº 2.965, de 26 de agosto de 2025, que institui normas para a formalização de parcerias entre o poder público municipal e a iniciativa privada, para eventos e a cessão de naming rights em bens públicos no município de Ariquemes.
1.2. A celebração deste instrumento é fundamentada e autorizada pelo Parecer Circunstanciado 1 de 25/02/2026 (ID3807620)/SEMFAZ/GABSEC/2026, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, o qual atesta a viabilidade técnica e a não incidência de taxas municipais e ISSQN, condicionada ao cumprimento das exigências elencadas no item 3 do referido parecer e das recomendações do Parecer Jurídico PGM nº 131/2026 (ID 3802461).
1.3. O evento, por se enquadrar como de interesse público, conforme o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.965/2025, permite o tratamento fiscal excepcional e a formalização por meio deste Termo de Parceria, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PARTES PARCEIRO PÚBLICO (AUTORIZANTE/PERMITENTE):

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.104.816/0001-16, com sede na Rua Rio Madeira, nº 3617, Centro, Ariquemes -RO, neste ato representado por, NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA, SECRETÁRI0 MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES/RO. PARCEIRO PRIVADO (AUTORIZATÁRIO/EXECUTANTE): Circo DA LAMBADA empresa individual de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 20.045.825/0001-30, sediada na Av Sorocaba 526, Novo Mundo Goiania - MG, neste ato representado por seu representante legal FEFETER FÁBIO GARCEZ TEIXEIRA, CPF: 663.495.242-68.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. O presente Termo tem como objeto a instalação e operação do "Circo da Lambada" em espaço público do Município de Ariquemes/RO, localizado na Av Tancredo Neves, S/N° (Espaço Alternativo), Ariquemes - RO, 76800-000.
3.2. A finalidade do evento é a realização de espetáculos circenses destinados a entidades culturais e familiares, com o intuito de fomentar a cultura e o turismo no local, caracterizando-se ID: 3810510 e CRC: 87585DF5 Termo 2 de 25/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3809343 e CRC: 03F0B0A9). Pág: 2/3 como evento de interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência para a instalação e atuação do circo é de 28 de fevereiro de 2026 a 28 de março de 2026.
4.2. A autorização de uso do espaço público é concedida em caráter eminentemente precário e pode ser rescindida unilateralmente a qualquer tempo, conforme a legislação municipal.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE USO E OBRIGAÇÕES DO PARCEIRO PRIVADO

5.1. Uso do Espaço: O espaço público é cedido a título de autorização de uso, devendo o Parceiro Privado utilizar o local estritamente para as atividades econômicas descritas nos autos do Processo Administrativo nº 25936/2025 e em conformidade com o Plano Diretor, Código de Posturas Urbano Ambiental e legislação ambiental.
5.2. Contrapartida Social (Cláusula Sexta da Minuta): Em compensação pelo uso do espaço e pela não incidência de taxas, o Parceiro Privado se obriga a disponibilizar ao Município de Ariquemes 2.400 (dois mil e quatrocentos) ingressos gratuitos para crianças e alunos carentes, e uma sessão para arrecadação de alimentos no último dia de espetáculos para doação as famílias necessitadas, previamente selecionados pela SEMTEC, em comum acordo com a SEMDS e SEMED, para fomento da cultura.
5.3. Obrigações Gerais (Adaptadas da Cláusula Quinta da Minuta): São obrigações do Parceiro Privado, entre outras:
a) Pagar pontualmente os valores que venham a ser acordados e que sejam de sua responsabilidade (taxas, tarifas, impostos, obrigações trabalhistas, etc.).
b) Manter o objeto da autorização de uso em perfeito estado de conservação e segurança.
c) Solicitar prévia autorização expressa e escrita para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área autorizada.
d) Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.
e) Responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área.
f) Responsabilizar-se pela limpeza e conservação do espaço, providenciando às suas expensas as obras de manutenção necessárias.
g) Cumprir integralmente as Condições Obrigatórias para a Isenção listadas no item 3 do Parecer Circunstanciado 1 de 25/02/2026 (ID 3807620)/SEMFAZ/GABSEC/2026, incluindo a comprovação da distribuição dos 2.400 ingressos sociais e a obtenção dos licenciamentos técnicos necessários.
h) Responsabilidade exclusiva do circo pelos custos de água, energia, limpeza, segurança e operação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo Parceiro Público, desde que haja inadimplemento das obrigações a serem cumpridas pelo Parceiro Privado, seguindo os ritos normais dos processos administrativos para o direito de defesa e devidas justificativas, sem prejuízo da indenização decorrente de danos causados ao erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E FISCALIZAÇÃO

ID: 3810510 e CRC: 87585DF5 Termo 2 de 25/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 3809343 e CRC: 03F0B0A9). Pág: 3/3 7.1. A eficácia do presente Termo é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, bem como em atendimento ao Art. 7º da Lei Municipal nº 2.965/2025. 7.2. O Parceiro Público exercerá a fiscalização deste Termo de Parceria por meio de Comissão de Fiscalização formalmente designada, conforme Art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.965/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Integra o presente termo o Parecer Circunstanciado 1 de 25/02/2026 (ID 3807620).

Ariquemes 25 Fevereiro de 2026

FEFETER FÁBIO GARCEZ TEIXEIRA
CPF: 663.495.242-68.
Representante Legal (Circo da Lambada)

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:A8396DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026 - SEMED/MPMG/PGJ - (ID 3805898)

ERRATA

Onde se lê:
"SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO Interveniente"
Leia-se:

"SANDRA MARCIA NEVES
SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO
Decreto 19.645 de 16 de março de 2023"

Ariquemes/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16
Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/02/2026 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:EA4F08DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 04 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPO FORMAL E INFORMAL) PARA A CHAMADA PÚBLICADA AGRICULTURA FAMILIARE DAS EMPRESAS PARTICIPANTESDAS LICITAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PMAE.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo disposto nalei nº 11.947/2009, que estabelece a obrigatoriedade de aplicação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, no âmbito doprograma nacional de alimentação escolarPNAE;

CONSIDERANDOa necessidade de assegurar transparência, isonomia, regularidade documental e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nos procedimentos de cadastramento, habilitação e seleção de produtores rurais (grupo formal e informal) e empresas participantes das chamadas públicas e licitações destinadas à aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar, com recursos do PNAE e do programa municipal de alimentação escolar PMAE;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a*COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPO FORMAL E INFORMAL) PARA A CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIARE DAS EMPRESAS PARTICIPANTESDAS LICITAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E PROGRAMA MUNICIPAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PMAE*, que será composta dos seguintes servidores:

a)OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS - Matrícula n. 67.270-1 (Presidente);
b)MARIA BARROS DA SILVA PINTO - Matrícula n. 28371 (Vice - Presidente);
c)FÁTIMA APARECIDA MADKOSKI BARBON - Matrícula n. 87.173-1 (Membro);
d)CLAUDIA MARTINS DE AZEVEDO -Matrícula n. 88870-1 (Membro);
e)VANDERLENE ALVES DE SOUSA - Matrícula n. 41076-1 (Suplente);

Parágrafo único: Esta comissão tem como funções exclusivas de: manter cadastro documental atualizado, bem como emitir Habilitação exclusiva para a participação dos fornecedores na licitação da alimentação Escolar (recurso PNAE e PMAE), incluindo-se a compra direta ao produtor Rural, a qual é regida por norma própria.

Art. 2º Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 1º Das atribuições do presidente, vice presidentee membros.
I -Conferir e arquivar documentação necessária para participar da licitação do PNAE/PMAE e Habilitar os produtores rurais e empresas interessadas;

§ 2º Das atribuições dovice presidente e membros:
I -Compete o Vice Presidente substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II -Compete aos membros as mesmas atribuições previstas nos incisos I do § 1º deste artigo.

§ 3º Das atribuições do suplente;
I -Substituir, na ausência e/ou impossibilidade de um dos membros, assumindo as todas atribuições dos mesmos.

Art. 3º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à Secretária de Educação a substituição deste.

Art. 4º Caso o presidente da comissão achar necessário poderá solicitar ajuda de profissional da área para auxiliá-lo no processo, cabendo comunicação de imediato à Secretária de Educação do Município.

Art. 5º Em caso de algum membro solicitar o desligamento, compete à secretária de educação a substituição deste.

Art. 6º Fica revogado a Portaria nº 66/2023.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Municipal, 13 de fevereiro de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 13/02/2026 às 10:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em

13/02/2026 às 11:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:5EACD4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 05 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOa necessidade de garantir a adequada execução do Programa de Aquisição de Alimentos para Alimentação Escolar no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a oferta regular e de qualidade dos gêneros alimentícios destinados aos estudantes da rede pública municipal;

CONSIDERANDOos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, bem como o dever de assegurar transparência, controle e acompanhamento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDOa importância do fortalecimento da agricultura familiar e da promoção do desenvolvimento local sustentável, por meio da aquisição de gêneros alimentícios produzidos no município e região, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

CONSIDERANDOa necessidade de constituição de Grupo Gestor responsável pelo planejamento, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações relativas à aquisição, distribuição e prestação de contas dos alimentos destinados à alimentação escolar;

CONSIDERANDOa obrigatoriedade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao programa, bem como o cumprimento das normas legais e regulamentares pertinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1°Designar os membros para o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos para alimentação escolar no Sistema Municipal de Ensino, na seguinte composição:

Reprentante da Secretaria de Educação:
OZEIAS RODRIGUES DE FREITAS - PRESIDENTE
LEIDAIANE ABREU DE ALMEIDA (SUPLENTE)

Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
ALAN DUARTE DO ESPIRITO SANTO (TITULAR)
ELIANE FERREIRA DOS SANTOS (SUPLENTE)

Representante da Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:
JANECI GONÇALVES DA SILVA (TITULAR)
VICTOR ALMEIDA RAMOS (SUPLENTE)

Art. 2°Os membros do Grupo Gestor estarão sujeitos às disposições elencadas no Decreto Municipal n°17.658, de 18 de julho de 2021.

Art. 3º Fica revogada aPortaria 297 de 08/04/2025 (ID 3097699).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Municipal, 25 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 25/02/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 25/02/2026 às 12:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:8AD9A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23523/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$60.500,00(SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DOFUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) LOA/2026, publicada no dia30/12/2025, edição4140no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº5754/2026-Memorando 25 de 24/02/2026 (ID 3805502), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$60.500,00(sessenta mil e quinhentos reais)**no exercício financeiro de 2026, em favor doFundo da Infância e Adolescência-FIA, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA-RP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	935	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60.500,00
ANULAÇÃO	928	02.18.04.122.0028.2402	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-17.500,00
ANULAÇÃO	929	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-5.000,00
ANULAÇÃO	930	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
ANULAÇÃO	931	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-15.000,00
ANULAÇÃO	936	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.95.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	-3.000,00

ANULAÇÃO	939	02.18.04.122.0028.2402	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**60.500,00**
TOTAL ANULAÇÃO				**-60.500,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visandopagamento de férias em pecúnia dos servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2026 às 12:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FABA0E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 152/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DOINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO-IPEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Ofício 31 de 23/02/2026 (ID 3802330), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:20-IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Projeto/Atividade:2901-ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	988	02.20.09.122.0041.2901	3.1.90.**13**.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
REDUÇÃO	960		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-7.000,00
Fonte de recurso:1.802.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24defevereirode 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2026 às 06:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:B212835A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 158/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVORDASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 195 de 24/02/2026 (ID 3804221), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade:1800-CONVÊNIO 909227/2020/MTURI-CAIXA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	989	02.06.15.451.0032.1800	4.4.90.**52**.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
REDUÇÃO	163		4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-2.000.000,00

Fonte de recurso:1.700.3110-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**2.000.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO	**-2.000.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24 de fevereiro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:268DF9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 159/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVORDASUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 45 de 24/02/2026 (ID 3804966), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade:17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade:2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	920	02.17.04.122.0008.2000	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
REDUÇÃO	917		3.3.90.**39**.00-SERVIÇOS E TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-1.500,00
Fonte de recurso:1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,24defevereirode 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/02/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:0C083739

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 6182-25-AQM-TIU
Requerente: Moacir Jose da Silva
Assunto: Título de Domínio – Lote 17, Quadra 0, Bloco I, Setor de Áreas Especiais

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 6182-25-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Física o senhor Moacir Jose da Silva, e inscrito no CPF sob o nº 285.203.949-49, casado, residente e domiciliado na Rua Marabá nº 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 17, Quadra 0, Bloco I, Setor de Áreas Especiais, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 042.0000.09.00017.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através de declaração de vizinhos, boletim de ocorrência, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 25 de fevereiro de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:6F82428F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 1112-26-AQM-TIU
Requerente:VOLMIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Assunto: Título de Domínio – Lote 09, Quadra 02, Loteamento denominado São Geraldo II

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 1112-26-AQM-TIU – Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa Jurídica,VOLMIL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, e inscrito no CNPJ sob o nº 10.143.657-0001-61, residente e domiciliado na Rua São João S/N, Bairro Industrial Jamari, Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 09, Quadra 02, Loteamento denominado São Geraldo II, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 016.0002.00.00009.01, no endereço acima mencionado, Ariquemes/RO, o mesmo comprovou a posse através dedeclaração de vizinhos, comunicado de perda, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 25 de fevereiro de 2026.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Elza Oliveira de Souza
Código Identificador:2085A281

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90018/2025 PROC. N.º 18121/SEMDES/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90018/2025
PROC. N.º 18121/SEMDES/2025
A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, conforme informações consubstanciadas no Relatório Final P.E 90018/2025 de 18/02/2026 (ID 3792398) e com razões remissivas ao Parecer 122 de 19/02/2026 (ID 3794841), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para execução da reforma do bloco 04 - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, por meio do Contrato de Repasse nº 946345/2023/MDASCF/CAIXA, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ariquemes-RO, **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90018/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 18121/2025, em favor das empresa: REIS COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ - 19.079.914/0001-18, item 1. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).
Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:76DF362B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90001/2026 PROC. N.º 18208/SEMTEC/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90001/2026
PROC. N.º 18208/SEMTEC/2025
O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, no exercício de suas atribuições legais, com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final PE 90001/2026 de 19/02/2026 (ID 3794139) e com razões remissivas ao Parecer 123 de 19/02/2026 (ID 3795178), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços vigia não armado para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90001/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 18208/2025, em favor da empresa: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ - 49.975.935/0001 -82, itens: 1, 2, 3, 5, 6. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 321.023,00 (trezentos e vinte e um mil e vinte e três reais).

Ariquemes/RO, 25 de fevereiro de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:56DD0582

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90130/2025 PROC. N.º17271/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90130/2025
PROC. N.º17271/SEMED/2025
A Secretaria Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90130/2025 de 11/02/2026 (ID 3782679) e com razões remissivas ao Parecer 109 de 12/02/2026 (ID 3785094), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos de acessibilidade, incluindo estudos, relatórios, memoriaisdescritivos e orçamentos para as Escolas Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90130/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 17271/2025, em favor das empresa: GTX ENGENHARIA, LTDA - CNPJ - 32.300.342/0001 -13, itens: 1 e 2. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de: R$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Ariquemes/RO,18 de fevereiro de 2026.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:BF2AB562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.274, 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração da servidora ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora-ID:3.9FC.BA0.

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ANA CAROLINA MAGALHÃES MENDONÇA,** cargo efetivo Psicóloga 40h, matrícula 12890.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 23 de fevereiro de 2026.

Buritis-RO, 24 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:CDED6B3B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/SLC/2026**, Processo Administrativo n° **3285.12.01-2025**, **objeto:** Locação de um Imóvel urbano para funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 13.509/2023, **em favor da empresa**:

JONAS REZENDE LAVORATTI JUNIOR – CPF:776.41*.2-5* o valor de total R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Buritis, 25 de fevereiro de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1CB26D32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2296/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no Orçamento vigente, no valor total de **R$ 2.896.168,12 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, com a respectiva **contrapartida do Município**, assim discriminados:

I – **R$ 698.689,78 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, oriundos do **Convênio nº 01/2026/PGE-DERADM**, destinados à aquisição de **01 (um) caminhão-pipa**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, e o Município de Buritis/RO;
II – **R$ 7.057,47 (sete mil cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)**, referentes à **contrapartida do Município**;
III – **R$ 459.915,44 (quatrocentos e cinquenta e nove mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos)**, oriundos do **Convênio nº 19/2026/PGE-DERADM**, destinados à **recuperação de estradas vicinais**, com extensão total de **188,54 km**, compreendendo serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, atendendo **25 (vinte e cinco) trechos** da zona rural do Município, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;
IV – **R$ 4.665,34 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, referentes à **contrapartida do Município**;
V – **R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais)**, oriundos do **Convênio nº 10/2026/PGE-DERADM**, destinados à recuperação de estradas vicinais rurais, com extensão total de 417,210 km, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio do DER, e o Município de Buritis/RO;
VI – **R$ 25.840,09 (vinte e cinco mil oitocentos e quarenta reais e nove centavos)**, referentes à contrapartida do Município.
Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no **Anexo Único** desta Lei.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de **R$ 2.858.605,22 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**, serão obtidos na forma do art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes dos Convênios nº **01/2026/PGE-DERADM**, nº **19/2026/PGE-DERADM** e nº **10/2026/PGE-DERADM**.
Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito referente à **contrapartida municipal**, no valor de **R$ 37.562,90 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**, serão obtidos na forma do **art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964**, a serem aportados pelo Município na fase de execução.
Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2026**.
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para assegurar a execução e a agilidade das ações previstas nesta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 698.689,78
TOTAL	**R$ 698.689,78**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 459.915,44
TOTAL	**R$ 459.915,44**

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
26.782.1008.1347.0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS CV. 10/2026/PGE/DERADM

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 700.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.000.000,00
TOTAL	**R$ 1.700.000,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6C35E60E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2297/2026

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 10/2025 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sendo:
I – **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para repasse para a realização do campeonato de capoeira;
II – **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas da Corrida do Sangue.
Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, sendo:
I – **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para repasse para a realização do campeonato de capoeira;
II – **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas da Corrida do Sangue;
III – **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas para a construção de divisórias na FUNASA, para utilização do setor de Endemias.
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 — Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no que concerne à Emenda Impositiva nº 10/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A60C09A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2298/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Anulação**, no valor total de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**.
Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme ficha prevista no **Anexo II**, na forma do § 1º, inciso III, do art. 43 da **Lei Federal nº 4.320/1964**.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos suplementares de que trata este artigo, bem como a respectiva fonte de recursos, consta dos **Anexos I e II**, que integram a presente Lei.
Art. 3º Ficam incluídas, na **Unidade Gestora do Município de Buritis/RO**, as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA**, na **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** e na **Lei Orçamentária Anual – LOA**, para o exercício de **2026**.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.122.1002 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
04.122.1002.2268.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00 – Diarias - Civil	R$ 5.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 21.000,00

Total..... 66.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – PODER EXECUTIVO
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.122.1001 – APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.1001.2018.0000 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES - EXTRA

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	**R$ 66.000,00**

Total.....66.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DF4D8F13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2299/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento vigente, no valor de **R$ 913.763,66 (novecentos e treze mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, proveniente de saldo remanescente do Governo Federal e de recursos de exercícios anteriores, assim discriminados:

I. **R$ 177.709,49 (cento e setenta e sete mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos)**, oriundos de saldo remanescente, destinados ao incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), provenientes do Governo Federal – Proposta nº 36000709736202500 (Emenda nº 71230005);

II. **R$ 50.082,79 (cinquenta mil oitenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, oriundos de saldo remanescente, destinados ao incremento do Piso da Atenção Primária, provenientes do Governo Federal – Proposta nº 36000699925202500 (Emenda nº 71230008);

III. **R$ 359.830,80 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)**, oriundos de indenização de seguro, referentes a recursos de exercício anterior;

IV. **R$ 229.669,20 (duzentos e vinte e nove mil seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, oriundos de indenização de seguro, referentes a recursos de exercício anterior;

V. **R$ 80.136,80 (oitenta mil cento e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, oriundos de transferência fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do Governo Federal, referentes a exercício anterior;

VI. **R$ 16.334,58 (dezesseis mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, oriundos de transferência fundo a fundo de recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual, referentes a exercício anterior.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especificamente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 913.763,66 (novecentos e treze mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, oriundo de saldo remanescente do Governo Federal e de recursos de exercícios anteriores.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora Prefeitura Municipal as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, visando garantir a execução e a agilidade no desenvolvimento das ações previstas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 8.256,49
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 169.453,00
TOTAL	**R$ 177.709,49**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R$ 3.660,79
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 46.422,00
TOTAL	**R$ 50.082,79**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA -15%

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 359.830,80
TOTAL	**R$ 359.830,80**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 229.669,20
TOTAL	**R$ 229.669,20**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.303.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.303.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 80.136,80
TOTAL	**R$ 80.136,80**

10.303.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.303.1003.2132.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA – FEDERAL E ESTADUAL

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 16.334,58
TOTAL	**R$ 16.334,58**

Total Geral.....R$ 913.763,66

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:2C589386

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 007/2026/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **007/2024** cujo objetivo é Contratação de empresa especializada na área de saúde para a realização de Exames Médicos Periódicos nos servidores públicos que atuam no expediente da Câmara Municipal de Cabixi, em atendimento às normas legais e regulamentares relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

A (s) empresa (s):

THT SERVICOS DE ASSESSORIA EM THT SERVICOS DE ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL SAUDE OCUPACIONAL – CNPJ: 35.784.904/0001-30, foi vencedora com valor de **R$ 4.030,00 (QUATRO MIL E TRINTA REAIS).**

Totalizando o valor total de **R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).**

Cabixi – RO, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:6BBE2D8A

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 001/2026/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **001/2024** cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro P-13 (botijão de 13 kg), bem como de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões retornáveis de 20 litros, fardos de água mineral em garrafas de 500 ml, com e sem gás, gelo em cubos e em barra, fardos de refrigerantes de 2 litros, além do fornecimento de cento de salgados fritos e assados, e da disponibilização de caixas térmicas, destinados à utilização em eventos institucionais, visando atender às necessidades da Sede da Câmara Municipal de Cabixi/RO

A (s) empresa (s):

ELIAS GUIMARÃES DA SILVA – CNPJ nº 07.529.812/0001-78, foi vencedora com valor de **R$ 809,40 (oitocentos e nove reais e quarenta centavos);**

STAR DISTRIBUIDORA COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – CNPJ nº 17.686.573/0001-13, foi a vencedora com valor de **R$ 12.870,00 (doze mil oitocentos e setenta reais);**

SANTIAGO CABIXI SUPERMERCADO LTDA – CNPJ nº 47.593.222/0001-29, foi a vencedora com valor de **R$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)**

MAURICIO ANTÔNIO ROSENG MACKAWIAK – CNPJ nº 20.257.656/0001-00, foi a vencedora no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**

Totalizando o valor total de **R$ 26.259,40 (vinte seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).**

Cabixi – RO, 25 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:A13D6EB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATOS
POR TEMPO DETERMINADO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, torna pública a celebração de Contratos Individuais de Trabalho por Tempo Determinado, firmados nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº110/PMC/1998, do Decreto nº 4041/2019 e do Edital nº**001/PMC/2025**, conforme relação abaixo:

Contratos Celebrados:

Nome do Contratado(a)	Função	Carga Horária	Vigência
GREICE LIMA SILVA	PROFESSOR	25 HORAS	10/02/2026
CLEONICE SANTOS DA COSTA	PROFESSOR	25 HORAS	03/02/2026
GLAUCIA MENDES DE PAULA SILVA	PROFESSOR	25 HORAS	05/02/2026
PAMELA CAVALHEIRO AMORA	PROFESSOR	25 HORAS	06/02/2026
LAYLA MENEZES WENZEL	AG.ADMINISTRATIVO	40 HORAS	10/02/2026
ALANA SANTOS FREITAS	PROFESSOR	25 HORAS	09/02/2026
ADIONE CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	25 HORAS	06/02/2026
IVONETE SANTANA	PROFESSOR	25 HORAS	05/02/2026
GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS	PROFESSOR	25 HORAS	04/02/2026
LUCIANY ROQUE IZÉ	AG.ESCOLAR	40 HORAS	03/02/2026
ROSANGELA REVERS	PROFESSOR	25 HORAS	02/02/2026
TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES	PROFESSOR	25 HORAS	04/02/2026
SABRINA SILVA BUENO	AG.ESCOLA	40 HORAS	23/02/2026

Objeto: Prestação de serviços junto à Administração Pública Municipal, em caráter emergencial e temporário, conforme necessidade do interesse público.
Remuneração: Conforme previsto na Lei Municipal nº 110/PMC/1998 e no contrato individual firmado.

Os contratos são regidos pelo Regime Jurídico Único do Município, possuem caráter temporário, não geram vínculo efetivo com a Administração e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, no interesse da Administração ou em virtude da realização de Concurso Público.

Cacaulândia/RO, 24 de fevereiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA Prefeito Municipal	***GABRIEL PEREIRA GALINDO*** Secretário de Educação

Publicado por:
Sonia Silva de Oliveira
Código Identificador:34849613

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - IPC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5-22/2026

CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia - IPC, CNPJ 0,Nº 07.828.314/0001-26, sediado na Rua João Boava, 2119, setor 01, Cacaulândia, Rondônia, CEP 76.889-000, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional - CMN, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP resolve, pelo presente Edital, tornar público o procedimento de Atualização e Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, em conformidade com a Politica de Investimento vigente do IPC, conforme segue.

CAPÍTULO I -DO OBJETIVO
1.1 O objetivo do presente Edital é definir regras para Atualização e credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos, autorizados pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e/ou Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para receber aplicações de recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Cacaulândia/RO.
1.2 Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador, o Gestor e o Distribuidor do Fundo.
1.3 Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela CVM/ANCORD.

CAPÍTULO II -DAS DEFINIÇÕES
2.1 Para fins deste Edital, considera-se credenciada e / ou atualizada a Instituição ou o Fundo de Investimento que, após o processo de credenciamento efetuado pelo Comitê de Investimentos do IPC, tenha seu credenciamento devidamente aprovado.

CAPÍTULO III -CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO
3.1 Poderão solicitar a atualização e ou o Credenciamento junto ao Instituto de Previdência de Cacaulândia todos os interessados que atendam as condições exigidas no presente Edital.
3.2 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
3.3 Estará impedido de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:
3.3.1 quando estiver em caráter de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
3.3.2 quando for considerada como inidônea em qualquer esfera de Governo;
3.3.3 quando estiver sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;
3.3.4 quando deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, necessários ao credenciamento e à atualização; e
3.3.5 quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, do Conselho Monetário Nacional CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e suas alterações.

CAPÍTULO IV - DASCONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES, E ADMINISTRADORES E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS QUE ATUEM NA GESTÃO DE CARTEIRAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
4.1 A Instituição deverá ser filiada à ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código de Regulação e Melhores Práticas para Fundo de Investimentos. No caso de conglomerado ou grupo financeiro (considerando qualquer sociedade controlada, controladora ou sob controle comum), conforme determinado no artigo 5º do Código de Regulação e Melhores Práticas ANBIMA para os Fundos de Investimentos, a filiação e/ou adesão de uma entidade aproveita às demais.
4.2 A análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento e/ou atualização deverão ser registrados conforme normas e sistemas da SPREV/MTP e do Instituto de Previdência de Cacaulândia em Termo de Análise de Credenciamento e de Atestado de Credenciamento, cujos conteúdos encontram-se anexos ao presente Edital.
4.3 Para o credenciamento ou a atualização serão observados e formalmente atestados pelo Comitê de Investimentos do IPC, as informações dos seguintes anexos:
Anexo I Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrador e Gestor de FI, que atende o art. 21, § 2º, I, da Resolução CMN;
Anexo II Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento;
Anexo III Anexo ao Credenciamento Análise de Fundos de Investimentos;
Anexo IV Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor;
Anexo V Termo de Declaração.
4.4 Para a realização do credenciamento ou a atualização, as instituições deverão encaminhar os Anexos I, II, III, IV e V, indicados no item 4.3 deste Edital, em conformidade com o tipo de instituição, com todas as informações destacadas na cor laranja preenchidas, para o IPC, no e-mail ipc.comite@cacaulandia.ro.gov.br, contendo as seguintes características:
4.4.1 quando se tratarem de fundos de investimentos, o credenciamento recairá sobre a figura do gestor, do administrador e distribuidor do fundo;
4.4.2 a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 24 (vinte quatro) meses;
4.4.3 o Termo de Declaração (Anexo V) tratado no item 4.3 deverá ser preenchido individualmente por cada instituição, e subscrito pelo representante legal, quando do credenciamento, com reconhecimento de firma, ou, assinado eletrônicamente, de modo a possibilitar a verificação de autenticidade de assinatura, quando ficará dispensada a necessidade de reconhecimento de firma.

CAPITULO V -DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para Instituições Financeiras, administradoras e/ou gestoras de fundos de investimentos submeterem-se ao processo de credenciamento, deverão apresentar a seguinte documentação:
5.1.1 Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil BACEN, Comissão de Valores Mobiliários CVM ou órgão competente;
5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
5.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
5.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
5.1.5 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital;
5.1.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal;
5.1.7 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
5.1.8 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
5.1.9 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça do domicílio ou sede da entidade, emitida há no máximo 150 (cento e cinquenta) dias;
5.1.10 Termo de Análise e Atestado de Credenciamento Demais Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento (Anexo II);
5.1.11 Termo de Declaração (Anexo V).
5.2 Para Gestores e Administradores, deverá ser demonstrada experiência no mercado financeiro mediante apresentação dos seguintes documentos:
5.2.1 Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento da ANBIMA Seção 1 (Informações da Empresa) e anexos;

5.2.2 Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento da ANBIMA Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimento) e anexos;
5.2.3 Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento da ANBIMA Seção 3 (Resumo Profissional) e anexos.
5.3 Para Gestores de Fundos de Investimentos, deverá ser apresentado relatório de rating de gestão vigente, da instituição credenciada ou do conglomerado financeiro, quando aplicável, em conformidade com as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e demais normas aplicáveis aos investimentos dos RPPS.
5.4 Quando a instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar os documentos listados no item 5.1, no que couber, o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo, além do Anexo IV Termo de Análise e Cadastramento do Distribuidor, conforme modelo da SPREV.
5.5 No caso de Agente Autônomo de Investimentos, além da documentação prevista no item 5.1, deverá ser apresentado:
5.5.1 Certificado ANCORD dentro do prazo de validade, sendo credenciados somente agentes autônomos devidamente certificados.
5.6 Para o Fundo de Investimento que atenda à legislação vigente do Conselho Monetário Nacional CMN e se submeta ao processo de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos referentes a cada fundo:
5.6.1 Questionário Padrão Due Diligence ANBIMA Seção 2 (Informações sobre Fundos de Investimento);
5.6.2 Último regulamento do fundo;
5.6.3 Lâmina de informações essenciais;
5.6.4 Formulário de informações complementares;
5.6.5 Material publicitário do fundo, quando houver;
5.6.6 Anexo III Análise de Fundos de Investimentos devidamente preenchido.

CAPÍTULO VI -DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
6.1 Os documentos exigidos deverão ser entregues de uma só vez e apresentados em arquivo em meio digital, no endereço de e-mail: ipc.comite@cacaulandia.ro.gov.br.
6.2 Todas as certidões negativas solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade, quando da emissão do Atestado de Credenciamento.
6.3 Os processos de credenciamento iniciados e não concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias serão automaticamente encerrados, devendo a instituição interessada iniciar novo processo de credenciamento, mediante reapresentação da documentação exigida.
Parágrafo único.O prazo previsto neste item decorre da exigência estabelecida no item 6.1, que determina a apresentação integral da documentação em um único envio, visando assegurar a eficiência da análise técnica pelo Comitê de Investimentos, a atualização das informações institucionais e a observância das boas práticas de governança aplicáveis aos investimentos do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025.
6.4 Apresentada a solicitação de credenciamento com toda documentação exigida, a instituição declara a aceitação plena das condições e termos do presente Edital, informando ao IPC fato superveniente que venha a ocorrer.

CAPÍTULO VII -DA HOMOLOGAÇÃO E VIGÊNCIA
7.1 Após a análise e aprovação, pelo Comitê de Investimentos do IPC, de toda a documentação apresentada e do atendimento às condições estabelecidas neste Edital, a instituição será considerada credenciada e autorizada a operar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia IPC, em conformidade com as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Política de Investimentos vigente.
7.2 O credenciamento terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo Comitê de Investimentos do IPC.
7.3 A manutenção do credenciamento fica condicionada à observância contínua das normas aplicáveis aos investimentos dos RPPS, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como ao envio de informações e documentos que venham a ser solicitados pelo IPC.
7.4 O IPC poderá, a qualquer tempo, realizar reavaliação das instituições credenciadas, sempre que houver alteração normativa, mudança relevante no mercado financeiro ou fato que possa impactar a segurança dos investimentos do RPPS.
7.5 Decorrido o prazo de vigência do credenciamento, a instituição deverá apresentar nova documentação para renovação do credenciamento, conforme normas vigentes e critérios definidos pelo Comitê de Investimentos do IPC.
7.6 O presente Edital de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo por decisão do Comitê de Investimentos do IPC, especialmente em razão de alterações na legislação aplicável aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS.

CAPÍTULO VIII -DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:
8.1.1 Quando da inexecução do serviço ou sua execução em desacordo com as normas constantes no Regulamento dos respectivos Fundos de Investimentos;
8.1.2 A inobservância total ou parcial dos requisitos deste Edital, assim como o desatendimento às requisições do Comitê de Investimentos do IPC, e a não apresentação dos documentos solicitados, bem como sua apresentação com vícios, rasuras ou defeitos, a critério do Comitê de Investimentos dos termos e documentos previstos, implicam no não credenciamento ou no descredenciamento ou suspensão da Instituição credenciada, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza ao IPC.
8.2 Ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cacaulândia é assegurada, também a prerrogativa de descredenciar ou suspender o credenciamento, a qualquer tempo e sem ônus de qualquer natureza.
8.3 No caso de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, fica facultada a elaboração de documento de descredenciamento ou de suspensão a ser divulgado no site oficial do IPC na rede mundial de computadores, ou a simples exclusão de todos os documentos e dados de credenciamento relativos à respectiva Instituição, constantes no site.

CAPÍTULO IX -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O Edital, seus anexos e links de acesso estarão disponíveis no portal da transparência do Instituto de Cacaulândia, na aba Investimentos Credenciamentos.
9.2 O Credenciamento de Instituição não implicará ao IPC, em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administradas e ou geridas.
9.3 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do IPC.
9.4 As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
9.5 Os casos omissos no presente Edital de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do IPC, mediante decisão fundamentada em ata.
9.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Edital nº 001/2023.

Publicado por:
Jeferson da Silva Oliveira
Código Identificador:7DF459FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6906/GP/2026

DECRETO Nº 6906/GP/2026 DE 25 de fevereiro de 2026

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 148.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 147 - 12.361.1003.2018.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... 120.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 148 - 12.361.1003.2018.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... 28.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de
Anulação DE Dotação:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 155 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... -28.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 157 - 12.361.1003.2027.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... -40.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 199 - 12.365.1003.2072.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... -40.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 202 - 12.365.1003.2072.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO..... -40.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:D03D5948

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6907/GP/2026

DECRETO Nº 6907/GP/2026 DE 25 de fevereiro de 2026

"Transfere recursos do orçamento vigente de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e,art.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2026.
.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dedezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de fevereiro de 2026

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:16012.361.1003.2039.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO30.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES30.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:16412.361.1003.2039.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO - 30.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:BED5E546

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6908/GP/2026

DECRETO Nº 6908/GP/2026
25 de fevereiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal,e oart.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2026.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dedezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 25 de fevereiro de 2026.

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fiha:18812.365.1003.2045.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:19112.365.1003.2045.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO - 10.000,00
3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF
Ficha:19412.365.1003.2045.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO - 10.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:04DEDCEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.909/GP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA A Sra.GILVANIA STEFANY MORO PACHECO, DA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Exonera a Senhora**GILVANIA STEFANY MORO PACHECO,**da função de**ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:86189154

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.910/GP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

EXONERA A Sra. ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO DA FUNÇÃO DE ASSESSORA CONTÁBIL

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
========
Art. 1º - Exonera a Senhora**ALDINEIA DOS SANTOS FAUSTINO**da função de**ASSESSORA CONTÁBIL.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de Fevereiro de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:47C8A127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.911/GP/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"EXONERA O Sr. ADELSON GONÇALVES DIAS DA FUNÇÃO DE CHEFE DE GABINETE(sem ônus)

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º-Exonera o Senhor**ADELSON GONÇALVES DIAS**da função de**CHEFE DE GABINETE,**(sem ônus).
Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se às disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:9706EA71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/PMC/2026 DOPROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº001/PMC/2026

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº**001/PMC/2026**da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. o(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretaria para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Amigo Voluntário/ Auxiliar de Serviços Gerais - Escola Nelso Alquieri e Escola Criança Feliz			
Colocação	Inscrição	Nome	Pontuação
2º	368307	Laila Amorim	53

Cacaulândia, 25 de Fevereiro de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)
b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:88A39DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2025 PROCESSO Nº 3-52/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:M.H.R PEREIRA - 46.197.581/0001-02, no Valor de R$ 11.344,00 (onze mil e trezentos e quarenta e quatro reais); TX MIX VARIEDADES LTDA - 40.539.052/0001-55 no valor de R$ 78.433,20 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos); AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA - 60.520.648/0001-10 no valor de R$ 5.289,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); ARQTECH COMERCIO E SERVICO LTDA - 63.522.292/0001-42 no valor de R$ 14.276,60 (quatorze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); VALLS NEGOCIOS LTDA - 39.447.638/0001-00 no valor de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de brindes e brinquedos, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 24 de fevereiro de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:E5CBD504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 009/2026

PORTARIA Nº 009/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia ELIANE DA COSTA INÁCIO para ocupar o cargo comissionado de Chefe de gabinete Parlamentar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e na forma da Lei Complementar nº 116/2025 de 24 de março de 2025, e Lei Complementar nº 065/2017,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, **Eliane da Costa Inácio**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de gabinete Parlamentar** deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:2F768B5A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE N°028/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:00001/2026.

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer - SEMTEC

Inexigibilidade n°:028/2026

Assunto:Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, sendo para as Unidades:

20/1220880-7 Rua Prudente de Moraes, Setor 01, Campo Novo de Rondônia/RO (Quadra);

20/1372677-3 Linha C-15, Km 30, Distrito Vila União, Campo Novo de Rondônia/RO (Quadra);

20/2389803-4 Rua Castro Alves, Distrito Rio Branco, Campo Novo de Rondônia/RO (Quadra);

20/1295325-3 Avenida 1º de Maio, Setor 04, Centro Cultural, Campo Novo de Rondônia/RO (Centro Cultural);

20/2716144-7 Avenida Costa e Silva, Praça Municipal, Campo Novo de Rondônia/RO (Administrativo).

Valor Total: R$22.184,89 (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços.

Forma de Pagamento:O pagamento será a vista ou ATÉ data de vencimento das faturas, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, combinado com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento:04 122 0005 2209 0000 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, Natureza da Despesa: 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 552

27 812 0008 2036 0000 Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 318.

Contratada:ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.650/0001-66

APROVO e AUTORIZOo processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 25 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCILEI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
Port. 180/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:564C2579

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRAÇÃO N° 022/2026

Processo Administrativo:11-60/2026/SEAMA.

Inexigibilidade:015/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEAMA).

Contratada: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A – CNPJ 05.914.650/0001-66.

Objeto: Registro do valor estimado da despesa anual de 2026 para fornecimento de energia elétrica, sem alteração do objeto, prazo ou demais cláusulas contratuais.

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 – contrato de prazo indeterminado, pagamentos conforme consumo mensal, tarifas ANEEL.

Unidades Consumidoras e Valores Estimados para 2026:

20/1220527-4	- Rua 21 de Setembro, 1932, Setor 02, Casa do Produtor (SEMAPA)
20/583314-0	- Av. Tancredo Neves, S/N, Feira do Produtor
20/1391447-8	- Rua Presidente Médici, 1644, Setor 04, Centro de Reciclagem
20/2026571-6	- Rua Sete de Setembro, 275, Setor 04, IDARON, Vila Três Coqueiros
20/2590382-4	Rua Cassiterita, SN, Setor 01, Viveiro Municipal

Valor estimado anual:R$ 25.929,36(Vinte e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

Dotação: 20 122 0005 2016 0000 Atividades de Agricultura - 3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - 0.1.500 RECURSOS LIVRES; Ficha 101
20.122.0005.2016.0000 Atividades da Agricultura, 0.1.500 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 360

20.605.0018.2218.0000 Atividades Feira do Produtor Rural, 0.1.500 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 249
17.512.0019.2239.0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, 0.1.501 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 424
18.541.0017.2031.0000 Viveiro Municipal, 0.1.501 Recursos Livres. Natureza da Despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha 134.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Port. n° 822/2024

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29AFA6DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-169/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A, CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica no decorrer do ano de 2026, as unidades descritas abaixo:

Código	Endereço	
20/2597629-1	Rua 21 De Setembro, N° 1866**Prédio Da Secretaria Municipal De Assistência Social-Semas**	
20/260445-2	Avenida Rio Branco, N° 2147**Prédio Do CRAS**	
20/1233914-9	Avenida Costa E Silva, Sn**Prédio Do Conselho Tutelar**	
20/1295325-3	Avenida 1 De Maio, N° 1953 - Setor 04**, Prédio Do Centro Cultural**	
20/259781-3	Avenida Tancredo Neves, Sn**Prédio Do Abrigo**	
20/1300298-5	Avenida Rio Branco, Sn**Prédio Da CapelaEcumênica**	

Valor estimado para 2026:R$**69.156,86**(sessenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 – contrato de prazo indeterminado, pagamentos conforme consumo mensal, tarifas ANEEL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Função Programática:08 244 0039 2107 0000 Atividades da Gestão do Programa Bolsa Família PBF,Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 0.1.660 001.029 Índice De Gestão Descentralizada, Ficha: 238(ID 553817).
Função Programática:08 126 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social,Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 391(ID 553815).
Função Programática:08 244 0039 2109 0000 Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF,Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica,Fonte de Recurso: 0.1.660 001.020 Outras Receitas Do FNAS,Ficha: 356(ID 553816).
Função Programática:08 122 0005 2225 0000 Atividades de Assistência Social,Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00obrigações Tributárias E Contributivas,Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres,Ficha: 162(ID 553814).

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Port. N° 043/2021

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DF8D8FE4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 CONTRATO Nº 012/2026 (ID 552585)

Processo Administrativo nº: 11-36/2026/SEMAD
Inexigibilidade nº: 001/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO – CNPJ nº 63.762.033/0001-99.
Contratada: Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S.A. – CNPJ nº 05.914.650/0001-66.

Objeto: Retificação do valor estimado anual constante no Termo de Apostilamento nº 01/2026 (ID 552610), referente ao Contrato nº 012/2026, cujo objeto é a prestação de serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Valor Retificado: O valor estimado anual anteriormente registrado como R$ 76.060,64 (setenta e seis mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos) passa a ser de R$ 77.060,64 (setenta e sete mil, sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

Fundamento: Correção de erro mateial, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais, vigência, prazos e dotação orçamentária.

Campo Novo de Rondônia/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CB07EFE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 034, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.272/2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),** conforme especificação abaixo:

I – Dotações a criar:

a) 02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2008	Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração	
1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
573 – 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**180.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

Excesso de Arrecadação:
AG: 2757-X
C/C: 11.782-X
Convênio: Nº 639/2025/PGE-SEPOG.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo SUV

FR: 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)**: R$ 180.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BB825A9D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 187, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera a pedido a servidora THAINA VIEIRA DE LIMA CASTRO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1637/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **THAINA VIEIRA DE LIMA CASTRO,** Mat. 26713-1 ocupante do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Atendimento ao Público no Distrito Três Coqueiros. A partir de **28/02/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CE73FDC4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 035/2026 no processo 961/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 961/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 035/2026 no processo 961/2025, Referente à Aquisição De Filtros, Lubrificantes, Pneus, Câmara De Ar E Baterias**,**Pelo Período De12 (Doze) Meses, da Secretaria Municipal De Assistência Social.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Fabiola Alves Medeiros	25532
Fiscal	Elielto Eduardo da Silva Vieira	26786
Fiscal Substituto	Valeria Roberta Silva Borges	25537
Fiscal Técnico	Cezar Nascimento Silva	24026
Fiscal Técnico	Helio Rodrigues Das Neves	26703

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:45DA89B3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 188, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor GERENALDO BISPO MACHADO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1903/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **GERENALDO BISPO MACHADO,** cargo A.S.E./ Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob Matrícula: **23412**, para gozo no período de **01/03/2026 a 29/05/2026,** referente ao período aquisitivo de 08/03/2017 - 07/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:D0BCD02E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 036/2026 no processo 2256/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2256/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 036/2026 no processo 2256/2025, Referente à AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO, Grau De Limpeza Mínima De 99,5%, AcondicionadoEm Cilindros De 1m³, 2,5 M³, 3m³, 7m³ E 10m³ Suprindo A Necessidade Da Secretaria De Saúde.

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Vilsom Antonio Gonçalves Leal	24534
Fiscal	Kelly Daiane gavenda	23823
Fiscal Substituto	Wedslei Cortes da Silva	25655
Fiscal Substituto	Josiane de Oliveira Maforte	26685

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F2A60D0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 02/2026/CODEL

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.

Ata 02/2026

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (02/02/2026), às 10h00min, na sala de reuniões do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia IPECAN, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, realizou-se a 2ª Reunião, de forma Extraordinária do Conselho Deliberativo do ano de 2026, convocada por meio do Edital nº 002/2026/IPECAN.

Estiveram presentes, conforme a lista de presença, os seguintes membros do Conselho Deliberativo: Cleide da Costa Berkenbrock, Edson Gonçalves da Silva, Rafael Augusto Soares da Cunha e Marcilene Sarco Rodrigues. Também participou da reunião a Superintendente do IPECAN, Sra. Izolda Madella, além dos membros do Conselho Fiscal .

A reunião foi conduzida pelo Presidente, Sr. Edson Gonçalves da Silva, que, após verificar a existência de quórum legal, agradeceu a presença dos conselheiros, declarou abertos os trabalhos e procedeu à leitura das pautas constantes no Edital de Convocação nº 003/2026/IPECAN, com as seguintes pautas:
Pautas Abordadas:
Análise do relatório de investimento de dezembro de 2025.
Apresentação e Análise da prestação de contas com base em dezembro de 2025.
Outros assuntos voltados aos interesses do RPPS;

Na sequencia o Presidente passou a palavra para a superintendente que cumprimentou a todos e disse que iria fazer uma breve apresentação sobre os investimentos do IPECAN, em especial uma análise do fatos ocorridos nos meses de outubro, novembro e dezembro/2025**.(4º Trimestre).**Utilizando-se o relatório da empresa de Consultoria aos dados apresentados foram. Meta Atuarial Trimestral Perseguida: 1,89%; Rentabilidade da Carteira no Trimestre: 3,42%,Retorno da Carteira no Trimestre: R$ 3.084.897,91 com um**PL Consolidado no Último Mês: 94.056.319,49**.Os valores estão diversificados em 11 fundos no Banco do Brasil, 08 fundos na Caixa Econômica Federal e 04 fundos no Banco Itaú. Os valores estão devidamente enquadrados em conformidade com a Legislação e Politica de Investimentos. A maior concentração dos investimentos estão em renda fixa, mantendo o instituto em uma situação favorável em relação a perseguição e atingimento da Meta atuarial. Assim, após a apresentação e disponibilidade do relatório, já publicado na pagina do IPECAN, os conselheiros aprovaram a pauta sem objeção e com o entendimento que a gestão dos recursos esta sendo realizada de forma eficaz e dentro dos parâmetros permitidos.

Conclusa a pauta abordada pela superintendente, o presidente solicitou que a fosse realizada a prestação de contas referente ao mês de dezembro de 2025. Relatou que os conselheiros já haviam analisado pois a mesma tinha sido encaminhada previamente por meio do Ofício nº 016/2026/IPECAN, vinculado ao Processo nº 3-14/2026, passou-se à análise das informações por tópicos.

1.Receitas
As receitas previdenciárias são constituídas por: Contribuição de Servidores ativos 14% inclusive os cedidos; Contribuição Patronal 21,87%, Aporte Financeiro para cobrir déficit atuarial (Lei nº1. 164 de 19 novembro de 2024) estimada para 2025 em 5,57% e Taxa de Administração 4,32% (Lei nº1.143 de 27 agosto de 2024) que totalizam 31,76%; Multas e juros de recolhimentos fora da data; Rentabilidade de Fundos de investimentos; Parcelamentos e Multas e Juros dos Parcelamentos e por valores referentes a Compensação Previdenciária. No mês de dezembro a arrecadação foi de R$**3.040.801,19 dos quais**R$ 1.041.730,22 foi dos retornos de investimentos. O exercício de 2025 iniciou com Patrimônio Líquido de R$**76.771.870,74**(setenta e seis milhões, setecentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), encerrando no mês de dezembro com R$**94.056.319,49**(noventa e quatro milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos).

2. Despesas
No mês de dezembro de 2025 foram registrados os seguintes gastos:Aposentadorias R$592.715,13,no acumulado constam um total deRR 3.782.524,64, PensõesR$146.038,86 com um total anual deR$932.112,19.As despesas administrativas do mês foram de R$86.517,32 com valor anual deR$659.198,39 e restos a pagar deR$18.730,00.
Dos recursos do Pro-Gestão foram investidos conforme permitido na legislaçãoR$108.137,04, ficando empenhado em restos a pagarR$ 13.346,82. .

3. Taxa de Administração:
Conforme consta no Processo Administrativo nº 016/2025, o valor apurado da Taxa de Administração para o exercício de 2025 foi de R$ 869.034,59.O valor empenhado (Taxa de Administração e Pró-Gestão) foi de R$ 799.412,25, tendo sido pago o montante de R$ 767.335,43, permanecendo Restos a Pagar no valor de R$ 32.076,82.

As despesas com a obra do auditório foram pagas integralmente, não ficando valores a pagar. Os valores empenhados de mobiliários ficaram em R$202.677,55, ficando empenhado e lançado em restos a pagar de mobiliários ainda não entregues o montante de R$ 116.130,40. Conforme analisado pelo conselho o Instituto manteve com as despesas dentro das previsões orçamentarias previstas para o exercício 2025.

4. Construção auditória e mobiliária:
Considerando as informaçõesreferentes ao Orçamento da Obra do Auditório as mesmas encontram-se acostadas ao Processo Administrativo nº052/2025- ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL no valor deR$ 600.000,00 para edificação. Após a licitaçãoobra ficou em R$516.109,35, valor este pago conforme medições atestadas pelos fiscais de contratos.
Para aquisição de mobiliários foi estimado o valor de R$ 224.400,70. Após o processo licitatório o valor dos bens ficaram em R$147.815,40 em materiais permanentes.
As informações detalhadas estão acostadas aosprocessos 3-00048/2025 (Construção) e processo 3-00100/2025 (Aquisição de mobiliário e demais itens).

5. Parcelamentos:
Os parcelamentos do ano de 2017 são os do processo judicial no qual o Instituto recebe 15% dos repasses do FPM que ocorrem nos dias 10, 20 e 30 do mês. São em 200 parcelas. Nesta data, não constavam débitos atrasados. No mês de dezembro o valor arrecadado foi de R$ 209.294,30, totalizando no ano**R$ 3.058.004,97**.As informações estão dispostas no processo eletrônico 3-00060/2021. Estão quitadas as parcelas dos termos 01455/2017 e 1457/2017 até a competência 05/2026.

Em 31/12/2025 não constavam débitos previdenciáriosreferentes à Contribuição Patronal e Segurada do Ente Municipal, Câmara e Autarquias.

6. Concessão de benefícios
No exercício de 2025 foram concedidos 13 (treze) benefícios, sendo:
·03 pensões por morte; 01 aposentadoria por idade; 06 aposentadorias por invalidez e 03 aposentadorias especiais para professor.
·Até 31/12/2025 o instituto possui 133 benefícios concedidos, sendo 97 aposentadorias e 36 pensões.

7-**Compensações previdenciárias.**
A compensação previdenciária é feita via sistemaCOMPREV,que possibilita a Compensação Previdenciária entre o INSS e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ao findar o mês de dezembro todos os processos que possui compensação estavam protocolados no Ministério. O total transferido pelo ministério a este ente é de**R$ 117.899,59**no ano de 2025.

8-**Ações do RPPS.**
Desenvolvimento da Ação IPECAN Itinerante, conforme informações constantes no Processo nº 3-70/2025, onde podem ser acompanhadas as etapas realizadas. Foi informado pela Superintendente que a ação é continua e que a participação dos conselheiros é importante para que as informações cheguem ao maior numero possível de servidores.Todas as publicaçãoe spodem ser acessadas e compartilhadas pelo endereço:
https://camponovo.ro.gov.br/site/public/files/68ade0ff7d98b-Informativo%20previdenciario%20-%20CARTILHA.pdf,

Publicação das informações: A superintendente reforçou a necessidade e importância dos conselheiros participarem de forma mais efetiva das ações, bem como acompanhar as publicações e divulga-las como forma de transparência. Os relatórios de investimentos e demais publicações deste Instituto podem ser apreciados pelo Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), emhttps://camponovo.ro.gov.br/site/public/ipecan.phpTodos os Processos deste RPPS podem ser acessados pela Plataforma do E-proc com login e senhas individuais. Outra forma de acompanhar os atos do RPPS é acessando a AROM (Associação Rondoniense dos Municípios).

9-**Capacitações**
No ano de 2025 foram registradas varias capacitações presenciais fora da sede do município, conforme relatos anteriores. Para fechar o ano tivemos:
·Nos dias 15 a 17/10 na cidade de Porto Velho RO, houve participação de servidores no 2º Congresso Rondoniense de RPPS promovido pelo IPERON o evento aconteceu no Teatro Estadual Palácio das Artes, participaram do evento: Beatriz de Oliveira Cardoso, Luiza Maria da Silva Santos, Alcirlene Garcia de Souza Ribeiro, Cleide da Costa Berkembrock, Izolda Madella, Luciene Fernandes Gonçalves, Marcilene Sarco Rodrigues, Marinalva Gomes da Silva Lopes, Marionildo Almeida Landinho, Gilmário Silva de Goes. A síntese do conteúdo abordado pode ser verificado aos relatórios anexados aos processos de diárias dos participantes.

·Participação na capacitação 24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM, a realizar-se nos dias 17 a 19 de novembro do corrente ano, em Bento Gonçalves/RS, com participação de Izolda Madella e Edson Gonçalves da Silvacom o intuito de**atualização técnica, aprimoramento da gestão previdenciária e intercâmbio de boas práticas entre Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) com RPPS de outros estados da Federação**. O congresso teve inicio no dia 17 de novembro com cerimonial de abertura ás 15 horas, e na sequencia o circuito de palestras, conforme relato realizado, os resumos das palestras podem ser verificados no relatório apresentado e anexado aos Processos de diárias dos participantes.
·Realização de uma visita técnica ao Instituto de Ouro Preto do Oeste para acompanhar o processo eleitoral para Presidente e Conselheiros do RPPS. A visita foi realizada em 28/11/2025 com participação de Izolda Madella, Gilmário Silva de Goes e Beatriz de Oliveira Cardoso. O resumo da visita pode ser lido no relatório anexado aos processos de diárias.
·Entre os dias 10 a 12 de dezembro de 2025, o Presidente do Conselho Fiscal, Claudio de Paula Silva, juntamente com a conselheira Marinalva Gomes da Silva Lopes estiveram em Recife/PE, participando do 13º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS. Durante esta reunião, o Senhor Claudio repassou para os demais membros do conselho como fora sua experiência no referido congresso, no que concerne ao que aprendera. Foi mencionado que nosso RPPS está em situação favorável em relação aos demais institutos de previdência própria de outros estados, tanto no quesito patrimonial, quanto administrativo. Boa parte do que foi visto no congresso, já é adotado pelo IPECAN. Porém, o presidente mencionou que no MT PREV, em Mato Grosso/MT, suas reuniões são transmitidas ao vivo pela internet, o que ajuda a dar mais transparência nas ações da autarquia, foi, portanto, conversado sobre uma possível implementação dessa ideia no IPECAN, nas principais reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, quando são feitas apresentações relativas à situação financeira, atuarial e investimentos deste instituto. Também foi repassada pelo presidente uma ideia obtida no congresso, a partir de um membro do RPPS de Osasco/SP. Trata-se dos programas Passos para o Futuro e Vida Nova. O primeiro visa preparar aqueles servidores em vias de se aposentar para tal momento; já o segundo cuida de ajudar os já aposentados a lidarem com a nova situação de vida, dado que a aposentadoria muda completamente a rotina de uma pessoa, o que interfere em aspectos emocionais, psicológicos entre outros.
Dadas as referidas explicações e sanadas as dúvidas dos participantes, a superintendente solicitou que o conselho realizasse um estudo da**Lei 839/2019**em especial os artigos que se referem à escolha de conselheiros e promovam as sugestões. Na sequencia o presidente retomou a palavra e pôs em pauta a questão da tolerância com os atrasos em dias de reuniões ordinárias e extraordinárias sendo definido pelo conselho deliberativo uma tolerância de no máximo 15(quinze) minutos. Em caso de maior atraso o conselheiro perderá o direito ao JETON daquela reunião. Encerrada as pautas o presidente solicitou que os conselheiros se manifestassem em relação e emitissem o parecer quanto as discussões.

10 PARECER
Assim, o Conselho Deliberativo do IPECAN emite**PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de dezembro de 2025 e também referente à gestão dos investimentos do 4ºTrimestre -2025**, recomendando sua regular publicação e prosseguimento dos trâmites legais.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Edson Gonçalves da Silva encerrou a reunião às 12:30 horas . Eu, Marcilene Sarco Rodrigues, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será anexada ao Processo nº 14/2026 (Atas do Conselho Deliberativo). A ata será assinada por mim e pelo Presidente, sendo que os demais membros assinam a lista de presença anexa.

Campo Novo de Rondônia/RO, 02 de fevereiro de 2026.

[Assinada eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 012/2025

[Assinada eletronicamente]
MARCILENE SARCO RODRIGUES
Secretária do Conselho
CP RPPS CODEL I Nº 454119182652904
Port. nº 012/2025

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:E39073B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO Nº 001/2026 SEMUSA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Locação de imóvel para instalação provisória da UBS PACAÁS e da Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo:11-113/2026
Processo Vinculado:11-2744/2025 (Reforma do HPP)

EDIMARA DA SILVA, na qualidade de **Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia/RO**, autoridade competente nos termos da legislação vigente,

Considerando:

O Documento de Formalização da Demanda DFD;
O Estudo Técnico Preliminar ETP;
O Relatório Técnico Circunstanciado da Comissão;
O **Despacho 017/2026 SEMUSA**, que ratificou a pesquisa de preços e justificativa de inexigibilidade;
Os fundamentos técnicos e mercadológicos constantes nos autos;
O disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021;

1. Da Ratificação da Inexigibilidade

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à**inviabilidade de competição**, **RATIFICO** a contratação direta por:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

relativa à**locação do imóvel de propriedade do Sr. Patric Siekierski dos Santos**, CPF nº 519.693.272-00, pelo valor mensal de **R$ 8.915,50**, por restarem devidamente demonstrados:
A singularidade do imóvel;
A adequação plena às necessidades institucionais;
A inexistência de alternativas equivalentes no Município;
A compatibilidade do valor com o mercado local;
O atendimento ao interesse público.

2. Do Encaminhamento ao Setor Jurídico
Encaminhem-se os autos ao: **Setor Jurídico do Município**
para análise e manifestação quanto:
À regularidade do procedimento;
À legalidade da inexigibilidade;
À minuta contratual.

3. Providências Subsequentes
Após manifestação jurídica:
Retornem os autos para adoção das medidas administrativas cabíveis, notadamente:

• Formalização contratual;
• **Adjudicação e Homologação**, caso o procedimento seja considerado regular.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de fevereiro de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Laura Batista Drumond
Código Identificador:029DD9D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 711 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 013/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000015.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, bem como a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo Nº 0000015.05.01-2026/SEMUSA,

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **Gestor** e **Fiscal do Contrato nº 013/2026/PGM/PMCJ**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação e gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Candeias do Jamari/RO:

I – Gestor do Contrato:
Servidor: GABRIEL SORACK MAIA SILVA
Matrícula: 12699

II – Fiscal do Contrato:
Servidor: LUCAS DA SILVA CARDOSO
Matrícula: 11019

Art.2º- Compete ao Gestor do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – acompanhar e gerenciar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e disposições legais;
II – promover a interlocução entre a Administração e a contratada;
III – autorizar, quando cabível, ajustes, repactuações, reajustes, revisões, prorrogações e aditivos contratuais, observada a legislação vigente;
IV – encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de alteração contratual, devidamente justificados;
V – controlar os prazos de vigência, execução e garantias contratuais;
VI – analisar e atestar, com base nos relatórios do fiscal, as medições, faturas e notas fiscais para fins de pagamento;
VII – adotar providências para aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;
VIII – registrar formalmente ocorrências relevantes durante a execução contratual;
IX – assegurar que o contrato seja executado de acordo com o planejamento da contratação.

Art.3º- Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei ou regulamento:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com o contrato, termo de referência e demais documentos;
II – registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimento contratual;
IV – verificar a qualidade dos serviços prestados;
V – atestar o recebimento provisório e/ou definitivo do objeto contratual, conforme o caso;
VI – solicitar, quando necessário, a substituição ou correção de serviços em desacordo com o contrato;
VII – acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;
VIII – auxiliar o gestor do contrato na instrução de processos de alteração, penalidades ou rescisão contratual.

Art.4º- O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem, nos termos da legislação vigente, por ações ou omissões praticadas no exercício de suas atribuições relacionadas à gestão e fiscalização da execução contratual.

Art.5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Jessica Calanje Dos Santos Scariot
Código Identificador:E8A43BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL - Nº 001/2025-28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 25 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 39/SEMED/2025 de 21 de Janeiro de 2025, apenso ao Processo nº. **000094.43.07-2025,**

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº470/SEMED/2026, de 25 de Fevereiro, no qual indica o quantitativo a ser convocado,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e**profissionais de apoio técnico pedagógico.**

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta nesta convocação,

RESOLVE:

I– PROMOVER a Vigésima Oitava Convocação motivado pela necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico pedagógico** em virtude da necessidade da continuidade das atividades educacionais, que se destinam ao atendimento de uma demanda gerada nas escolas.

II– DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no praz o de 03 (três) dias úteis a contar do dia 26 de fevereiro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua AIRTON SENNA, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP). Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho; Carteira de Identidade (RG);
Título de Eleitor;
Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos). Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos). Declaração de bens moveis e imóveis.
Declaração de parentesco
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E). Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFIN).
Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal. Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.
Atestado de sanidade física e mental
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.

OBSERVAÇÕES:

Os Contratos terão validade a partir da data da assinatura.
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais

ANEXO I				
CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs–PEDAGOGIA ENSINO FUNDAMENTAL- SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
28	254	Zilma Ramos Toledo	XXX.134.382-XX	55

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— ORIENTADOR ESCOLAR – SEDE CANDEIAS				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
12	185	Paulo Cesar de Oliveira	XXX.120.262-XX	51

CARGO: PROFESSOR NÍVEL II 25 Hs— LÍNGUA INGLESA – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA SAMUEL-SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
3	64	Eliel de Oliveira de Abreu	XXX.838.862-XX	43,5

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 25 de Fevereiro de 2026.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:7D78E187

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - D. E. Nº 001/2026

DISPENSA ELETRONICO N. 001/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000526.06.01-2026

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, através da Superintendência Municipal de Licitação – SML, torna público que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de consumo (PEÇAS E FERRAGENS) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB para realização de recuperação e reformas de pontes e pontilhões de madeira na estradas vicinais na zona rural do Município de Candeias do Jamari-RO, conforme Termo de Referência.** Método de Disputa: ABERTO. Valor Estimado R$ 53.514,005 (Cinquenta e três mil quinhentos e quatorze reais). Data de Abertura: 04 de Março de 2026 com inicio às 08h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP. Qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **25 de Fevereiro de 2026.**

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Agente de Contratação – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:78ABC4B6

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - P. E. SRP Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO N. 0001008.02.01-2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MENOR PREÇO** por **LOTE**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material permanente (EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E CONGÊNEROS) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses**. Valor Total Estimado **R$ 3.571.971,59**. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **17 de Março de 2026** as **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **25 de Fevereiro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A057A00A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - P. E. SRP Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 003/2026/SML/PMCJ/RO
PROCESSO N. 0003890.02.01-2025

A prefeitura através da SML, tonar publico aos interessados, de acordo com a Lei 14.133/21, que realizará licitação de forma **ELETRÔNICA**, com método de disputa **ABERTO**, por **MAIOR DESCONTO** por **LOTE**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futuro e eventual fornecimento de material e insumos da construção da civil (TABELA SINAP) para atendimento a Prefeitura Municipal por período estimado de 12 (doze) meses**. Valor Total Estimado **R$ 3.900.000,00**. Fica PRORROGADO O PRAZO da data de Abertura para o dia: **18 de Março de 2026** as **10h00m. (DF)**. Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP, qualquer dúvida pode ser feita através do e-mail cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias de Jamari – RO, **25 de Fevereiro de 2026**.

RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira – SML/PMCJ/RO
Portaria n. 664/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:48101B8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 1138/SEMAD/2025

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIOS, UTENSILIOS, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026/2027 DURANTE A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.No Valor Estimado *R$ 4.165.696,61 (Quatro milhões e cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos).* Início da Sessão Publica dia 10/03/2026, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 25 de FEVEREIRO de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:48715A81

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/GAB/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 029/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ADILSON ROCHA PINTO ,** matrícula 14203 portadora do CPF nº *****898.242-**,** admitido em 02/02/2025 no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 28 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Fevereiro 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:7EFBFD15

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 019/GAB/2026. ADILSON ROCHA PINTO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº **019/GAB/2026**

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ADILSON ROCHA PINTO** Portador do **CPF nº ***898.242**,** na função de **SECRETARIO ESCOLAR-SEMEC,** com efeito financeiro do dia 02 de Fevereiro de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FEBF9ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de madeira serrada em pranchas e quadrados, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **230/2026**. Valor total de R$: 755.567,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **25 de fevereiro de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **12 de março de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de março de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 24 de fevereiro de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1A68E163

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: Ceder o Servidor Público LUCAS MOREIRA ASSENCIOao Cartório Eleitoral do Estado de Rondônia, Juízo da 08ª Zona Eleitoralde Colorado do Oeste/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.
CONSIDERANDO o Despacho n°10/2025 CRE/GAB08ªZE/8ªZE;
CONSIDERANDO Oficio n°5/2026 - CRE/GAB 08ªZE/8ªZE, requisitando o servidor;
CONSIDERANDO Oficio n°6/2026 - CRE/GAB 08ªZE/8ªZE, requisitando o servidor;
CONSIDERANDO que para regular andamento da Justiça Eleitoral se faz necessário número maior de
servidores executando os serviços diários e possibilidades de cessão de um servidor desta Municipalidade
aquele Cartório Eleitoral.
RESOLVE:
Art. 1° - Ceder o servidor LUCAS MOREIRA ASSENCIO, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula n°44132, para o referido Cartório Eleitoral, a partir do dia 02 de Março de 2026
até o dia 01 de Março de 2027.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
DECRETO 091 de 25/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 552486 e CRC: C760101D). Pág: 2/2
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/02/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 552486 e o código verificador C760101D.
Docto ID: 552486 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:79677C17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 092, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas Por Leis.
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº2311/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - REDUZIR a pedido, a Carga Horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas
semanais e consequentemente os vencimentos da Servidora Estatutária ROSEMERE ANDREATTA
GONCALVES, matrícula n°42560, ocupante do cargo de Bioquímica, admitido em 07 de Outubro de 2015.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março
de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/02/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 552510 e o código verificador DB87D2ED.
DECRETO 092 de 25/02/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 552510 e CRC: DB87D2ED). Pág: 2/2
Docto ID: 552510 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4D5E5F47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 093, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPOE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas Por Leis.
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº141/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - REDUZIR a pedido, a Carga Horária de 40 (Quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas
semanais e consequentemente os vencimentos da Servidora Estatutária MALVINA DA SILVA ANDRADE,
matrícula n°574, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, admitido em 17 de Agosto de 2010.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março
de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 25/02/2026 às 10:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 552517 e o código verificador 328F0CE2.
Docto ID: 552517 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D4B13F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA O DECRETO Nº 554, DE 18 DE AGOSTO DE2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema
de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº
8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
CONSIDERANDO, o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que
regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da
criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, que estabelece aos
Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de
implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e
Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR membros representantes dos seus respectivos Órgãos, junto ao
Comitê Gestor da Escuta Especializada do Município de Colorado do Oeste – RO, constituído através
do Decreto nº 554, de 18 de agosto de 2025, alterando as alíneas “b, d e e”, do inciso I do artigo 1º,
que passarão a vigorar conforme segue:
I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Lucia Maria da Silva Borges
Suplente: Mirian Rafael de Oliveira
ID: 552306 e CRC: 00A80CB3
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
d) Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Titular: Elizangela Lima Oliveira
Suplente: Kelly Cristina Santos Oliveira
e) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Gasiane Durval dos Santos
Suplente: Vanessa Leão da Silva Lourenzoni
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/02/2026 18:37:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 552306 e o CRC 00A80CB3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:353215A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 412/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 281/2025
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste informa que o CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 Processo Administrativo 281/2025– GABINETE, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável está aberto para interessados. Objeto: **Credenciamento de emissoras de rádio com frequência modulada (FM) para prestação de serviços divulgação de atos oficiais e legais, anúncios institucionais e informativos de interesse público**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 (69) 99901-4517 e (69) 93341-3421.
Colorado do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:7030649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA A MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP.

CONTRATO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 406/2025 SEMAPIN

CONTRATO, que entre si fazem, de um lado o**MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, inscrita no CNPJ n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**brasileiro, domiciliado à nesta cidade de Colorado do Oeste RO,doravante denominada CONTRATANTEe de outro a empresa**MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP**, estabelecida na Av. Castelo Branco, n° 14.893, zona rural, no Município de Cacoal - RO, inscrita no CNPJ sob o n° 19.614.838/0001-01, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ELY VALENÇA DA SILVA, sócio gerente, Identidade RG nº 1XXXXXX9 SSP/GO, CPF nº 2xxxxx-72, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 406/2025,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir,tendoemvista Pregão por Sistema de Registro de Preços nº**39/2025 ATA 32/2025**que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (ART.92, I EII)
O objetodo presente instrumento é a aquisição de 01 (um) equipamentos de construção/agrícolas tipo**"Retroescavadeira nova, ano de fabricação vigente, com as seguintes especificações mínimas: Motor e Transmissão: motor a diesel, 4 cilindros, potência mínima de 90 hp, fabricado pela mesma marca ou grupo do equipamento principal; transmissão Power Shule ou similar, com 4 marchas à frente e 4 à ré, sistema de bloqueio com limitador de patinagem no eixo traseiro; sistema elétrico de 12 volts, bateria de 95A e alternador com capacidade compatível com a demanda elétrica da máquina, igual ou superior a 95A; sistema de iluminação conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Carregadeira frontal: caçamba de uso geral com dentes, capacidade mínima de 1,0 m³, altura de descarga mínima de 2,7m, capacidade de elevação mínima de 3.400 kg à altura máxima, força de desagregação da caçamba mínima de 6.100 kgf, e força de escavação do braço mínima de 3.900 kgf. Escavadeira traseira: concha de uso geral com dentes, capacidade mínima de 0,25 m³, profundidade de escavação mínima de 4,2 m, altura de carregamento mínima de 3,4 m, força de desagregação da caçamba mínima de 4.900 kgf e força de escavação do braço mínima de 3.200 kgf. Demais características: tração dianteira 4x4 com acionamento eletro-hidráulico, chassi monobloco sem partes pinadas ou aparafusadas, peso operacional mínimo de 7.200 kg, cabine fechada com ar-condicionado e certificação ROPS/FOPS, espelhos retrovisores interno e externos, raio de giro máximo de 3.500 mm com tração acionada e freio aplicado (medição nas rodas externas), bomba hidráulica com vazão do sistema hidráulico igual ou superior de 132 L/min, tanque de combustível mínimo de 150 L, sistema de monitoramento direto de fábrica com 5 anos de ativação (monitoramento e gerenciamento da máquina em tempo real), garantia mínima de 12 meses, assistência técnica autorizada e reposição de peças disponíveis dentro do prazo máximo de 48 horas**conforme condições estabelecidas na ata de registro de preço que faz parte desta independente de transcrição.
Vinculam esta contratação, independente detranscrição:
O Termo deReferência;
O Edital daLicitação;
A Proposta do contratado;e
Eventuais anexos dos documentossupracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA,PRORROGAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na formadoartigo 105 da Lein°14.133, de2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogaçãocontratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termoaditivo.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única.
Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelomenos 20 (vinte) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo por até igual período seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
Local: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro- no horário das 7H às 13H de segunda a sexta-feira;

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92,IV,VII E XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
a) Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
b) A subcontratação parcial do fornecimento só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/21;
c) A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTAPREÇO
O valor total da contratação é deR$**455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO (ART.92,V EVI)
O prazo para pagamento ao contratado será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE (ART.92,V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)
I. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece a lei.
II. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos

causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque na lei.
III. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo;
IV. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
V. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
VI. Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, inclusive, as relativas ao seu transporte.
VII. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
VIII. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme a lei 14.133/2021.
IX. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
X. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
XI. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018.).
XII. Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
XIII. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital;

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART.92, XIV, XVI E XVII)
I. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente. II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V. Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência;
XI. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do Termo de Referência;
XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
XIII. Tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART.92,XII)
Não haverá exigência de garantia contratual daexecução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV)
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, a empresa que: a) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções no Art. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
III. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais: a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual; b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos; c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92,XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado paratanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso emque deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpadocontratado:
a)Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveisasr espectivas sanções administrativas;e
b)Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execuçãocontratual.
O contrato poderá ser extinto antesde cumpridasasobrigaçõesnele estipuladas, ou antesdo prazo nele fixado, por algumdosmotivosprevistosnoartigo 137 da Leinº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos138e139damesmaLei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluirocontrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteraçãosubjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível,seráprecedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e aindadevidos;
c) Indenizaçõesemultas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese emque será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,*caput,*da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO Unidade Orçamentária: 0211- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA Projeto/Atividade: 1019 - Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários. Fonte: Próprio/Convênios

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (ART.92,III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Leinº 14.133, de 2021e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLeinº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dosarts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condiçõescontratuais, os acréscimosou supressões que se fizeremnecessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 daLei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. FISCAL DE CONTRATO: A DEFINIR PELA SECRETARIA.
II. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
III. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
V. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
VII. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
VIII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
IX. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
X. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120). XI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
XII. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
XIV. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
XV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XVI. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
XVII. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
XVIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
XIX Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacionalde Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aoart. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/cart. 7º, §3º, inciso V, doDecreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO (ART. 92,§1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Colorado do Oeste - RO de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que nãopuderemser compostos pela conciliação, conformeart.92, §1º, da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULADÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E LIVRE ACESSO
I. O presente Contrato, o Edital e ata, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;
II. Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo;

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.
Colorado do Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Mamore Maq. Agric. LTDA EPP
Prefeito de Colorado do Oeste	***ELY VALENÇA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 25/02/2026 às 11:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porELY VALENCA DA SILVA,SÓCIO DIRETOR, em 25/02/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porEdmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 25/02/2026 às 11:58, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID552715e o código verificadorD7518175.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	25/02/2026 12:37

Referência: Processo nº 1-406/2026.	Docto ID: 552715 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:97956DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº411-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CURSO PRESENCIAL INTITULADO 'RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO CONFORME EXIGÊNCIAS DO TCE/RO', MINISTRADO PELA EMPRESA PUBLIC THINKER TREINAMENTOS & CAPACITAÇÕES LTDA.

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA – CNPJ 36.338.049/0001-04.	1	R$2.990,00
TOTAL	1	R$ 2.990,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:64DD5EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2159/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
JAMARI COMERCIO EEMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54	32	R$ 60.183,38
DENTAL UNIVERSO LTDA - 26.395.502/0001-52	66	R$ 88.975,83
COVAN - COMERCIO VAREJISTA EATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37	18	R$ 26.799,99
DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - 48.036.918/0001-17	28	R$ 16.293,24
56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO -56.416.507/0001-85	4	R$ 16.596,45
R & R DISTRIBUIDORA DEELETROELETRONICOS LTDA - 59.565.097/0001-22	7	R$ 14.502,80
FLORESCE MERCANTIL LTDA - 02.143.789/0001-65	2	R$ 25.976,80
BHDENTAL COMERCIAL LTDA - 29.312.896/0001-26	2	R$ 17.660,00
TOTAL	**159**	**R$ 266.988,49**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 25 de fevereiro de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:3CAE424E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 824/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços: limpeza de fossas sépticas e sumidouros; desentupimento de caixas de gordura; limpeza de reservatórios superiores (caixas d'água); limpeza de forros com vedação de meia cana e desalojamento de morcegos; bem como serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, desratização e descupinização predial, buscando atender às necessidades das secretarias SEMUSA, SEMAS, SEMED, SEMOSP e SEMAF**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. **Valor estimado: R$ 203.551,56** (duzentos e três mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos). **Início da sessão pública dia 16/03/2026 às 09h00min(horário de Brasília).** O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 25 de fevereiro de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 008/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:656A0819

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe para análise dos pedidos de Redução da Carga Horária de servidor público municipal, responsável legal por pessoa com deficiência; sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial, conforme artigo 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.108/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, JOÃO BECKER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente o disposto no artigo 65, inciso IX,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.108/2018, em especial o artigo 1º, § 6º, que trata da análise dos pedidos de redução de carga horária;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar tratamento administrativo adequado aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis legais por pessoa com deficiência;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão Especial para análise técnica e administrativa dos requerimentos apresentados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial responsável pela análise dos pedidos de Redução da Carga Horária de servidor público municipal que seja responsável legal por pessoa com deficiência, nos termos do artigo 1º, § 6º, da Lei Municipal nº 1.108/2018.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes membros:

I DAIANE SILVA DOS SANTOS, Assistente Social;

II IRISMAR PEREIRA BARROS, representante da Secretaria Municipal de Educação;

III SERAFIN CRUZ PARIHUANCOLLO, representando da Secretaria de Saúde;

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições conforme a legislação vigente, podendo ser substituídos a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I Analisar os pedidos de redução de carga horária apresentados pelos servidores;
II Verificar o cumprimento dos requisitos legais e documentais exigidos pela legislação vigente;
III Emitir parecer conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos;
IV Encaminhar os processos devidamente instruídos ao setor competente

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 151, de 19 de abril de 2023, e a Portaria nº 319, de 22 de outubro de 2024.

Cujubim/RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:CBE700F2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISPENSA Nº 001/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026
Processo Administrativo nº 021/2026
Fundamento: art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia e arquitetura, em metodologia BIM, para reforma, adequação funcional e revitalização do prédio do INPREC.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação nº 001/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos dos arts. 47 e 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
Foram apresentadas propostas pelas seguintes empresas:

• 47.111.555 NATANAEL TEIXEIRA DA SILVA – CNPJ nº 47.111.555/0001-74
• GTX ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 32.300.342/0001-13
• TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.715.115/0001-00

O Setor de Engenharia emitiu Pareceres Técnicos nº 01, 02 e 03, opinando:

• Pela inabilitação da empresa 47.111.555 NATANAEL TEIXEIRA DA SILVA;
• Pela inabilitação da GTX ENGENHARIA LTDA;
• Pela habilitação da TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

1. DA EMPRESA 47.111.555 NATANAEL TEIXEIRA DA SILVA

O parecer técnico constatou o não atendimento aos seguintes itens do Edital/Termo de Referência (item 7.3):

a) Registro e quitação da pessoa jurídica junto ao CAU

Não foi apresentada comprovação de regularidade da pessoa jurídica perante conselho profissional competente.
Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode exigir documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, incluindo registro no conselho competente quando pertinente ao objeto.
A ausência de registro institucional compromete a regularidade da contratação.

b) Capacidade técnico-operacional (item 7.3, d)

Os atestados apresentados referem-se à experiência da pessoa física, não evidenciando execução institucional pela pessoa jurídica.
A Lei nº 14.133/2021 distingue:

• Qualificação técnico-profissional (ligada ao profissional);
• Qualificação técnico-operacional (ligada à empresa).

A exigência editalícia foi expressa quanto à capacidade operacional da empresa, o que não foi comprovado.

c) CAT ou comprovação de experiência em orçamentação (SINAPI)

Não houve apresentação de CAT específica ou comprovação equivalente.
Tratando-se de contratação que envolve elaboração de orçamento técnico, a exigência é pertinente e proporcional.

Enquadramento

Configura-se hipótese do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021:
Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
Conclusão: INABILITAÇÃO MANTIDA.

2. DA EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA

O procedimento foi estruturado com participação exclusiva para ME/EPP.
A empresa GTX ENGENHARIA LTDA encontra-se enquadrada como "Demais", não sendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
A exclusividade encontra fundamento:

• Art. 47 da LC nº 123/2006
• Art. 48, I, da LC nº 123/2006

A restrição é legal, objetiva e previamente estabelecida.
A participação de empresa fora do enquadramento viola a regra de habilitação.
Enquadramento: art. 59, I, da Lei nº 14.133/2021.
Conclusão: INABILITAÇÃO MANTIDA.

3. DA EMPRESA TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa apresentou:

• Registro e quitação no CREA;
• CAT do responsável técnico;
• Comprovação de vínculo profissional;
• Atestado de capacidade técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto.

Embora o atestado não mencione expressamente metodologia BIM, o parecer técnico fundamentou a aceitação com base em entendimento consolidado do TCU, no sentido de que:

• A comprovação pode se dar por serviços de natureza e complexidade semelhantes;
• Não se exige identidade absoluta de metodologia, sob pena de restrição indevida à competitividade.

O entendimento encontra respaldo em precedentes do TCU que admitem equivalência técnica quando demonstrada compatibilidade material do objeto.
Não há irregularidade na habilitação.
Conclusão: HABILITAÇÃO MANTIDA.

III – DA CONFORMIDADE COM O ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021

O valor da proposta da TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA é de R$ 29.600,00, enquadrando-se no limite legal da dispensa por valor.
Foram observados:

• Publicação do aviso de dispensa;
• Participação exclusiva ME/EPP;
• Análise técnica formal;
• Motivação expressa;
• Registro em processo administrativo.

Não se identifica vício formal ou material.

IV – DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A Administração está vinculada às regras do instrumento convocatório.
A flexibilização de exigência técnica não prevista configuraria afronta aos princípios da:

• Isonomia
• Legalidade
• Julgamento objetivo
• Vinculação ao edital

As decisões adotadas observam estritamente os critérios previamente estabelecidos.

V – CONCLUSÃO E DECISÃO

Ante o exposto:

• INABILITO a empresa 47.111.555 NATANAEL TEIXEIRA DA SILVA – CNPJ nº 47.111.555/0001-74, por descumprimento dos itens 7.3, a, d e f do Termo de Referência, nos termos do art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021;
• INABILITO a empresa GTX ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 32.300.342/0001-13, por não atender à condição de participação exclusiva ME/EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006;
• DECLARO HABILITADA a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 16.715.115/0001-00, por atender integralmente às exigências técnicas do Edital e da legislação vigente;
• DECLARO vencedora a empresa TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 29.600,00;
• Encaminhe-se à autoridade competente para ratificação.

Cujubim/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F6BD0820

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL N°001/2026/SEMEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
COMISSÃO ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO

RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N°001/2026/SEMEC

O Município de Cujubim/RO, por meio da Comissão Especial de Organização, Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado e da Comissão Especial de Realização e Avaliação do Teste Prático Operacional, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Parcial da 2ª Etapa – Avaliação do Teste Prático Operacional, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, conforme previsto no Edital de Abertura do certame.

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
AGEU PEREIRA DE JESUS SANTOS	NC
ADRIANO BARBOZA DE SOUZA	APTO
DIOGO VIEIRA ALVES	APTO
GELMIR SOBRAL RODRIGUES	NC
GILMAR FRANKI	APTO
DANILO MAULAIS MIRANDA	APTO

*NC – Não compareceu

À COMISSÃO

Cujubim-RO, 25 de fevereiro de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO
Portaria nº19/2026

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:440420D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Administração– SEMAD.
Processo nº 131/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria previdenciária, compensação previdenciária, concessão de benefícios e locação de sistema informatizado de gestão previdenciária 100% WEB, destinados a atender as necessidades do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por meio do Fundo Previdenciário Municipal FUNPREVGOV, criado pela Lei Complementar Municipal nº 033/2025, em razão da extinção do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 78.999,96 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Data para cadastro de propostas: 26/02/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 08/04/2026 Início da Sessão Pública: 08/04/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: https://bnccompras.com/**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual https://bnccompras.com/, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 25 de Fevereiro de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:7C911359

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

ERRATA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2025
O Município de Governador Jorge Teixeira/RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna pública a presente **ERRATA**, para correção do item 4.7 da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, conforme segue:
Onde se lê:
"**4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

Fica vedada a Adesão de órgão e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e de outros Municípios."
Leia-se:
"**4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
Em observação no Decreto Municipal, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

Anuência formal do Órgão Gerenciador;

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;."
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 017/2025.
Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de fevereiro de 2026.

SIDNEY RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE SOUZA
Superintendente – Supel

KEVIN DIOGENES FERREIRA
Presidente da GSRP

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Equipe de Apoio GSRP

JENIFER LOPES MENDES
Equipe de Apoio GSRP

VALERIA GONÇALVES BARBOSA
Equipe de Apoio GSRP

Publicado por:
Kevin Diogenes Ferreira
Código Identificador:7CCB9B3C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11695/GAB/2026 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11695/GAB/2026
25 de fevereiro de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 72 de 23/02/2026 (ID 385317)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 12.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação:10 302 0017 2042 0000 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Especializada
Despesa: 3.3.90.92 Despesas De Exercícios Anteriores
Ficha: 525
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(12.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 021601 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Ação: 10 0017 2001 0000 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica
Ficha: 203
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 25 de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E2F458EE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11696/GAB/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA ROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS, PELO PRAZO DE 03 (ANOS) SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11696/GAB/2026
DE 25 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre Afastamento de interesse particular da Servidora ROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS**,** pelo prazo de 03 (anos) sem ônus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 427-1/2026, Requerimento de afastamento de 09/02/2026 (ID 381991), Ficha Individual de Servidor ROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS de 09/02/2026 (ID 382150), Parecer Jurídico 66 de 24/02/2026 (ID 385999) e Despacho 134 de 24/02/2026 (ID 385835)

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o afastamento, pelo período de **03 (anos), sem ônus,** da servidora **ROSILDA MENDES DA CRUZ FREITAS,** cadastro nº 1907-1, função: Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:225BDB27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. Nº 001/2026-DCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2026
PROCESSO Nº 988/2025–CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual e futura ***Aquisição de toner novos para impressora, para atender as demandas das Secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital**.** Data da abertura da Sessão: **17/03/2026 às 11:00 min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). valor total estimado **R$ R$ 583.069,78 (quinhentos e oitenta e três mil, sessenta e nove reais e setenta e oito centavos.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h e pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 8425-0443.

Guajará - Mirim, 23 de fevereiro de 2026

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F0D1DF29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 002/2026-DCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2026
PROCESSO Nº 986/2025–CHEFIA DE GABINETE
ITENS FRACASSADOS E DESERTOS

OBJETO: Registro de Preços visando à eventual e futura aquisição de ***MATERIAL DE LIMPEZA-ITENS FRACASSADOS E DESERTOS*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO. Data da abertura da Sessão: **10/03/2026 às 11:00 min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). valor total estimado **R$ 173.911,81 (cento e setenta e três mil novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 23 de fevereiro de 2026

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7E444AF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P. E. Nº 003/2026-DCL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-DCL
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026
PROCESSO Nº 618/2025–CHEFIA DE GABINETE
ITEM FRACASSADO

OBJETO: Registro de Preços, visando à eventual e futura contratação de empresa em fornecimento de **Plano Pós-Pago COM CHIP Para Telefone Celular Institucional (ITEM FRACASSADO)**, para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO conforme condiçoes e exigências neste instrumento e seus anexos**.** Data da abertura da Sessão: **13/03/2026 às 11:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 52.857,96 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 23 de fevereiro de 2026

NAZIMERI REGIS CABRAL
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E6A93C1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.779/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de Emenda Parlamentar nº 202544260019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de excesso de receita repassado pelo Estado de Rondônia e contra partida totalizando o valor de 35.990,15 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e quinze centavos) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 2.008,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 33.982,15
TOTAL.....			R$ 35.990,15

Art. 2º Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de excesso de receita repassado pelo Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de Emenda Parlamentar nº 202544260019	46113-X	R$ 35.990,15
TOTAL.....		R$ 35.990,15

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:484D7B92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PARTES: Município de Guajará-Mirim/RO, inscrito no CNPJ nº 05.893.631/0001-09, eNP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: Contratação de assinatura anual de sistema de banco de preços, consistente na disponibilização de ferramenta para realização de pesquisas de preços, elaboração de especificações técnicas, elaboração de termos de referência, consolidação e comparação de preços praticados pela Administração Pública, bem como sistema inteligente de pesquisa de preços.

DO PRAZO:O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato, considerando a necessidade contínua de realização de pesquisas de preços para subsidiar os processos de contratação em andamento e futuros.

DO VALOR:O valor unitário de cada assinatura é de R$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) assinaturas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 020201 Chefia de Gabinete
Projeto/Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos.

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Guajará-Mirim/RO, 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:CA15CF61

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO
1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Considerando o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de observância à ordem cronológica de pagamentos, apresenta-se a presente justificativa para o cancelamento de atos de liquidação e eventual alteração na ordem de prioridade, motivada estritamente pela necessidade de regularização processual e saneamento de erros formais, conforme admitido pelo § 3º do referido artigo.
2. DESCRIÇÃO DOS FATOS No âmbito do Processo Administrativo nº 2592/2025, referente à contratada DPZ Comércio, Serviços, Importação e Exportação LTDA (CNPJ 03.624.691/0001-92), vinculado ao Empenho nº 4367, identificou-se inconsistência documental insanável nas notas fiscais apresentadas. Tal vício impossibilitou a conclusão do ciclo de pagamento na data originalmente prevista. Diante do erro formal detectado, torna-se imperativa a anulação das liquidações nº 4367/2 e 4367/3.
3. CONCLUSÃO A anulação visa resguardar o erário e garantir que o pagamento ocorra mediante a correta instrução processual. Após a devida retificação e reapresentação dos documentos pela contratada, o processo seguirá para nova liquidação, respeitando-se o novo marco temporal de aptidão para pagamento.

Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2026

GERSON MAIA GOMES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.512/2025

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:5739BCAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.063/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de Emenda Parlamentar nº 202544260019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso III da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de excesso de receita repassado pelo Estado de Rondônia e contra partida totalizando o valor de 35.990,15 (trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e quinze centavos) junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET, conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentária:

0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO		
13.122.0007.2016.0000	Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 2.008,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 33.982,15
TOTAL.....			R$ 35.990,15

Art. 2º Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados recurso de excesso de receita repassado pelo Estado de Rondônia, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de Emenda Parlamentar nº 202544260019	46113-X	R$ 35.990,15
TOTAL.....		R$ 35.990,15

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de fevereiro de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4492C1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº 033/CHEF-GAB/2026 Guajará-Mirim, 24 de fevereiro de 2026.

Revoga a Portaria nº 023/CHEF-GAB/2026 e dá outras providências.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:
I.Revogar integralmente a Portaria nº 023/CHEF-GAB/2026, de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu 03 (três) diárias ao servidor**EDSON ORO MON, Secretário Municipal para os Povos Indígenas.**
II. Determinar à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ que adote as providências administrativas cabíveis quanto aos efeitos financeiros, se houver.
III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:BA256439

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DA 11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTARIADO 001/SEMSAU/2024

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Voluntariado 001/SEMSAU/2024, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

1 - Carteira de Identidade;
2 - CPF;
3 - Título de Eleitor;
4 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
5 - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
6 - Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS;
7 - Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
8 - Certidão de Nascimento ou casamento;
9 - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
10 - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
11 - Declaração de bens reconhecida em cartório;
12 - Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
13 - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Estadual);
14 - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (Federal);
15 - Certidão negativa de débitos do Estado (TJ/RO);
16 - Certidão negativa da Fazenda estadual(SEFIN);
17 - Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
18 - Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
19 - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
20 - 1 foto 3×4;
21 - Atestado de sanidade física e mental;
22 – Telefone para contato.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados, além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**
LISTA DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 04
		CLASSIFICAÇÃO
245	Cristielle Nonato da Costa	46º
105	Jacqueline Gese da Paz	47º
46	Emerson de Oliveira Nery	48º
164	Pâmela Castro Albina	49º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ZONA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
202	Lucinete de Guaçasa Cezari	25º
26	Carolaine Arza Monteiros	26º
200	William Carlos Souza	27º
154	Neucy Vaca Cortez	28º
19	Cleonice Gomes Rodrigues Batista	29º

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ZONA URBANA - SURPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 05
		CLASSIFICAÇÃO
183	Maria Artemisa Hurtado Vargas	02º
246	Maria Ivete Freitas Sousa de Carvalho	03º
186	Luana de Campos	04º
247	Jonathan Pedro Freitas de Carvalho	05º
185	Emiliana Justiniano Opimi	06º

Guajará-Mirim, 25 de fevereiro de 2026.

NÁDIA ILORCA RAPO
Coord. Mun. de Administração
Decreto nº16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Nadia Ilorca Rapo
Código Identificador:735DFEBB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 32/CHEF-GAB/2026. EM, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
pagamento de **02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais),**em nome da servidora **Janaina Guacarani Baracho, Diretora do Departamento de Conservação e Manutenção**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO a Porto-Velho/RO, a fim de viabilizar a participação da Sessão Solene para entrega de Votos de Louvor aos Profissionais do Programa de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Rondônia (PROAMPE),em reconhecimento à sua dedicação, compromisso e relevantes serviços prestados ao fortalecimento do empreendedorismo em nosso Estado. A realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2026 no Plenário da Assembleia Legislativa de Rondônia. Com deslocamento dia 25 de fevereiro de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FD1E061A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº023/GAB-SEMED/26 Em 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Gecildo Alves Barroso e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso,** Motorista de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte, da Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº**056243**.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa/RO, no período de 23 de fevereiro, com saída no dia 22 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar combustível destinado ao barco que atende os alunos da referida localidade e conduzir o servidor**Charles Crispim Karantino, para que o mesmo faça** a retirada de uma peça do ônibus, que será feita manutenção.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:985BA3B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº024/GAB-SEMED/26 Em 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Charles Crispim Karantino e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Charles Crispim Karantino,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, registro nº 000206.
Artigo 2º-As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o Distrito de Surpresa,no período de 23 de fevereiro, com saída no dia 22 de fevereiro de 2026, com a finalidade de fazer a retirada de uma peça do ônibus escolar placa QTI5H56, que será feita manutenção na empresa R.P.M localizada na Avenida Pedro Eleoterio C/ Rocha Leal - Tamandare, Guajara-Mirim - RO, 76.850-000.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:9BD2E810

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/GAB/SEMED/2026

Portaria nº025/GAB-SEMED/26 Em 25 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de 1,5 (uma e meia) diária, com valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) ao servidor **Marcio Nonato de Souza,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051548.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, conduzindo o veículo de placa**TGB6I91**, até a empresa Autovema Veículos Ltda, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 700 Bairro Nova Porto Velho CEP 76820-116, onde será realizada a 3ª revisão periódica do automóvel, no dia 26 de fevereiro, com saída no dia 25 de fevereiro de 2026.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:F97D51EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 089-LOTAÇÃO-MARCELINO GONÇALVES NETO

PORTARIA N° 089/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 19 de Janeiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** o servidor **MARCELINO GONÇALVES NETO** na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções laborais no **SETOR:CARTÃO DO SUS**, para cumprir 40 horas semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia **15/01/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:C1D3D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 110-LOTAÇÃO WESLIANA MENDES ROSSOW

PORTARIA N° 110/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de JANEIRO o de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **WESLIANA MENDES ROSSOW**, na função de **DIRETORA** da **DIVISÃO** de **TESOURARIA DA SEMSAU**, para exercer suas funções laborais**,** no **GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE** para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º Esta portaria entra em vigor com data **20/01/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:3839C4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 256-COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA N° 256/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de Fevereiro de 2026

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO dos servidores para integram a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Convênio 001/2001, da Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar do Hospital Bom Pastor-PróSaúde, e sendo REVOGADA a Portaria nº /GAB/SEMSAU/25.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, pelo **Decreto** nº **16.503/GAB/PREF/2025.**
Artigo 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO de ACOMPANHAMENTO e FISCALIZAÇÃO do CONVÊNIO 001/2021, da ASSOCIÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e HOSPITALAR do HOSPITAL BOM PASTOR- PRÓ-SAÚDE**, sendo eles:

NR	NOME	FUNÇÃO
01	JAYNNA REGINA GOMES DIAS	MÉDICA CLÍNICA GERAL
02	HAMILTON DA SILVA PEREIRA	FISCAL da COMISSÃO
03	ÁGUIDA THOMAZ DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO BPA
04	LUDENIR GOMES MOVI DE SOUZA	OUVIDORIA do SUS/RESP SIHD
05	MARCELO AÑEZ MERCADO	PRESIDENTE da COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão deverá emitir relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo PróSaúde, certificando se os serviços foram devidamente prestados à população, devendo relatar imediatamente à Secretaria de Saúde toda e qualquer tipo de irregularidade, caso haja.
Artigo 2º - A presente portaria entre em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publica-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 16.503/GAB/PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:6D3FFFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA - PSCT

CONVOCAÇÃO Nº 006

CANDIDATOS APROVADOS

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**SEMAP**, em conformidade com os autos do**Processo Administrativo n° 893-03/2025**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394/1996 - LDB, Lei Complementar Municipal n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária n° 1158 de 25 de Abril de 2025, em conformidade com o Resultado final e Homologação,**do Edital nº 001 de 08 de dezembro de 2025**, do Processo Seletivo de Contratação Temporária -**PSCT**, realizado por esta instituição e**homologado**em**08/12/2025**, publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no site: https://www.diariomunicipal.com.br/arom/**Edição Nº 4127a**de 10 de**dezembro de 2025**,**resolve**:

I - CONVOCARo(s) candidato (s) a seguir nominado (s), para comparecer na Sede da Prefeitura de Itapuã do Oeste, situada à**Rua Ayrton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO**, no período de**08 (oito) dias úteis**, no horário das**07h30m as 13h00m**, a contar da data da publicação deste Edital, munido(s) da documentação necessária para a contratação, conforme descrita no**ANEXO IV do Edital nº 001/2025.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Nº INSC.	NUTRICIONISTA AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUACÃO
1110	ADRIANE GONÇALVES DA SILVA	2º	40

Nº INSC.	FARMACEUTICO AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUACÃO
1236	KAREN ISLEY GOMES NORONHA	3º	25

Nº INSC.	TECNICO EM ENFERMAGEM AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUACÃO
663	RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	8º	95

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Nº INSC.	NUTRICIONISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUACÃO
557	THALYTA DE ANDRADE SANTOS	1º	55

Nº INSC.	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (EMEIEF CECILIA MEIRELES) - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUACÃO
910	OCINEIA SANTOS RAMOS	1º	55

Nº INSC.	ORIENTADOR ESCOLAR - RESERVA DE VAGAS - PPIQ	CLASSIF.	PONTUACÃO
1367	MARIA APARECIDA FERREIRA FRANÇA	3º	55

Nº INSC.	PEDAGOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA	CLASSIF.	PONTUACÃO
1357	SILENE SILVA SANTOS	8º	65

Itapuã do Oeste, 24 de fevereiro de 2026.

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário SEMAP
Port.067/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Jania Maria Castorina Soares de Almeida
Código Identificador:B4690560

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 1049/2026, cujo objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções até o dia 11/03/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. A tabela dos itens a serem licitados encontra-se disponível no portal transparência deste município. Informamos aos órgãos interessados em participar deste registro, que não será possível o acréscimo de novos itens. Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 25 de fevereiro de 2026.

ELISANGELA A.SOUZA DA SILVA
Membro – Diretoria de Compras

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:6C0CFE2C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:0461/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:nº.032 de 05/02/2026.
PROCESSO:0461/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DA ARP N° 29/25 DERIVADA DO P.E. N° 30/2025 E DO PROC N° 1721/25, CONFORME MEM. Nº 52/2026, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESSTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:52.210.930 BRUNO ALEX DA SILVA IZIDIO.
CNPJ DO CONTRATADO:52.210.930/0001-73.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:25/02/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 8.823,30 (OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**921791**e o código verificador**F464B0E0**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:2218D687

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-718/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-718/2026
CLASSE: Aquisição de Veículo Automotor.
INTERESSADO: Secretaria Municipal De Saude.
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-718/2026, que tem como objeto **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025 processo licitatório nº 004/2025 Pregão eletrônico SRP nº 001/2025 licitada através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitario do Entorno de Salinas - Cimes, Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Para o Fornecimento de**

Veículos Novos (Primeiro Emplacamento), Para Atender As Necessidades do Consórcio Cime e Seus Municípios Consorciados, conforme Mem. nº 36/2026, termo de referência e docs anexos,em favor da empresa: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 03.093.776/0001-91, no valor de R$ 305.200,00 (trezentos e cinco mil e duzentos reais).De acordo Parecer Jurídico (ID 920494).

Publique-se;
Cumpra-se;

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo n° 001, de 23 de Fevereiro de 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 10:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**921626**e o código verificador**7736A8F3**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:01FCBEA7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:931/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:931/2026
ASSUNTO: Readaptação de Função.
INTERESSADO: Patricia Cristina Kochem.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 912164), de READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, referente ao Processo n.º931/2026, solicitado pela servidora PATRICIA CRISTINA KOCHEM**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 921736).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício
(Decreto Legislativo N° 001, De 23 De Fevereiro De 2026)

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente por**REGINALDO MARQUES SILVA**,**Prefeito em exercício**, em 25/02/2026 às 11:32, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**921768**e o código verificador**45B26D19**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:5BFF75CB

IMPREV
ATA Nº.02/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV/MACHADINHO D'OESTE-RO, REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25 DO MÊS DE FEVEREIRO ANO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DO DIA 01/12/2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (25/02/2026), às 08:00hs (oito horas), reuniram-se na sede do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO, sito a Avenida Diomero Moraes Borba nº. 3545, centro, os Membros do Comitê de Investimentos, convocados para reunião ordinária pela Presidente do Comitê de Investimentos, Sr.ªSeilaMª GandraMoreti, Sr. FagnerPartelliCoser, membro do comitê de investimentos,Sr.ª Andréia da Silva Luz secretaria do comitê de investimentos, Sra. Alessandra Fernandes, gestor de recursos, após conferido o quórum, a Presidente doComitê de Investimentos deu início a reunião, cumprimentando a todos, onde passou a tratar das pautas:
Pauta 1- Análise do Cenário Econômico - Pauta 2 - Carteira da Investimentos Janeiro/2026 - Pauta 3 - Parecer do relatório de Investimentos Janeiro/2026
Pauta 1- Análise do Cenário Econômico -O cenário econômico brasileiro, conforme detalhado no Relatório Focus de 20 de fevereiro de 2026, revela um período de ajustes significativos e uma tendência de maior estabilidade nas principais métricas macroeconômicas. A análise dos dados demonstra um movimento de convergência que sugere uma resposta positiva do mercado às condições vigentes, caracterizada pela redução das expectativas inflacionárias e uma gradual flexibilização da política monetária.
A inflação, medida pelo IPCA, apresenta-se como um dos indicadores mais favoráveis. Com uma projeção de 3,91% para o encerramento de 2026, o índice mantém-se dentro do intervalo de tolerância da meta, marcando uma sequência de quedas nasprevisões semanais. Este comportamento é corroborado por uma inflação de curto prazo mais benigna, o que permite ao mercado projetar um cenário de preços mais controlados, essencial para a manutenção do poder de compra e para a previsibilidade do consumo.
Como reflexo direto dessa trajetória inflacionária, observa-se uma alteração na condução da política monetária. Pela primeira vez após um longo período de estabilidade, a previsão para a taxa Selic ao final de 2026 foi reduzida para 12,13%. Embora o patamar atual de15% represente uma política restritiva, a sinalização de cortes futuros indica que o BancoCentral poderá ter espaço para estimular a atividade econômica sem comprometer a estabilidade de preços. Esta redução gradual dos juros é um componente vital para a recuperação dos investimentos e para o alívio do custo de crédito para empresas e famílias.
No que concerne ao crescimento real, o PIB apresenta uma leve tendência de alta, projetado em 1,82% para 2026. Este crescimento, embora moderado, é acompanhado por uma valorização da moeda nacional, com o câmbio projetado em R$ 5,45. A queda na estimativa do dólar, após meses de estagnação, reflete uma maior confiança externa e uma possível melhora nos termos de troca do país.
Em suma, o relatório de fevereiro de 2026 desenha um panorama de otimismo cauteloso. A combinação de inflação em queda, redução nas taxas de juros e um câmbio mais valorizado cria um ambiente propício para o crescimento sustentado. Contudo, a manutenção deste cenário dependerá da continuidade da disciplina fiscal e da ausência de choques externos que possam reverter a atual trajetória de ancoragem das expectativas econômicas.
Expandindo a análise para o contexto internacional, a economia global em fevereiro de 2026 demonstra uma resiliência notável,

equilibrando-se entre forças divergentes de crescimento e pressões inflacionárias residuais. Segundo projeções do Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento mundial deve se estabilizar em torno de**3,2% a 3,3%**para este ano, refletindo uma recuperação desigual, mas persistente, após os choques de anos anteriores.
A inflação global, embora em trajetória de queda, ainda enfrenta desafios devido à fragmentação do comércio e às tensões geopolíticas, o que exige que os bancos centrais mantenham uma postura de cautela na flexibilização das taxas de juros.Tendo umcenário internacional marcado pela volatilidade das políticas comerciais, com a imposição de tarifas e o protecionismo moldando novas rotas de investimento.
Pauta 2 Carteira de Investimentos Janeiro/2026 -No encerramento do mês de janeiro, o patrimônio líquido do IMPREV totalizou R$ 118.359.147,88. Desse montante, R$ 87.870,81 correspondem a disponibilidades financeiras oriundas de consignações em folha de pagamento, as quais permanecem temporariamente mantidas em conta bancária, já à disposição da instituição financeira para a devida retenção.
No período, a carteira apresentou resultado financeiro positivo de R$ 1.649.421,15, equivalente a uma rentabilidade mensal de 1,41%.
A meta atuarial mensal, apurada conforme o parâmetro estabelecido na Política de Investimentos (IPCA +5,49% ao ano), foi de 0,78%, de modo que a rentabilidade auferida superou a meta prevista para o período, evidenciando desempenho satisfatório e alinhado ao objetivo de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime.
Registra-se, ainda, que no dia 18 de fevereiro foi creditado o valor referente aos cupons semestrais dos fundos de vértice com final par, contribuindo para o reforço do fluxo financeiro da carteira. Para o mês de março, após a reunião do COPOM, este Comitê de Investimentos se reunirá para análise do cenário econômico e definição das estratégias de alocação das disponibilidades financeiras.
Pauta 3- Parecer do relatório de Investimentos Janeiro/2026 -Em conformidade o Manual de Certificação Pró-Gestão RPPS, foi elaborado oParecer Comitê de Investimentos 001 de 25/02/2026 (ID 921754)referentes à análise do Relatório de Investimentos de janeiro/2026. O documento contempla a avaliação das rentabilidades, dos riscos, da aderência às diretrizes da Política de Investimentos 2026 e da conformidade com o estudo de ALM (AssetLiabilityManagement). Após sua elaboração, o parecer segue para apreciação e validação pelo Conselho Fiscal, conforme as boas práticas de governança do IMPREV.
Nada mais havendo a tratar, eu Andreia da Silva Luz, Secretaria do comitê de investimentos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi inserida no sistema DIGPROC para assinatura dos presentes, devendo a mesma, ser publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada às 09:18horas.

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho DOeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mailcontrole.imprev@gmail.comPortal da transparência:http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ANDREIA DA SILVA LUZ**,**SECRETÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 25/02/2026 às 09:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALESSANDRA FERNANDES**,**GESTOR(A) DE RECURSOS**, em 25/02/2026 às 09:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FAGNER PARTELLI COSER**,**MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, em 25/02/2026 às 09:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SEILA MARIA GANDRA MORETI**,**PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IMPREV**, em 25/02/2026 às 09:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:110A42D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº081

N.º do Processo:0748/2026
N.° do Contrato: 081 de 23/02/2026

Objeto: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 82/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: J C FONSECA PORTO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 27.501.447/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; ; ;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 34.586,66 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 748/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:092291C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº082

N.º do Processo:0748/2026
N.° do Contrato: 082 de 23/02/2026

Objeto: aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, através da ARP nº 09/2025, derivada do P.E. nº 04/2025, no Proc. nº 3105/2024, conforme Mem. nº 82/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: J C FONSECA PORTO LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 27.501.447/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2026
Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.; ; ;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

IV - Valor: R$ 2.533,85 (dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:0C7C7E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº083

N.º do Processo:0169/2026
N.° do Contrato: 083 de 23/02/2026

Objeto: aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 08/2025 derivada do P.E. n° 02/2024, no proc. 2705/2024, conf. Mem. nº 26/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO
Contratado: LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA - ME

CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 84.608.090/0001-98
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2026

Prazo do Contrato: 12 Meses

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:
I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.); ;
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
IV - Valor: R$ 31.554,61 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho d'Oeste- RO, em 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:B38D9887

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2369/2025. Contrato: 085 de 24/02/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO. Contratada: Guimaraes Construtora E Projetos Ltda, CNPJ: 28.553.301/0001-61.**Objeto:**Adequação de Vias Urbanas; Instrumento de licitação: Concorrência Eletrônica nº.: 15/2025; Vigência: 365 dias, a partir da assinatura. Prazo de execução: 180 dias, a partir da ordem de serviços. Valor Global: R$ 1.888.000,00. Pagamento: De acordo com NF certificada pela CFROP, com relatório de medição. Unidade orçamentária: SEMOSP. Classificação funcional: 04.0004.2002.0010 - CR nº 945627/2023/MC/CX; Elemento da despesa: 4.4.90.51.00. Data de assinatura do contrato: 25/02/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:25DA3F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°80 de 23/02/2026
Nº do Processo: 920/2026
Objeto**:** AQUISIÇAÕ DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2026
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº20.250.792/0001-60
Data de Assinatura do Contrato:24/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)
Classificação Funcional:10.122.0024.2027 (GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE); 10.301.0012.2035 GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:999E44D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°68 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO47/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº51.097.433/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$. 28.323,75 (vinte e oito mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:398468DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°70 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025

Objeto**:**AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº12.581.380/0001-84
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$. 22.360,00 (vinte e dois mil e trezentos e sessenta reais)
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:2DFD5099

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°71 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ/MF doContratadonº52.496.119/0001-09
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 6.676,00 (seis mil e seiscentos e setenta e seis reais).
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:263D73BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°72 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025
Contratante**:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº41.947.390/0002-70
Data de Assinatura do Contrato: 25/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$. 39.418,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais)
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:D4523476

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°73 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº32.644.237/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 24/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$ 3.335,00 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais)
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:6333C062

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°74 de 20/02/2026
Nº do Processo: 2680/2025
Objeto**:**AQUISIÇÃO DE*EQUIPAMENTOS/ MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES*POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO47/2025
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº38.408.899/0001-59
Data de Assinatura do Contrato: 24/02/2026
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Valor:R$. 22.469,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e nove reais)
Classificação Funcional:10.302.0011.1016 (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL);
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste

REGINALDO MARQUES SILVA
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 25 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:E843D6B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RESOLUÇÃO Nº 03/CMAS/PMMA/2025

RESOLUÇÃO nº 03/CMAS/PMMA/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO QUADRIENAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO 2026- 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Ministro Andreazza/RO, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 132 de 20 de setembro de l996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em reunião extraordinária, conforme Ata de nº 120 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Quadrienal Municipal de Assistência Social do Município de Ministro Andreazza/RO, para o quadriênio de 2026-2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

IVANI ROSA CALIXTO MEYER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.691/PMMA/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 03/CMAS/PMMA/2025, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de 18 de dezembro de 2025, no uso de suas competências legais.

ERICA SOUZA DO AMARAL LOZORIO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6.685/PMMA/2025

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D7720439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO.

Processo nº 0014/2026
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.

No valor de R**$ 6.097,77** (Seis Mil Noventa e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos).
Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 25 **de fevereiro de 2026.**

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3DA7F354

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 127/SEMAFP/2026
EDITAL NO: 015/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 127/SEMAFP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço global
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 015/PMMS/2026	Valor estimado: R$ 65.406,29
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, implementar, e executar o Programa de Gerenciamento de Riscos e GRO, conforme NR-01, LTCAT, LTIP, e o PCMSO, Gestão de SST para o eSocial, diagnóstico dos fatores de Riscos Psicossociais relacionados ao trabalho, avaliações de agentes físicos: Calor/ Frio 6 a 8 horas, Ruído 6 a 8 horas, Vibração corpo inteiro, Vibração mãos e braços, Iluminamento por ponto, AET, Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/ RO.	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação GLOBAL, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/02/2026
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/03/2026 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/03/2026 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: http://www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.
EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.
DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.
DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:8D12C4A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3864/2026

25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0011.2030	*PAGAMENTO DE ENCARGO PATRONAL*	
4.4.90.52 – 197	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**4.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0011.2030	*PAGAMENTO DE ENCARGO PATRONAL*	
3.3.90.14 – 190	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.48 – 196	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	2.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**4.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.000,00 (quatro mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:BD2C9F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3865/2026

de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.558/2026 de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.558 de 24 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte e oito reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1004	*CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO II PROPOSTA Nº 06016618000124002*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	2.283.728,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**2.283.728,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, na conta corrente nº 20.797-7 FMS INVESTIMENTO SUS do Fundo Municipal de Saúde valor de R$ 2.283.728,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil e setecentos e vinte o oito reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:8E8D8E5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3866/2026

de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.559 de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.559 de 24 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 352.133,33 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1002	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	352.133,33
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**352.133,33**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse fundo a fundo do Fundo Estadual de Saúde, através de indicação de emenda Parlamentar no valor de R$ 352.133,33 (trezentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:848847B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3867/2026

de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com

criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.560/2026 de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.560 de 24 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1002	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	350.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**350.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, na conta corrente nº 23.338-2 do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:26964C86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3868/2026

de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.561/2026 de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.561 de 24 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1004	*AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA TIPO A – PROPOSTA Nº 06016618000125001*	
4.4.90.52 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	314.200,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**314.200,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, na conta corrente nº 25.893-8 do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:5D76AFAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3869/2026

de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.562 de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.562 de 24 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO**	
20.605.0009.1006	*CV Nº 981163 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*	
4.4.90.52 – xxx	Equipamentos e Material Permanente	286.500,00
4.4.90.42 - xxx	Equipamentos e Material Permanente	500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**287.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), acrescido de R$ 500,00 (quinhentos reais), de contrapartida.
Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:C23CD71C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3870/2026

de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.563/2026 de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.563 de 24 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de ***R$ 69.851,92 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um mil e noventa e dois centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0006.1007	*CV PARA ILUMINAÇÃO NA ENTRADA DA CIDADE*	
3.3.90.93 - xxx	Indenizações e Restituições	69.851,92
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**69.851,92**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025 na Conta Corrente nº 23.269-6, no valor de R$ 69.851,92 (sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois c entavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:B54DBCFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3871/2026

de 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.565/2026 de 24 de fevereiro de 2026, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.565 de 24 de fevereiro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elementos de despesas, no valor de ***R$ 404.060,76 (quatrocentos e quatro mil, sessenta reais e setenta e seis centavos)***, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0011.1010	*TRANSF. ESPECIAIS – CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTA PARA REALIZA PROC. CIRÚRGICOS*	
3.3.90.39 - xxx	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	404.060,76
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**404.060,76**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, na conta corrente nº 25.960-8 do Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 404.060,76 (quatrocentos e quatro mil, sessenta reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:870EB6CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.566 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 1.357.198,18 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dezoito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556, de 18 de dezembro de 2025), e cria os Projetos/Atividades abaixo, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 1.357.198,18

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.301.0011.1011 – INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000701135202500.
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 225.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 50.000,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria ..... R$ 75.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 150.000,00
10.301.0011.1012 – INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000671572202500
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 300.000,00
10.301.0011.1013 – INCREMENTO PAP – PROPOSTA Nº 36000672394202500
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 200.000,00
10.301.0011.1017 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAP
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 38.698,18
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 110.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 8.500,00

F.R.: 2.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, Fonte de Recursos 2.600 – *Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde,* fonte de recursos STN (MSC) 2.600.

Superávit Financeiro: ..... R$ 1.357.198,18

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1011	3.3.90.30	2.600	R$ 225.000,00
0011.1011	3.3.90.33	2.600	R$ 50.000,00
0011.1011	3.3.90.35	2.600	R$ 75.000,00

0011.1011	3.3.90.39	2.600	R$ 150.000,00
0011.1012	3.3.90.30	2.600	R$ 200.000,00
0011.1012	3.3.90.39	2.600	R$ 300.000,00
0011.1013	3.3.90.30	2.600	R$ 200.000,00
0011.1017	3.3.90.30	2.600	R$ 38.698,18
0011.1017	3.3.90.39	2.600	R$ 110.000,00
0011.1017	3.3.90.47	2.600	R$ 8.500,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.600	R$ 1.357.198,18	R$ -	R$ 1.357.198,18

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:592A56A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1567/2026

DE 25 DE FEVEREIRO 2026.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 1.707.575,00 (um milhão, setecentos e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1556 de 18 de dezembro de 2025), cria os Projetos abaixo, distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 1.707.575,00

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1014 – Incremento MAC – Proposta nº 36000647419202500
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 500.000,00
F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1015 – Incremento MAC Rede Alyne – Proposta nº 360006699812202500
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 207.575,00
F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.07.01 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
10.302.0011.1016 – Incremento MAC– Proposta nº 36000647566202500
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1000.000,00
F.R.: 2 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.600, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.600.

Superávit Financeiro..... R$ 1.707.575,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0011.1014	3.3.90.30	2.600	R$ 500.000,00
0011.1015	3.3.90.39	2.600	R$ 207.575,00
0011.1016	3.3.90.39	2.600	R$ 1.000.000,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.600	R$ 1.707.575,00	R$ 0,00	R$ 1.707.575,00

Mirante da Serra – RO, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:58A99D0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8076/2026

PORTARIA DE Nº 8076/2026. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"EXONERA-SE A PEDIDO A SERVIDORA KESIA RODRIGUES DE AQUINO, FICANDO VAGO O CARGO ORA OCUPADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 377/2026, com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o requerimento de solicitação, constante no ID358995, do Processo supracitado.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar-se a pedido a KESIA RODRIGUES DE AQUINO, matrícula 2374, CPF Nº ***754.112**, no cargo Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU a contar de 01 de Março de 2026, ficando vago o cargo ora ocupado, nos termos do Art.44, II, e Art. 45, da lei Municipal 30/1993-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra-RO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:3E9232EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8077/2026

PORTARIA Nº 8077/2026 EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
175/2026	17 /2026	CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00	contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis,	Eli Santos Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:651F0055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8078/2026

PORTARIA DE Nº 8078/2026. EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA A PEDIDO O SERVIDOR ADINEUDO DE ANDRADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o oficio nº 1638/2026 do Governador do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispõe sobre cedência a pedido o servidor, ADINEUDO DE ANDRADE, Cargo de motorista matricula 22-1, ao Departamento de Estradas e Rodagens - DER. o pagamento da cedência será realizado por meio de reembolso. Esta portaria tem seu efeito a partir do dia 01 de Março de 2026 a 31 de dezembro 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:85202C67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO N°12-SUPEL/2026

CONTRATO: 12/SUPEL/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 00001346.02.01-2025
OBJETO: **CREDENCIAMENTO CONTÍNUO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO.**
CREDENCIADA: NEUROPEDIATRIA - RODRIGO ARTEAGA LTDA
CNPJ: 39.922.642/0001-83
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação n° 1346/2025 - Edital de Chamada Pública N° 03/2025 FMS, SENDO R$400,00 Reais a hora trabalhada.

VIGÊNCIA: O período de vigência e de 12 (doze) meses contando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei N° 14.133/21.
Início da vigência dia 24 de fevereiro de 2026 a 24 de fevereiro de 2027.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:BF5A6252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA 27-2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 027/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025**, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO, conforme as condições estabelecidas no processo licitatório correspondente.
EMPRESA: **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65
DA VIGÊNCIA:**Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses,passando a vigorar de 27 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027**
DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 027/SUPEL/2025 permanece inalterado,totalizando R$51.273,60 (cinquenta e um mil e duzentos e setenta e tres reais e sessenta centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0DCD8F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DA ATA N°29-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 029/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001984.02.01-2024

DO OBJETO-O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025, que tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSO.
EMPRESA: INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIAS S/A IQUEGO

CNPJ sob o nº 01.541.283/0003-03
DA VIGÊNCIA:Fica prorrogada a vigência da referida Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027

DO VALOR: O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 029/SUPEL/2025 permanece inalterado, totalizando R$ 92.237,50 Noventa e dois mil e duzentos e trinta e sete reais e cinquenta ceravos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:4D079BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento da servidora e atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: CAROLINE ARAUJO BEZERRA, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 18/02/2026 a 16/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3ADCFC71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). RUDINEI ANTONIO DE MORAIS aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 03/2026 e Decreto n. 4455/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de SEMOSP – OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - 40 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de março de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). RUDINEI ANTONIO DE MORAIS solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 24 de fevereiro de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) RUDINEI ANTONIO DE MORAIS, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E3AD6A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2153/2026

"*DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA PARA O MUNICIPIO DE VILHENA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o **ofício nº 100/2026/GAB**, do município de Vilhena/RO, que manifesta a disponibilidade para a cedência da referida servidora para exercer suas atividades laborativas naquela localidade;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, anexo ao processo administrativo n° 244/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora **GIZELDA ALVES PESSOA SOUZA**, matrícula n° 1768, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, com carga horária de 32 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas no município de Vilhena/RO.
Art. 2° A presente cedência terá vigência no período de 01 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas.
Art. 3° O ônus da cessão será integralmente do município de Vilhena/RO, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração, encargos legais e demais vantagens da servidora durante o período da cessão, permanecendo ela vinculada ao regime jurídico e ao cargo de origem.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n° 2146/2026.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:EF67A63E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026
Processo nº 2951/2025 – Concorrência Eletrônica n° 05/2025

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO:MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO
CNPJ Nº 15.884.109/0001-06, com sede à Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14, CEP: 76.958-000, Nova Brasilândia D'Oeste – RO.

2. FORNECEDOR: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 46.946.845/0001-75
ENDEREÇO: EST LINHA C4, LOTE 27, GLEBA 04, KM 01, SN, SALA B, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO – CEP: 76.929-000
NOME DO PROCURADOR LEGAL/REPRESENTANTE: JOEL RAMIRES RODRIGUES
CPF/MF: *.264.302-****

3. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, mediante o procedimento auxiliar de Registro de Preços, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I [do edital de Licitação modalidade Concorrência nº 05/2025], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4. VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.776.565,04 (cinco milhões e setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

5. VALIDADE DO REGISTRO
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
A publicação da Ata na integra encontra-se no endereço eletrônico: http://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D920EFFC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2798/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: 57.532.353 JULIANO DA SILVA SANTOS
DO OBJETO
O objeto deste termo de contrato é a contratação de um profissional Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de pintor, destinado a reparos em pintura de paredes e pisos nas unidades educacionais municipais, conforme especificações e condições complementares contidas na função credenciada e no edital do CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025, inexigibilidade n° 05/2026, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de Pintor	M²	350,00	R$ 30,00	R$ 10.500,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 05/2026**, devidamente autorizada nos autos do **Processo nº 2798/2025 (processo "filho")**, totalmente ligado, parte integrante e inseparável do **Processo n° 510/2025 (processo "mãe").**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais**), que corresponde a uma estimativa de 350 (trezentos e cinquenta) m², conforme nota de empenho n° 157/2026 ***e*** conforme consta no **CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO N° 01/CCMPE/2025**, na modalidade de contratação **INEXIGIBILIDADE N° 05/2026**, devidamente autorizada nos autos do Processo nº 2798/2025 (processo "filho"), totalmente ligado, parte integrante e inseparável do Processo n° 510/2025 (processo "mãe").

DO PAGAMENTO
Os serviços serão pagos mensalmente, de acordo com a quantidade de m² executados pelo contratado, através de relatório emitido pelo contratado, devidamente aprovado e assinado pela Secretaria responsável e emissão de Nota Fiscal

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária vinculada às secretarias demandantes deste chamamento, conforme descrito abaixo:

Órgão	**02.**	**Poder executivo**
Unidade Orçamentária	**02.004.**	**Secretaria Municipal de Educação**
Prog. Trabalho	**12.361.0010.2.042.**	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -**
Elemento Desp.	**3.3.9.0.39.00.00.**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Desdobramento	**99 99**	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
Fonte de Recurso	**15400000**	**FUNDEB - Impostos - 30% MDE - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 157/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser alterado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 20/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2798/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A92EDE1C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2032/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 97.465,89 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação
Função 12 - Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 0009 – Educar Para Garantir o Futuro
Projeto/Atividade 1.142 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral
Elemento de Despesa: 339030.00.00 – Material de Consumo R$ 96.410,22
449052.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 1.055,67
Total..... R$ 97.465,89

ARTIGO 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R$ 97.465,89 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) na receita 171553010000000000 – FTI – Fomento de Matrículas em Tempo Integral, para atender a Secretaria Municipal de Educação

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:B6EF5B45

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2033/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.003 – Convenio Aquisição e Instalação de Tubo de Concreto
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 59.200,00
Total..... R$ 59.200,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:45BFFA11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 045/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar o senhor JOSE CARLOS GIMENES, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 997.***.***-72 SESDEC/RO e do CPF nº 997. ***.***-72, das funções atinentes ao Cargo de Diretor Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social Lei Municipal 1630/2021, ITEM 6.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 01 de março de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:167C8DD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3132/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	25/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pedra Rachão para atender a demanda do Projeto de Recuperação de Nascentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Brasilândia D´Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. G. O. OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA RACHÃO	14	R$ 420,7500	R$ 5.890,5000

Valor Total Homologado - R$ 5.890,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:03E90C1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e

alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3025/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/02/2026
e) Objeto Homologado :	Sistema de Registro de Preços para aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/CPF: 24.321.932/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estante metálica tipo mini porta pallets, modelo inicial, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	20	R$ 1.470,0000	R$ 29.400,0000
2	Estante metálica tipo mini porta pallets, modelo continuação, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	55	R$ 1.390,0000	R$ 76.450,0000
3	Gôndola de parede do tipo inicial, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	5	R$ 950,0000	R$ 4.750,0000
4	Gôndola de parede do tipo continuação, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	15	R$ 720,0000	R$ 10.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 121.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 25 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CAEA47C8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3132/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/02/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Pedra Rachão para atender a demanda do Projeto de Recuperação de Nascentes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Nova Brasilândia D´Oeste-RO

18.543.0020.2.058. - PRESERVÇÃO AMBIENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R. G. O. OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 11.161.500/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PEDRA RACHÃO	14	R$ 420,7500	R$ 5.890,5000

Valor Total Homologado - R$ 5.890,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 25 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D9D9CD60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 50/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026

Objeto: Pagamento de 2 (duas) inscrições destinadas à participação de vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO no 6º Módulo do PROCAVER – Programão de Capacitação para Vereadores e Servidores de Câmara Municipais
Empresa Contratada: Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor da contratação: 2 inscrições no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), no total de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais)

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública quanto à qualificação de servidor público, como aplicação prática do princípio da segregação de funções no DFD, ETP, TR e Edital, conceitos, princípios e modalidades à luz da legislação e da prática administrativa, entendimento do TCE e principais cuidados na gestão dos recursos públicos, entre outros, conforme se verifica no

Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos vereadores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa promotora do curso possui notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 25 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:597B3AF6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 036/CMNM/2026

PORTARIA Nº 036, de 24 fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 094, decorrente do Processo Administrativo nº 01/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 085/2025 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 094, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2026, para pagamento de energia elétrica para atender as necessidades desta casa de leis referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o servidor Anderson Michaell Moreno de Souza, matrícula nº 388, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Raimunda Lirineide de Brito, matrícula nº 443, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:AAD5A11F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9508-GP/2026

DECRETO Nº9508-GP/2026 Em, 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a Concessão da Readaptação Funcional a Servidora LINDALVA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES,".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-3942/2025.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°18/2026, datado em 19/02/2026.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDE readaptação de função**,** a servidora **LINDALVA SOUZA DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA II LÍNG. PORTUGUESA** - 20 horas semanais, sob matricula n°1188 lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 18/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:46FA4D68

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°9509-GP/2026

DECRETO Nº9509-GP/2026 Em, 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a Prorrogação da Readaptação Funcional a Servidora ROSENIR DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o regime jurídico Art. 35, da Lei Municipal nº 2265-GP/2024.
CONSIDERANDO o processo administrativo de n°1-680/2025.
CONSIDERANDO o laudo de avaliação médica n°14/2026, datado em 19/02/2026.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a readaptação de função**,** a servidora **ROSENIR DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob matricula n°727, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 18/08/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:DD052985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.516-GP/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETO Nº 9.516-GP/2026 Em, 24 de fevereiro de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de número 2.498-GP/2026, de 23 de fevereiro de 2026.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 6.500.000,00**(seis milhões e quinhentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com recursos provenientes do Governo Federal através do Ministério das Cidades conforme otermo de Compromisso nº**970918/2024/MCIDADES/CAIXA,**cujo objeto é**: Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Nova Mamoré-RO,**de acordocom memorando nº 10/DCP/2026- Processo nº 3926/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP**			
16.482.0002.1012		**CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**			
01.700	**F:**655	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.500.000,00	
Total				**6.500.000,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 24 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4101E056

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°100-GP/2026

PORTARIA N°100-GP/2026 Em, 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre o Retorno as Atividades a Servidora JULIANA LOPES MACHADO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO processo administrativo 1-700/2025
RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno às atividades à servidora **JULIANA LOPES MACHADO**, matrícula nº 9555, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Município, ocupante do cargo de **Professora II – Pedagoga**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:52F632D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°82-GP/2026

PORTARIA Nº82-GP/2026 Em, 13 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE*:*

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **MÁRCIA ARAÚJO DOS SANTOS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPETOR DE PÁTIO** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº7667, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°13/2026 e do Processo Administrativo de nº1-

1800/2025 por um período de 90 (noventa) dias, com início em 04/02/2026 e término em 04/04/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:A2E54397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°84-GP/2026

PORTARIA N°84-GP/2026 Em, 13 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença ao servidor ISAAC GOMES DE MIRANDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **ISAAC GOMES DE MIRANDA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSOR II PEDAGOGO – 40 HORAS**, sob a matricula nº9156, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme consta no Laudo de avaliação Médica n°12/2026 e do Processo Administrativo de nº1-1199/2025 por um período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 10/02/2026 e término em 09/06/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/02/2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 13 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:56BA2DB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°96-GP/2026

PORTARIA Nº96-GP/2026 Em, 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença ao servidor MANOEL BARROSO MARQUES*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, ao servidor **MANOEL BARROSO MARQUES,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº632, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°16/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2214/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 18/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:D225C88A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°97-GP/2026

PORTARIA Nº97-GP/2026 Em, 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora JUSCINEA MAIA DANTAS*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **JUSCINEA MAIA DANTAS,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **PROFESSORA I NIVEL I** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº1170, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°15/2026 e do Processo Administrativo de nº1-343/2025 por um período de 10 (dez) meses, com início em 20/02/2026 e término em 20/12/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:A2AAE4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°98-GP/2026

PORTARIA Nº98-GP/2026 Em, 20 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre *a* Prorrogação do Benefício de Auxilio doença a servidora ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA*"*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR o benefício de auxilio doença, à servidora **ELODIA SEVERINO DE OLIVEIRA,** pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** - 40 horas semanais, sob a matrícula nº414, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°17/2026 e do Processo Administrativo de nº1-2124/2024 por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/02/2026 e término em 18/08/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/ RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:6CE1DF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°99-GP/2026

PORTARIA Nº99-GP/2026. Em, 20 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxilio Doença a servidora CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n°1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **CREISLI APARECIDA RODRIGUES DE ARAÚJO SILVA**, pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, na função de **INSPETORA DE PATIO – 40 HORAS SEMANAIS**, sob matricula nº5088, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, constante do Laudo de avaliação Médica n°19/2026 e do Processo Administrativo de nº1-514/2026, por um período de 90 (noventa) dias, com início em 20/02/2026 e término em 20/05/2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Eveline Teofilo Pereira de Aguiar
Código Identificador:EAB6BBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 - GP/2026

PORTARIA Nº 110 - GP/2026. Em, 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL dos Contratos nº 020/PMNM/2026 do Processo nº 483-SEMUSA/2026, 021/PMNM/2026 do Processo nº 487-SEMED/2026 e 022/PMNM/2026 do Processo nº 410-SEMAP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO os Memorandos nº 273/SEMUSA/2026, 108-SEMED/2026 e 034-SEMAP/2026,que formalizam a indicação de gestor e fiscal do Contratos.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**483-SEMUSA/2026**	
Nº DO CONTRATO	**020/PMNM/2026**	
GESTORA DO CONTRATO	Franciely Scarmucin de Oliveira	CPF Nº 946.***.***-68
FISCAL DO CONTRATO	Mércia de França Oliveira	CPF Nº 008. ***.***-57
	Adélia Naiane Lima Moura	993. ***.***-34
PROCESSO Nº	**487-SEMED/2026**	
Nº DO CONTRATO	**021/PMNM/2026**	
GESTORA DO CONTRATO	Maria José Alves de Andrade	CPF Nº 286. ***.***-20
FISCAL DO CONTRATO	Patrícia Alves Pereira	CPF Nº 598. ***.***-20
PROCESSO Nº	**410-SEMAP/2026**	
Nº DO CONTRATO	**022/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	Francisco Clezio de Brito Silva	CPF Nº 721.***.***-15
FISCAL DO CONTRATO	Wesley Dias Cosmo de Oliveira	CPF Nº 009.***.***-98
CONTRATADA	CAPACITACAO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA	CNPJ: 42.818.048/0001-51
VALOR	R$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais).	
OBJETO	Contratação de sistema de pesquisa, comparação e inclusão de preços praticados pela administração pública (Federal, Estadual e Municipal), integrado à prestação de serviço de pesquisa orçamentária para materiais e serviços ainda não homologados (solicitados) em licitaçõesnosprincipaisportaisdecompraspúblicas,com a geração de relatórios que atendam às exigências das Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, ematendimentoanecessidadeda Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Prefeitura de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Franciely Scarmucin de Oliveira
Maria José Alves de Andrade
Francisco Clezio de Brito Silva

Fiscal:
Mércia de França Oliveira
Adélia Naiane Lima Moura
Patrícia Alves Pereira
Wesley Dias Cosmo de Oliveira

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:0E2B744C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 - GP/2026.

PORTARIA Nº 111 - GP/2026. Em, 25 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 018/PMNM/2026 do Processo nº 427/SEMETEC/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/SEMETEC/2026 (ID 315386), que formaliza a indicação do gestor e fiscal do Contrato nº 018/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

PROCESSO Nº	**427/SEMETEC/2026**	
Nº DO CONTRATO	**018/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DASILVA	CPF Nº 242.***.***-53
FISCAL DO CONTRATO	JOSÉ CICERO DASILVA	CPF Nº 292.***.***-53
CONTRATADA	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	CNPJ: 12.039.966/0001-11
VALOR	R$659.100,56 (seiscentos e cinquenta e nove mil, cem reais e cinquenta e seis centavos).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de Construção Civil para atender a necessidade da SecretariaMunicipal de Estradas e Logísticas do Município de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de fevereiro de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

ZENILTON PINTO DASILVA
Gestor

JOSÉ CICERO DASILVA
Fiscal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:D82728CC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026

Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
3
POLÍTICA DE
INVESTIMENTOS ANUAL
PAI 2026
Nova Mamoré – RO
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
2
Sumário
1. APRESENTAÇÃO..... 3
1.1. O RPPS 3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 3
1.3. OBJETIVO 4
1.4. BASE LEGAL 4
1.5. VIGÊNCIA 4
1.6. PRÓ-GESTÃO 5
1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT 5
2. CONTEÚDO 5
2.1. MODELO DE GESTÃO 6
2.1.1. GOVERNANÇA 7
2.1.1.1. Política de Alçadas 8
2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO 8
2.2.1. CENÁRIO ECONÔMICO 9
2.2.2. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ 16
2.2.3. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS 16
2.2.4. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026 18
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... 20
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS 23
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA
JURÍDICA 24
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS 25
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS 26
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS 28
2.9. VEDAÇÕES..... 29
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA 30
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS 33
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA 33
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 34
3. TRANSPARÊNCIA 35
4. DISPOSIÇÕES FINAIS 36
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
3

1. APRESENTAÇÃO
1.1. O RPPS
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré
constitui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) municipal, incumbido da gestão e
operacionalização do sistema previdenciário destinado aos servidores públicos titulares de
cargos efetivos e a seus dependentes. Compete ao Instituto assegurar a concessão e manutenção
dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte, em conformidade com o
disposto no artigo 40 da Constituição Federal.
A criação do Instituto teve como finalidade estruturar um regime previdenciário próprio, com
autonomia administrativa, financeira e patrimonial, voltado à adequada gestão dos recursos
previdenciários. Suas atividades são orientadas pelos princípios do equilíbrio financeiro e
atuarial, da transparência e da sustentabilidade de longo prazo, adotando práticas de gestão
responsáveis e alinhadas às diretrizes de governança pública, de modo a garantir a solvência do
regime e a proteção dos direitos previdenciários dos segurados e beneficiários.
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
A Política de Investimentos consiste no instrumento normativo que define os princípios,
critérios e diretrizes que orientam a gestão, a alocação e o acompanhamento dos recursos
previdenciários administrados pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Sua
elaboração observa fundamentos essenciais como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez,
adequação à natureza e ao prazo das obrigações previdenciárias, bem como a transparência e a
motivação técnica das decisões de investimento.
O presente documento tem como propósito subsidiar o processo decisório relativo às aplicações
dos recursos previdenciários, assegurando que as estratégias adotadas sejam pautadas por
critérios técnicos, prudenciais e compatíveis com os objetivos financeiros e atuariais do
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, em
consonância com o perfil de risco do regime.
A Política de Investimentos para o exercício de 2026 contempla práticas consolidadas de
governança e gestão previdenciária, encontrando-se alinhada à legislação federal e municipal
vigente, bem como às diretrizes e orientações expedidas pelos órgãos de supervisão e controle.
Sua aplicação visa à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, com foco na
sustentabilidade de longo prazo.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
4
Esta Política de Investimentos foi estruturada em conformidade com a Resolução CMN nº
5.272, de 18 de dezembro de 2025, passando a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2026.
1.3. OBJETIVO
A presente Política de Investimentos tem como objetivos:
I - Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Nova Mamoré, por meio da adequada compatibilização entre ativos e

passivos previdenciários;
II - Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil
de investidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova
Mamoré e com a duração do passivo atuarial;
III - Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações
previdenciárias e administrativas;
IV - Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em
emissores, setores ou classes de ativos;
V - Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;
VI - Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de
instituições financeiras, gestores e ativos;
VII - Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança
(ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;
VIII - Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de
Investimentos e Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Nova Mamoré.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente:
Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025, Portaria do Ministério do Trabalho
e Previdência nº 1.467/2022 e legislação municipal de n. 1.353/2018 que dispõem sobre as
aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de
dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho
deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.
Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista,
justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à
nova legislação.

1.6. PRÓ-GESTÃO

O IPRENON não certificou ao programa Pró Gestão, o RPPS não atender integralmente os
critérios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo considerado um investidor
comum.

1.7. ESTUDO DE ALM – ASSET LIBILITY MANAGEMENT

Conforme determina o art. 6º da Resolução 5.272, com o objetivo de manter o equilíbrio
econômico-financeiro entre ativos e passivos do regime, o Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré adotará o Estudo de ALM, elaborado
anualmente, cujo objetivo é o gerenciamento de ativo e passivos para mitigar o risco de
descasamento entre o fluxo de caixa dos investimentos e as exigibilidades previdenciárias. As
aplicações de recursos, especialmente aquelas que envolvam prazos de carência,
desinvestimento ou baixa liquidez (como cotas de fundos fechados ou com prazo de conversão),
serão precedidas de uma análise rigorosa.
O Estudo de ALM a ser elaborado deverá considerar para o Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré consistência na modelagem conjunta de três
dimensões fundamentais: cenário macroeconômico, passivo atuarial e ativos financeiros; com
o objetivo de projetar o equilíbrio de longo prazo entre o patrimônio e as obrigações futuras do
regime.
A análise será conduzida a partir das seguintes etapas metodológicas:
1. Modelagem Atuarial: estimativa dos fluxos de caixa previdenciários futuros, considerando
dados cadastrais e premissas atuariais fornecidas pela assessoria atuarial;
2. Modelagem Macroeconômica: utilização de projeções de variáveis econômicas de longo
prazo (taxa de juros, inflação e crescimento) com base em fontes como Banco Central, Anbima
e CVM;
3. Modelagem de Investimentos: projeção de rentabilidade e volatilidade esperadas para cada
classe de ativo, utilizando parâmetros históricos e taxas indicativas de mercado;
4. Otimização da Carteira: aplicação da moderna teoria de portfólios de Markowitz (1952),
por meio da construção da fronteira eficiente, buscando a melhor combinação de ativos para
atingir a rentabilidade real necessária, com o menor risco possível e dentro dos limites
regulatórios definidos pela Resolução 5.272 e pela Portaria 1.467;
5. Compatibilização Ativo-Passivo: associação entre os vencimentos dos títulos públicos e os
fluxos de pagamento de benefícios projetados, garantindo sincronia temporal e mitigação do
risco de liquidez.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:
Art. 4º Os responsáveis pela gestão do RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir
a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de
prestadores de serviços, com base no disposto no art. 21, § 5º, e no art. 24;
II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as
respectivas carteiras de investimentos;
III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o
perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio
financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;
IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou
coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;
V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos
ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos
investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;
VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do
retorno esperado dos investimentos; e
VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem
adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos
parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos RPPSs, de excessiva exposição a riscos ou de
potenciais perdas dos recursos.
Seção II da Portaria nº 1.467, a partir do disposto no artigo 102, complementa e reforça as
diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 5.272, promovendo maior detalhamento quanto
aos elementos mínimos e ao conteúdo que devem integrar a Política de Investimentos dos
Regimes Próprios de Previdência Social.
Nesse contexto, a presente Política de Investimentos passa a contemplar, de forma
sistematizada, cada um dos tópicos previstos nas referidas normas, observando integralmente
os dispositivos regulamentares aplicáveis e assegurando a aderência do documento às
exigências legais e prudenciais vigentes.
2.1. MODELO DE GESTÃO
A Resolução 5.272 traz no art. 21 a seguinte redação:
Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada
ou mista.
§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:
I - carteira própria, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as
aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta
Resolução;

II - carteira administrada, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos
do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da
regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para
administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou
III - carteira mista, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em
carteira administrada.
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré adota
o modelo de gestão por carteira própria. Este modelo implica que as decisões estratégicas e
táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do
RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, gestor de recursos e
Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo
de gestão.
2.1.1. GOVERNANÇA
A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos,
responsável pela execução da Política de Investimentos e tratativas referente ao credenciamento
das instituições. O Conselho Deliberativo, como órgão superior competente que aprovará a
Política de Investimentos e o Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, que
atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.
Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da
Consultoria de Investimentos contratada, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou
administradores de fundos de investimentos. No entanto, as decisões finais são restritas à
Diretoria, Comitê e Conselhos.
Com relação à governança do RPPS, o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela
execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as
movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do
ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.
O Conselho Deliberativo é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de
Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões no mínimo
trimestrais.
As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões e a sua estrutura prevista na lei do
RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
O Conselho Fiscal é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar
pela gestão econômico-financeira do regime, examinando quando necessário o balanço anual,
balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da
avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das
contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de consultoria de investimento da empresa INFINITY
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, sob nome fantasia “INFINITY
CONSULTORIA”, e inscrita no CNPJ 30.086.047/0001-80 autorizada pela Comissão de
Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e
assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que
rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira,
vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política,
sem incorrer em elevado risco nos investimentos bem como providencias a respeitos dos
demonstrativos inerentes a gestão de recursos.
2.1.1.1. Política de Alçadas
A Diretora Administrativa e financeira praticará, conjuntamente com a Diretora executiva, os
atos relativos à execução das decisões proferidas pelo Comitê de Investimentos.
Fica autorizada o Gestor de Recursos, aplicar recursos recebidos em fundos de liquidez diária
até que outra destinação seja dada pelo Comitê de Investimentos, observadas as diretrizes

fixadas na política de Investimentos e a legislação aplicável.
Os resgates necessários aos pagamentos das despesas obrigatórias do Instituto de Previdência
Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré poderão ser realizados pela
Gestora de Recursos, dispensada a previa deliberação pelo Comitê de Investimentos.
2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO
Conforme exposto no inciso II do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere à definição da
estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas
carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário
econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações
atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o
equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão
de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para
cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.
O art. 2º da Resolução 5.272 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos
seguintes segmentos de aplicação:
I - renda fixa;
II - renda variável;
III - investimentos no exterior;
IV - investimentos estruturados;
V - fundos imobiliários; e
VI - empréstimos consignados.
§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";
II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;
III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de
Acesso”; e
IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais –
Fiagro.
As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os
prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter
o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.
Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique
em prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de
fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos
prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.
Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora
evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme
determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.
A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimento, focada na obtenção dos
objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base
o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários
e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manterse
sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos
dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467.
Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário
econômico atual e projetado.
2.2.1. CENÁRIO ECONÔMICO
O ano de 2026 apresenta um cenário econômico desafiador e complexo, tanto no contexto
internacional quanto nacional, exigindo atenção redobrada dos formuladores de políticas
públicas e dos agentes econômicos. Embora haja sinais de moderação da inflação e perspectivas
de crescimento em algumas regiões, riscos estruturais e conjunturais ainda persistem.
As projeções para a inflação nos Estados Unidos em 2025 foram ajustadas para cima, e já não
indicam mais uma convergência tão próxima à meta de 2% como se previa em 2024.
Atualmente, as projeções para 2025 estimam um crescimento do PIB dos EUA entre 1,6 % e
1,90%, refletindo o impacto de tarifas, incertezas políticas e restrições externas. Apesar de
sinais de moderação em alguns segmentos, pressões inflacionárias persistentes, especialmente
vindas de setores como energia, habitação e serviços, têm dificultado o recuo sustentado da
inflação.

Produto Interno Bruto (PIB)
2025 2026
As projeções atuais apontam um
crescimento econômico entre 1,6% e
1,9%, de acordo com a OCDE e o Federal
Reserve, refletindo os impactos
cumulativos de políticas monetárias
restritivas, condições de crédito apertadas
e redução nos investimentos privados.
Espera-se uma recuperação leve, com
crescimento entre 1,7% e 2,0%,
sustentado por uma eventual
flexibilização da política monetária,
aumento gradual no consumo das famílias
e normalização das cadeias produtivas.
• Federal Reserve (2025)
PCE (Índice de Preços de Gastos com Consumo):
Projeção para 2025: 2,7%
Projeção para 2026: 2,2%
Meta oficial: 2,0%
Ou seja, o Fed reconhece que a inflação ainda está acima da meta, e a convergência plena
deve ocorrer apenas em 2026.
• A Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico revisou suas (OCDE)
(junho de 2025)
• Inflação geral (PCE) para 2025: 2,6%
• Core PCE: 2,7%
Embora o Fed tenha iniciado um ciclo de cortes moderados na taxa básica de juros (Fed Funds
Rate) em meados de 2025, após sucessivas altas entre 2022 e 2023 —, a inflação persiste acima

da meta de 2%, especialmente nos serviços. Por isso, a política monetária continua
relativamente apertada, com juros reais positivos. O Fundo Monetário Internacional (FMI)
revisou sua previsão de crescimento do PIB dos EUA para 2025 para 2,0%, ligeiramente abaixo
da projeção anterior de 2,7%. Essa revisão reflete o impacto das tarifas comerciais elevadas e a
incerteza política, embora fatores como cortes de impostos e investimentos em inteligência
artificial tenham contribuído para uma recuperação gradual da atividade econômica.
Por outro lado, o Goldman Sachs prevê um crescimento de 2,5% para o PIB dos EUA em 2025,
destacando a resiliência da economia diante de desafios globais. A taxa de desemprego nos
EUA tem mostrado uma tendência de alta, com previsões indicando um aumento para 4,8% em
dezembro de 2025. Esse aumento é atribuído a fatores como políticas de imigração mais
restritivas e mudanças estruturais no mercado de trabalho.
O Federal Reserve (Fed) está adotando uma postura mais flexível, com expectativas de cortes
nas taxas de juros de até 50 pontos base até o final de 2025, visando apoiar o crescimento
econômico sem gerar pressões inflacionárias excessivas. Apesar disso, o déficit fiscal dos EUA
continua a ser uma preocupação.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
11
O FMI alertou que a dívida bruta do país pode atingir 143% do PIB até 2030, destacando a
necessidade urgente de reformas fiscais para garantir a sustentabilidade fiscal a longo prazo. A
economia dos EUA enfrenta riscos significativos, incluindo a possibilidade de uma
desaceleração econômica mais acentuada devido a tensões comerciais renovadas,
especialmente com a China. O FMI alertou que um agravamento das tarifas comerciais poderia
reduzir o crescimento global em até 1,2 pontos percentuais em 2026. O FMI projeta um
crescimento do PIB dos EUA de 2,1% em 2026, sustentado por investimentos em inteligência
artificial e políticas fiscais expansionistas. No entanto, os riscos fiscais e comerciais
permanecem como fatores de incerteza para o futuro próximo.
Europa – Zona do Euro De acordo com as projeções de setembro de 2025 do BCE, a inflação
medida pelo Índice Harmonizado de Preços no Consumidor (HICP) deve ser em torno de 2,1%
em 2025, caindo para 1,7% em 2026. Ou seja: a trajetória esperada é de desaceleração da
inflação, convergindo para níveis abaixo de 2 % no médio prazo, embora pressões de custos e
choques energéticos ainda representem risco. A Comissão Europeia, na previsão primaveril de
2025, estimou que a taxa de crescimento do PIB para a área do euro seria de cerca de 0,9% em
2025, com recuperação para 1,4% em 2026. Já a OCDE revisou sua estimativa para 2025,
cortando o crescimento para 1,0% da zona do euro, em função de riscos como fraqueza dos
investimentos e tensões comerciais.
Indicadores Econômicos da Zona do Euro – Atualização 2025
Indicador Valor / Projeção Fonte / Observação
Inflação (HICP) – 2025 2,1% Projeção do BCE (set/2025)
Inflação (HICP) – 2026 1,7% Projeção do BCE (set/2025)
PIB – Crescimento 2025 Entre 0,9% e 1,2%
Comissão Europeia: 0,9% • OCDE:
1,0% • BCE: 1,2%
PIB – Crescimento 2026 1,4% Comissão Europeia
Taxa de Desemprego –
Jul/2025
6,2% Eurostat
Tendência de Inflação
Desaceleração em
direção à meta de 2%
Redução impulsionada por política
monetária restritiva e normalização da
oferta
Tendência de
Crescimento
Moderado, porém
limitado
Devido a riscos estruturais e incertezas
externas
Tendência no Emprego Estável e resiliente
Desemprego permanece em níveis
historicamente baixos
Assim, o cenário mais consensual hoje aponta um crescimento modesto, entre 1,0 % a 1,2 %
em 2025, com ligeira elevação em 2026, mas ainda contido por fatores de risco estruturais e
externos. A taxa de desemprego em julho de 2025, o desemprego permaneceu em 6,2 % na zona
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
12
do euro. Portanto, o mercado de trabalho da zona do euro continua relativamente resiliente, com
desemprego estável em torno de 6,2 %.
Ásia – China registra deflação no nível de preços ao consumidor (CPI), com valores negativos
recentes. Por exemplo, em agosto de 2025, o CPI caiu 0,4 % ano a ano. O índice de preços ao
produtor (PPI) também permanece em queda acentuada, refletindo excesso de capacidade
industrial e baixa demanda doméstica.
Entretanto, a inflação “core” (excluindo alimentos e energia) mostra alguma resistência, com
altas moderadas, o que sugere que nem todos os setores seguem o padrão deflacionário. O país
mantém uma meta oficial de crescimento “em torno de 5 %” para 2025, embora as Instituições
internacionais revisaram suas estimativas para cima, o Banco Mundial elevou sua previsão para
2025 a 4,8 % para a China.
Panorama Econômico da China – 2025
Indicador / Tema Situação Atual (2025)
Inflação (CPI)
Deflação registrada. Em agosto de 2025, o índice de preços ao consumidor caiu 0,4 % (ano a ano).
Inflação “Core”
(núcleo)
Apresenta altas moderadas, sugerindo resiliência em alguns setores da economia, mesmo com deflação geral.
Inflação ao Produtor
(PPI)
Em queda acentuada, indicando excesso de capacidade produtiva e baixa demanda interna.
Meta Oficial de
Crescimento (PIB)
Meta do governo chinês para 2025: “em torno de 5 %”.
Projeção do Banco

Mundial (PIB)
4,8 % de crescimento projetado em 2025.
Projeção da ONU /
DESA (PIB)
4,6 % de crescimento estimado, considerando fraqueza nas exportações e no setor imobiliário.
Faixa de Projeção
Geral (PIB)
Estimativas mais recentes situam o crescimento entre 4,5 % a 4,8 %.
Por fim, o ONU / DESA projeta crescimento de 4,6 % para 2025 para a China, apontando
fraqueza no setor exportador e imobiliário como fatores de freio. Portanto, uma faixa razoável
para projeção de crescimento chinês agora é 4,5 % a 4,8 % para 2025. O setor imobiliário
continua sendo um ponto fraco estrutural que limita o investimento e afeta o mercado de crédito.
A demanda externa está pressionada por tensões comerciais e incertezas tarifárias, o que afeta
exportações. Em resposta, o governo chinês vem aplicando estímulos fiscais e monetários
moderados para impulsionar o consumo interno, apoiar infraestrutura e oferecer subsídios em
alguns setores. No entanto, há limites para estímulo adicional, dada a preocupante trajetória de
endividamento governamental e preocupações com sustentabilidade fiscal.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
13
Em 2025, o Brasil enfrenta um cenário econômico desafiador, marcado por projeções de
crescimento moderado do Produto Interno Bruto (PIB), pressões inflacionárias persistentes e
uma política monetária restritiva conduzida pelo Comitê de Política Monetária (Copom). A
economia brasileira continua sendo influenciada por fatores internos e externos, que exigem
atenção contínua das autoridades econômicas e dos agentes de mercado.
As estimativas mais recentes indicam que o crescimento do PIB brasileiro em 2025 deverá situarse entre 2,0% e 2,4%. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) manteve sua projeção de alta de 2,4%, com destaque para o setor agropecuário, que pode registrar expansão de até 8,8%, impulsionado por boas safras e desempenho nas exportações. O Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria de Política Econômica (SPE), também revisou sua projeção para 2,4%, acompanhando a melhora de alguns indicadores internos.
Por outro lado, o Banco Central do Brasil projeta um crescimento mais conservador, em torno
de 2,0%, refletindo o impacto da política monetária contracionista sobre o consumo e o
investimento. Já o Fundo Monetário Internacional (FMI) mantém sua estimativa de crescimento
do PIB em 2,2%, enquanto o Banco Mundial prevê alta de 2,4%. O Banco Central estima um
crescimento de 1,5% em 2026, o que seria o 2º ano consecutivo de desaceleração da atividade
econômica. Considera que a política monetária será mantida “em campo restritivo”.
A indústria de transformação e o setor de serviços seguem com desempenho moderado,
enquanto os investimentos em infraestrutura e bens de capital ainda enfrentam obstáculos como
custo elevado do crédito e incertezas fiscais. A demanda interna permanece contida, mas
contribui positivamente para a expansão econômica, ainda que em ritmo abaixo do potencial.
A inflação continua sendo uma preocupação central em 2025. As projeções indicam que o
Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve encerrar o ano entre 4,8% e 5,2%,
permanecendo acima da meta oficial do Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0%,
com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.
De acordo com o Ipea, o IPCA deve fechar o ano em 5,2%, enquanto o INPC pode atingir 4,9%.
O Boletim Focus do Banco Central, que reflete as expectativas do mercado, aponta inflação
próxima de 4,8% para o final do ano. Entre os principais vetores de pressão estão os preços dos
serviços, combustíveis, alimentos e fatores ligados à inércia inflacionária.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
14
Além disso, as expectativas inflacionárias para os anos seguintes seguem desancoradas, o que
justifica a postura mais conservadora da política monetária. A volatilidade cambial, os impactos
de eventos climáticos sobre a agricultura e a possibilidade de choques externos – como tensões
comerciais e oscilações nos preços internacionais das commodities – aumentam os riscos
inflacionários.
Para conter a inflação e ancorar as expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) do
Banco Central decidiu manter a taxa básica de juros (Selic) em 15,0% ao ano em sua última
reunião. A ata do Copom destacou que essa taxa será mantida por um “período bastante
prolongado” para garantir a convergência da inflação para a meta no médio prazo.
A manutenção da Selic em patamar elevado reflete uma política monetária deliberadamente restritiva, que busca conter a demanda agregada, mesmo ao custo de um crescimento mais modesto da economia. O Banco Central afirma que a política atual já é suficientemente contracionista e que novos ajustes dependerão da evolução da inflação, das expectativas e do cenário fiscal.
Além disso, o Copom tem monitorado atentamente o cenário internacional, especialmente os
efeitos da política monetária dos Estados Unidos, a valorização do dólar e as tensões comerciais
que podem afetar o desempenho externo da economia brasileira.
Em outubro de 2025, o Boletim Focus, divulgado pelo Banco Central, revelou uma revisão
para baixo nas expectativas de inflação para o ano. A mediana das projeções para o Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 caiu para 4,72%, após semanas
em que o mercado mantinha previsões em torno de 4,85%. Essa redução sinaliza uma melhora,
ainda que modesta, nas perspectivas inflacionárias, embora o índice continue acima do centro
da meta oficial de 3,00%, definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), com intervalo
de tolerância de 1,5 ponto A inflação continua sendo uma das principais preocupações da
política econômica brasileira em 2025. O centro da meta definida pelo Conselho Monetário
Nacional (CMN) para o IPCA é de 3,00%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual
para cima ou para baixo, ou seja, com limite superior de 4,50% e inferior de 1,50%.
Contudo, o cenário atual mostra que a inflação permanece acima da meta. Segundo o Boletim
Focus mais recente (outubro de 2025), a mediana das expectativas do mercado para o IPCA
caiu levemente para 4,72%, após semanas sendo projetada em até 5,24%. Apesar da queda nas
estimativas, o índice ainda se mantém acima do teto da meta, o que reforça a necessidade de
uma política monetária cautelosa.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
15
Para conter as pressões inflacionárias, o Comitê de Política Monetária (Copom), responsável
pela definição da taxa básica de juros (Selic), adotou uma política restritiva. Em setembro de
2024, o Copom elevou a Selic para 10,75% ao ano, e ao longo de 2025 essa taxa continuou
subindo. Atualmente, a Selic está mantida em 15,00% ao ano, conforme decidido nas reuniões
mais recentes, refletindo uma postura firme do Banco Central em ancorar as expectativas de
inflação.
As projeções do mercado também se ajustaram a essa realidade. Enquanto o Boletim Focus de
outubro de 2024 indicava expectativa de Selic em 10,50% para o fim de 2025, as projeções
mais recentes apontam a manutenção da Selic em 14,75% a 15,00% ao ano. Essa mudança
sinaliza que o mercado passou a acreditar numa trajetória de juros altos mais prolongada,
necessária para o controle inflacionário em meio a pressões persistentes sobre os preços,
especialmente no setor de serviços.
Os números acima consideraram o Boletim Focus de 25 de outubro de 2025. e estendendo a
série histórica, consideram-se as seguintes expectativas dos demais agentes do mercado para
2025 e 2026:
Em 2026, a economia brasileira pode enfrentar diversos riscos importantes. A inflação global
pode continuar elevada, levando os bancos centrais das principais economias a manterem juros
altos, o que aumentaria o custo do financiamento e pressionaria a desvalorização do real.
Internamente, a situação fiscal pode permanecer desafiadora, especialmente se as reformas
necessárias não forem implementadas, limitando os investimentos e elevando o risco-país. Após
as eleições presidenciais, há incertezas políticas que podem resultar em políticas fiscais
expansionistas, afetando a confiança dos investidores. No cenário externo, uma desaceleração
da economia global e problemas nas cadeias de suprimentos podem reduzir a demanda por
Ano PIB (%) IPCA (%) SELIC (%)
2025 2,02% 5,00% 15,00%
2026 2,00% 4,05% 12,25%
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
16
exportações brasileiras. Além disso, eventos climáticos extremos, como secas e enchentes,
continuam ameaçando a produção agrícola e a geração de energia, elevando custos e
pressionando a inflação. Por fim, a instabilidade em outras economias emergentes pode
provocar efeitos de contágio, dificultando o acesso ao crédito e investimentos para o Brasil.

2.2.2. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém a seguinte carteira de investimento:
Fonte: Sistema Infinity 10/2025
A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de
carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos não influencia o fluxo de caixa do RPPS.
Assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré
tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para
atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de
recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3. OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem como finalidade estabelecer diretrizes estratégicas
para a alocação dos recursos previdenciários do Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Nova Mamoré, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e
atuarial do regime. Para tanto, busca-se a adequada compatibilização entre os ativos financeiros
e os passivos previdenciários, de modo a promover a maximização da rentabilidade ajustada ao
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
17
risco, em consonância com o perfil de investidor do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré e com a duração estimada do passivo atuarial.
Adicionalmente, a Política objetiva assegurar níveis adequados de liquidez para o atendimento
tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como fomentar a
diversificação dos investimentos e a mitigação dos riscos inerentes, evitando concentrações
excessivas por emissor, setor econômico ou classe de ativos. O documento também tem por
propósito fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a fundamentação técnica das decisões

de investimento, mediante o estabelecimento de critérios objetivos para seleção, monitoramento
e avaliação de instituições financeiras, fundos e demais ativos. Sempre que pertinente e de
forma gradual, considera-se ainda a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança
(ESG) nos processos de análise e tomada de decisão. Por fim, esta Política constitui referência
normativa e operacional para a atuação da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e
dos Conselhos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova
Mamoré.
Em consonância com o disposto no inciso IV do artigo 102 da Portaria nº 1.467, no tocante aos
parâmetros de rentabilidade, compete à gestão definir a meta de rentabilidade futura dos
investimentos, observando sua compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS. Para tanto,
devem ser considerados cenários macroeconômicos e financeiros, bem como os fluxos atuariais
associados às projeções de receitas e despesas futuras do regime, sempre com o objetivo de
preservar e manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
A metodologia adotada para a projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos
investimentos fundamenta-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução
CMN nº 5.272, abrangendo os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no
Exterior e Multimercado. Para os índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas apuradas
no fechamento do mês imediatamente anterior; para os ativos pós-fixados referenciados ao CDI,
considera-se o vértice de 12 meses da curva de juros. No caso dos títulos de emissão privada,
adota-se como premissa 120% da projeção do CDI, refletindo o prêmio de risco em relação aos
títulos públicos.
No segmento de renda variável, a estimativa de retorno baseia-se na média histórica dos últimos
60 meses, considerando, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norteamericano,
o S&P 500, com ou sem incorporação da expectativa cambial constante do Relatório
Focus; e, para os investimentos no exterior, o índice MSCI World, também com possibilidade
de ajuste cambial conforme a estratégia adotada. Por fim, o enquadramento do RPPS quanto ao
perfil de investidor — conservador, moderado ou agressivo — decorre do resultado da análise
de suitability, a qual orienta a definição da carteira de referência compatível com cada perfil de
risco.
A metodologia empregada, bem como os dados utilizados nas projeções, encontram-se
detalhados no Anexo I desta Política. A partir desses parâmetros, são construídos três cenários
possíveis de retorno real dos investimentos, considerando os distintos perfis de investidor
adotados pelo RPPS.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
18
Conservador Moderado Agressivo
Peso Renda Fixa 85,00% 80,00% 70,00%
Peso Demais segmentos 15,00% 20,00% 30,00%
MILP 9,22% 9,04% 8,65%
O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como conservador.
Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.
2.2.4. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026
Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil
de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais
presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a
decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela
a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem
incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.
A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos,
considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e
“limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças
que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.
Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os RPPS terão
dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de
2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma. Podendo este prazo
ser estendido para os investimentos que estabeleciam, à época da aplicação, prazos para
vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de
seus respectivos prazos.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
19
Segmento Res. 5.272/2025 Tipo de Ativo
Limites Res. 5.272 (%) (Pró-Gestão) Estratégia 2026
Sem PG Nível I Nível II Nível III Nível IV
Limite Inferior
Estratégia Alvo (%)
Limite Superior (%)
(%)
Renda Fixa
Art. 7º, I FI RF e ETF 100% TP 100 100 100 100 100 0,00% 50,00% 100,00%
Art. 7º, II Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)
100 100 100 100 100 0,00% 50,00% 100,00%
Art. 7º, III Títulos Públicos (balcão) X 100 100 100 100 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, IV Op Compromissadas X 5 5 5 5 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, V FI Renda Fixa e ETF X X 80 80 80 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, VI Ativos Bancários X X 20 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, VII FI RF "Crédito Privado” X X X 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, VIII FI "Debentures” X X X 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Art. 7º, IX FIDC - sênior X X X X 20 0,00% 0,00% 0,00%
Renda Variável
8º, I FI Ações X X 40 40 40 0,00% 0,00% 0,00%
8º, II ETF de Ações X X 40 40 40 0,00% 0,00% 0,00%
8º, III BDR ETF - Ações X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
8º, IV ETF - Internacional X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%

Investimentos no
Exterior
9º, I FI RF - Dívida Externa X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
9º, II FI Inv Exterior – Qualif X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
9º, III FI Inv Exterior – Geral X X X 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
Investimentos
Estruturados
10, I FI Multimercado X X 15 15 15 0,00% 0,00% 0,00%
10, II Fiagro X X X 5 5 0,00% 0,00% 0,00%
10, III FI em Participações X X X X 10 0,00% 0,00% 0,00%
10, IV FI "Ações - Merc Acesso" X X X X 10 0,00% 0,00% 0,00%
F. Imobiliários 11 FI Imobiliário X X X 20 20 0,00% 0,00% 0,00%
Empréstimos
Consignados
12 Emp Consignados 5 10 10 10 10 0,00% 0,00% 0,00%
Total Geral - 0,00% 100,00% -
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
20
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS
No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e para seleção de ativos,
deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de
exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições
credenciadas.
O parágrafo segundo do artigo 103 da portaria 1.467/2022 diz que "os critérios para o
credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao
ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao
volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de
conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à
mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência
financeira."
O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela
unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:
I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela
CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou
autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão
competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado
financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de
outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item
é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos
vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que
respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão
de ativos de terceiros.; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a
qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.
A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação
proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos
investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser
vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.
Segue a política de processo de seleção dos fundos relativa aos investimentos do Instituto:
DETALHAMENTO DO FLUXO DE TRABALHO
RECEBIMENTO DE PROPOSTA/OFERTA DA INSTITUIÇÃO
Apenas serão aceitas ofertas de instituições previamente credenciadas, e Processo Interno de
Credenciamento aprovados pelo Comitê de Investimentos.
Entrada:
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
21
• Instituição – gestor ou distribuidor – apresenta um ou mais fundos ao Comitê de
Investimentos.
• Documentação mínima exigida:
o Material descritivo do fundo (lâmina, política de investimento, apresentação ou outro
material);
o Regulamento, anexo e apêndice e prospecto;
o Fatores de risco e política de liquidez;
o Rentabilidade histórica e comparativos;
o Taxas de administração, performance e distribuição.
Atividades:
• Registro das propostas recebidas mesmo nos casos em que a documentação seja insuficiente
para discussão e deliberação ou o produto ofertado seja rejeitado.
• Organização da documentação para análise preliminar.
Saída:
• Propostas registradas em ata de reunião do Comitê de Investimentos ou documento
equivalente do Gestor de Recursos. Caso haja interesse do Gestor/Comitê de Investimentos,
deve ser encaminhada uma solicitação de Parecer à INFINITY CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS.
Responsáveis: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos
PARECER EMITIDO PELA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
Entrada:
• Propostas de fundos recebidas com documentação completa.
Atividades:
• Verificação preliminar da aderência dos produtos à política de investimentos do RPPS,
considerando:
o Conformidade com a Resolução CMN 4.963/2021;
o Reputação da gestora e administradora;
o Análise de risco e retorno do fundo com benchmark, meta atuarial e produtos similares;
o Estratégia e compatibilidade com os objetivos do RPPS;
o Análise do emissor em caso de Ativos Bancários;
o Análise da compatibilidade com o passivo em caso de aquisição direta de Títulos Públicos e
Ativos Bancários.
• Eliminação de produtos que não atendem aos critérios básicos.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026

Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br

Saída:
• Parecer Técnico ou Estudo Comparativo dos fundos/produtos.
Responsáveis: Consultoria de Investimentos

APRECIAÇÃO DO PARECER E/OU RELATÓRIOS EMITIDOS PELA
CONSULTORIA

Entrada:
• Parecer Técnico ou Relatório de fundos ou ativos solicitados na etapa "1" (Recebimento de
Proposta/Oferta da Instituição Financeira)
Atividades:
• Análise aprofundada dos documentos recebidos, de acordo com o check-list e considerando:
o Performance Histórica: Rentabilidade, consistência e comparação com benchmark;
o Risco e Volatilidade: Indicadores como índice de Sharpe, Treynor, Volatilidade, VaR e
drawdown;
o Liquidez: Prazos de resgate e compatibilidade com as necessidades do RPPS;
o Custos e Taxas: Comparação com produtos similares;
o Estrutura e Governança: Qualidade da gestora, auditoria e transparência.
Saída:
• Encaminhamento das alternativas de investimentos para deliberação do Comitê de
Investimentos.
Responsáveis: Comitê de Investimentos e Gestor de Recursos

DELIBERAÇÃO DA OPÇÃO DE INVESTIMENTOS

Entrada:
• Documentos apreciados dos produtos recomendados e relatórios técnicos elaborado pela
consultoria.
Atividades:
• Apreciação do Comitê de, no mínimo:
o Comparação detalhada entre os fundos/produtos avaliados;
o Benefícios e riscos de cada alternativa;
o Justificativa para aprovação ou rejeição.
• Deliberação do Comitê da aprovação ou rejeição do(s) produtos(s) mais adequado(s) para
aplicação e decisão de onde resgatar, se for o caso, os recursos para a aplicação.
Saída:
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br

• Registro detalhado das discussões e votação, além das principais informações extraídas dos
documentos e relatórios técnicos.
Responsáveis: Comitê de Investimentos/Gestor

ORDEM DE INVESTIMENTOS

Entrada:
• Formalização da deliberação, em caso de aprovação de uma ou mais aplicações.
Atividades:
• Conferência da ata de aprovação e documentação anexa.
• Abertura da conta, se for o caso.
Saída:
• Ordem de investimento emitida para o(s) produto(s) escolhido(s).
Responsáveis: Gestor de Recursos/Diretor Financeiro

MONITORAMENTO E REVISÃO CONTÍNUA

Entrada:
• Fundos investidos conforme decisão do Comitê e aprovação do gestor.
Atividades:
• Acompanhamento periódico da performance dos fundos/produtos pela consultoria e Comitê
de Investimentos.
• Revisão de indicadores de rentabilidade, riscos e aderência à política de investimentos.
Saída:
• Manutenção ou substituição dos fundos conforme desempenho e necessidades do RPPS.
Responsáveis: Gestor de Recursos/Comitê de Investimentos/Consultoria de Investimentos

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros
de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência
de longo prazo.
A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente
o disposto na Portaria 1.467:
1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é
determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa
estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada
deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício
anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br

3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a
taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de
juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham
sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.
Duration Taxa base Rentabilidade Taxa de juros 2026
17,73 5,52% 0,15% 5,67%
Define-se a taxa de desconto (ou taxa de juros) para o exercício de 2026 em 5,67% ao ano,
acrescida da inflação projetada pelo INPC. De acordo com o Relatório Focus de 31 de
outubro de 2025, a estimativa de inflação (IPCA) para 2026 é de 4,20%, considerando essa
variação esperamos que o INPC fique igual ou muito próximo a isso resultando em uma meta
atuarial esperada de 10,11% ao ano para o período. Logo, temos o seguinte cenário para a meta
de rentabilidade para o ano de 2026, conforme quadro a seguir:
RENTABILIDADE ESPERADA 2026
RENDA FIXA 12,75%
RENDA VARIÁVEL 11,88%
ESTRUTURADO 12,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR 26,64%
Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão
definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é
otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com
observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos

na legislação.
Embora o RPPS adote, para fins de avaliação atuarial e definição do parâmetro de rentabilidade,
exclusivamente a Meta Atuarial calculada conforme a Portaria 1.467 e Portaria MPS nº
2.010/2025, destaca-se que o Estudo de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM) deverá
constituir-se em ferramenta adicional de análise, voltada à avaliação da suficiência dos ativos
frente às obrigações projetadas no longo prazo.
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA
JURÍDICA
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou
coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de
investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos
mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada
a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam
considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação
efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa
autarquia.
Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão
com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o

RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98
e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
O processo de análise desses ativos será estruturado em duas etapas:
• Prévia à aplicação, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos
equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e
processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
• Pós-aplicação, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado,
conforme determina o art. 125 da Portaria 1.467.
Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na
Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais
S1 e S2 pelo Banco Central.
A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações
simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes.
O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos,
registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos
deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado
grau de investimento.
O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais
do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto,
médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos
respectivos ativos deve ser precedida de atestado de compatibilidade, conforme indicado no
item 2.7.
Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos
formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito,
liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser
documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de
investimento.
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS
O art. 143 da Portaria 1.467, traz a seguinte redação:
“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público
para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias,
critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de
investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos
pelo mercado financeiro.”
Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes
categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467:
I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou
II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos
adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da
data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma
a refletir o seu valor real.
Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais
haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.
Poderá
para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no
Anexo VIII da Portaria 1.467.
Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser
marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores
Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação
dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de
apreçamento.
Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus
custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes
parâmetros:
I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o
vencimento;

III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto
nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da
forma de precificação dos ativos.
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS
RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas
decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações,
commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.
O IPRENOM utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e
Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios
periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.
RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas
pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu
determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e
contratadas.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
27
Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo
risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco
registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.
No que tange à aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução
5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de
Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de
crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz
necessária.
Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º,
Inciso VI prevê "até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de
emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a
funcionar pelo Banco Central do Brasil" limitadas às instituições financeiras classificadas nos
segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.
RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de
liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da
dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de
recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.
Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, "A aplicação dos recursos do RPPS deverá
observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de
pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do
regime, presentes e futuras."
A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando
como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém,
possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos
ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.
Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que
apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para
conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela
unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.
RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados
e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e
realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos
recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu
perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades
atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.
RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de
mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o
sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600 http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
28
A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de
Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações
acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de
mudanças econômicas.
Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira
diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou
inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como
bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da
diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do
sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.
A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições
de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma
estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante
salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos
extremamente conservadores.
RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade
de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os

colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante
vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.
Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os
assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade
gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle
interno, contendo, no mínimo:
I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do
RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de
cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das
deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas
efetivamente adotadas para saná-las.
As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em
tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.
Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, “Caso os controles internos do RPPS se
mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de
parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam
sanadas as deficiências apontadas.”

2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade
estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa

rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos
realizada por sistema próprio para este fim.
A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que
buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do
RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.
Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco
como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem
como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos
ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus
respectivos benchmarks, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)
O IPRENOM reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode
incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG),
complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.
A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o
estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade
de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.
O IPRENOM entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e
transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o
compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao IPRENOM, conforme art. 28 da Resolução 5.272 e critérios estabelecidos pelo
Comitê de Investimentos:
I - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em
mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
II - aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em
títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor
ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo
regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não
padronizados;
IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um
mesmo dia (operações daytrade);
V - atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros
ativos que não os previstos nesta Resolução;
VI - negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
VII - aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de
investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando
não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos
fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos
fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da
regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
IX - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos
prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como
emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão
de Valores Mobiliários;
X - aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;
XI - aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;
XII - prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;
XIII - aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma
direta ou indiretamente, em:
a) ativos virtuais; ou
b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em

sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores
Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por
entidade administradora de mercado organizado; e
XIV - realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art.
22.
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA
Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta
Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos
recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e
preservar a segurança dos investimentos do IPRENOM.
I - Detecção e comunicação imediata
Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor,
Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser
comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.
II - Convocação de reunião extraordinária
O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja
reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do
descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.
III - Ações corretivas e solicitação de resgate
Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais
perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva
solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos
recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
31
IV - Obstáculos ao resgate imediato
Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao
resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:
a) a situação do ativo;
b) os riscos envolvidos;
c) as medidas já adotadas;
d) as perspectivas de liquidez e desenquadramento;
O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com
o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.
V - Monitoramento contínuo da situação
Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria
Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:
• os gestores dos fundos;
• os administradores;
• os custodiantes; e
• demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.
Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes,
comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao
processo de correção.
VI - Comunicação institucional e governança
Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como
aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência
perante os órgãos de fiscalização.
VII - Restabelecimento do enquadramento
Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as
providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao
processo de gestão de riscos do IPRENOM.
Plano de Contingência para Riscos de Mercado
No tocante ao Risco de Mercado, o monitoramento e a avaliação periódica dos riscos, realizados
por meio dos indicadores constantes no Relatório Mensal, atuam como uma estratégia de
acompanhamento contínuo. Isso porque o Comitê de Investimentos observa de forma
sistemática o comportamento do mercado financeiro, bem como seus impactos e possíveis
riscos para a carteira de investimentos. Dessa forma, caso sejam identificados riscos de mercado
que estejam em desacordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Investimentos e na
Política de Gestão de Riscos, o Comitê[1] se reunirá para analisar o cenário e definir as medidas
ou realocações necessárias para mitigar tais riscos.
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
32
Plano de Contingência para Risco de Crédito
O risco de crédito é inerente aos fundos que incluam ativos de crédito privado em suas carteiras.
Para mitigar esse tipo de risco, este Plano de Contingência estabelece como medida principal o
acompanhamento mensal do desempenho desses fundos. Nesse sentido, as carteiras que
contenham ativos de crédito privado serão analisadas mensalmente pelo Comitê de
Investimentos. Caso sejam identificados ativos em situação de inadimplência, a Divisão de
Gestão de Recursos e Apoio ao Comitê de Investimentos solicitará informações detalhadas ao
gestor do fundo. Após a avaliação das informações fornecidas, o Comitê de Investimentos
deliberará sobre a permanência ou o resgate do investimento, submetendo a decisão ao
Conselho Municipal de Previdência para referendo.
[1] cumpre destacar que a definição de procedimentos de contingência fixos para o
monitoramento dos riscos de mercado em uma carteira de investimentos é inviável,
principalmente devido à natureza dinâmica e volátil dos mercados financeiros, que estão
sujeitos a mudanças rápidas causadas por fatores econômicos, políticos e sociais, muitas vezes
imprevisíveis. Além disso, a diversidade de ativos presentes nas carteiras, cada um reagindo de
forma distinta aos eventos de mercado, dificulta a criação de medidas universais. Mesmo com
o uso de modelos de análise, como o Value at Risk (VaR) e simulações de Monte Carlo, que se
baseiam em dados históricos e suposições, não é possível prever com precisão todos os cenários
futuros. Estratégias como hedge e diversificação também apresentam limitações, especialmente
diante de eventos extremos que afetam amplamente o mercado. Diante disso, o Comitê de
Investimentos entende que a forma mais eficaz de lidar com esses riscos é através do

monitoramento constante de indicadores e da realização de reuniões para análise e deliberação
conforme a evolução dos acontecimentos.
Plano de Contingência para Risco de Liquidez
A liquidez necessária à carteira de investimentos está baseada no estudo técnico de ALM
analisado pelo Comitê de Investimentos. O controle do risco de liquidez é realizado
mensalmente ao se verificar a composição da carteira de investimentos. Caso seja identificado
risco de descumprimento, o Comitê de Investimentos decidirá por realocações que devolva à
carteira os níveis de liquidez desejados, com encaminhado ao Conselho Municipal de
Previdência para referendo.
Plano de Contingência para o Risco Operacional
Dada a multiplicidade de fatores ou eventos eventualmente advindos do risco operacional, o
presente plano de contingência limitar-se-á a obrigatoriedade de dar conhecimento ao Comitê
de Investimentos e à Diretoria de quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que tragam
ou que tenham potencial significativo de trazer perdas à carteira de investimentos. Uma vez
identificada a causa do problema, o Comitê de Investimentos emitirá Parecer endereçado à
Diretoria, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis.
Plano de Contingência para o caso de desenquadramento Ativo/Passivo
Assim que o desenquadramento referente ao limite de valor aplicado permitido pela Resolução
CMN nº 4.963/2021 for constatado, ao Gestor de Recursos deverá levar o caso ao Comitê de

Investimentos, para que seja discutido de quais fundos serão feitas as realocações necessárias
para o enquadramento da carteira de investimentos do IPRENOM em conformidade com os
prazos estabelecidos na referida legislação e também ao disposto na Portaria MTP
nº1.467/2022. As deliberações relativas as realocações serão encaminhadas ao Conselho
Deliberativo.
Plano de Contingência para os casos diversos
Em qualquer caso no qual seja constatado algum indício de irregularidade, ou alguma
inconformidade, caberá ao Gestor de Recursos entrar em contato com o gestor do fundo de
investimento para esclarecer o fato e, se restar comprovada a irregularidade, propor ao Comitê
de Investimentos ao Comitê de Investimentos a medida necessária para adequação da situação.
A deliberação tomada pelo Comitê de Investimentos deverá ser encaminhada para referendo do
Conselho Municipal de Previdência.
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS
A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as
perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores,
como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas,
entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos
RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus
investimentos.
Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida
estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano.
Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que,
se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 8,32%, que
considerando o patrimônio do fechamento de setembro equivaleria a R$ 3.823.141,54, sendo
este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA
O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor
da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança
destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a
proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade
de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:
• Estratégia de alocação de ativos: Revisar a composição da carteira de investimentos e
verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os
objetivos do RPPS.
• Horizonte temporal do investimento: Avaliar o período previsto para a recuperação dos
ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
• Perspectiva de recuperação do mercado: Analisar cenários econômicos e financeiros que
possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

• Objetivos de curto e longo prazos do RPPS: Considerar as metas financeiras e atuariais
estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:
• Elaboração de Estudos Técnicos: Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos
estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos
pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da
consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
• Documentação e Aprovação: Todos os estudos e análises devem ser documentados e
anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este
órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.
Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas
deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de
investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e
as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado
e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a

transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários.
A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de
maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a
sustentabilidade do RPPS.
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática,
observando-se os seguintes parâmetros:
I - Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil
(BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social
(MPS);
II - Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela
avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
III - Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos
ou de órgãos de controle;
IV - Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política
vigente;
V - Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados
pela legislação aplicável.
O Gestor de Investimentos deverá elaborar, mensalmente, relatório contendo:
I - Comparação entre a alocação real da carteira e os limites estabelecidos na PI;
II - Análise de enquadramento legal conforme Resolução CMN nº 4.963/2021;
III - verificação da liquidez da carteira em relação às obrigações da entidade;
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
35
IV - registro de eventuais desenquadramentos com justificativas e medidas corretivas.
O relatório mensal deverá ser apresentado ao Comitê de Investimentos e ao Conselho
Deliberativo.
A Política de Investimentos deverá ser revisada anualmente, com aprovação antes do início do
exercício financeiro subsequente.
A Política de Investimentos poderá ser revista a qualquer tempo quando ocorrer:
I - mudança significativa nas condições econômicas ou nos mercados financeiros;
II - alterações relevantes na legislação;
III - alterações no perfil do passivo ou nas obrigações da entidade;
IV - mudanças no risco dos investimentos;
V - alteração de gestores, custódia ou estrutura operacional que impacte a execução da PI;
VI - impossibilidade de cumprimento dos limites sem assumir risco excessivo.
Revisões extraordinárias devem ser justificadas e documentadas em relatório técnico.
A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e,
posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do IPRENOM.
3. TRANSPARÊNCIA
Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de
Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.
O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e
beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a
partir da data de sua aprovação;
II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da
respectiva aplicação ou resgate;
III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após
o encerramento do mês;
IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de
contratação de prestadores de serviços;
V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as
aplicações dos recursos do RPPS;
VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de
atualização do credenciamento; e
VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de
investimentos e respectivas atas.”
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600
http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
36
Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio
digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e
daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio
tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo
da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148
da Portaria 1.467.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do
Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à
Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração,
constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente
Política de Investimentos como parte indissociável.
Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, “Os documentos e bancos de dados
que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição
da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do
RPPS, preferencialmente de forma digital.”
Nova Mamoré-RO, 27 de janeiro de 2026
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ – RO
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – EXERCÍCIO 2026
Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, Bairro João Francisco. Clímaco, Nova Mamoré- RO – Cep: 76.857-000 – Fone: 3544-2600

http://previdencia.novamamore.ro.gov.br – E-mail: iprenom@previdencia.ro.gov.br
37
Assinado Eletronicamente Assinado Eletronicamente
Reni Parente da Silva Teles Florismar Barroso Rodrigues
Presidente/IPRENOM/COMINOM Presidente do Conselho Deliberativo
Assinado Eletronicamente Assinado Eletronicamente
Marlene Martins Ferreira Jaqueline Brandão Martins
Membro do Conselho Deliberativo Membra do Conselho Deliberativo
Assinado Eletronicamente Assinado Eletronicamente
Isaac Alves Ribeiro Maria Elenúbia Lima de Souza
Membra do Conselho Deliberativo Membra do Conselho Deliberativo
Assinado Eletronicamente Assinado Eletronicamente
Reginaldo Alves dos Santos Douglas Bulian da Silva
Membro do Conselho Deliberativo Consultor Financeiro
ID: 299948 e CRC: 2B1532BA
22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br
Município de Nova Mamoré
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
ID: 299948
19AAB1958D2A4E98C13871DBC5D6C2B0
2B1532BA
MD5:
CRC:
SHA256:
8ADB4238D8FEAE36858A7C75AD27AE4C2838D60B6EBD
3E0D25CB12139A8D500A
Anexo
Tipo do Documento
PAI 2026
Identificação/Número
29/01/2026
Data
Processo: 9-103/2026
Processo Documento
POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2026.
Súmula/Objeto:
Usuário: NICOLE FLORES DOS PRAZERES VIANA
Criação: 29/01/2026 12:28:24 Finalização: 29/01/2026 12:31:10
INTERESSADOS
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS Nova Mamoré RO 29/01/2026 12:28:24
ASSUNTOS
PAGAMENTO DE JETONS 29/01/2026 12:28:24
ASSINATURAS ELETRÔNICAS
RENI PARENTE DA SILVA TELES PRESIDENTE DO IPRENOM 29/01/2026 12:41:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES CHEFE DE GABINETE 29/01/2026 12:46:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA APOSENTADO 29/01/2026 13:23:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
ISAAC ALVES RIBEIRO OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS 30/01/2026 08:01:21
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
JAQUELINE BRANDAO MARTINS CONTROLE INTERNO 30/01/2026 11:16:49
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
MARLENE MARTINS FERREIRA SECRETARIO(A) MUN. DE FAZENDA 30/01/2026 11:45:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
DOUGLAS BULIAN DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO 30/01/2026 12:16:01
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
REGINALDO ALVES DOS SANTOS PROFESSOR(A) II PEDAGOGO 20 HORAS 30/01/2026 12:39:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.
DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 1.

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br
Município de Nova Mamoré
FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br
informando o ID 299948 e o CRC 2B1532BA.
DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos Página 2.

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:F3DDFBBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 27/02/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 27/02/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	118,24

DIARIA SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: x.xxx.xxxx/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O motorista se deslocará do município de Nova União/RO; até o município de Ji-Paraná/RO; para conduzir um usuário do CRAS, para uma perícia MÉDICA na data do dia 27/02/2026, às 14:00h; Conforme Ofício 001 de 25/02/2026 (ID 330815)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos),referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/02/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B051746E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 04/CPL/2026

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 04/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos e para Assistência Farmacêutica do Municípiode Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 13/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 13/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1055&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de fevereiro de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:8C703B4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 06/CPL/2026

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Pregoeiro Municipal Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado o PREGÃO ELETRONICO nº 06/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura Aquisição de Semirreboque novo, capacidade mínima de 25 toneladas - 2 eixos, nova, destinada ao transporte de máquinas, equipamentos e materiais utilizados pela Secretaria de obras. Conforme descrição do Termo de Referência em anexo. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 11/03/2026, até 09:59h (horário de Brasília/DF) pelo site www.licitanet.com.br
Início da disputa: Dia 11/03/2026 às 10h (horário de Brasília/DF)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1055&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1
Novo Horizonte do Oeste – RO, 25 de fevereiro de 2026.
.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:3AFE0FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 02/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/CPL/2026

EXTRATO DO CONTRATO 02/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 02/2026 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/CPL/2026, tendo como objeto a Aquisição de Fórmula para alimentação especial - FRESUBIN PROTEIN POWDER 300G, em favor da Empresa **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº22.680.187/0003-16, no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), conforme clausulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:1C672B50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 65/2025.
Processo Administrativo: 1491/GRP/2025.
Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE (ARCONDICIONADO, MOBÍLIAS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS), PARA ATENDER ÀS NECESIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS).
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: OLMI INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17, Valor Estimado: R$ 825.434,00 (Oitocentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e trinta e quatro reais);
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 59.565.097/0001-22, Valor Estimado: R$637.013,00 (Seiscentos e trinta e sete mil e treze reais);
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 31.455.241/0001-59, Valor Estimado: R$ 301.142,00 (Trezentos e um mil e cento e quarenta e dois reais);
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.659.136/0001-49, Valor Estimado: R$ 98.800,00 (Noventa e oito mil e oitocentos reais);
ALVES DE ALENCAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 41.546.121/0001-10, Valor Estimado: R$95.550,06 (Noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e seis centavos);
MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 00.300.400/0001-12, Valor Estimado: R$587.550,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais);
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 33.492.887/0001-31, Valor Estimado: R$174.810,00 (Cento e setenta e quatro mil e oitocentos e dez reais);
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 53.571.459/0001-01, Valor Estimado: R$105.988,08 (Cento e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos);
FRANCIELE ELETRO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº. 47.646.580/0001-52, Valor Estimado: R$ 86.250,00 (Oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);
F J C ALVES inscrita no CNPJ sob o nº. 57.080.860/0001-08, Valor Estimado: R$35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);
Valor Total Adjudicado: R$2.947.537,14 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quatorze centavos);
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 22/11/2024. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de fevereiro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:BE207968

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.035, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.035, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCONDES DE CARVALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no Artigo 83, Lei Orgânica Municipal n° 009/97,promulgada em 30/12/97, pela constituição Federal, Lei de Diretrizes Básicas LDB, Lei Municipal N° 528/2015 e Demais Normas em vigor.

CONSIDERANDOo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 528/2015;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído oComitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Pareciscom a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de Parecis após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Parecis proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.
Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º - OComitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do municípioserá composta pela:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela PortariaNº 198, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto Nº 985, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitêde Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do municípioterão por atribuições principais:

I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

• Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação da conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
• Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
• Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
• Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
• Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
• Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.

II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município

• Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
• Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
• Construir e executar os Planos de Ação destinados àexecução das atividade previstas no Cronograma de elaboração do PME;
• Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
• Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
• Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivo das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
• Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados noMinicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
• Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

• As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
• O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
• A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
• Realizar a análise dos cenários;
• Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;

• Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
• Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
• Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
• Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega,, indicando:

• A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
• A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
• A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão,, quando for o caso.

• Descrever aforma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
• Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

• Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):

• O desenho, estratégia de implementação e focalização
• A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
• Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
• Fornecer as informações complementares, indicando:

• As possíveis fontes de financiamento;
• As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
• As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
• As Agendas transversais relacionadas ao PME;
• Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
• A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
• Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
• O marco legal do programa.

• Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:

• Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
• Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:

• Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
• Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
• Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
• Se a análise dos cenários foi efetuada;
• Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir a s metas específicas;
• Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
• Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
• Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
• Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
• Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
• Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
• Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
• Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
• Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
• Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
• Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
• Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
• Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
• Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
• Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
• Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
• Se foi indicado o marco legal do programa.
• Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
• Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
• Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
• Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
• Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
• Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada na fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento da metas estabelecidas;
• Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
• Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
• Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
• Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
• Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
• Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
• Se o plano possui coerência (organização das ideias);
• Se o plano possui precisão (correção da informação);
• Se o plano possui relevância (importância da informação);
• Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
• Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
• Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
• Outras considerações da Comissão.

IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

• Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
• As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
• As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
• As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
• As conferências públicas deverá servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
• Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
• Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
• A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
• A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
• Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
• As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
• As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
• As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;

V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:

• Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
• Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea “b”, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
• Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
• Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
• Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
• Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituída por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:

• Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
• Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os período de avaliação;
• Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
• Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
• Proceder as avaliações periódicas do Plano;
• Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
• Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
• Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
• Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
• Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
• Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
• Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
• Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
• Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
• EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
• COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-base no prazo consignado no cronograma;
• FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e

• CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe di Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

• PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
• PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
• PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
• SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A Comissão de Governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:
I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
I - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
II - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
III - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
IV - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:
I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DDAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.
Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.
Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:11FFBEF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.037, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.037, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO DE FRAGILIDADES E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ATM) DE PARECIS/RO – CICLO 2024/2026".

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis/RO;
CONSIDERANDOa Modernização da Administração Tributária Municipal (ATM) possibilitará a realização de ajustes dinâmicos e estratégicos, assegurando que o Município de Parecis alcance a sustentabilidade fiscal e a eficiência necessárias na transição para o novo modelo tributário nacional;
CONSIDERANDOo Processo nº 01267/2024-TCE-RO e seu Acórdão APL-TC 00129/25;
CONSIDERANDOa Reforma Tributária (Emenda Constitucional - nº 132/2023),visto que a média histórica de arrecadação do ISS entre2024 e 2028será o parâmetro para a futura repartição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).
DECRETA:
Artigo 1. Fica aprovado oPlano de Ação Municipalpara o Aprimoramento e Fortalecimento daAdministração Tributária Municipal (ATM), do Poder Executivo do Município de Parecis/RO, conforme preceitos legais.
Artigo 2º– Fica aprovado oPlano de Ação Municipalna forma do Anexo, deste Decreto.
Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:C821AFAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.037, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.037, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O SANEAMENTO DE FRAGILIDADES E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL (ATM) DE PARECIS/RO – CICLO 2024/2026".

PARECIS/RO, 24 de fevereiro de 2026.

DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis/RO;
CONSIDERANDOa Modernização da Administração Tributária Municipal (ATM) possibilitará a realização de ajustes dinâmicos e estratégicos, assegurando que o Município de Parecis alcance a sustentabilidade fiscal e a eficiência necessárias na transição para o novo modelo tributário nacional;
CONSIDERANDOo Processo nº 01267/2024-TCE-RO e seu Acórdão APL-TC 00129/25;
CONSIDERANDOa Reforma Tributária (Emenda Constitucional - nº 132/2023),visto que a média histórica de arrecadação do ISS entre2024 e 2028será o parâmetro para a futura repartição do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).
DECRETA:

Artigo 1. Fica aprovado oPlano de Ação Municipalpara o Aprimoramento e Fortalecimento daAdministração Tributária Municipal (ATM), do Poder Executivo do Município de Parecis/RO, conforme preceitos legais.
Artigo 2º– Fica aprovado oPlano de Ação Municipalna forma do Anexo, deste Decreto.
Artigo 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:413A9363

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO Nº 1.038, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PARECIS/RO, 25 de fevereiro de 2026.

"ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
DECRETA:
Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2026, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Parecis, Estado de Rondônia, no valor mensal de R$ 5.130,63 (cinco mil centro e trinta reais e sessenta e três centavos), para a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026e baseada na MP nº 1.334/2026, garante ganho real acima da inflação (INPC) e aplica-se à rede pública de todo o país.

§1º. O valor constante no caput deste dispositivo passa a vigorar com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026.

§ 2º. As diferenças salariais havidas em decorrência do disposto no § 1º deste dispositivo serão calculadas e pagas na folha salarial de fevereiro de 2026.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:DA2E24BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01/2026

AO TERMO DE FOMENTO N 01/2024 TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A ESCOLA FAMILIAR AGRÍCOLA MANUEL RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO: O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 893, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, Carteira de Identidade RG nº 2XXX6.XX7-SSP/SP, CPF 1XX.XXX.9XX-X8,e do outro lado, a ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA MANUEL RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ sob o nº 18.794.865/0001-32, com sede à LINHA2, KM18, LT08, GL21 ZONARURAL, CEREJEIRAS–RO, representada por DIVINO BORGES SOBRINHO, casado portador do CPF 3XX.8XX.2XX-X0, RG X3X9XX EPE/MT, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 01/2024, firmado entre as partes, permanecendo inalterado o objeto originalmente pactuado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 01/2024, passando a vigorar da seguinte forma: Vigência: de 31/12/2025 até 31/12/2026 Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); Plano de Trabalho: conforme versão atualizada e aprovada pela Administração Pública, que passa a integrar este Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 01/2024 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Pimenteiras do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:2813F7DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 053/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gilson Simplicio da Mota	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1471B209

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 054/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR À PEDIDO, o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR MARCOS COMBATE,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rhuan Pereira Santos Araujo	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82ED0D3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 057/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Filipe Gabriel Santos de Castro	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:900336AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 058/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR THIAGO TEZZARI,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Matteus Moore Cortez Soares	Assessor Parlamentar Volante	29

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AECF110

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 059/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88AD80FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 060/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR DE CARGO o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Lucas Cavalcante Ribeiro	Chefe de Gabinete CC-39	Assessor Técnico Legislativo CC-14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABB72C9C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 061/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. MACÁRIO BARROS,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Leteliê Passos de Oliveira	Chefe de Gabinete	39

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FADBAFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 062/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Daniele Suzane da Silva Gomes	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F193F86C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 063/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Gisele Silva Granja Soares	Assessor Parlamentar Volante	18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13B9FB33

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 064/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Maria Eduarda Gonçalves Martins	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BB7CF42

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 065/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PEDRO GEOVAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Joquebede Mendes Santos	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080E2D2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 066/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Clermesson Pedroza da Silva	Assessor Parlamentar Volante	05
Fernando Augusto Araujo Alves	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5B35690

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 067/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Dayane Araujo Alves	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F1B456A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 068/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Pedro Roseno Alves	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B55AF95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 069/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JUNIOR QUEIROZ,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Sandy Cássia dos Santos Gomes	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-32
Sidcley de Matos Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Assessor Parlamentar Volante CC-07

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9EF80A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 070/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Jhenifer Ricarte Rodrigues	Assessor Parlamentar Volante	33
Willian de Freitas Cabral	Assessor Parlamentar Volante	9

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:597445FE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 071/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Paulo Roberto Rezende Galante	Assessor Parlamentar Volante CC-37	Assessor Parlamentar Volante CC-35
Juacir da Silva Teles	Assessor Parlamentar Volante CC-39	Assessor Parlamentar Volante CC-38
Hugo Soares Gomes	Assessor Parlamentar Volante CC-19	Assessor Parlamentar Volante CC-18

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27205951

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 072/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josivan Silva de Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Técnico de Comissões	10
Valderi da Fama	Assessor de Comissões Permanentes	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAD73148

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 073/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR NILTON SOUZA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Poliana Frazão Matias	Assessor Parlamentar Volante	09
Matheus Alves Dantas	Assessor Parlamentar Volante	09
Emilly Fernanda de Souza Lima	Assessor Parlamentar Volante	05
Renato Sampaio de Araujo	Assessor Parlamentar Volante	05

Josivan Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante	05
Francinerle da Silva Mesquita	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B27AA214

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 074/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Eduardo Henrique Torres do Nascimento	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5D4BCC9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 075/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR BRENO MENDES,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Ana Clara Marques de Almeida	Assessor Parlamentar Volante	09

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D74F7C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 076/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Valderi da Fama	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9153619A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 077/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Airton de Souza Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-30	Assessor Parlamentar Volante CC-25
Sophia Pullig Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-25	Assessor Parlamentar Volante CC-14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0735BD59

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 078/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ZÉ PAROCA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Anderson Maicon Brasília de Souza	Assessor Parlamentar Volante	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D144BAC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 079/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR JEOVANE IBIZA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisco Marcelo Batista Correia	Assessor Parlamentar Volante	23

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25E31B22

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 080/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR FERNANDO SILVA,** a partir de 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Emilly Danielly Munoz Alves	Assessor Técnico Legislativo	14

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38681000

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 081/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Josenildo Nunes de Souza	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F54D300

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 082/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Auricelia Martins Costa dos Santos	Assessor Parlamentar Volante	08

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F623D39D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 083/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO da servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Franciele Rabelo da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-39	Assessor Parlamentar Volante CC-30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:878CD71A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 084/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GILBER MERCÊS,** retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Jardel Prado de Araújo	Assessor Parlamentar Volante	30

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A57A8A19

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 085/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
Ana Caroline da Silva Gomes	Assessor Especial de Comissões	24
Cassila Maria de Araujo Gonzales	Assessor Especial de Comissões	24
Kayo Brenno Sousa Aguiar	Assessor Técnico de Comissões	10
Januario Vieira Mendes	Assessor Técnico de Comissões	10
Jaco Marlon Carvalho da Silva	Assessor de Comissões Permanentes	01
Geovana Reis Ferreira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Hugo Nogueira Lins	Assessor de Comissões Permanentes	01
Francisca de Queiroz Viana Ribeiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Larissa Gonçalves Passos	Assessor de Comissões Permanentes	01
Leila Maria Borges de Araujo	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	10
Leonardo Afonso Lima de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	10
José Eduardo Pires Alves	Controlador Geral Adjunto	33
Gecirlane Araujo Silva	Assessor Técnico Administrativo	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA16A097

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 086/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Thiago de Assis Vieira	Assessor Técnico de Comissões CC-10	Assessor Especial de Comissões CC-24
Alberto Andrade do Nascimento	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Assessor Especial de Comissões CC-24
Aline Rodrigues da Silva	Assessor Técnico de Comissões CC-10	Assessor de Comissões Permanentes CC-01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04E33D16

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 087/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	DE	PARA
Rodenilson Cabral de Andrade	Membro da Comissão de Recebimento CC-01	Controlador Geral Adjunto CC-33

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92AE12D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 088/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, retroagindo a 01 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	SÍMBOLO CC
João Paulo Coitinho de Oliveira	Assessor Técnico de Comissões	10
Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	Assessor Técnico de Comissões	10
Josefa Luana de Lima Ribeiro	Assessor Técnico de Comissões	10
Paulo Sergio de Araújo	Assessor Técnico de Comissões	10
Vanuza Moura de Assis	Assessor Técnico de Comissões	10
Gabriele da Silva Carneiro	Assessor de Comissões Permanentes	01
Tailane Vitoria Neves de Oliveira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Adriana Pereira de Souza	Assessor de Comissões Permanentes	01
Pedro Roseno Alves	Assessor de Comissões Permanentes	01
Taian Vagner Souza Costa	Assessor de Comissões Permanentes	01
Gladyston Oliveira Cruz	Assessor de Comissões Permanentes	01
Gilson Simplicio da Mota	Assessor de Comissões Permanentes	01
Mauricio Rui Barbosa da Silva	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	10
Francisco Lima Siqueira Junior	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	10
Larissa Luciele Monteiro de Abreu	Assessor Técnico Administrativo	19
Claudemar Antonio da Costa	Membro da Comissão de Recebimento	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34A2AFD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 089/CMPV-2026

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora**THALITA LORRANA GALDINO MENDES**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor de Comissões Permanentes CC-01**, **EM SUBSTITUIÇÃO** à senhora **MARIA RODRIGUES BESSA OLIVEIRA**, com efeito retroativo à 01/02/2026 e com encerramento em 02/07/2026, em decorrência de afastamento de Licença Maternidade.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C93572D0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 040/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a alteração do gozo de férias da servidora **JHENIFER RICARTE RODRIGUES**, constante na **PORTARIA Nº 040/CMPV-2026**, de 19 de fevereiro de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2026. Edição 4176.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D99591F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 041/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
RETIFICAR a **PORTARIA Nº 035/CMPV-2026**, de 19 de fevereiro de 2026, onde consta o nome do servidor **Carlos Alberto Coelho Carvalho Martins.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2026. Edição 4176.

ONDE SE LÊ:
20/02/2026 a 21/03/2026

LEIA-SE:
02/02/2026 a 03/03/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D2E0B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 042/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 036/CMPV-2026**, de 19 de fevereiro de 2026, onde consta o nome da servidora **Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20/02/2026. Edição 4176.

ONDE SE LÊ:
20/02/2026 a 21/03/2026

LEIA-SE:
02/02/2026 a 03/03/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:015788AF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 043/CMPV-2026

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR a **PORTARIA Nº 038/CMPV-2026**, de 20 de fevereiro de 2026, onde constam os nomes dos servidores **Tarcia Meire Chaves de Sousa da Silva** e **Rosimar Neves Barros.** Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/02/2026. Edição 4177.

ONDE SE LÊ:
20/02/2026 a 21/03/2026

LEIA-SE:
02/02/2026 a 03/03/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE7174B5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 044/CMPV-2026

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 018/CMPV-2025, da Comissão de Avaliação e Desempenho do Estágio Probatório - CADEP, composta pelos servidores VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO – Presidente, RUDIMAR CARDOSO – Membro e MARIA ARETUZA DA COSTA AMORIM DE OLIVEIRA - Membro, por mais 12 meses, retroagindo à 01 fevereiro de 2026.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70190946

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 045/CMPV-2026

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a **Resolução nº 01/2026**, de 16/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição nº4173, que dispõe sobre medidas de contingenciamento, racionalização e controle da execução orçamentária no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, em decorrência da redução do repasse duodecimal previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026;

R E S O L V E:

ENCERRAR a cedência da servidora **ROSELI DE SOUZA E SILVA,** matrícula: 478503, Cargo de Professora 20 horas (Classe A),

que encontra-se a disposição desta Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para este Poder Legislativo, a partir de 1º de março de 2026.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B7827F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 046/CMPV-2026

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO a **Resolução nº 01/2026**, de 16/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Edição nº4173, que dispõe sobre medidas de contingenciamento, racionalização e controle da execução orçamentária no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho, em decorrência da redução do repasse duodecimal previsto na Lei Orçamentária Anual de 2026;

R E S O L V E:

ENCERRAR a cedência da servidora **JOSIRENI VALÉRIA XIMENES,** matrícula: 300065845, Cargo de Professora Classe C 40h, que encontra-se a disposição desta Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus/Reembolso para este Poder Legislativo, a partir de 1º de março de 2026.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E318C177

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA Nº 3/2026/EMDUR-CF

Ata Nº 3/2026/EMDUR-CF

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.
Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano, por meio de videoconferência, com a presença do Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Antonio Figueiredo, do Conselheiro Sr. Ricardo Guedes Brandão, do Conselheiro Sr. Miguel Queiroz e do Conselheiro Suplente Sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira. Declarada aberta a sessão, procedeu-se à leitura do Decreto 21751 (0556750) de nomeação, sendo formalizada a posse do Sr. Miguel Queiroz como membro do Conselho Fiscal, bem como formalizada a condição do Sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira como conselheiro suplente, passando ambos a integrar oficialmente o colegiado.
Na sequência, passou-se à análise do cronograma de trabalho do Conselho, especialmente quanto à prestação de contas do exercício de 2025. Foi registrado que os relatórios e demonstrativos necessários não chegaram em tempo hábil para apreciação nesta reunião, tendo sido informado que a documentação ainda depende da finalização e publicação dos demonstrativos contábeis, bem como do encaminhamento ao Controle Interno para emissão de parecer. Diante disso, deliberou-se que a matéria será apreciada na próxima reunião, devendo o relatório prévio e a documentação preliminar serem encaminhados ao Conselho Fiscal tão logo estejam disponíveis, a fim de permitir análise inicial pelos membros e eventual formulação de apontamentos antes da manifestação final do Controle Interno.
Considerando o cronograma previsto para o mês de março, que contempla matérias relativas a auditorias e controles internos, deliberou-se pelo encaminhamento de convite ao Controlador da empresa para participação na reunião ordinária do dia 03 de março de 2026, com a finalidade de apresentar relatório das auditorias realizadas no exercício de 2025, bem como o planejamento das auditorias previstas para o exercício de 2026, além de prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao Conselho Fiscal.
Foi ainda registrado questionamento acerca da análise de viabilidade econômica do empréstimo vinculado à Lei nº 3.044, especialmente quanto à utilização parcial dos recursos e à necessidade de apresentação formal dos estudos correspondentes ao Conselho. O Presidente esclareceu que o tema já foi objeto de expedientes anteriores e que permanece a cobrança para encaminhamento formal da documentação para apreciação do colegiado.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, determinando-se a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Conselheiro – Presidente

RICARDO GUEDES BRANDÃO
Conselheiro – Membro

MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Conselheiro – Membro

GILSON CLEITON DA COSTA NOGUEIRA
Conselheiro Suplente – Membro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89CBDFC6

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000026/2026-36, cujo objeto se consiste em:Aquisição de café, açúcar e garrafa térmica para atender as necessidades administrativas da Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR (Sede) e Parque da Cidade pelo período de 12 meses.
Considerando o Parecer Nº 18/2026/C.I./EMDUR de 19 de fevereiro de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
EMPRESA: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ: 48.566.347/0001-22
ITEM:01
VALOR TOTAL: R$ 43.274,09
POR EXTENSO: (quarenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e nove centavos)
EMPRESA: CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 56.616.794/0001-77
ITEM:02
VALOR TOTAL: R$ 4.920,00
POR EXTENSO: (quatro mil, novecentos e vinte reais)
EMPRESA:FERNANDES TREINAMENTO E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 39.758.900/0001-38
ITEM:03
VALOR TOTAL: R$ 3.520,00
POR EXTENSO: (três mil, quinhentos e vinte reais)

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A54B5708

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVANº 0567509/2026
GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Porto Velho. 23 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo nº 010.000124/2026-13

A presente justificativa tem por finalidade**fundamentar técnica e juridicamente a dispensa de chamamento público**para a celebração de parceria entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO**, inscrita no**CNPJ nº 30.613.725/0001-16**, nos termos do**art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, bem como do**Decreto Municipal nº 21.694/2026**, que disciplina a execução de recursos oriundos de emendas parlamentares no âmbito do Município de Porto Velho.

A parceria decorre de**proposta apresentada pela referida Organização da Sociedade Civil**, visando à realização da**MOSTRA CULTURAL DE CARNAVAL NO BAIRRO COSTA E SILVA 2026**, conforme Plano de Trabalho devidamente analisado e aprovado por meio do Parecer Técnico – Relatório de Viabilidade de Execução constante nos autos***Id 0567488***.
O projeto tem por objeto a realização de evento cultural carnavalesco nos dias**27 e 28 de fevereiro e 01 de março de 2026**, com apresentações musicais, manifestações populares e atividades culturais abertas ao público, promovendo valorização da cultura local, fomento à economia criativa, geração de emprego e renda temporária, incentivo ao turismo cultural e democratização do acesso às expressões artísticas.
Para a execução do objeto, prevê-se a destinação de recurso financeiro no valor de**R$ 199.995,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, oriundo de emenda parlamentar, com contrapartida da entidade no valor de**R$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais), destinados exclusivamente à realização das ações artístico-culturais previstas no Plano de Trabalho apresentado e aprovado***Id 0567265***.
A dispensa de chamamento público encontra respaldo no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando que:

•Os recursos são provenientes de emenda parlamentar individual;

•O objeto da parceria é específico e vinculado à destinação parlamentar;

•A entidade proponente possui atuação reconhecida no cenário cultural local;

•Há compatibilidade entre o objeto proposto e as políticas públicas culturais do Município.

ASOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHOpossui histórico comprovado na realização de eventos culturais relevantes no Município de Porto Velho, tais como Bloco Leste Folia, Flor do Maracujá, Arraial do Orgulho e outras manifestações culturais regionais, demonstrando capacidade técnica, experiência operacional e estrutura administrativa compatível com a execução do objeto.

Ressalta-se que a entidade encontra-se regularmente constituída, com documentação jurídica, fiscal e trabalhista em conformidade com a legislação vigente, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

Importa destacar que a dispensa de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância integral aos demais dispositivos do MROSC, especialmente quanto:

•à formalização do Termo de Parceria;

•à designação de Gestor da Parceria;

•ao acompanhamento e monitoramento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

•à prestação de contas nos termos dos arts. 58 a 64 da Lei nº 13.019/2014;

•ao cumprimento das metas e indicadores previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto, considerando:
1) a origem dos recursos em emenda parlamentar;
2) a aderência do projeto às políticas públicas culturais municipais;
3) a relevância cultural e social da proposta;
4) a capacidade técnica e experiência comprovada da entidade;
5) o interesse público envolvido;
6) o atendimento aos requisitos legais e regulamentares;

resta**tecnicamente e juridicamente justificada a dispensa de chamamento público**para celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO**, no âmbito do Processo Administrativo nº 010.000124/2026-13.

É a justificativa.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
Matrícula n.º 10078657-01

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D881FFE2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 112/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER 04½ (quatro e meio) diárias a servidora **DENISE GONÇALVES DA CRUZ ROCHA**, cadastro nº 3129, no cargo de Chefe da Divisão Administrativa e de Processo Contencioso, para se deslocar a cidade de Brasília/DF, por meio de transporte Aéreo, com o objetivo participar do **XIII Encontro Nacional das Procuradorias Fiscais – ENPF,** a realizar-se nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, conforme solicitação constante no Processo SEI nº 011.00748/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA3D7E41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 CMPS/IPAM

REPUBLICAÇÃO

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o exercício de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Previdência – CMP para deliberar sobre a organização e o funcionamento de suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio das reuniões ordinárias do Conselho, como instrumento de organização administrativa, transparência e eficiência na condução dos trabalhos colegiados;

CONSIDERANDO a importância da definição de calendário anual para garantir a previsibilidade das deliberações e o adequado acompanhamento das matérias relativas à Previdência e à Assistência;

CONSIDERANDO que o Calendário de Reuniões Ordinárias para o exercício de 2026 foi devidamente apresentado, analisado e discutido pelos membros do Conselho,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência – CMP para o exercício de 2026, conforme quadro anexo, que integra a presente Resolução para todos os fins.

Art. 2º As reuniões ordinárias do CMP observarão as datas, pautas e especificações constantes do calendário aprovado, podendo sofrer ajustes excepcionais, mediante justificativa e deliberação do Plenário, especialmente em razão de feriados, pontos facultativos ou situações supervenientes.

Art. 3º O Calendário de Reuniões aprovado por esta Resolução deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência do IPAM, para fins de publicidade e conhecimento dos segurados e demais interessados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

CLAUDINÉIA ARAÚJO BORTOLETE
Presidente do CMPS

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Vice-Presidente do CMPS

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
Secretária da Mesa Diretora

ANEXO-I

Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Previdência (CMP) – 2026.

Mês	Reunião	Pauta	Data
Janeiro	1ª	Previdência	15/01/2026
Janeiro	1ª	Assistência	21/01/2026
Fevereiro	2ª	Previdência	04/02/2026
Fevereiro	2ª	Assistência	19/02/2026
Março	3ª	Previdência	04/03/2026
Março	3ª	Assistência	18/03/2026
Abril	4ª	Previdência	01/04/2026
Abril	4ª	Assistência	15/04/2026
Maio	5ª	Assistência	13/05/2026
Maio	5ª	Previdência	27/05/2026
Junho	6ª	Assistência	10/06/2026
Junho	6ª	Previdência	24/06/2026
Julho	7ª	Assistência	08/07/2026
Julho	7ª	Previdência	22/07/2026
Agosto	8ª	Assistência	05/08/2026
Agosto	8ª	Previdência	19/08/2026
Setembro	9ª	Assistência	02/09/2026
Setembro	9ª	Previdência	16/09/2026
Outubro	10ª	Previdência	14/10/2026
Outubro	10ª	Assistência	28/10/2026
Novembro	11ª	Previdência	11/11/2026
Novembro	11ª	Assistência	25/11/2026
Dezembro	12ª	Previdência	09/12/2026
Dezembro	12ª	Assistência	23/12/2026

As datas poderão ser ajustadas em casos excepcionais, com aviso prévio e concordância dos conselheiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EA98932

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 034/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 034/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processos Disciplinares constituídas pelas Portaria nº 196/CD/SPPD/PGM/2025 em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes, respectivamente, ao PAD nº 009.003333/2025-77.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ED06B38

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.378, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Título de Utilidade Pública a Associação dos Fissurados de Rondônia-ASFIR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Fissurados de Rondônia- ASFIR, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ: 31.989.472/0001-42, com endereço na Rua Quintino Bocaiúva, nº 1366, bairro Olaria nesta cidade de Porto Velho.o.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Leinº 4933/2025.
Autoria: Vereador Pastor Bruno Luciano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E38BE2A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI Nº 3.379, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Estabelece diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas ao acolhimento, diagnóstico, inclusão e orientação de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHOusando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
Faço saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a diretriz municipal para formulação e incentivo de políticas públicas voltadas ao acolhimento, diagnóstico, orientação e inclusão social de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA), respeitando suas especificidades e necessidades de apoio.
Art. 2º As políticas e ações voltadas às mulheres com TEA observarão as seguintes diretrizes:
I – promover campanhas educativas e informativas sobre o autismo feminino e suas particularidades;
II – estimular a capacitação continuada de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, com enfoque nas manifestações do TEA em mulheres;
III – incentivar ações de acolhimento e apoio psicológico às mulheres autistas e suas famílias;
IV – assegurar o respeito à dignidade, à autonomia e à inclusão das mulheres com TEA em todos os espaços públicos e serviços municipais;
V – fomentar parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução de ações de apoio e conscientização.
Art. 3ºA implementação das ações decorrentes desta Lei dependerá da disponibilidade orçamentária e da conveniência administrativa, não implicando em criação de novas despesas obrigatórias para o Município.
Art. 4ºO Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei e adotar, a seu critério, medidas complementares para cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Projeto de Lei nº 4948/2025.
Autoria: Ver. Dr.Breno Mendes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81B9BED4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 58/2026/SGOV/DEA PORTO VELHO/RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e no Decreto que regulamenta a Lei nº 957, de 10 de junho de 1991, que se trata de Concessão de Adiantamento.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MIRIAM CHAGAS CANDIDO,** lotada na Secretaria de Governo (SGOV), Diretora Executiva I – DA, Matrícula nº 1008153, CPF nº ***.***.132-72, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), no **Projeto Atividade:** 02.01.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade, sendo R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) no **Elemento de Despesa** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Art. 2º – O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º – A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017;
Art. 4º – Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;
Art. 5º – O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;
Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDB1B741

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 56/2026/SGOV-DGP

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LILIAN NOGUEIRA DE LIMA,** matrícula nº **8913**, servidora estatutária, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, **Rodrigo da Silva Ribeiro**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2025.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:178639DD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 57/2026/SGOV-DGP

OSecretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MILTON NEVES DE OLIVEIRA** , servidor comissionado, nomeado no cargo em comissão de ASSESSOR INTERSETORIAL I, DAS 15, da Secretaria de Governo - SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica a Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social, **LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com prazo até o dia 30/04/2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:347D8F44

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 24/2026/SGOV-CGFP

"Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 12/2026/SGOV-CGFP que indica servidores para composição da Banca de Heteroidentificação do Processo Seletivo 2026.1 do Programa Faculdade da Prefeitura"

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, ainda,
Considerando o disposto no art.3º, §5º da Lei Municipal nº 3.154/2024
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Resolução nº 12/2026/SGOV-CGFP, inciso II
Onde se lê:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Banca de Heteroidentificação, conforme:
I - Janileila Chalender Ferreira - Matrícula 249153 - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Maria Luiza Coelho Trindade Araújo - Matrícula 70235 - Secretaria Municipal de Educação;
III - Elsie Winte Shockness - Matrícula 10079323 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.
Leia- se:
Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Banca de Heteroidentificação, conforme:
I - Janileila Chalender Ferreira - Matrícula 249153 - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Maria Aparecida Nogueira de Souza Melo - Matrícula 67240 - Secretaria Municipal de Educação;
III - Elsie Winte Shockness - Matrícula 10079323 - Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente - CGFP
Biênio 2024/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C72DE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO Nº 0574313 - COAD/DEAD/GAB/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017.004915/2025-71

CONTRATANTE: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrito no CNPJ nº 05.903.125/0001-45.

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação).

OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e respectivos anexos, possibilitando a compra de produtos e utilização dos diversos serviços disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 4.871.574,30 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com os Artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, será de 05 (cinco) anos a partir de 24/02/2026, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 10 (dez) anos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade: 2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Em 25 de fevereiro de 2026.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Decreto Nº 05, de 16 de Janeiro de 2026
Secretário Municipal de Administração/GAB - Em Substituição
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DFA3207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 329/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI PROFESSORA RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000835/2026-28.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00011552	JOSÉ NOGUEIRA CASTRO	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5451329F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 330/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO,** Cadastro nº 632580, para exercer, no período de **02/02/2026 a 21/02/2026,** o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO III**, **DAS 15,** da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, em substituição ao titular **GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI**, Cadastro nº 10078257, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 019.000646/2026-35.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F77272DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 331/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 299/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 20/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4178 de 24/02/2026, que designou a servidora **CRISTIANE JANSEN HERMINIO PEREIRA**, cadastro nº 00035841, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** da **EMEIF 12 DE OUTUBRO – EXTENSÃO III, da** Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000423/2026-98.

Onde se lê: da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Leia-se: da EMEIF 12 DE OUTUBRO – EXTENSÃO III, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BF8955C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 332/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA,** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000805/2026-11.

Art. 2º – Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00267874	CLÁUDIA SILVA DE LIMA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD900174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 333/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF SOM DA GRAVIOLA, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **07/11/2025 a 25/11/2026,** conforme Processo nº 017.000853/2026-18.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00011495	TAINE VIEIRA NUNES	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7297DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 334/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ – EXTENSÃO V,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **07/11/2025 a 25/11/2026,** conforme Processo nº 017.000586/2026-71.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00039851	TALITA FACANHA DA SILVA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD34F099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 335/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ,** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **07/11/2025 a 25/11/2026,** conforme Processo nº 017.000842/2026-20.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00002650	SÔNIA REGIA BEZERRA CORREIA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E339195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 336/2026CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **GLEENSE DOS SANTOS CARTONILHO** Cadastro nº 58926, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** do Quadro de Pessoal do Município,para a **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000089/2026-00.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F65E19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 337/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, os servidores constantes no Anexo Único desta portaria, pertencentes do Quadro de Pessoal do Município, da**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, para a**Secretaria Municipal deAgricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMAGRIC,**a partir de**09/10/2025,**conforme processo nº 018.000516/2025-21.

Art. 2º DISPENSARqualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

Anexo Único

Cadastro	Servidor	Cargo
271693	Dario de Souza Carvalho	Operador de Maquinas Pesadas
798043	Everlande Costa Nogueira	Gari
167115	Francisco Orleilson Muniz da Silva	Gari

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98512B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 338/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a**Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,**na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA,**no período de**21/01/2026 a 20/01/2027,**conforme Processo nº 017.004570/2025-56.

Art. 2º Aos Membros da**Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,**será concedida a gratificaçãono percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de**21/01/2026.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	168163	Marcelo Soares Teles	1º Titular Presidente
	135245	Alessandra Menezes Martins, Matricula	2ª Titular Indicado
	167404	Leida Muniz Bezerra	3ª Titular Indicado
	122028	João Varonil Franco	4º Titular Indicado
	199085	Martiniano Assunção de Almeida	5º Titular Indicado
	168155	Tomás Araújo Pinheiro	6° Titular Indicado
	246604	Patrícia Castro de Moraes	1ª Suplente Indicada
	168395	Conceição Aparecida de Oliveira	2ª Suplente Indicada
	169567	Jorge Evaldo	3º Suplente Indicado
	243577	Alex Santos Pereira	4º Suplente Indicado

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregados	170358	Chirlene Nascimento Adelino	1º Titular Vice Presidente
	166208	Saldame Mendonça da Silva	2º Titular Eleito
	188930	Francisco Barrozo	3º Titular Eleito
	194796	Antônio Coelho Fonseca	5º Titular Eleito
	28250	Christyan Neves de Oliveira	5º Titular Eleito
	197146	Liliane Gastão Honorato	6º Titular Eleito
	169062	Jorge Gomes de Melo	1º Suplente
	169723	Raimundo Campos da Costa	2º Suplente
	168212	Raimundo Mesquita Conceição	4º Suplente

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52860205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 339/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF Flor do Piquiá**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/12/2025 a 18/12/2026,** conforme Processo nº 017.000419/2026-20.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **19/12/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	247165	DIELE MELO NASCIMENTO	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FDC0142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 340/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIEF DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,** da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000855/2026-07.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Cargo
Empregador	110627	EDILEUZA RODRIGUES DE SOUZA PEDRACA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB4F3022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 341/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI PEQUENO POLEGAR**, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.001131/2026-72.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00094235	SORAIA LIRA DA SILVA	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AECE915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 342/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEI COR DE JAMBO**, da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **07/11/2025 a 06/11/2026,** conforme Processo nº 017.000551/2026-31.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **07/11/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	00098724	HIORRANA NAVECA BERNARDO	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872B1689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 343/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora constante no Anexo Único desta Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA, gestão 2025/2026,** na forma da Norma

Regulamentadora – NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **EMEIF NOSSA SENHORA DO AMPARO – EXTENSÃO III (RAINHA DA PAZ),** da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **26/09/2025 a 25/09/2026,** conforme Processo nº 017.000461/2026-41.

Art. 2º Aos Membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **26/09/2025.**

Anexo Único

REPRESENTAÇÃO	CADASTRO	NOME	CARGO
EMPREGADOR	01005843	MARINETE FERNANDES MONTEIRO	MEMBRO

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2981D184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 344/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA do servidor **ALEX ALEXANDRE POLENIS DA SILVA,** Cadastro nº 9903, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000697/2026-14.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelo servidor à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento do servidor e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE8A9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 345/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **LEONILSON BITENCOURT BOTELHO**, Cadastros nº 95952 e nº 129694, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** e **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 004.002985/2025-34.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A512FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 346/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **VIRGINIA LARISSA MORAIS JAEGER,** Cadastro nº 67456, para exercer,no período de **05/01/2026 a 19/01/2026,** o Cargo em Comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO III**, **DAS 10**, da **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL**, em substituição ao titular **TIAGO ROBERTO GADELHA**, Cadastro nº 305236, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 002.000198/2026-59.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A4BE983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 347/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a redução de 25% (vinte e cinco por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **DELZIANA DE OLIVEIRA,** Cadastros nº 104886 e nº 119728, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 017.002263/2026-11.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:239AA674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 348/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JHENNIFER UCHOA FIGUEIREDO,** Cadastro nº 1007490, para exercer,no período de **19/02/2026 a 10/03/2026,** o Cargo em Comissão de **DIRETOR I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **IZABEL DE PAULA DOURADO LIMA**, Cadastro nº 237900, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 005.002189/2026-72.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A7EAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 349/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA, à servidora **JOANA DARC BRASIL DE CARVALHO**, Cadastro nº 114984, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** ,do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia,** com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000569/2026-62.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pelaservidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05C01B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 350/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011.
RESOLVE:
RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ALCILENE SILVA DOS SANTOS,** Cadastro nº 1007164, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **20/02/2026,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeita às disposições legais aplicáveis, de acordo com os pareceres constantes no preâmbulo, conforme Processo nº 005.002690/2026-39.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D85E2D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 351/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 107, da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 101 e o Art. 102, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, no **Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO**, pelo período de **01/01/2026 a 07/12/2026**, ao servidor **FRANCISCO LEONILSON CARLOS DE SOUZA**, cadastro nº 184648, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme processo nº 017.000292/2026-49.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99488772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 352/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A CEDÊNCIA da servidora **LEILA MARIA OLIVEIRA PINHEIRO TAVARES,** Cadastro nº 182478, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, do Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para o **Governo do Estado de Rondônia**, com ônus para o Município de Porto Velho, mediante reembolso a esta Prefeitura, pelo período de **01/01/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo nº 006.000681/2026-01.

Art. 2º Fica o **Governo do Estado de Rondônia**, responsável por efetuar o reembolso das despesas referentes ao cargo efetivo ocupado pela servidora à Prefeitura Municipal de Porto Velho, ficando esta condicionada a encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora e os dados para fins de repasse dos valores.

Art. 3º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à **Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4012004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026/SMCL/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90014/2026/SMCL/PVH – SRP N° 00018/2026** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no Processo SEI nº **005.003079/2025-47**, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual e futura AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE INFLUENZA A/B ÀS UNIDADES LABORATORIAIS DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE LABORATÓRIOS - SEMUSA/DIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO-RO visando abastecimento das unidades de saúde subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2026 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à **Equipe de Pregão 02**, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, n°2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820.152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). TELEFONES: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com. VALOR ESTIMADO: **R$ 2.714.985,00 (Dois milhões setecentos e quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais).**

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2026.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82C385D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o Pregão Eletrônico n. 90113/2025/SML/PVH – SRPP Nº 085/2025, UASG: 925172, instaurado no âmbito do processo administrativo n. **004.005687/2025-04**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DO KIT PROERD

CONTENDO (CAMISETA, LIVRO DO ESTUDANTE E CERTIFICADO), visando atender as da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 51.424.864/0001-71, vencedora do GRUPO 1 ofertando valor total de R$ 185.502,38 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Quinhentos e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão de Licitações em Substituição - SMCL

MARCIO ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD84EDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.792, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 466/2026/SEMTRAN-DA, de 24 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com o Contrato n.° 013/PGM/2024 - Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal;
Considerando o Memorando n.° 05/2026/SEMEC-DEC, de 13 de fevereiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, nas contas bancárias n.° 9240-1 e 7071-8 (Banco do Brasil), fonte de recurso 1.752.0000.0000.0000 - Recursos Vinculados ao Trânsito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$2.217.268,98(dois milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.04.122.138.2.624	Ampliação e manutenção das sinalizações de trânsito verticais e horizontais	FIS	3.3.90.39	2.752.0000.0000.0000	2.217.268,98
SUBTOTAL					**2.217.268,98**
TOTAL					**2.217.268,98**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B3D36BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°. 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SEMED,no uso de suas atribuições legais e tendo emvista o que consta no Processon°004.003215/2026-90.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 4(quatro)diárias e auxilio deslocamento aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem à cidade de**Brasília/DF,**por meio de transporte aéreo**,**com o objetivo de participar do 2º SIMPÓSIO DISTRITAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO "Planos Decenais e Sistemas Municipais de Educação: Discussão e Elaboração."**,**no período de 04/03/2026 a 07/03/2026**,**conforme autorização constante no Ofício 0554068 - ASGOV, e no Ofício/Memorando 0554006/Processo n° 004.003215/2026-90.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Auxílio Deslocamento
KAROLINY DOS SANTOS CUNHA SILVA	10079275	Assessor V/ Assessor V	Brasília/DF	4	500,00
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	104894	Especialista em Educação/Conselheira Presidente	Brasília/DF	4	600,00

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Documento assinado eletronicamente por Giordani Dos Santos Lima, Secretário(a), em 20/02/2026, às 13:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Vera Lucia Borges Da Silva De Lima, Presidente, em 20/02/2026, às 13:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51C71E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 095/PGM/2022

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede em Porto Velho – RO, na Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-134.
CONTRATADA: a Empresa **M E ELETRICIDADE COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 19.725.788/0001-21, com sede na Margarida, nº 189, sala 01, Nova Esperança – Rio Branco – AC, CEP: 69.057-040.

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto o reajustamento de preços do Contrato nº 095/PGM/2022, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no **Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993**, e em estrita observância ao Ofício nº 01/2026/PGM-SPACC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DATA-BASE
1.1. O reajuste ora formalizado fundamenta-se na variação dos índices SINAPI/RO (não desonerado), adotando-se como data-base (**Io**) o mês de**dezembro de 2021**, conforme uniformização de entendimento da Procuradoria Geral do Município (ID 0415132).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES APURADOS
2.1. O montante do reajustamento foi calculado de forma proporcional à execução e aos índices vigentes em cada período, conforme memória de cálculo aceita pela contratada, resultando nos seguintes valores:

• **Reajuste sobre a 7ª Medição (exercício 2024):** Incidência de 21,48% sobre a base de R$ 12.326,88, totalizando **R$ 2.647,29**;

• **Reajuste sobre Saldo e Execuções (a partir de jan/2025):** Incidência de 32,46% sobre a base de R$ 2.058.010,54, totalizando **R$ 668.030,22**;

• **VALOR BRUTO TOTAL DO REAJUSTE:R$ 670.677,51**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E VALOR LÍQUIDO
3.1. Em razão da retificação da metodologia de cálculo para as medições anteriores (1ª à 6ª), fica estabelecida a dedução obrigatória de **R$ 3.941,18**, valor este pago a maior em favor da contratada em períodos pretéritos.
3.2. O valor líquido total a ser empenhado e pago, após a devida compensação, perfaz o montante de **R$ 666.717,01 (seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezessete reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com o presente termo, o qual passa a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2026.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Fiscal da obra

THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Tecnologia Educacional - DEITE

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A73F8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº34/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº34/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.000851/2026-61.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 06 e ½ (seis e meia) diárias em favor de Raimunda Monteiro Evangelista Rocha, Chefe II/Coordenadora PETI - Cad.197964, Rosilda Torquato da Costa, Auxiliar de Serviços Social - Cad.99376, Irismar Borges Trindade, Auxiliar de Serviços Gerais - Cad.80002, Luis Antonio de Lima Vanin Junior, Motorista - Cad 70441 para custear as despesas com o deslocamento os Distritos de Jaci-Paraná; Nova Mutum; União Bandeirantes e Assentamento Thiago Campi, por meio de transporte terrestre, veículo Toyota Hilux placa OHS-7981, com a finalidade da viagem de realização de palestras e oficinas nas escolas conforme plano de ação do programa para 2026, e participação no projeto cidadania em movimento, no período de 02 a 08 de Março de 2026. Conforme informações constantes no memorando ID.0486568 de 02 de fevereiro de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	Chefe II/Coordenadora PETI	Distritos de Jaci-Paraná,Nova Mutum; União Bandeirantes e Assentamento Thiago Campi	06 e ½ (seis e meia)
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Auxiliar de Serviços Social	Distritos de Jaci-Paraná,Nova Mutum; União Bandeirantes e Assentamento Thiago Campi	06 e ½ (seis e meia)
IRISMAR BORGES TRINDADE	8002	Auxiliar de Serviços Gerais	Distritos de Jaci-Paraná,Nova Mutum; União Bandeirantes e Assentamento Thiago Campi	06 e ½ (seis e meia)
LUIS ANTONIO DE LIMA VANIN JUNIOR	70441	Motorista	Distritos de Jaci-Paraná,Nova Mutum; União Bandeirantes e Assentamento Thiago Campi	06 e ½ (seis e meia)

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL
Secretária Adjunta Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74171EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 32/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n ° 648, de 05 de janeiro de 2017, e suas alterações constantes na Lei Complementar n ° 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos e Serviços Continuados, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Ribeiro da Costa Neto	**10078230**	**Gestor**
Silvio Correia Leite	**84533**	**Fiscal**
Leandro Matheus Vinhote Francisco	**10078724**	**Fiscal**
André Bezerra do Nascimento	**10078161**	**Fiscal**

Art. 2º Compete à Comissão de Fiscalização de Contratos e Serviços Continuados:
I -Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEINFRA, assegurando sua conformidade com os padrões de qualidade e os documentos contratuais;
II -Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os constantes da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação;
III -Recusar materiais ou serviços em desacordo com as especificações contratuais, ou que apresentem defeitos, notificando formalmente o Departamento Administrativo para providências cabíveis;

IV -Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais ou serviços recebidos;
V -Registrar e reportar ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços, incluindo indícios de desconformidade ou descumprimento contratual;
VI -Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições, garantindo rastreabilidade e transparência;
VII -Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades detectadas, recomendando providências para resguardar o interesse público e da SEINFRA;
VIII -Gerenciar administrativamente os contratos, coordenando as ações necessárias à preservação contratual e ao cumprimento de suas condições;
IX -Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade da prestação dos serviços ou da entrega do objeto contratado e adotando providências para corrigir falhas;
X -Realizar atividades relacionadas à manutenção da vigência contratual, incluindo prorrogações de prazo, controle de garantias e demais aspectos administrativos, solicitando apoio do Departamento Administrativo ou da Assessoria Técnica quando necessário.

Art. 3ºA Comissão de Fiscalização de Contratos e Serviços Continuados atuará em conformidade com as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Fica expressamente revogada:

I – PORTARIA Nº 027/ASTEC/SEMOB

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15299E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 33/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, para compor a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Material para Drenagem e outros, no âmbito desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, ficando a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Gestor
Silvio Correia Leite	84533	Fiscal
Everaldo Caetano Silva	83676	Fiscal
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Fiscal
Francisco Civan Bezerra Silva	1003979	Fiscal
Anderson Lopes Brito	1003357	Fiscal
Manoel Rodrigues Prestes	343632	Fiscal
Adonal dos Santos Rego	1006822	Fiscal
Eliseu dos Santos Silva	168080	Fiscal
Francisco Queiroz Flores	168692	Fiscal

Art. 2ºA Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório definitivo dos materiais/serviços recebidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido, ou do serviço prestado. Ficando ainda responsável por:
I -Receber e conferir os produtos e/ou serviços prestados, junto a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II -Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente, principalmente quanto às suas especificações (quantidade e qualidade), antes de testá-las. Em eventual caso de desconformidade, informar mediante memorando ao Departamento Administrativo para as providências necessárias e correções devidas;
III -Atestar Nota Fiscal ou documento equivalente, e emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art. 3º Fica expressamente revogada:

I – Portaria nº 95/2025/SEINFRA

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D82BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 34/2026/SEINFRA-ASTEC

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, incisos I e III, e o artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, a Lei Complementar nº 1.000 de 07 de Janeiro de 2025 e Decreto nº 1.675/I, de 07 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, como Gestores e Fiscais de contratos, referente a aquisição de Insumos para Pavimentação, com a seguinte composição:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Reury Ramiro de Mendonça	1001515	Gestor
Silvio Correia Leite	84533	Fiscal
Everaldo Caetano Silva	83676	Fiscal
Maria Helena Braz da Silva	10078233	Fiscal
Alef Batistuta dos Santos Carvalho	332172	Fiscal
Antônio Carlos Pereira dos Anjos	1000320	Fiscal
Ramalho Barbosa Lopes	1003358	Fiscal
Edicarlos de Souza Araujo	1005456	Fiscal
Iracelia Ferreira Nobre	10079410	Fiscal
Adonal dos Santos Rego	1006822	Fiscal
Eliseu dos Santos Silva	168080	Fiscal
Francisco Queiroz Flores	168692	Fiscal

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação:
I -Proceder ao recebimento provisório e/ou definitivo de materiais e/ou serviços adquiridos pela SEINFRA, avaliando sua adequação aos padrões de qualidade e conformidade com os documentos de aquisição, tais como nota de empenho e ordem de serviço;
II -Confrontar os dados descritos na nota de empenho com os da nota fiscal, ordem de serviço ou documento equivalente, verificando aspectos como quantidade, qualidade e especificação dos itens adquiridos;
III -Ao final do recebimento e durante a fiscalização, a comissão deve emitir laudos e/ou relatórios que registrem as ocorrências, conformidades e eventuais não conformidades encontradas.
IV -Recusar materiais ou serviços que não atendam às especificações contratuais ou que apresentem defeitos, comunicando a decisão

formalmente ao Departamento Administrativo da SEINFRA para providências cabíveis;
V -Atestar notas fiscais, ordens de serviço ou documentos equivalentes somente após a conferência e aprovação dos materiais e/ou serviços prestados, conforme determina a legislação vigente;
VI -Registrar e reportar quaisquer ocorrências que possam comprometer a qualidade dos materiais e serviços recebidos, incluindo indícios de desconformidade, descumprimento contratual ou quaisquer fatores que impactem a utilidade do bem ou serviço prestado;
VII -Manter registros detalhados dos recebimentos, avaliações e eventuais rejeições de materiais e serviços, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo;
VIII -Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades detectadas, recomendando as providências cabíveis para resguardo do interesse público e da SEINFRA.

Art. 3ºA atuação da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação deve observar as diretrizes legais e administrativas vigentes, assegurando eficiência, transparência e legalidade na gestão dos recursos públicos.

Art. 4º Ficam, por meio do presente instrumento, revogadas integralmente todos os atos normativos e portarias precedentes que versam sobre as atribuições da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Insumos para Pavimentação.

Art. 5º Fica expressamente revogada:

I – Portaria nº 145/2025/SEINFRA;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CBAB014

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 50/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000709/2026-53.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio de transporte **Ônix branco, placa SPN-7J74** com objetivo de acompanhar, a equipe da empresa **Total Life** na realização dos exames periódicos dos servidores das secretarias distritais**, no período dos dias 28/10/2025 a 31/10/2025**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0508037** do **Processo 019.000709/2026-53.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Marcelo Teles Soares	168163	Gari - Presidente da CIPA	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	3 ½ (três e meia)	NÃO
Leida Muniz Bezerra	167404	Gari - Secretaria da CIPA	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	3 ½ (três e meia)	NÃO
Wendel Lima Leite	10080079	Gerente	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D33486

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ERRATA Nº 002/2026/CMSPV/SEMUSA

ERRATA Nº 002/2026/CMSPV/SEMUSA

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026.

ERRATA Nº 002/2026/CMSPVH/SEMUSA, AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026/SEMUSA/CMSPV - ANEXO III CRONOGRAM

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução nº 92/2025/SEMUSA/CMSPVH, de 22 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 198, inciso III, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, pela Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 433, de 24 de outubro de 2011, pela Lei Complementar nº 642, de 26 de dezembro de 2016, bem como por seu Regimento Interno, torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMUSA/CMSPVH – **No Anexo III (Cronograma),** referente às entidades representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e gestores/prestadores, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Porto Velho/RO, para participarem do Processo Seletivo Eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPVH, triênio 2026-2029, conforme descrições e especificações apresentadas a seguir:

Onde se lê:
Anexo III (Cronograma)

Aprovação pela Plenária do CMSPVH	22/01/2023
Prazo para inscrição - documentos digitalizados e autenticados em cartório. Deverá ser encaminhado exclusivamente via e-mail.	27/02/2026

Leia-se:
Anexo III (Cronograma)

Aprovação pela Plenária do CMSPVH	22/01/2026
	Inicio: 27/02/2026
Prazo para inscrição - documentos digitalizados e autenticados em cartório. Deverá ser encaminhado exclusivamente via link no site da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.	Termino: Às 23:59:00 do dia
	06/03/2026

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Membros da Comissão responsável pelo Processo Eleitoral do CMSPV

Elzilene do Nascimento Pereira – CUT (segmento usuário);

José Cristiano Pinheiro – OAB (segmento usuário);

Noeli Nunes de Lima – CRESS (segmento trabalhador);

Janileila Chalender Ferreira – SEMUSA (segmento gestor).

Documento assinado eletronicamente por **Noeli Nunes De Lima**, **Assistente**, em 24/02/2026, às 10:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **ELZILENE DO NASCIMENTO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 11:33, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CRISTIANO PINHEIRO**, **Usuário Externo**, em 24/02/2026, às 13:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Janileila Chalender Ferreira**, **Assistente**, em 25/02/2026, às 08:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0567742** e o código CRC **EF88BDDD**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E76B61D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 54/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.000517/12026-04.

RESOLVE:

TORNAR VALIDA A VIAGEM: dos servidores abaixo relacionados que se deslocou aos **Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante. Objetivo: Desenvolvimento das atividades do Departamento de Alta e Media Complexidade - DMAC, a serem realizadas na UPA de Jaci-Paraná, na Base Descentralizada do SAMU e na Sala de Estabilização do Distrito de União Bandeirante, com vistas ao aprimoramento dos serviços prestados pela SEMUSA**, por meio de **transporte** TERRESTRE no **período**: 30/01/26 A 31/01/26**.** Conforme solicitação constante no DESPACHO/DEMAC/SEMUSA.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant
Sérgio Pereira	174772	Gerente da Divisão da Urgência e Emergência	Distritos de Jaci Paraná e União Bandeirante	1 e ½
Sidnei Morais Araújo	32532	Motorista		1 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário(a)**, em 24/02/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferido no site **https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0571451 e o código** CRC **56AE916F**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A5BA2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº 09/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº 020.002770/2025-15 / 00600-00050990/2023-53
Interessado: GILLENE SOUZA DE MORAES

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do **Auto de Infração Ambiental nº 822/2023 de 15/12/2023, de 01 UPFM**, devido pela parte GILLENE SOUZA DE MORAES

2. DA QUITAÇÃO
O interessado GILLENE SOUZA DE MORAES**cumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pela SEMEC através do Despacho 98 (0464283), de 27 de janeiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Em 23 de fevereiro de 2026.

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A90CB957

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº 10/2026/SEMA-ASTEC

Processo nº 022.001175/2025-42
Interessado: MARIA NILCE RODRIGUES DE SÁ (CPF: *.431.4**-**)**

1. OBJETO
O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do**Auto de Infração Ambiental nº 902/2025 de 24 de novembro de 2025, no valor de 10 UPFM**, devido pela parte MARIA NILCE RODRIGUES DE SÁ.

2. DA QUITAÇÃO
O interessado **MARIA NILCE RODRIGUES DE SÁcumpriu integralmente** suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o pagamento da penalidade pecuniária, atestado pela SEMEC através do Despacho nº 2004/2024/DIAR/DTR/SEMFAZ, de 23 de julho de 2024.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA **concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo**.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B632949

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 26/SMD/2026

PORTARIA Nº 26/SMD/2026
(Retifica a Portaria nº 22/SMD/2026)

RETIFICA A PORTARIA Nº 22/SMD/2026, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMA DESTA SUPERINTENDÊNCIA.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações:
R E S O L V E:
Art. 1º – RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 22/SMD/2026, publicada 16/02/2026, DOM 4173, exclusivamente quanto à designação do Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos no âmbito da Superintendência Municipal de Distritos – SMD.
Onde se lê:

Servidor	Cadastro	Função
Eduardo Costa de Castro	10080302	PRESIDENTE
Kesllen Ketlen Siderval de Souza	10080056	MEMBRO

Leia-se:
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 001/DMAG/DQGA/SGP, de 10 de janeiro de 2025, estabelece critérios e rotinas para controle e gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota oficial e demais equipamentos, com vistas à padronização e ao monitoramento do consumo e dos gastos;
CONSIDERANDO as disposições contratuais previstas na Cláusula Sétima, item 7.2.1, inciso I, do Contrato nº 068/PGM/2023/SEMAD, bem como os demais normativos internos que disciplinam a gestão, o controle e a fiscalização do abastecimento de combustíveis da frota oficial;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo elencados, sob a coordenação do primeiro para compor a Comissão de Acompanhamento e fiscalização de contratos no âmbito da superintendência Municipal de Distrito -SMD, a função de Responsável pelo Controle e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis da frota e equipamentos, atuando como referência interna para rotinas de logística e suprimento.

Servidor	Cadastro	Função
Bruna Valeria Morais Silva	1007931201	PRESIDENTE
Emerson da Silva de Souza	10079007	SUPLENTE
Brenndah Barros Ferreira De Moraes	10080593	MEMBRO

Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de fornecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip.

Art. 2º Competirá à comissão elaborar o Relatório de Fiscalização Mensal de Contrato, referente ao serviço prestado, conforme preconiza o Decreto nº 15.403/2018 de 22 de novembro de 2018, de acordo com o anexo XXXVIII – Modelo de relatório de fiscalização mensal de Contrato do referido ou Decreto que vier a substituí-lo;
I – interno – Controle da frota e equipamentos: acompanhar e manter controle dos veículos, embarcações, maquinários, equipamentos e grupos geradores vinculados à SMD, para fins de abastecimento regular e rastreável;
II – Gestão de condutores/operadores autorizados: orientar e controlar para que o abastecimento seja realizado somente por condutores/operadores autorizados e devidamente identificados, conforme regras operacionais vigentes;
III – Conferência de saldo e planejamento do abastecimento: verificar limite disponível, conferir existência de saldo e apoiar a instrução do pedido oficial de abastecimento (com justificativa, período de execução e memória de cálculo), quando aplicável;
IV – Eficiência de Gastos: controlar e gerir o consumo de combustível e seus respectivos custos, visando assegurar o uso adequado, eficiente e regular dos recursos públicos;
V – Parametrização de horários: encaminhar à Diretoria definição de restrição de horário (expediente, operacional ou livre) para abastecimento dos veículos/equipamentos, para fins de parametrização no sistema;
VI – Orientação sobre rede credenciada: orientar os condutores/operadores quanto aos postos credenciados e, quando aplicável, priorizar condições mais vantajosas para economicidade e regularidade do gasto;
VII – Conferência de Transações: coletar os comprovantes de transação entregues pelos condutores após cada abastecimento, para fins de fiscalização e controle interno;

Art. 3º– Elabora documento informando ao gestor do contrato sobre qualquer situação ocorrida durante o serviço prestado, caso houver. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2026. Finalizando a contratação, esta Portaria perderá seus efeitos.

Art. 4º – Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 22/SMD/2026.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2026.

De Ciência,
publique-se e cumpra.
Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 23 de Fevereiro de 2026.

NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44C58CD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/SML/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1320/SEMADRH/2025.

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando, através deste adendo, o**AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº. 007/SML/2026**, referente ao Processo Administrativo**Nº. 1-1168/SEMUSA/2025**, cujo objeto é:Registro de Preços para futura e eventualaquisição de Materiais de uso Hospitalar (avental, bacia inox, bandeja, cabo bisturi, colete cervical etc...) fracassados no pregão anterior, visando atender as necessidades da rede municipal de saúde (Hospital e Maternidade Eufrásia Maria da Conceição, unidades Básicas De Saúde, Equipes De Saúde Da Família E Centro De Atenção Psicossocial), por um período de 12 meses.**VALOR ESTIMADO:**R$103.666,33 (Cento e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**12 de março de 2026,às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL:https://licitanet.com.br/**RETIRADA DO EDITAL**:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/ehttps://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Onde se Lê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02 de março de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).

Leia Sê:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2026,às 09h10min (horário de Brasília).
Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici, 25 de fevereiro de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6F64BBC0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA VIA CREDENCIAMENTO Nº 002/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 583/SEMUSA/2025

Aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026, o**Prefeito do Município de Presidente Médici RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no**Edital de Credenciamento nº 02/2025**, que tem como objeto a**contratação de profissionais especializados na área de saúde para prestação de serviços médicos complementares, envolvendo horas de médico clínico geral e especialistas**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, e com fundamento no**PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO ID: 711459**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta parecer técnico conclusivo acerca dos processos protocolados via peticionamento eletrônico no período de 09 de Fevereiro de 2026 a 19 de Fevereiro de 2026.
RESOLVEM HOMOLOGAR PARCIALMENTE o presente processo de credenciamento, declarando como**credenciados os interessados relacionados abaixo**, por atenderem integralmente às exigências do edital, com a devida documentação fiscal, jurídica e técnica regular e apta:

Relação dos credenciados:

Nº de Processo Peticioando	Nome	Cnpj	Especialidade	Resultado
130/2026	JOSE CARLOS MORAES ARAUJO FILHO LTDA	64.079.789/0001-09	CLINICO GERAL	DEFERIDO

Fica registrado que o**credenciamento permanece aberto**durante toda a vigência do edital, permitindo a adesão de novos interessados que atendam aos requisitos constantes no instrumento convocatório, os quais serão submetidos a análise e, se aptos, homologados em termos complementares.
E, para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente Termo, que será devidamente publicado e juntado aos autos do processo administrativo.

Presidente Médici RO,24de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0862BDCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº 1-583/2025 (Credenciamento nº 002/2025)

CONTRATANTE: Município de Presidente Médici/RO Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

CONTRATADA: Danyella Raymundo da Silva Ltda.

CNPJ CONTRATADA:64.074.533/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em Clínica Geral e demais especialidades (Cirurgia Geral, Anestesia, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Psiquiatria), para atender as necessidades da rede municipal de saúde.
VALOR ESTIMATIVO:R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.387/2021.

Presidente Médici-RO, data da assinatura eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2ED3DF0C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**,
torna pública a convocação dos candidatos aprovados, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço:
https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 20 HORAS

Classificação	Nome
2°	TALLES JARUZO MORAES

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FEEAC9E9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PERDA DE PRAZO NO 001/2026

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE PERDERAM O PRAZO PARA POSSE
EDITAL Nº 001/2026 – PUBLICADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026

A Prefeitura Municipal, por meio do Departamento de Recursos Humanos, torna público que os candidatos abaixo relacionados, convocados através do Edital nº 001/2026, publicado em 19 de fevereiro de 2026, **não compareceram no prazo de 05 (cinco) dias** para apresentação da documentação necessária à posse, conforme estabelecido no referido edital.
Nos termos das disposições editalícias, o não comparecimento dentro do prazo estipulado implica na **perda do direito à vaga**, sendo considerados desistentes.

Cargo: CUIDADOR DE ALUNOS – 40 HORAS – ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANTÔNIO RODRIGUES.

Classificação	Nome
1°	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Primavera de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A6AA1147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO: Nº 65/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de concessão exclusiva, para atendimento da unidade consumidora vinculada ao Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, do município de Primavera de Rondônia/RO. O valor estimado do contrato é de R$ 1.716,12 (mil setecentos e dezesseis reais, doze centavos) correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme tarifa mínima vigente para a categoria do imóvel. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2DB3E97E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO: Nº 26/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de concessão exclusiva, para atendimento das unidades: Secretaria Municipal De Administração E Fazenda – SEMAF e Setor de Tributos. O valor estimado do contrato é de R$ 3.853,08 (três mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oito centavos) correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme tarifa mínima vigente para a categoria do imóvel. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D0CCEC20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO: Nº 40/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de concessão exclusiva, para atendimento da unidade consumidora ao qual está localizada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS. O valor estimado do contrato é R$ 1.716,12 (mil setecentos e dezesseis reais, doze centavos) correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme tarifa mínima vigente para a categoria do imóvel. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:14E743AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO: Nº 39/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto**: a fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. O valor estimado do contrato é de R$ 5.961,80 (cinco mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da

data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:523C4B27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO: Nº 29/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** a fornecimento contínuo de água potável encanada, bem a prestação contínua de serviços de fornecimento contínuo de água potável encanada, bem como a prestação dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, em regime de concessão exclusiva, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAPO valor estimado do contrato é R$ 3.764,40 (três mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme tarifa mínima vigente para a categoria dos imóveis. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Oitava do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6DFD2CA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO: Nº 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrita no CNPJ nº 02.984.038/0001-71, com sede na Av. Efraim Goulart de Barros, n° 3914, Bairro Centro, em Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** a prestação contínua de serviços de fornecimento de água potável, em regime de monopólio legal, para atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. O valor estimado do contrato é de R$ 1.973,54 (mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao consumo previsto para o período de janeiro a dezembro de 2026, sendo o pagamento efetuado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:32851CC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO: Nº 50/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua e regular de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. O valor estimado do contrato é de R$ 8.860,54 (oito mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao consumo estimado para o período contratual, sendo o pagamento realizado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições legais e a vantajosidade para a Administração. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2AF3CAC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026

PROCESSO: Nº 51/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua e regular de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. O valor estimado do contrato é de R$ 11.002,04 (onze mil e dois reais e quatro centavos), correspondente ao consumo estimado para o período contratual, sendo o pagamento realizado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições legais e a vantajosidade para a Administração. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:859A2C6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

PROCESSO: Nº 52/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua e regular de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, especificamente da unidade da CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL. O valor estimado do contrato é de R$ 1.445,31 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente ao consumo estimado para o período contratual, sendo o pagamento realizado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº

14.133/2021, desde que mantidas as condições legais e a vantajosidade para a Administração. (Assinado em: 23/02/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D1735FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-369/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 25 a 28 de fevereiro de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial, Micro Ônibus placa UAK8F68, conforme memorando nº 133/SEMSAU/2026 (ID 27151).

Maikon Antônio Dantas, Motorista, CPF. *.170. ***-39; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BF382F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, conforme processo administrativo 4-374/2026/GP, o servidor **ARTHUR GOULART DA SILVA,** Portadora do **CPF: ***.289.***-55**, do cargo em comissão de **Procurador Geral,** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de fevereiro de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E979486B

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA N° 004/SEMEC/2026

O ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária n° 1.379/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do processo 229/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora IVONE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1171, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira (O)/Merendeira (O) – 40 horas semanais, para retornar às suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, cessando os efeitos do afastamento anteriormente concedido por meio da Portaria nº 03/SEMEC/2025.

Art. 2º A servidora deverá se apresentar ao setor de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para fins de regularização funcional e imediato retorno às suas atividades.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se;Publique-se eCumpra-se.

GILCLEIA APARECIDA MISS
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Port. 006/GP/2025

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8142419E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 006/2026

DE 23 FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente desta Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato "interna corporis", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;

CONSIDERANDO a tramitação e urgência na consecução do Processo Administrativos urgentes, e processos judiciais onde figura o orgão legislativo no polo passivo;

CONSIDERANDO a necessidade de parecer técnico jurídico pelo órgão de representação jurídica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender, por 2 (dois) dias, as férias do Servidor, VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO, matrícula funcional n.11002, para participação do treinamento "in loco" na Camara Municipal de Rio Crespo, do Sistema (DIGPROC) de Processos Administrativo eletronico, e modulos de sistema de gestão publica do Orgão de origem dos serviços contratados por meio do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº89/2025, de origem do Processo Administrativo nº 505/2025, e, Processo n. 274 /2025-CMRC – SIAFC, e atuação técnica em processos de contratação publica da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, surgidas após autorização do procedimento de concessão de férias do servidor

. I. A Suspensão, dar-se-á, no dia 23 e 24 julho de fevereiro do ano de 2026.

Art.2°. Poderá o Servidor compensar os dias do período de suspensão durante a primeira oportunidade possível, mediante registros documentais e comunicação interna perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Fica autorizado a administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo de concessão de férias

Art.3°. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2026, nos termo da Lei Municipal n. 941/2021.

Publique-se para o conhecimento público.
Gabinete do Presidente, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Bienio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:857665EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMS

O Plenario Do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 041/94, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal nº 308 de 02 novembro de 2005, atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Resolução n° 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos conselhos de Saude é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei n° 8.142/90.
Considerando a portaria n° 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferencia dos recursos federais para as ações e os serviços da saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria n° 788, de 15 de março de 2017 " Regulamenta a amplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercicio de 2017, para incremento do teto de Media e Alta complexidade e do Piso da Atenção Basica, com base no disposto no art. 40, § 60, DA LEI N° 13.408, De 26 de dezembro de 2016, e dá outras providencias".
Considerando a Portaria n° 395, de 14 de março de 2019 "Dispoe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao sistema unico de saúde (SUS), para a realização de tranferencias do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de Saúde do Estado, Distrito Federal e Municipios, no exercicio de 2019".
Considerando a Reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no predio provisorio da Secretaria Municipal de Saude de Rio Crespo, localizada na Rua 13 de fevereiro Nº 1817, com inicio as 15h00minhrs e finalizadas as 17h00minhrs, foi apresentado e analizado o projeto de lei para a regulamentação do conselho municipal de saúde de Rio Crespo.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo Resolve Aprovar o projeto de lei apresentado.

ADELAIDE DOS SANTOS
Presidente do CMS
Rio Crespo-RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FA6D11DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 002/AGERROM /2026

Portaria nº 02/AGERROM /2026

"Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da AGERROM "

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, no de suas atribuições que lhe confere o artigo 25, inciso X, da Lei Municipal nº 4.385, de 13 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO, a aprovação e classificação no Concurso Público nº 001/2024, cujo o resultado foi devidamente homologado em 30 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e do artigo 65 da Lei Municipal nº 4.385/2023, o Senhor WYNISTON SILVA DE MENEZES, APROVADO para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Fiscal de Regulação, pertencente ao Grupo Ocupacional de Nível Superior, Referência I, do quadro de pessoal da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, com remuneração fixada no Anexo IV da referida Lei.

Art. 2º - A jornada de trabalho do cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:7008E285

AGERROM.RM@GMAIL.COM
PORTARIA Nº 003/AGERROM /2026

Portaria nº 003/AGERROM /2026

"Dispõe sobre a designação do servidor como fiscal de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025, referente ao processo para Aquisição De Toners, Tintas E Cartuchos De Tintas, conforme o Processo Administrativo Mãe nº 3183/2025 e Processo Administrativo Filhote n° 1501/2025/AGERROM."

TIAGO MICHAEL CALIANI, Superintendente da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura-AGERROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 4.385/2023.

RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** a servidora ***JAQUELINE CRISTINA DE JESUS,*** portadora da Carteira de Identidade RG nº X.XXX.X62-9 SSP/PR e do CPF nº XXX.028.549-XX, matricula n°13, para exercer a função de FISCAL de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025, que tem como objeto: **Aquisição De Toners, Tintas E Cartuchos De Tintas.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente - AGERROM
Decreto n° 5.160/2021

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:470A4590

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
FISCAL DE CONTRATO, FISCAL SUBSTITUTO E GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 003/2026.

"Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal Substituto e Gestor(a) do Contrato do Processo Administrativo nº 005/2026/AMEROLIM.", referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura,

WILLIAN ZANETTE, Presidente da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura- AMEROLIM, no exercício das atribuições que lhe confere,
RESOLVE:
Art.1º - DESIGNAR os(as) servidores(as) para as funções de Fiscal do Contrato, Fiscal Substituto e Gestor(a) do Contrato, referente ao Contrato do Processo Administrativo nº 005/2026 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura – AMEROLIM, sendo:
Fiscal de Contrato Titular: Donizeth Alves de Azevedo Domingos Matr. 83
Fiscal de Contrato Substituto: Claudio Roberto Gonçalves – Matr. 55
Gestor de Contrato: Cintia Nathania Almeida Branco – Matr. 88
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura – RO, 25 de fevereiro de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:0FEF85ED

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Interessado: Amerolim – Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura
Processo nº: 0005/2026
Inexigibilidade nº: 005/2026
Parecer jurídico nº: 165/PGM/2026, de 23/02/2026
Empresa: F A ANTONIETTI ME
CNPJ nº: 11.517.268/0001-11
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Objeto de ratificação: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, financeira e consultoria contábil, com ênfase na execução de serviços técnicos voltados para a prestação de contas aos órgãos de controle municipais, estaduais e federais.

Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2026.

WILLIAN ZANETTE
Presidente/AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:E15ACF51

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ERPIDIO BRUNO DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6B6D381F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLARICE DA SILVA BARROS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,**

Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.
Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C00A04F6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MATEUS PEREIRA DANTAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8AA4E131

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A274079E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MATILDE MOREIRA CARDOZO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:50EB5188

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EDUARDO RIBEIRO DA CUNHA MIGUEL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2E895699

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **THAYLEN LARA DE LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1B800C32

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ILZINEIA ZUMACK DOURADO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E39567C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALANA FERREIRA KUSTER,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3EB645A5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SABRINA ALBINO DA COSTA RIBEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B81B1D94

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PATRICIA MUNIZ DE CAMARGO NUNES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:818D90E9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSIANE DA COSTA FERREIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:697B2D35

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VANDERLEI DA LUZ JUNIOR,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:90A75109

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **DAYSE REGINA DE FREITAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C4A902E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **EDUARDO THOMASI LEAL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Lei Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C6F8393

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MIQUEIAS CATRINQUE DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - VIGIA ,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 05 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3EE65B34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ALINE KEILAH NASCIMENTO RODRIGUES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D2D42F39

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELIANE SILVA SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F14F48AB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LETICIA DOS SANTOS COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9F582237

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARILENE MARTINS DA FONSECA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de

Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EE06690C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIA ENILDA EMIDIO DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:31671554

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 033/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MICHELY CRISTINY PEREIRA BARCELOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AFAB4732

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 034/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LEIDIANE SOARES DA SILVA ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8581212D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do

artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELIZAMARA BALBINOT BRAZ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7A9E5760

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **THAINARA CRISTINA BALBINO DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - MERENDEIRA,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL FUNDAMENTAL,** Referência **I**, conforme Decreto 6.885 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 20 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FFB6B60

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUANA GUIMARÃES SILVA MARTINS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL II 40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL MÉDIO**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.885/2026 de 01/01/2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B40C8736

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**, pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Lei Complementar nº 337/2025 de 06/02/2025 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 15 de janeiro de 2026.

Rolim de Moura, 06 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6F140075

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MAISA RAFAELA DA SILVA LUIZ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 24 de fevereiro de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A3B408B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 004/SEMACOL/2026.

RESOLVE:
Art. – 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação - SEMACOL.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: CLEODOMAR BENETTI –Matr.nº3XX9
Vice-Presidente: DEYVID WESLEY VAZ DE MELO–Matr.nº7XX8
Membros: SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA–Matr.nº2X
ERIC RODRIGUES DA SILVA-Matr.nº4XX9

ARLESSON GEBER BARATA–Matr.nº6XX3
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria nº 037/2026.
Rolim de Moura, 25 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F6F778C5

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 005/2026.
PROCESSO Nº: 051/2026.
FORNECEDOR: Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos Ltda., CNPJ/MF nº 19.038.976/0001-81.
OBJETO: Inscrição de Vereador para participação em eventos de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 25 de fevereiro de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:092AEECE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 6.904/2026

"Prorroga o mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC, nomeados através do Decreto nº 6.276/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.
CONSIDERANDO que foi deliberado pelos membros do Conselho que não há tempo hábil para a realização de novo processo eleitoral antes do término da vigência do mandato em curso, razão pela qual foi realizada reunião extraordinária, regularmente convocada, na qual os conselheiros, por consenso, aprovaram a prorrogação do pleito, decisão devidamente registrada em Ata e formalizada por meio de Ofício encaminhado à Fundação de Cultura e Juventude.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das políticas públicas culturais e a importância de garantir a regular conclusão do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, referente ao Biênio 2026-2028.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional e transitório, até 24 de abril de 2026, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Política Cultural-CMPC de Rolim de Moura, nomeados por meio do Decreto nº 6.276/2024.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º tem por finalidade garantir a continuidade das políticas públicas culturais e a conclusão do Processo Eleitoral para o Biênio 2026-2028.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura/RO, 25 de fevereiro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:C957E08B

ROLIM PREVI
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO ROLIM PREVI DATA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Ata da segunda reunião ordinária do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, instituído pela Portaria Municipal nº 784/2025, de 19/09/2025, realizada aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026), iniciada às 15hs10 min (quinze horas e dez minutos), de forma presencial nas dependências do ROLIM PREVI, sob a presidência do Sr. Luiz Carlos Leal, contou com a presença dos membros do Conselho Deliberativo: Jaqueline Oliveira dos Santos, José Luiz Alves Felipin, Lucas Messias Marcos, Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Cleni Salete Vieira, Marlene Aparecida Coviaque da Silva, Jair Antônio Ferrari, Juliana Esteves dos S. Pansini, e o senhor Altemar Miguel dos Santos, suplente da conselheira Vaniz Walber que se encontra afastada por motivo de atestado médico. Constatada a existência de quórum legal, o Presidente Sr. Luiz Carlos Leal declarou aberta a reunião, agradecendo a presença de todos e dando início aos trabalhos conforme a seguinte pauta: **ITEM I** – Leitura e Homologação da Ata da Reunião anterior; **ITEM II** - Análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – Janeiro 2026; **ITEM III**– Deliberação e Aprovação de Realocação de Recursos; **ITEM IV**: Demais assuntos internos, No tocante ao **Item I**, o Presidente consultou os conselheiros acerca da necessidade de leitura da ata da reunião anterior, sendo esta dispensada por unanimidade, tendo em vista o prévio conhecimento de seu conteúdo. Na sequência, a ata foi colocada em votação, sendo aprovada por todos os presentes. Dando continuidade à pauta, passou-se ao **Item II**: à análise da Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente ao mês de janeiro de 2026.O Presidente relembrou que, na reunião anterior, ficou registrado em ata a solicitação para que o Sr. Reiter Peixoto realizasse a apresentação da carteira de investimentos de forma remota e em tempo real, possibilitando maior interação e esclarecimento de dúvidas por parte dos membros dos Conselhos. Informou-se aos conselheiros que, em razão de compromisso previamente assumido na data da presente reunião, o Sr. Reiter Peixoto não pôde participar ao vivo. Contudo, destacou-se que o mesmo participou de forma remota da reunião do Comitê de Investimentos realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 (19/02/2026), ocasião em que apresentou detalhadamente a carteira de investimentos, sendo a reunião devidamente gravada para posterior apresentação aos membros do Conselho Deliberativo. Na sequência, o Sr. José Luiz Alves Felipin esclareceu aos presentes que a solicitação registrada em ata quanto à realização das apresentações em tempo real foi devidamente repassada ao Sr. Reiter Peixoto. Informou, ainda, que ficou acordado que, mensalmente, será realizada ao menos uma apresentação remota em tempo real, seja para o Comitê de Investimentos ou para o Conselho Deliberativo, garantindo que pelo menos uma das instâncias participe de forma síncrona da explanação da carteira. Iniciou se portanto a apresentação do senhor Reiter, link da reunião remota: https://www.youtube.com/watch?v=aah5el0Dx08. A reunião teve início com a apresentação do cenário econômico. O mês de janeiro de 2026 destacou a consolidação de um ambiente doméstico mais favorável, ainda condicionado à continuidade da desinflação e, sobretudo, à disciplina fiscal. No âmbito da política monetária, o Copom manteve a taxa Selic em 15% a.a., mas sinalizou o início de um ciclo de flexibilização a partir de março, ancorado na convergência gradual da inflação e em projeções que situam a inflação no horizonte relevante dentro da meta. As expectativas de mercado apontam para uma Selic ao final de 2026 na faixa de 12,25% a 12,5% a.a., com riscos associados a uma atividade mais aquecida do que o previsto, eventual depreciação cambial e possíveis pressões inflacionárias decorrentes de um quadro fiscal mais expansionista. O relatório ressalta que a trajetória da dívida pública, próxima de 70% do PIB, e a persistência de déficits primários exigem coordenação entre as políticas fiscal e monetária para preservar a credibilidade e permitir a queda sustentável dos juros. No mercado de trabalho, observou-se resiliência, com taxa de desemprego em 5,1% no trimestre encerrado em dezembro de 2025, considerada mínima histórica, e expansão da massa de renda real, que alcançou R$ 361,7 bilhões em 2025, sustentando o consumo sem, até o momento, comprometer a dinâmica inflacionária. Ainda assim, há indicação de acomodação marginal em alguns indicadores de emprego formal, projetando-se leve alta do desemprego ao longo de 2026.No cenário internacional, prevalece um Federal Reserve em compasso de espera, com juros entre 3,5% e 3,75% a.a., e expectativa de cortes moderados ao longo de 2026, em contexto de inflação ainda acima da meta. O relatório aponta, ainda, fatores geopolíticos relevantes, como a intervenção dos Estados Unidos na Venezuela, com potencial de ampliar a oferta de petróleo no médio prazo e influenciar os preços das commodities, além de tensões estratégicas envolvendo a Groenlândia e seus minerais críticos. Por fim, ressaltou-se o acordo União Europeia–Mercosul como oportunidade estrutural de longo prazo para o Brasil, embora sua ratificação possa sofrer atrasos em razão de revisões legais e pressões políticas no âmbito da União Europeia. Na sequência, iniciou-se a apresentação do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras referentes ao mês de janeiro de 2026. O Rolim Previ encerrou o mês com patrimônio líquido de R$ 241.594.722,77 (duzentos e quarenta e um milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), representando crescimento de 0,56% no ano. A carteira de investimentos atingiu, em janeiro, rentabilidade positiva de 1,04%, equivalente a ganho de R$ 2.488.708,20 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e oito reais e vinte centavos). No acumulado do ano, a rentabilidade permanece em 1,04%, representando o mesmo ganho financeiro. A meta atuarial (IPCA + 5,48%), por sua vez, apresenta acumulado projetado de 9,54%. Diante dos resultados apresentados, e em observância às diretrizes aprovadas na Política de Investimentos, o Rolim Previ encontra-se devidamente enquadrado nos limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963. Após análise e deliberação, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, o Relatório da Carteira de Investimentos referente ao mês de janeiro de 2026. **Item III**: Deliberação e Aprovação de Realocação de Recursos; A Consultoria de Investimentos sugeriu as seguintes movimentações: 1 - Considerando os pagamentos de cupons de juros semestrais na conta custódia XP nº 810xx-9, no valor de R$ 4.840.999,53, vinculada à conta previdenciária do Rolim Previ no Banco do Brasil, deliberou-se por acrescentar o montante necessário mediante resgate da conta corrente nº 11.8xx-0, também no Banco do Brasil, para aplicação aproximada de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em títulos públicos federais NTN-B, marcados na curva, com vencimento em 2028. 2 - Considerando os pagamentos de cupons de juros semestrais na conta custódia XP nº 812xx-2, no valor de R$ 361.891,77, vinculada à conta de déficit atuarial do Rolim Previ 85.6xx-2 no Banco do Brasil, deliberou-se pelo resgate total das cotas do fundo BB Previdenciário RF Perfil, CNPJ nº 13.077.418/0001-49, vinculado à referida conta de déficit atuarial, no montante aproximado de R$ 7.106.692,24 (posição em 19/02/2026). O valor do resgate, somado aos cupons de juros (R$ 361.891,77), totalizando aproximadamente R$ 7.468.584,01 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), será aplicado na aquisição de LTN com vencimento em 2032, marcadas na curva. Após análise das sugestões, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, as aplicações apresentadas, acompanhando orientação da assessoria financeira bem como sugestão do Comitê de Investimento. **ITEM IV:** Dando prosseguimento, o Presidente informou aos conselheiros que houve necessidade de retificação no relatório de Política de Investimento do mês de dezembro de 2025, em razão de orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO). Esclareceu que foram suprimidos do relatório os valores negativos de determinados fundos de investimento, considerando o entendimento do Tribunal de que as eventuais perdas se limitam ao valor efetivamente investido. Destacou, ainda, que tal adequação promove maior clareza e melhor apresentação da carteira de investimentos do Instituto, Após os lançamentos contábeis necessários para o ajuste, o saldo financeiro da carteira de investimentos referente a dezembro de 2025 passou de R$ 239.017.253,05 para R$ 240.237.960,43. Os devidos ajustes foram realizados pela Confiança Investimentos no Relatório de Investimentos de dezembro de 2025, constando o novo valor financeiro, o qual foi assinado pelos conselheiros presentes. Não

havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, o presidente do Conselho Deliberativo do Rolim Previ, encerrou a reunião as 16h22 min (dezesseis horas e vinte e dois minutos). Eu Juliana Esteves dos S. Pansini, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS LEAL
Presidente

JAQUELINE OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro

LUCAS MESSIAS MARCOS
Membro

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Membro

MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membro

JAIR ANTÔNIO FERRARI
Membro

MARIA AP. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
Membro

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Membro

CLENI SALETE VIEIRA
Membro

_____
ALTEMAR M. DOS SANTOS

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E79B28AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº08/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº08/GAB/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 25 de março de 2026.

O prefeito do municipio de são felipe d'oeste – RO, sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Cesar Augusto Vieira**, ocupante do cargo de Procurador Jurídico Municipal, portador do CPF nº ***.254.390.*** para o Município de Porto Velho – RO.

Art. 2º O deslocamento tem por finalidade a participação no **3º Workshop de Convênios**, a ser realizado na Assembleia Legislativa de Rondônia – ALE/RO.

Art. 3º A viagem ocorrerá no período de 02 de março de 2026 a 05 de março de 2026.

Art. 4º O deslocamento será realizado em veículo oficial Fiat Toro, placa RSV2A54, com saída prevista às 08h00 do dia 02 de março de 2026 e retorno no dia 05 de março de 2026, com chegada estimada às 20h00.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6A79D8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 001/SEMCELT/2026

PORTARIA Nº 001/SEMCELT/2026

São Felipe D'Oeste, RO, 25 de fevereiro 2026

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei,

Resolve :

Art-1º - Conceder a Senhora **Iana karla Venturim**, portador do CPF N° ***.297.422-** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, 6,1/2(seis diárias e meia) para deslocamento à capital Brasília -DF,onde acompanhará o Excelentíssimo Senhor Prefeito Sidney Borges de Oliveira,com a finalidade de buscar recursos e tratar de
demandas institucionais de interesse da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, junto aos seguintes órgaos:

SENADO FEDERAL: Assuntos relativos a abertura e destinação de orçamento e cumprir agenda com senador Jaime Bagattoli, bem como agenda com o senador Confúcio Moura; **MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO;**
MINISTERIO DA CULTURA;
CONGRESSO NACIONAL;

A mesma irá como passageira do veículo oficial FORD RANGER, placa SLI7C72, com saída no dia 01/03/2026 às 05:00 horas, e retorno previsto até o dia 07/03/2026 às 00:00 horas.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:08BEE306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 027/2026 SFG/RO

Processo Administrativon.3524/2025.
Contrato n.027/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:Cristina Maira Arantes Covezzi:
Objeto: Contratação de empresa para realização de serviço especializado de antropologia para integrar o Grupo Técnico (GT) para que seja realizado estudos de natureza etno-histórica, antropológica, ambiental e cartográfica necessários à identificação e delimitação da área reivindicada pelo povo indígena Puruborá e Migueleno, localizada nos limites dos municípios de São Francisco do Guaporé;
Valor: R$42.000,00(Quarenta e dois mil reais).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Conforme realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela SEGPLAN.
Prazo:12(doze) meses.

Embasamento legal: Inexigibilidade de Licitação n. 04/2026 - Proc. Licitatório n. 3524/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 03 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:ABCCE4C0

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 2544/2025.
Contrato n.030/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:R & R. Dist. de Eletrodomésticos LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimentode Material de Eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Valor: R$7.700,00(Sete mil e setecentos reais).
Fonte de Recurso: Recursos Federal
Forma de Pagamento: Em até 30 dias,após a entrega dos equipamentos e materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelaSecretária Municipal de Saúde.
Prazo:06(seis)meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 071/2025- Processo administrativo n. 2544/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 04 de fevereirode 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:81212F99

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 040/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº 0459/2026 Contrato nº 040/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Amaral Produtos Alimentícios e Armazéns EIRELI

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família.

Valor: R$ 66.342,80

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

Fonte de Recursos: Recursos próprios

Prazo: 06 (seis) meses

Forma de Pagamento: Até 30 dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 03/CPLM/2025, Ata de Registro de
Preços nº 03/2025, Processo nº 240/2025 e Processo nº 0459/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:DD82D4E6

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 041/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.3227/2025.
Contrato n.041/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:ARQTECH Com. e Serv. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a implantação completa da estrutura de preservação e irrigação do viveiro Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, para atender as necessidades dapela Secretária Municipal de Agricultura.
Valor: R$46.800,00(Quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Fonte de Recurso: Próprios
Forma de Pagamento: À vista,conforme realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura,devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Prazo:12(doze) meses.
Embasamento legal:Dispensa Eletrônica n. 011/2026 - Proc. Administrativo n. 3227/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:A9D61B52

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 042/2026 SFG/RO

Processo Administrativo nº 3481/2025

Contrato nº 042/2026

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: Ebenezer Serviços e Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Objeto: Execução de serviços de construção de cerca na área de transbordo de resíduos sólidos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA.

Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prazo: 90 (noventa) dias.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 008/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé-RO, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:339EFEF0

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01
Contrato Proc. Nº030-1/IMPES/2025
Processo Administrativo: Nº 030/IMPES/2025.
TERMO ADITIVO Nº01
Contratante*: Instituto Mun. de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº01 visa à continuidade na execução dos serviços tem por objetivo Contratação de Empresa prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Oleo Diesel Comum e Diesel S-10), através de sistema informatizado *e* integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o abastecimento do veiculo I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT, PLACA SPM6D53, COR PREDOMINATE BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, ANO-MOD 2024, deste
INSTITUTO - IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº001/IMPES/2025.
Valor: **R$ 10.000,00(dez mil)**.

Prazo: 12(doze) meses a contar de ***28 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027***.
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.
São Francisco do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:C3E8D39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS - PLANO MUNICIPAL 2026-2029

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 /CMAS

Assunto: Análise, apreciação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - período de 2026 a 2029

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ,no uso de suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme o art. 2° da Lei Municipal n° 1.874/2021 em conformidade com a Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS), e a Lei Federal n° 8.666, de 28 de dezembro de 1990, nomeado pelo Decreto Municipaln°0175/2025,

Considerando a decisão da plenária deste Conselho em reunião extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2025, conforme registrado na Ata n° 08/2025;

Considerando o disposto na Lei n° 8.742/1993, que estabelece aos Conselhos de Assistência Social deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle social da política de Assistência Social no âmbito municipal, bem como fiscalizar o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é instância de controle social das políticas públicas de assistência social e atua para o bom desenvolvimento da gestão municipal;

Considerando que compete ao CMAS deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social, conforme disposto no art. 18 da LOA

RESOLVE:
APROVAR o plano Municipal de Assistência Social, para o período de 2026 a 2029, como instrumento norteador, de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, após sua análise, discussão e deliberação deste Conselho

SILMARA APARECIDA SIMÕES
Presidente CMAS
Decreto n° 175/2025

Publicado por:
Graciela Muller
Código Identificador:3809514C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 182/SEMED/2026. Objeto: Assessoria e Consultoria Técnica Educacional - prestação de serviços com Sistema de Gestão Municipal - Execução e Controle (SIGEMEC), junto ao MEC/FNDE", para o período de 12 (doze) meses, em favor de: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73, no valor montante de R$ 77.136,00 (setenta e sete mil, cento e trinta e seis reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6156D5AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2026 REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.515/2025, QUE INSTITUI O CARTÃO FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 056/2026

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.515/2025, QUE INSTITUI O CARTÃO FEIRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por conveniência e oportunidade da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.515/2025, que institui o benefício denominado Cartão Feira aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, razoabilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos;

DECRETA:
Art. 1º - O servidor público municipal que possuir dois vínculos ativos com a Administração Pública Municipal fará jus à percepção do benefício Cartão Feira em apenas um dos vínculos funcionais.

Art. 2º - Na hipótese de o servidor acumular dois cargos, empregos ou funções públicas legalmente permitidas, deverá optar formalmente por qual dos vínculos receberá o benefício, mediante declaração a ser apresentada ao setor de Recursos Humanos.
§1º A ausência de manifestação expressa do servidor autoriza a Administração a conceder o benefício no vínculo de maior carga horária.
§2º É vedada a percepção cumulativa do benefício em mais de um vínculo funcional, ainda que distintos os regimes jurídicos.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do setor de Recursos Humanos, proceder ao controle, fiscalização e adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:259AD6F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2026 DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 057/2026

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE VACÂNCIA DE CARGO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que a Lei Orgânica do Município lhe confere e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 33, inciso VI, e Artigo 37 da Lei 1562/2015 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé/RO e o requerimento apresentado pela servidora solicitando a Vacância do cargo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS 40 HR N3, em favor da servidora ATENIZA PEREIRA DA SILVA, inscrita na Matrícula nº 2074, por motivo de convocação para concurso de cargo inacumulável, junto ao Município de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de fevereiro de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de fevereiro de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B1BEEE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NÚBIA ESTÉFANY DE OLIVEIRA VIRGENS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 288/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE NÚBIA ESTÉFANY DE OLIVEIRA VIRGENS EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE TÉCNICA III – PMDA 04**, a senhora **NÚBIA ESTÉFANY DE OLIVERA VIRGENS** vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de fevereiro de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C58570DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a servidora abaixo identificada:
Nome: APARECIDA PEREIRA CHAVES
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Cargo: Técnica em Enfermagem – 40 horas
CPF: 272.492.802-44
Matrícula: 3306
Considerando que a referida servidora esteve afastada pelo período de 02 (dois) anos para cuidar de seu filho, JOÃO PEDRO CHAVES DO SANTOS;
Considerando que o prazo do referido afastamento encerrou-se em **01 de dezembro de 2025**;
Considerando que, até a presente data, a servidora não compareceu ao seu local de trabalho para reassumir suas funções, tampouco apresentou qualquer requerimento ou justificativa formal acerca de sua ausência;

Considerando, ainda, que o Departamento de Recursos Humanos realizou diversas tentativas de contato, sem êxito;
FICA a servidora **APARECIDA PEREIRA CHAVES** NOTIFICADA para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação desta notificação, compareça ao seu local de trabalho para reassumir suas funções ou se apresente junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde para regularizar sua situação funcional.
O não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive a instauração de processo administrativo disciplinar, podendo culminar em demissão, conforme previsto em lei.
São Miguel do Guaporé – RO, 24 de fevereiro de 2026.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde
Município de São Miguel do Guaporé – RO
Decreto nº 625

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:2E83A6A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA

ORDEM DO DIA

4ª (quarta) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 26/02/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:

- **Projeto de Lei Executivo nº 026/2025:** que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.104/2017, QUE TRATA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- **Projeto de Lei Executivo nº 027/2025:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO RURAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERINGUEIRAS-ARCIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- ORDEM DO DIA:
- Não consta

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 25 de fevereiro de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:814C30C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 002-CMAS-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

ATA Nº 002/2026.
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS (GESTÃO 2025–2027)
Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h30, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO, situada à Rua São Paulo, nº 411, reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A reunião ocorreu de forma presencial, com a presença de parte dos(as) representantes governamentais e da sociedade civil, conforme lista de presença anexa, a qual é parte da presente ata. Ressalta-se que alguns conselheiros, por motivos diversos, não puderam comparecer presencialmente. Dessa forma, a reunião foi estendida por meio de videochamada via aplicativo WhatsApp, garantindo a participação, manifestação e deliberação desses membros. Os conselheiros que participaram de forma virtual assinarão a lista de presença posteriormente, para fins de registro e comprovação de participação. Diante da ausência da Presidente, Sra. Penha Denoni Soares, a Vice-Presidente, Sra. Lucia de Souza Bispo, assumiu a condução dos trabalhos. A reunião foi iniciada com a fala da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lúcia Leite, que cumprimentou a todos os presentes e, em seguida, deu-se início à apreciação das pautas previamente estabelecidas.
1. Apresentação dos relatórios anuais de 2025 e o planejamento de 2026, do CRAS e SCFV, do Município de Seringueiras/RO;
A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS apresentou a pauta e informou que os documentos já estavam disponíveis a todos os presentes, e que seria disponibilizado no grupo, em seguida os relatórios de 2025 e planejamentos de 2026 foram submetidos à análise. Após as apresentações, os mesmos foram aprovados por unanimidade, sendo a deliberação formalizada por meio da **Resolução CMAS nº 003/2026**, que dispõe**: "Aprova os relatórios anuais de 2025 e o planejamento de 2026, do CRAS e SCFV, do Município de Seringueiras/RO."**
2. Apresentação do Demonstrativo Físico Financeiro - 2025;
A Sra. Vera Lúcia Leite, Secretária Municipal de Assistência Social, apresentou o Demonstrativo Físico-Financeiro – 2025, referente à prestação de contas dos recursos estaduais destinados ao cofinanciamento dos serviços socioassistenciais no município. Os valores foram distribuídos nos blocos: Proteção Social Básica: Piso Variável da Proteção Social Básica, Piso Variável, Mamãe Cheguei e Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial: Piso Fixo da Proteção Social Especial e Piso Fixo de Incentivo à Parceria Público-Privada Estadual.
Após a exposição dos dados financeiros, deliberou-se pela aprovação por meio da **Resolução CMAS nº 004/2026**, que dispõe**: "Aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro – Cofinanciamento Estadual – 2025, do Município de Seringueiras/RO."**
3. Apresentação do Requerimento de validação da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Dando sequência à reunião, foi apresentado a solicitação da validação da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, anexada juntamente da documentação exigida e comprovando o cumprimento dos requisitos legais.
Após análise dos documentos, a renovação foi deliberada e aprovada por unanimidade, mediante a **Resolução CMAS nº 005/2026**, que dispõe**: "Aprova a validação da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."**
4. Apresentação do plano de trabalho de subsídio da APAE;
Também foi apresentado o Plano de Trabalho de Subsídio da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). O plano de trabalho detalhou as ações previstas, a utilização dos recursos e os impactos esperados. Após avaliação, os conselheiros deliberaram pela aprovação do plano, mediante a **Resolução nº 006/2025,** que dispõe**: "Aprova o plano de Trabalho de Subsídio no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."**
5. Apresentação do Requerimento de visita técnica para cadastro e inscrição da AMAS no CNEAS;
Em seguida apresentou-se a solicitação o Requerimento de visita técnica para cadastro e inscrição da AMAS no CNEAS, pela associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de Seringueiras/RO (AMAS). Na ocasião, foi composta uma comissão de 03 (três) membros, que irão realizar a visita para verificar as instalações e os trabalhos realizados pela associação, e, na próxima reunião, será apresentado o relatório ao conselho para apreciação, aprovação. Os membros indicados são: A vice-presidente e representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, Lucia de Souza Bispo, a técnica do CRAS - Rose Soares de Azevedo, e a representante titular da APAE - Clédia Regina de Castro. Após a análise e apreciação, ficou definido que o processo será concluído na próxima reunião.
6. Apresentação do plano de trabalho de 217.257,00 na área da Assistência Social;
Na sequência, à Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Vera Lucia Leite, apresentou o plano de trabalho no valor de R$ 217.257,00 **(duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais)** de emenda da Deputada Federal Silvia Cristina (PP/RO), na área da Assistência Social A pauta foi submetida à votação, sendo aprovada por unanimidade. A deliberação será formalizada por meio da **Resolução CMAS nº 007/2026**, que dispõe: **"Aprova o plano de trabalho no valor de 217.257,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais) de emenda da Deputada Federal Silvia Cristina (PP/RO), na área da Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO."**

Nada mais havendo a tratar, foram encerradas as discussões, agradecendo a participação de todos, tanto presencialmente quanto por videochamada, e declarou encerrada a reunião às 10h45**.** A presente ata, após lida e aprovada, será acompanhada da lista de presença, a qual passa a fazer parte integrante deste documento, sendo a ata e as resoluções dela decorrentes devidamente publicadas nos meios oficiais de divulgação do Município.

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:C3A97390

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº377/SEMEC/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **540.532,00 (quinhentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 24/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **DESPESA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (OVOS DE PÁSCOA) — PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DURANTE AS COMEMORAÇÕES E CELEBRAÇÕES DA PÁSCOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/03/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de fevereiro de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:99E89941

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2025, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.182/2025 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 04 de setembro de 2025, pelo Decreto nº 182/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 05 de setembro de 2025, edição nº 4060, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
38º	NAYARA PEREIRA DIAS	57,5
39º	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	55
40º	IRANI DA SILVA DIAS PEREIRA	55
41º	ROSANGELA SOARES BEZERRA	55
42º	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO	55
43º	INÊS JOSÉ DA CRUZ	55
44º	NIRVANI GUDE TETZNER	55
45º	PRISCYLLA MENEZES DOS SANTOS ALVES	55

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 24 de fevereiro de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2DEA82E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E VERA LUCIA DA SILVA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E VERA LUCIA DA SILVA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **VERA LUCIA DA SILVA**, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 696.597.882-15, RG. nº 737665 SSP/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 1.980/2024**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 20 de maio de 2024 edição nº 3729, e no jornal Correio Popular nos dias 18 e 19 de maio de 2024, conforme Decreto de Homologação n**º.** 110/2024 datado em 20 de maio de 2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 21 de maio de 2024 edição nº 3730, e conforme Edital de Convocação nº. 006/2025 datado em 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 3917 em 12 de fevereiro de 2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato até **19/05/2026**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.980/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 20 de fevereiro de 2026.

_____	_____
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:26A8FC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2026.

"Aprova os relatórios anuais de 2025 e o planejamento de 2026, do CRAS e SCFV, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **extraordinária, realizada no dia, 24 de fevereiro de 2026, ata 002/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar os relatórios anuais de 2025 e o planejamento de 2026, do CRAS e SCFV, do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:11E8C730

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2026.

"Aprova o Demonstrativo Físico-Financeiro – Cofinanciamento Estadual – 2025, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **extraordinária, realizada no dia, 24 de fevereiro de 2026, ata 002/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro – Cofinanciamento Estadual –2025, do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:6B1C5F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 005/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2026.

> "Aprova a validação da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **extraordinária, realizada no dia, 24 de fevereiro de 2026, ata 002/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a validação da inscrição da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:5BAE7D84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2026.

> "Aprova o plano de Trabalho de Subsídio no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **extraordinária, realizada no dia, 24 de fevereiro de 2026, ata 002/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o plano de Trabalho de Subsídio no valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) – Irmã Josefina Baldissarelli, CNPJ 12.950.343/0001-04, do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:2FD17518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Lei de criação nº 069/1996, Lei de Instituição do conselho nº 358-2002,
Alterada pela lei nº 1.133/18, Lei do SUAS nº 1.483/2020.

RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/2026
Seringueiras/RO, 24 de fevereiro de 2026.

> "Aprova o plano de trabalho no valor de 217.257,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais) de emenda da Deputada Federal Silvia Cristina (PP/RO), na área da Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO."

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Seringueiras/RO, em reunião **extraordinária, realizada no dia, 24 de fevereiro de 2026, ata 002/2026**, no uso da competência que lhe foi conferido pelo artigo 204 inciso II da constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 069, de 13 de março de 1996, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 358, de 27 de maio de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.133, de 02 de fevereiro de 2018 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Seringueiras/RO (CMAS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.483, de 4 de dezembro de 2020, que trata do Sistema Único de Assistência Social do Município de Seringueiras/RO e outras providências;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o plano de trabalho no valor de 217.257,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e sete reais) de emenda da Deputada Federal Silvia Cristina (PP/RO), na área da Assistência Social, do Município de Seringueiras/RO.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCIA DE SOUZA BISPO
Vice - Presidente CMAS

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:067DE6A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR.ª WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS EM CARGO DE COMISSÃO.

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024 alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora WESLAYNE SOARES ALVES DIORGENIS, portadora do CPF/MF n.º ***183.122***, no Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Coordenadora da Atenção Primária de Saúde, ligado à Secretaria Municipal de Saúde,conforme aLei Municipal nº 1245/2024alterada na Lei 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a16 de fevereiro de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:66C37E05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo disposto no artigo 7º, Inciso lll, § 5° da Lei Federal n° 14.133/21, de 1° de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 3.670/GP/PMT/2023.

RE S O L V E

Art. 1º Designar o Sr. Edivaldo Dias da Silva, para exercer a função de PREGOEIRO para proceder e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico do Município de Theobroma, tendo como equipe de apoio a Srta. Ranielly Hell Raasch, e as servidoras do quadro permanente Adriane Maylla Cândido da Silva Domingos e Marta Cristina de Oliveira.

Parágrafo Único Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no caput deste artigo, fica nomeada para substituí-la a Srta. Ranielly Hell Raasch, com poderes de coordenar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário pela Portaria nº 115/GP/PMT/2025 de 21 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:1D3026D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA A AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa necessidade de instituir uma comissão objetivando a seleção de fornecedores ou prestadores de serviços relacionados à alimentação escolar;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 00281-2026 para Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar (Merenda Escolar);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Chamamento Público para a seleção de fornecimento de produtos Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar (Merenda Escolar), relacionados à alimentação escolar no âmbito do município de Theobroma/RO em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com as demais normas pertinentes.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes membros:
Edivaldo Dias Da Silva Presidente
Ranielly Hell Raasch Membro
Jheniffer Kariny De Oliveira Silva Membro
Elcio Almeida Eler - Membro

Art. 3ºSão atribuições da Comissão:
I Elaborar o edital de chamamento público, contendo as condições para participação e os critérios de seleção;

II Acompanhar o processo de análise das propostas recebidas;
III Avaliar a conformidade das propostas apresentadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital;
IV Proceder à classificação das propostas, conforme os critérios definidos;
V Definir o fornecedor/prestador de serviço ou entidade responsável, com base no julgamento das propostas, observando as disposições legais pertinentes.

Art. 4ºA Comissão deverá iniciar os trabalhos imediatos para elaboração do edital de chamamento público, observando os prazos legais e regulamentares.

Art. 5ºA Comissão poderá convocar outros profissionais ou especialistas para auxiliar no processo, conforme necessário, respeitando os limites da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A9492507

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 0005/PMT/SEMED/2026, instituída pela Portaria N°.03/GP/PMT/2026 no cumprimento de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar.

Ordem	Nome do candidato (a)	Data de Nascimento	Resultado da análise do recurso
01	MAIC BEZERRA UCHÔA	03/08/1992	INDEFERIDO
02	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	09/01/1989	INDEFERIDO
03	EDIR DE MARINS	11/10/19897	INDEFERIDO

Theobroma, 24 de fevereiro de 2026.

VALDIRENE GOMES AGRIZZE
Presidente

IRINEIA SEIDEL
Secretária

ALDENICE DE JESUS ROCHA MARTINS
Representante do CACS/FUNDEB

SEBASTIÃO INACIO DA SILVA
Representante do CME

VANESSA SILVA COSTA
Representante do Legislativo

JOSÉ JÚLIO MOTA
Representante do Legislativo

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:857EABA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/06, Decretos Municipais nº 200/2024 e 348/2017, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos. **PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2026**, que objetiva **SRP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS POTÁVEL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICO DE 20L (VINTE LITROS), GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 COM CAPACIDADE BOTIJÃO 13KG. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 10/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília).** O valor estimado da aquisição é de **R$ 121.003,42 (cento e vinte e um mil e três reais e quarenta e dois centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 25 de fevereiro de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:C8FD3308

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

“PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036”

O senhor **EZEQUIEL SALDANHA,** Prefeito do Município de URUPÁ-RO e a senhora **FABIANA PORTILHO SENHORINHO**, Secretária Municipal de Educação, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 do município de URUPÁ-RO, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 do município de URUPÁ-RO.

Parágrafo primeiro. No município de URUPÁ-RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.

Parágrafo segundo. Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de URUPÁ e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Urupá-RO, com a finalidade de:

I - assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Urupá -RO – PME pela Secretaria Municipal de Educação;

II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;

III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;

IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano Municipal de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;

V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;

VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;

VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;

VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;

IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3. ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7. CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9. EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11. EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13. QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14. ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15. QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19. FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem como o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio da Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Urupá/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Porto Velho/RO, 04 de fevereiro de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá – RO.

FABIANA PORTILHO SENHORINHO
Secretária Municipal de Educação de Urupá – RO.

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:5BD61F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA MATEUS DOS SANTOS NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha	**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MATEUS DOS SANTOS NACIMENTO	**Cargo/Função/Matrícula** Matricula: 58362

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
634.002	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Espigão do Oeste-RO		24 de fevereiro	25 de fevereiro

Motivo da Viagem:
No dia 24 de fevereiro e 25 de fevereiro, o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo esteve e estará na cidade de Espigão do Oeste, com a finalidade de buscar madeiras doadas ao Município, resultado de apreensões de madeiras Projeto Viveiros.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: ___/___/_____ prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	590,40	1.180,80	0,00	1.180,80

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:E72846A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 4153-2026

DECRETO Nº 4153/GP/2026
De 23 de Fevereiro de 2026

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇAO BASÍCA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO ANARI/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Vale do Anari/RO **CLEONE LIMA RIBEIRO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 82, de 29 de Janeiro de 2026, do Ministério da Educação que divulgou o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o § 2º do art. 45-A da Lei Municipal nº 597, de 16 de novembro de 2011, acrescentado pelo art. 9º da Lei Municipal nº 748, de 04 de abril de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica fixado o valor do piso salarial do magistério público da educação básica municipal de ensino de Vale do Anari/RO para o exercício de 2026, nos seguintes valores:
I - R$ 5.130,63 (cinco mil e cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

II - R$ 3.847.97 (três mil e oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais;

III - R$ 3.206,64 (três mil e duzentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários à 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8FD8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036

"PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036"

O Prefeito Municipal de Vale do Anari/RO, **CLEONE LIMA RIBEIRO** e a Secretária Municipal de Educação, **LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 211, parágrafo 2º, combinado com o artigo 11 e incisos da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 11, inciso V da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), através do presente instrumento assinam o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036 no município de **VALE DO ANARI-RO**, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica instituído o PACTO MUNICIPAL PELO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO para o decênio de 2026-2036 no município de VALE DO ANARI/RO.
§1º No município de VALE DO ANARI/RO, o prazo decenal será instituído por Lei Municipal específica e terá como parâmetros o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação de Rondônia – PEE, observando o correspondente período, devendo ajustar o prazo de vigência e execução em até 1 (um) ano após a aprovação do PNE.
§2º Nos termos do artigo 211, *caput*, da Constituição Federal do Brasil e do artigo 8º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Lei de Diretrizes Básicas da Educação), fica assegurado o regime de colaboração entre o município de Vale do Anari/RO e o Estado de Rondônia, quanto à elaboração, execução e controle do Plano Estadual e Municipal de Educação.
Art. 2º O Pacto consiste em um compromisso da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, com a finalidade de:
I – assegurar o apoio político para elaboração do Plano Municipal de Educação de Vale do Anari/RO – PME pela Secretaria de Municipal de Educação;
II – assegurar a capacitação da equipe técnica, da Comissão Coordenadora do PME e dos demais agentes envolvidos na elaboração dos procedimentos de elaboração e execução do Plano Decenal de Educação, visando sua eficiência;
III – assegurar que o PME seja elaborado considerando os prazos e o planejamento específico, com a finalidade de promover maior eficiência, redução tensões operacionais, manter o foco nos objetivos e favorecer a tomada de decisões mais assertivas, permitindo antecipar problemas, otimizar recursos e aumentar as chances de sucesso;
IV – assegurar que o profissionalismo seja a base do Plano de Educação. Para tanto, a equipe deve ser composta por profissionais estáveis, capacitados e comprometidos com a causa;
V – assegurar o compromisso com as ações de elaboração e execução do PME, visando o fortalecimento das relações, o aumento da confiança, a garantia de responsabilidades claras e a facilitação da resolução de problemas;
VI – promover e incentivar a participação intersetorial dos órgãos e da sociedade, visando a intersetorialidade, o diálogo, a cooperação e o compromisso com a sociedade;
VII – assegurar o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados de elaboração e execução do PME;
VIII – Assegurar a realização do diagnóstico educacional específico e do mini censo escolar, com base no art. 5, § 1º, inciso I da Lei nº 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 12.796/2013, como instrumentos indispensáveis para construção do Documento-base do Plano Municipal de Educação;
IX – Assegurar que o Plano Municipal de Educação seja elaborado com base nas áreas temáticas contidas no Plano Nacional de Educação, quais sejam: 1. ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL; 2.QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL; 3.

ALFABETIZAÇÃO; 4. ACESSO, TRAJETÓRIA E CONCLUSÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 5. APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL E NO ENSINO MÉDIO; 6. EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL; 7) CONECTIVIDADE, EDUCAÇÃO DIGITAL E INTEGRAÇÃO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDICS) NA EDUCAÇÃO; 8. SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL NA EDUCAÇÃO; 9) EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA, EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA; 10) EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS; 11) EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS; 12) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 13) QUALIDADE DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA; 14) ACESSO, PERMANÊNCIA E CONCLUSÃO NA GRADUAÇÃO; 15) QUALIDADE DA GRADUAÇÃO; 16) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU; 17) FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 18) PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO PÚBLICA e 19) FINANCIAMENTO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO;

X – assegurar que as metas e objetivos do plano sejam compostas observando a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA, bem com o necessário impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do município;

XI – assegurar a instalação, operação e manutenção do sistema municipal de monitoramento e avaliação do PME;

XII – assegurar que o PME esteja alinhado às necessidades locais, de modo que reflita as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município;

XIII – assegurar a participação social na elaboração do PME;

XIV – assegurar a definição clara das responsabilidades quanto à elaboração, execução e controle do PME;

XV – Envidar esforços para manutenção do gestor e da equipe profissional de elaboração e execução do plano que foram capacitados, visando evitar trocas de equipes por profissionais não preparados, a fim de evitar problemas de solução de continuidade das ações;

XVI – Instituir a Governança do Plano Decenal de Educação, observando a composição por meio do Secretaria de Educação (Direção Executiva), Equipe Técnica (encarregada da elaboração do Documento-base do Plano); Comissão Intersetorial do Plano (encarregada de validar o Documento-base), Fórum Municipal de Educação (encarregada Coordenar as conferências públicas para participação da sociedade na elaboração do Plano); e Conselho Municipal de Educação (encarregado de aprovar o Documento-base do Plano);

XVII – Assegurar a elaboração tempestiva do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação, assim como seu encaminhamento para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XVIII – Sancionar, na forma da lei e após a aprovação do Projeto de Lei do Plano Decenal pelo Poder Legislativo, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XIX – Assegurar o encaminhamento do Plano Decenal para execução pela Secretaria de Educação, observando a necessária instituição do Comitê Técnico de acompanhamento do Plano, de acordo com o cronograma de trabalho proposto no Documento-base;

XX – Adotar o apoio a outras medidas que se fizerem necessárias para a consecução, implementação e controle do Plano Municipal de Educação 2026-2036 no município de Vale do Anari/RO.

Art. 3º Este Pacto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado nos meios oficiais.

Vale do Anari/RO, 20 de fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B1698955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 003/CMDCA/2026

Resolução nº 003/CMDCA/2026

Comissão Especial Eleitoral Institui o Resumo de Documentação necessária para Inscrição da Eleição Suplementar do Conselheiro Tutelar de Vale do Anari-RO.

A Comissão Especial Eleitoral, e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(CMDCA) de Vale do Anari –RO, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 543/2010
do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art.1º Comissão Especial Eleitoral criada através da Resolução 002/CMDCA/2026 , sendo um dos
objetivos de listar aos candidatos documentos necessários para a inscrição ao processo de escolha
dos membros do Conselho Tutelar , Eleição Suplementar.

Art. 2º Inscrição da Candidatura a Membro do Conselho Tutelar,Eleição Suplementar
2026/2028 , serão exigidos os seguintes documentos sendo:Original e Cópia.;

I – Comprovante de residencia, talão de energia, água ou por declaração firmada pelo Presidente da
Camara Municipal ou por dois vereadores do Municipio , que o candidato reside a mais de 03 (três)
Anos no Municipio. (Reconhecer firma em Cartório) , caso seja comprovante por declaração;

II – Documentos de Identificação – RG / ou qualquer outro documento Oficial com foto;

III – Certidões , Civel e Criminal do Cartório Distribuidor da Comarca de Machadinho Doeste;

IV – Idoniedade Moral – Declaração fornecida por pessoas de notório comportamento Social (com firma
(Reconhecida em Cartório), conforme anexo I.

V- Possuir o grau de escolaridade do Ensino Médio ,Completo / Certificado de Conclusão ou Declaração
que seja Reconhecida firma em Cartório;

VI – Comprovar conhecimento na a área de Informatica;

VII – Certidão de Quitação Eleitoral;

VIII- 1 (uma) foto 3x4 – Colorida.

Registre – se Publique - se Vale do Anari, 10 Fevereiro de 2026

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidenta CMDCA

AGRIMARIO VILETE OLIVEIRA
Secretário CMDCA

ANEXO I
DECLARAÇAO DE IDONIEDADE MORAL

Nós baixo assinados, DECLARAMOS para devidos fins, que conhecemos, a Senhora (o)..... Portadora (o) do documento CPF nº..... há mais de 02 (dois) anos o conheço e sabemos tratar-se de cidadão de conduta IRREPROVÁVEL, não sendo de nosso conhecimento nada que o DESABONE, até a presente data.

Vale do Anari,.....de.....de 2026

Nome.....
CPF nº..... RG nº.....

Endereço.....
Assinatura.....

Nome.....
CPF nº..... RG nº.....
Endereço.....

Assinatura.....

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0161D73C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.061

PORTARIA Nº 8.061 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 97/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 24/SEMFAZ/2026, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 97/2025, firmado em 24 de setembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Rámyla Myacaelle Vieira de Lima**, Chefe do Setor de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 97/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Sidney Lemos da Silva**, Secretário Municipal de Fazenda, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 97/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:02B5BA8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.062

PORTARIA Nº 8.062 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 63/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 74, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 63/2025, firmado em 06 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Kézia de Souza Porto**, Assessor Executivo, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 63/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**FAGNER VIEIRA DA SILVA**, Diretor do Departamento de Gabinete, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 63/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:61DC73E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.063

PORTARIA Nº 8.063 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 67/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 74, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 67/2025, firmado em 21 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Kézia de Souza Porto**, Assessor Executivo, como FISCAL DO CONTRATO Nº 67/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**FAGNER VIEIRA DA SILVA**, Diretor do Departamento de Gabinete, como GESTOR DO CONTRATO Nº 67/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2E3AB88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.064

PORTARIA Nº 8.064 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 77/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 74, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 77/2025, firmado em 25 de junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Kézia de Souza Porto**, Assessor Executivo, como **FISCAL DO CONTRATO Nº 77/2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Fagner Vieira da Silva**, Diretor do Departamento de Gabinete, como **GESTOR DO CONTRATO Nº 77/2025**, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FB04DDB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.065 PROCESSO 1782/2025

PORTARIA Nº 8.065 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 115/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 72, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pelaSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAPEM;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 115/2025, firmado em 19 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Marilena Machado de Souza da Cunha**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO Nº 115/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Daniel Gazoli de Andrade**, Secretário Municipal de Agricultura, como GESTOR DO CONTRATO Nº 115/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C934F07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.066 PROCESSO 1949/2025

PORTARIA Nº 8.066 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 120/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 72, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pelaSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAPEM;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 120/2025, firmado em 02 de dezembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Marilena Machado de Souza da Cunha**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO Nº 120/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Daniel Gazoli de Andrade**, Secretário Municipal de Agricultura, como GESTOR DO CONTRATO Nº 120/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8910C1A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.067 PROCESSO 1991/2025

PORTARIA Nº 8.067 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 054/2025/CISAN CENTRAL/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO oMemorando nº 72, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pelaSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAPEM;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 054/2025/CISAN CENTRAL/RO, firmado em 27 de novembro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Marilena Machado de Souza da Cunha**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO Nº 54/2025/CISAN, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Daniel Gazoli de Andrade**, Secretário Municipal de Agricultura, como GESTOR DO CONTRATO Nº 54/2025/CISAN, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:792A2B9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.068 PROCESSO 342/2026

PORTARIA Nº 8.068 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 076/2026/CISAN CENTRAL/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 72, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pelaSecretaria Municipal de Agricultura - SEMAPEM;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº076/2026/CISAN CENTRAL/RO, firmado em 05 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Marilena Machado de Souza da Cunha**, Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO Nº 076/2026/CISAN, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sr.**Daniel Gazoli de Andrade**, Secretário Municipal de Agricultura, como GESTOR DO CONTRATO Nº 076/2026/CISAN, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E5D910A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.069

PORTARIA Nº 8.069 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 10/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 156, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 10/2026, firmado em 20 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.**Aiub Barbosa**, Agente de Portaria e Vigilância, como FISCAL DO CONTRATO Nº 10/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear o Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 10/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8AF77822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.070

PORTARIA Nº 8.070 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 11/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 156, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2026, firmado em 23 de fevereiro de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Enyel Pina Anadão**, Assessor de Tecnologia, como FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 11/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:121CF8A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.071

PORTARIA Nº 8.071 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 105/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 156, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 105/2025, firmado em 30 de outubro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Aiub Barbosa**, Agente de Portaria e Vigilância, como FISCAL DO CONTRATO Nº 105/2025, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 105/2025, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E2B2A46F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.072

PORTARIA Nº 8.072 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 74/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oMemorando nº 156, de 24 de fevereiro de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 74/2024, firmado em 16 de agosto de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra.**Keliane Rocha de Oliveira**, Agente de Serviços Diversos, como FISCAL DO CONTRATO Nº 74/2024, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, como GESTOR DO CONTRATO Nº 74/2024, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E430B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6063 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6063 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para o período de **02/02/2026 a 01/02/2027** a escala de plantão das empresas funerárias deste Município, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas e outros.

Parágrafo único. O plantão a que se refere o *caput* do artigo corresponde de 08h:00min de segunda-feira até às 08h:00min da segunda-feira da semana seguinte.
Art. 2º. O descumprimento da Escala de Plantão, referida no artigo anterior, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções em legislação prevista.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 07 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 02/02/2026 a 01/02/2027

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	TELEFONE
02/02/2026	09/02/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
09/02/2026	16/02/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
16/02/2026	23/02/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
23/02/2026	02/03/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
02/03/2026	09/03/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
09/03/2026	16/03/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
16/03/2026	23/03/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
23/03/2026	30/03/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
30/03/2026	06/04/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
06/04/2026	13/04/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
13/04/2026	20/04/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
20/04/2026	27/04/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
27/04/2026	04/05/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
04/05/2026	11/05/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
11/05/2026	18/05/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
18/05/2026	25/05/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
25/05/2026	01/06/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
01/06/2026	08/06/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
08/06/2026	15/06/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
15/06/2026	22/06/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
22/06/2026	29/06/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
29/06/2026	06/07/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
06/07/2026	13/07/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
13/07/2026	20/07/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
20/07/2026	27/07/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
27/07/2026	03/08/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
03/08/2026	10/08/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
10/08/2026	17/08/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
17/08/2026	24/08/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
24/08/2026	31/08/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
31/08/2026	07/09/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
07/09/2026	14/09/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
14/09/2026	21/09/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
21/09/2026	28/09/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
28/09/2026	05/10/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
05/10/2026	12/10/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
12/10/2026	19/10/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
19/10/2026	26/10/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
26/10/2026	02/11/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
02/11/2026	09/11/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
09/11/2026	16/11/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
16/11/2026	23/11/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
23/11/2026	30/11/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563

30/11/2026	07/12/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
07/12/2026	14/12/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
14/12/2026	21/12/2026	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
21/12/2026	28/12/2026	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
28/12/2026	04/01/2027	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
04/01/2027	11/01/2027	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
11/01/2027	18/01/2027	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004
18/01/2027	25/01/2027	IMPERIAL	99963-0266 – 98499-7563
25/01/2027	01/02/2027	ARIPREV	99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004

***CONTATO TELEFÔNICO FUNERÁRIAS PLANTONISTAS**
ARIPREV- AV Jorge Teixeira nº. 4198 Bairro Maria Madalena - Setor 02
(69) 99956-1941, 9938-2350 ou 99987-5638 - 35360004

IMPERIAL- Rua Rio Madeira, nº 3045, Setor 01. 99630266, 984859413 e 984997563

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:4456DD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6076 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6076 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

"ESTABELECE A ESCALA DE PLANTÃO DAS EMPRESAS FUNERÁRIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. **JOÃO PAVAN**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, do que lhe confere o inciso IX, do art. 94, da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado para o período de **02/02/2026 a 01/02/2027** a escala de plantão das empresas funerárias deste Município, conforme tabela anexa, para o atendimento dos casos de urnas funerárias, sepulturas e outros.

Parágrafo único. O plantão a que se refere o *caput* do artigo corresponde de 08h:00min de segunda-feira até às 08h:00min da segunda-feira da semana seguinte.
Art. 2º. O descumprimento da Escala de Plantão, referida no artigo anterior, implicará na cassação do Alvará de Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções em legislação prevista.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial Decreto nº 6063/2026.

Palácio dos Pioneiros, 19 de janeiro de 2026.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DE 02/02/2026 a 01/02/2027

DATA INICIAL	DATA FINAL	FUNERÁRIA	TELEFONE
02/02/2026	09/02/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
09/02/2026	16/02/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
16/02/2026	23/02/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
23/02/2026	02/03/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
02/03/2026	09/03/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
09/03/2026	16/03/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
16/03/2026	23/03/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
23/03/2026	30/03/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
30/03/2026	06/04/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
06/04/2026	13/04/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
13/04/2026	20/04/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
20/04/2026	27/04/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
27/04/2026	04/05/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
04/05/2026	11/05/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
11/05/2026	18/05/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
18/05/2026	25/05/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
25/05/2026	01/06/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
01/06/2026	08/06/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
08/06/2026	15/06/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
15/06/2026	22/06/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
22/06/2026	29/06/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
29/06/2026	06/07/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
06/07/2026	13/07/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
13/07/2026	20/07/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004

20/07/2026	27/07/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
27/07/2026	03/08/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
03/08/2026	10/08/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
10/08/2026	17/08/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
17/08/2026	24/08/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
24/08/2026	31/08/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
31/08/2026	07/09/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
07/09/2026	14/09/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
14/09/2026	21/09/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
21/09/2026	28/09/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
28/09/2026	05/10/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
05/10/2026	12/10/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
12/10/2026	19/10/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
19/10/2026	26/10/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
26/10/2026	02/11/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
02/11/2026	09/11/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
09/11/2026	16/11/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
16/11/2026	23/11/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
23/11/2026	30/11/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
30/11/2026	07/12/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
07/12/2026	14/12/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
14/12/2026	21/12/2026	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
21/12/2026	28/12/2026	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
28/12/2026	04/01/2027	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
04/01/2027	11/01/2027	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
11/01/2027	18/01/2027	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004
18/01/2027	25/01/2027	IMPERIAL	999630266, 984997563 ou 984859413
25/01/2027	01/02/2027	ARIPREV	999561941, 993823350, 999875638 ou 35360004

***CONTATO TELEFÔNICO FUNERÁRIAS PLANTONISTAS**
ARIPREV- AV Jorge Teixeira nº. 4198 Bairro Maria Madalena - Setor 02
(69) 99956-1941, 993823350, 99987-5638 ou 35360004

IMPERIAL- Rua Rio Madeira, nº 3045, Setor 01. (69) 999630266, 984997563 ou 984859413.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F6BE1E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5922 , DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5922 , DE 24 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
62		12.361.1012.2011.0001	1012	154.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				154.000,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)				
16/12/2025 07:46		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42		Exercício: 2025		
Página 2				
DECRETO Nº 5922 , DE 24 DE novembro DE 2025				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
63	12.361.1012.2011.0001	1012	-119.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
64	12.361.1012.2011.0001	1012	-35.000,00	
	3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-154.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)				
16/12/2025 07:46		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:FBC92095

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5925 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5925 , DE 25 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025. DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura
do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 25 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
47	12.361.1002.2009.0000	1002	#######	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#######	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:46		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42		Exercício: 2025		
Página 2				
DECRETO Nº 5925 , DE 25 DE novembro DE 2025				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
REDUÇÕES				
Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
48	12.361.1002.2009.0000	1002	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-1.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425) 16/12/2025 07:46		Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:F9C02011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5930 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 1
DECRETO Nº 5930 , DE 26 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
146		20.606.1018.2030.0003	1018	28.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				28.700,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:46				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42			Exercício: 2025		
Página 2					
DECRETO Nº 5930 , DE 26 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1018	Agricultura Sustentavel			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
149		20.606.1018.2030.0003	1018	-28.700,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-28.700,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:46			Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:98B7AE7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5937 , DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2025
Página 1	

DECRETO Nº 5937 , DE 26 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o

orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 26 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	17	04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				######

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)	
16/12/2025 07:47	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 2	
DECRETO Nº 5937 , DE 26 DE novembro DE 2025	

LOCAL:	02	Secretaria Mun. de Governo				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		18	04.122.1002.2004.0000	1002	-5.669,45	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-5.669,45	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)	
16/12/2025 07:47	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D3EE11C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5941 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5941 , DE 27 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento

dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	55	12.361.1002.2009.0027	1002	19.205,20	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			19.205,20	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)	
16/12/2025 07:48	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2025
Página 2	
DECRETO Nº 5941 , DE 27 DE novembro DE 2025	

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		54	12.361.1002.2009.0027	1002	-19.205,20	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-19.205,20	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)	
16/12/2025 07:48	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:66BDB0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5943 , DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 1
DECRETO Nº 5943 , DE 27 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1012	Educação		
ACRÉSCIMOS				

Ficha	Funcional		D/C Valor
	Categoria		
587	12.365.1012.2011.0000	1012	126,94
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			126,94
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)			
16/12/2025 07:48			Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 2
DECRETO Nº 5943 , DE 27 DE novembro DE 2025

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Educação			
REDUÇÕES					
		Ficha	Funcional	D/C	Valor
			Categoria		
		533	12.365.1012.2011.0000	1012	-126,94
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-126,94
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:48				Usuário: Thauana de Lima Gaspar	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:7AB54153

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5958 , DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025
Página 1

DECRETO Nº 5958 , DE 28 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1786 de 16/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1786 de 16 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1786, de 16 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de novembro de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
137		04.122.1002.2004.0000	1002		######
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					######
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)					
16/12/2025 07:49			Usuário: Thauana de Lima Gaspar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42		Exercício: 2025			
Página 2					
DECRETO Nº 5958 , DE 28 DE novembro DE 2025					
LOCAL:	06	Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
136		04.122.1002.2004.0000	1002	-4.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-4.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8624 - 22425)	
16/12/2025 07:49	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:787997A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 58/GAB/2026

"APROVA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.732.427,78 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1224 de 11 de fevereiro de 2026 e dos artigos 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionaria no processo 155.29.10-2026.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei 4320/1964 na importância de R$ 139.266,20 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
419	02.11.00 12.361 0014 2313 3.3.90.14.00 D.r 1.500.0025.0000	28	02.01.01 04.122 0003 2004 3.3.90.14.00 D.r 1.500.0000.0000	6.266,20
420	02.11.00 12.361 0014 2313 3.3.90.30.00 D.r 1.500.0025.0000	29	02.01.01 04.122 0003 2004 3.3.90.30.00 D.r 1.500.0000.0000	15.000,00
421	02.11.00 12.361 0014 2313 3.3.90.31.00 D.r 1.500.0025.0000	30	02.01.01 04.122 0003 2004 3.3.90.31.00 D.r 1.500.0000.0000	55.000,00
422	02.11.00 12.361 0014 2313 3.3.90.32.00 D.r 1.500.0025.0000	31	02.01.01 04.122 0003 2004 3.3.90.32.00 D.r 1.500.0000.0000	38.000,00
423	02.11.00 12.361 0014 2313 3.3.90.33.00 D.r 1.500.0025.0000	32	02.01.01 04.122 0003 2004 3.3.90.33.00 D.r 1.500.0000.0000	2.000,00
424	02.11.00 12.361 0014 2313 3.3.90.36.00 D.r 1.500.0025.0000	33	02.01.01 04.122 0003 2004 3.3.90.36.00 D.r 1.500.0000.0000	20.000,00
425	02.11.00 12.361 0014 2313 3.3.90.39.00 D.r 1.500.0025.0000	34	02.01.01 04.122 0003 2004 3.3.90.39.00 D.r 1.500.0000.0000	3.000,00

Parágrafo Único o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 2º. Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
427	02.06.01 08.243 0008 2086 4.4.90.52.00 D.r 1.660.0000.0000	235	02.06.01 08.243 0008 2086 3.3.90.40.00 D.r 1.660.0000.0000	15.000,00
428	02.06.01 08.244 0008 2012 4.4.90.52.00 D.r 1.500.0000.0000	241	02.06.01 08.244 0008 2012 3.3.90.14.00 D.r 1.500.0000.0000	5.000,00
426	02.06.01 08.244 0008 2088 3.1.90.11.00 D.r 1.660.0000.0000	271	02.06.01 08.244 0008 2088 3.3.90.39.00 D.r 1.660.0000.0000	10.000,00
416	02.12.00 10.122 0020 2047 4.4.90.52.00 D.r 1.500.0015.0000	292	02.12.00 10.122 0020 2047 3.3.90.36.00 D.r 1.500.0015.0000	5.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente. para crédito especial. nos termos do art. 41. inciso II. da Lei 4320/1964 na importância de R$ 1.270.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e mil reais). conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		Excesso de Arrecadação	
Dotação	Funcional Programática			Valor
387	02.12.00 10.301 0021 2288 3.3.50.43.00 D.r 1.600.0000.0000	73	1.7.1.3.50.1.1.01.00 TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	150.000,00
389	02.12.00 10.302 0022 2290 3.3.90.30.00 D.r 1.600.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	250.000,00
390	02.12.00 10.302 0022 2291 3.3.90.30.00 D.r 1.600.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	200.000,00

			ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	
391	02.12.00 10.302 0022 2291 3.3.90.39.00 D.r 1.600.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	200.000,00
392	02.12.00 10.302 0022 2292 3.3.90.39.00 D.r 1.600.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	120.000,00
393	02.12.00 10.302 0022 2293 3.3.90.39.00 D.r 1.600.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	200.000,00
394	02.12.00 10.302 0022 2294 3.3.90.30.00 D.r 1.600.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	75.000,00
395	02.12.00 10.302 0022 2294 3.3.90.39.00 D.r 1.600.0000.0000	75	1.7.1.3.50.2.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	75.000,00

Parágrafo Único. O crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei 4320/1964.

Art. 4º. Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente, para crédito especial, nos termos do art. 41, inciso II da Lei 4320/1964, na importância de R$ 3.284.397,78 (três milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta oito centavos), conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Superávit Financeiro**	
Dotação	**Funcional Programática**			**Valor**
417	02.04.00 04.122 0006 2312 4.4.90.51.00 D.r 2.706.0000.3110		D.r 2.706.0000.3110 IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	550.867,95
418	02.05.00 04.122 0007 2285 4.4.90.52.00 D.r 2.500.0000.0000		D.r 2.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	11.855,82
415	02.12.00 10.301 0021 2081 3.1.90.11.00 D.r 2.605.0000.0000		D.r 2.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	87.232,14
415	02.12.00 10.301 0021 2081 3.1.90.11.00 D.r 2.605.0000.0000		D.r 2.605.0000.0000 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	10,00
388	02.12.00 10.301 0021 2289 3.3.90.30.00 D.r 2.621.0000.0000		D.r 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.000.000,00
396	02.12.00 10.301 0021 2295 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	44.987,98
397	02.12.00 10.301 0021 2296 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	47.404,50
398	02.12.00 10.301 0021 2297 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.655,84
399	02.12.00 10.301 0021 2298 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	42.059,98
400	02.12.00 10.301 0021 2299 3.3.90.30.00 D.r 2.621.0000.0000		D.r 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	59.547,22
401	02.12.00 10.301 0021 2300 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	31.832,93
402	02.12.00 10.301 0021 2301 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	16.308,92
403	02.12.00 10.301 0021 2302 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
404	02.12.00 10.301 0021 2302 3.3.90.30.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	58.665,18
405	02.12.00 10.301 0021 2303 3.3.90.30.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	22.000,00
406	02.12.00 10.301 0021 2303 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	23.579,61
407	02.12.00 10.301 0021 2304 4.4.90.52.00 D.r 2.601.0000.0000		D.r 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	660.401,98
409	02.12.00 10.301 0021 2305 4.4.90.52.00 D.r 2.601.0000.0000		D.r 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	36.623,03
408	02.12.00 10.301 0021 2306 3.3.90.30.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	5.145,80
410	02.12.00 10.301 0021 2307 4.4.90.52.00 D.r 2.601.0000.0000		D.r 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	110.030,01
411	02.12.00 10.301 0021 2308 4.4.90.52.00 D.r 2.601.0000.0000		D.r 2.601.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	53.000,00

412	02.12.00 10.301 0021 2309 4.4.90.52.00 D.r 2.621.0000.0000		D.r 2.621.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	250.000,00
413	02.12.00 10.301 0021 2310 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	21.400,66
414	02.12.00 10.301 0021 2311 3.3.90.39.00 D.r 2.600.0000.0000		D.r 2.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	95.788,23

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D4D9556E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2256/2025

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: PVH GASES MEDICINAIS E INDÚSTRIAS LTDA, CNPJ N° 49.958.552/0001-04.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO, grau de limpeza mínima de 99,5%, acondicionadoem cilindros de 1m³, 2,5 m³, 3m³, 7m³ e 10m³ suprindo a necessidade da Secretaria de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação:

Item	*Descrição*	*Class.*	*Marca/Modelo*	*Quant.*	*V. UNIT.*	*V. TOTAL*
1	Recarga de oxigenio medicinal gasoso, grau de limpeza mínima de 95%, acondicionado em cilindro de 1 a 4m³.	M³	OXIPORTO	320,00	R$ 108,00	R$ 34.560,00
2	Recarga de oxigenio medicinal gasoso, grau de limpeza mínima de 95%, acondicionado em cilindro de 7 a 10m³.	M³	OXIPORTO	320,00	R$ 41,00	R$ 13.120,00
Valor Total					R$ 47.680,00	

VALOR TOTAL: R$ 47.680,00 (**quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta reais**).

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.301.0010.2105.0000 Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS;
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Ficha:534
FONTE DE RECURSO: 0.2.600 004.143 OXIGÊNIO MEDICINAL/PEÇAS AR CONDICIONADO
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Ficha: 436
FONTE DE RECURSO: 0.1.600 004.009 MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
AÇÃO PROGRAMÁTICA: 020505.10.302.0012.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Unidade: 020505- Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo.
Ficha: 149
FONTE DE RECURSO: 15.1.500 004.002 SAUDE 15%

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município Decampo Novo De Rondônia
EDIMARA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8D04541E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DECONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°11-2984/2025

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA - CNPJ n° 00.789.321/0001-17.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DO TIPO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as secretarias do município de Campo Novo de Rondônia/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	17	004.001.072	257210	BEBEDOURO DE COLUNA CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇAO 1,1 LITROS/H. Bebedouro de coluna, material Alumínio, capacidade de 20L, com 02 torneiras para água natural e gelada, Capacidade mínima de refrigeração 1.1 L/h Preto/Inox 127V.	LIBELL / MASTER CGA	1,00	UN	650,00	650,00
93	63	043.001.267	321	MESA RETA PARA ESCRITORIO/ESCRIVANINHA COM 2 GAVETAS Mesa reta para escritório ou escrivaninha na cor preta, feita em MDP com 2 gavetas. Dimensões mínimas: 150 cm de comprimento, mínimo75 cm de altura e 60 cm de largura. Seu tampo possuindo no mínimo 2 cm de espessura e os 4 pés de 2 cm de espessura. Dimensões máximas: 155 cm de comprimento, máximo 80 cm de altura e 65 cm de largura. tampo possuindo no máximo 2,5 cm de espessura e os 4 pés no máximo 2,5 cm de espessura.	VANDAFLEX / COLT	3,00	UN	540,00	1.620,00

VALOR TOTAL: R$ **2.270,00(dois mil e duzentos e setenta reais)**.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 400
Unidade: 020303 - Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0002.2008.0000 - Gestão e Manutenção da Secretaria de Administração
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Município Decampo Novo De Rondônia
CRISTIANE IZABEL MURATA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:60B331AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**14.000,00**
b)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
151 - 3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**9.000,00**
c)		
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0027	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
059 - 3.1.90.94	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:ED9DDDD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 10.380 CANDEIAS DO JAMARI- RO - 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais.) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais.) por meio de Remanejamento no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, SEMUS a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com coleta de lixo domiciliar. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.015	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.128.0005.2048	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD	201	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0000.0000	169.000,00	
SUB-TOTAL						169.000,00	
02	PODER EXECUTIVO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO - GAB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0002.2002	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - GABINETE	24	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		20.000,00
SUB-TOTAL							20.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO

27.812.0009.2011	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMES	77	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		1.000,00
SUB-TOTAL							1.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
13.392.0010.2013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	88	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		1.000,00
13.392.0010.2013	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMUC	89	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		5.000,00
SUB-TOTAL							6.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.131.0013.2026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL -SEMCOM	100	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		5.000,00
04.131.0013.2026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL -SEMCOM	102	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		5.000,00
04.131.0013.2026	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL -SEMCOM	103	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		2.000,00
SUB-TOTAL							12.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
02.008	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0015.2018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	111	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		3.000,00
04.122.0015.2018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	113	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		3.000,00
04.122.0015.2018	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SML	114	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		2.000,00
SUB-TOTAL							8.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.452.0017.2023	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – SEMUSP	144	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		22.000,00
SUB-TOTAL							22.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
		157					6.000,00
SUB-TOTAL							6.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0005.2040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	170	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000.0000		30.000,00
04.122.0005.2040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	172	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		30.000,00
04.122.0005.2040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	173	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		30.000,00
SUB-TOTAL							90.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
02.017	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
23.695.0008.2032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	227	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.500.0000.0000		2.000,00
23.695.0008.2032	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SETES	228	3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.500.0000.0000		2.000,00
SUB-TOTAL							4.000,00
TOTAL GERAL						169.000,00	169.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua assinatura e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:EB455282

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO – EDITAL - Nº 002/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde em suprir a demanda supracitada;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 002/2025,

RESOLVE:

I– PROMOVER a Vigésima Segunda Convocação de candidatos selecionados no Processo de seleção do Serviço Voluntário, considerando o número de Vagas do Edital 002/2025, constante do Processo Administrativo 000644.43.07-2025, de acordo com os cargos especificados em anexos;

II– DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do dia 26 de fevereiro de 2026, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e cópias no local conforme indicado:

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Avenida Airton Sena, Nº 113, Bairro: União.
Horário: das 8 h às 12 h e das 14 h às 16 h.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01 foto 3X4 (recente)
Comprovante de residência atual (com CEP). Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
Carteira de Identidade (RG); Título de Eleitor;
Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau - resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
Atestado de sanidade física e mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE. Comprovante de Conta Bancária no Banco do Brasil.

OBSERVAÇÕES:

Os Termos de Adesão terão validade a partir da data da assinatura.
Nos casos de candidatos que exerçam algum cargo público, ainda que, em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Cuidador -
Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
38	117	Sabrina Gabriella de Oliveira Viana	Xxx.294.032-xx	13/12/1998	95
39	263	Nicolly Grazielly Santos de Oliveira	Xxx.200.452-xx	23/11/2001	95
40	683	Karina kely Andrade Sampaio	Xxx.658.972-xx	28/12/1996	95
41	265	Larissa Batista da Silva	Xxx.232.012 - xx	20/01/2004	95
42	124	Rozana Pinheiro de Carvalho	Xxx.560.202-xx	08/10/1968	95
43	222	Jucia Souza Vieira	Xxx.043.692-xx	24/03/1982	95
44	681	Luzia Araújo Pereira	Xxx.767.122-xx	13/12/1957	90
45	225	Lidia Alves dos Santos Ribeiro	Xxx.268.362-xx	16/10/1973	90

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Merendeira - Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
21	660	Cleidiana Dantas Tavares	Xxx.156.832-xx	27/09/1985	85

CARGO: Serviço Voluntário de Auxiliar de Monitor do transporte Escolar- Ensino Fundamental incompleto (SEDE)

ORD.	Nº INSC	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA NASC.	TOTAL
04	245	Deuzemir Firmino Cordeiro	Xxx.368.002-xx	12/12/1982	100
05	71	Chirlene Gomes da SIlva	Xxx.252.002-xx	19/08/1987	100
06	83	Talyta Pereira de Oliveira	Xxx.729.222-xx	15/10/1999	100
07	674	Tainara Santos da Silva	Xxx.409.112-xx	21/01/2000	100
08	260	Alexandre Lopes Nery	Xxx.535.302-xx	22/03/1981	95
09	604	Renato Donato Mendes	Xxx.079.912-xx	18/04/1983	95

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 24 de Fevereiro de 2026.

JAIRO FERREIRA BENEVIDES
Coordenador Municipal da SEMED
Dec.10.325/2026

Publicado por:
Silene de Souza Castro
Código Identificador:D854EA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DA 2 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

ERRATA DA 2 º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENDO 01/2025.

SE DIZ:

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PODER EXECUTIVO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA CNPJ nº 01.587.887/0001-29
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2235/2025 SEMUSA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHUPINGUAIA/RO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 001/2025;
CONSIDERANDO que a Comissão apontou que não havia incluido participante (ID 804688) , e que com a inclusão é alterada a ordem de classificação.
CONSIDERANDO a Classificação nº 02, publicada em 23 de fevereiro de 2026 na AROM, Edição 4177 Código Identificador:123B64B2 conforme (id 804694) do E-PROC.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o 2º Resultado de Credenciamento e Ordem de Classificação, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos para atendimento da população do Município de Chupinguaia/RO.
O credenciamento permanecerá válido até 28 de novembro de 2026.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2235/2025 / SEMUSA.
CREDENCIADOS ATÉ 12/02/2026.

ITEM	ESPECIALIDADE	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	LOTE
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	17.280	HORA TRABALHADA	01
1ª COLOCADA: RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA.				
2ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
4ª COLOCADA: KR SERVICOS MEDICOS LTDA.				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: J. FERREIRA XAVIER EVANGELISTA LTDA (CORRIGIDO).				
7ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
8ª COLOCADA: GABRIELA FERREIRA LOPES SERVICOS MEDICOS.				
9ª COLOCADA: LDS SOCIEDADE MEDICA LTDA.				
10ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
11ª COLOCADA: MEDFACIL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA.				
12ª COLOCADA: NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA.				
2	MÉDICO ANESTESISTA	100	CONSULTA	02
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
3	MÉDICO ORTOPEDISTA	720	CONSULTA	03
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: FC MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA.				
3ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA				
4ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
5ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
6ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA				
4	MÉDICO PEDIATRA	1200	CONSULTA	04
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CUNHA E CUNHA LTDA.				
3ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
5	MÉDICO UROLOGISTA	200	CONSULTA	05
6	MÉDICO GINECOLOGISTA	720	CONSULTA	06
1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
3ª COLOCADA: GR & N SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
4ª COLOCADA: J DA S LOBO LTDA.				
7	MÉDICO CARDIOLOGISTA	360	CONSULTA	07
8	MÉDICO PSIQUIATRA	360	CONSULTA	08

1ª COLOCADA: COT VILHENA LTDA				
2ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.				
9	**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**	**100**	**CONSULTA**	**09**

1ª COLOCADA: PROMED GESTÃO EM SAUDE LTDA.				
2ª COLOCADA: CONSULTORIO DE SERVIÇOS MEDICOS VILHENA LTDA.				
10	**MÉDICO NEUROPSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO**	**500**	**CONSULTA**	**10**
11	**TERAPEUTA OCUPACIONAL ABA COM LAUDO**	**500**	**CONSULTA**	**11**
12	**FISIOTERAPEUTA**	**200**	**CONSULTA**	**12**
1ª COLOCADA: THAYRINE D. M. BARBOSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA				
13	**FONOAUDIÓLOGO: AVALIAÇÃO + RELATÓRIO/LAUDO**	**200**	**CONSULTA**	**13**
14	**PSICÓLOGO COM TERAPIA E LAUDO**	**500**	**CONSULTA**	**14**
1ª COLOCADA: INSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCAÇÃO LTDA.				
15	**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA COM LAUDO)**	**1500**	**EXAME**	**15**

Chupinguaia/RO, 12 de fevereiro de 2026.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **805563** e o código verificador **02B7A5A4**.

Referência: Processo nº 2-2235/2025.

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:0EB727EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.727, de 25 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 552545 e CRC: A6D05FA4

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 087/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0013.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	326	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	343	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
		344	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/02/2026 10:29:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 552545 e o CRC A6D05FA4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:56D7D3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.727, de 25 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.544.000,00** (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli nº 202542720001**, conforme Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-086099, despesa de "Custeio" destinada à **Contratação de serviço de Horas-Máquina para reforma/revitalização das estradas vicinais**, conforme especificados no Plano de Ação.

II – **Recursos de Alienação de Bens/Ativos**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de **Leilão Público nº 001/2025**, **conforme Processo nº 1.451/2024**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 088/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli nº 202542720001, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-086099 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24477-5)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	688	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	1.485.000,00
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2025, conforme Processo nº 1.451/2024 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 19583-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	689	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	59.000,00
TOTAL GERAL							**1.544.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/02/2026 10:29:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 552562 e o CRC B2ED93F8.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:8297F1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.727, de 25 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 120.000,00** (Cento e Vinte Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Convênios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da **Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, que tem como **Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário** com objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 552565 e CRC: E7EA1229

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 089/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24233-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	690	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	120.000,00
TOTAL GERAL							**120.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/02/2026 10:30:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 552565 e o CRC E7EA1229.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AFA5910B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.727, de 25 de fevereiro de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º ABRIR no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 10.800,00** (Dez Mil e Oitocentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG** celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, que tem como **Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário** com objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 552570 e CRC: 3E226478

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 090/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	691	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	10.800,00
TOTAL GERAL							**10.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.800,00
TOTAL GERAL							**10.800,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
25/02/2026 10:30:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 552570 e o CRC 3E226478.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:95970E66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.727, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 60.000,00** (Sessenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 1.674.800,00** (Um Milhão, Seiscentos e Setenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli nº 202542720001**, conforme Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-086099, despesa de

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

"Custeio" destinada à **Contratação de serviço de Horas-Máquina para reforma/revitalização das estradas vicinais**, conforme especificados no Plano de Ação.

II – **Recursos de Alienação de Bens/Ativos**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2025 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de **Leilão Público nº 001/2025**, **conforme Processo nº 1.451/2024**.

III – Recursos de Convênios: através de "Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Termo de Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, que tem como **Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário** com objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme descrito no Plano de Trabalho.

IV – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Contrapartida referente ao **Termo de Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG** celebrado com o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG e o Município de Colorado do Oeste – RO, para os fins que especifica, recursos oriundos de **Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça**, que tem como **Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo utilitário** com objetivo de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, especialmente no apoio às atividades desenvolvidas pelo Setor de Engenharia, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.727

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							

***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.20.605.0013.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	326	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	60.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.2.008	Reforma e Manutenção de Espaços Públicos	343	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	40.000,00
		344	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
TOTAL GERAL							**60.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Transferência Especial da União**							
****Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagatolli nº 202542720001, Programa nº 09032025-2 e Plano de Ação nº 09032025-2-086099 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24477-5)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0014.2.039	Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais	688	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.2.706 3110	TEU ITUDEPI	1.485.000,00
***Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**							
****Leilão Público nº 001/2025, conforme Processo nº 1.451/2024 - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 19583-9)**							
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.26.782.0013.1.003	Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos Rodoviários	689	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.755 0	RAB/A-AD SD	59.000,00
TOTAL							**1.544.000,00**

Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Convênios**							
****Convênio nº 569/2025/PGE-SEPOG - Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Jean Mendonça - (Banco do Brasil, Agência nº 1381-1, Conta nº 24233-0)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	690	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.701 3210	OTCICE ITEDEPI	120.000,00
TOTAL							**120.000,00**
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	691	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	6.1.500 0	RNVI SD	10.800,00
TOTAL							**10.800,00**
TOTAL GERAL							**1.674.800,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
02.00	**GABINETE DO PREFEITO**						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.1.001	Aquisição de Veículos Leves (Renovação da Frota)	16	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	10.800,00
TOTAL GERAL							**10.800,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito

24/02/2026 18:37:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 552308 e o CRC 740C9948.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:4C946575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico sob o nº 002/2026,Processo nr.°1439/2025/SEMUSA,tendo como objeto;FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA TERRESTRE (LEO), com cobertura em todo o território nacional, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de equipamentos devidamente homologados, instalação em conformidade com as normas de trânsito e segurança aplicáveis, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e suporte técnico contínuo, assegurando a integridade, confidencialidade e proteção dos dados trafegados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a LGPD, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias**SEMUSA**,**SEMAM**,**SEMOSP**,**SEMED**,**SEMAS**,**SEMAF**e**SEMPLAN**, com o objetivo de garantir conectividade estável, segura e eficiente para as atividades administrativas, operacionais e de campo, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso, promovendo a modernização da infraestrutura de comunicação e a continuidade da prestação dos serviços públicos durante a vigência da ata de registro de preços. Valor estimado: R$ 175.199,40 (cento e setenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

EMPRESA:	**RADIONET LTDA**				
CNPJ:	**03.304.610/0001-77**				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET MÓVEL VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA COM COBERTURA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**, exclusivamente na modalidade de plano empresarial ou corporativo, com tráfego de dados ilimitado, garantindo velocidade média entre 200 Mbps e 20 Mbps para download e upload proporcional, assegurando alta disponibilidade, estabilidade e desempenho da conexão em ambiente veicular, oferecendo cobertura integral de sinal em todo o território nacional e suporte técnico especializado 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7). O serviço deverá apresentar latência média entre 25 e 60 milissegundos e disponibilidade mínima mensal de 95%, com monitoramento e suporte contínuos durante toda a vigência contratual de 12 meses ininterruptos, incluindo o fornecimento, em regime de comodato, de kits completos de internet móvel veicular via satélite, devidamente instalados pela contratada nos veículos designados, contemplando antena satelital, uma conexão WIFI e uma interface de conexão à internet com conector RJ-45 padrão Gigabit Ethernet, inversor de voltagem, fonte de alimentação, cabos coaxiais e de rede Ethernet, suporte e fixadores para antena, conectores, cabos de alimentação elétrica, gabinete ou caixa de proteção para os equipamentos, cabo USB para configuração e todos os demais itens e acessórios necessários ao pleno funcionamento do sistema, obrigatoriamente instalados em conformidade com as normas de trânsito brasileiras, sem obstruir a dirigibilidade ou comprometer a segurança dos ocupantes e de terceiros. A contratada será responsável pela instalação inicial, configuração, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, reposição de equipamentos emcaso de falha e suporte técnico especializado para assegurar desempenho máximo e atendimento eficiente às necessidades operacionais, devendo possuir homologação da Anatel para todo o conjunto de ativos referentes ao link via satélite, garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados, assegurar conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei nº 13.709/2018).	15	SVÇ	10.260,00	153.900,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO:R$ 153.900,00 (cento e cinquenta e três mil e novecentos reais)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.
Corumbiara/RO, 23 de fevereiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B16FCC0C

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico sob o nº 003/2026,Processo nr.°1709/2025/SEMED,tendo como objeto;FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURAEDESPORTO(SEMED) DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, voltada à implantação de recursos interativos e digitais no ambiente escolar, com vistas a tornar as aulas mais dinâmicas e atrativas, ampliar o acesso a conteúdos pedagógicos e apoiar práticas inclusivas (inclusive para o Atendimento Educacional Especializado AEE), contemplando entrega no Almoxarifado Central do Município, recebimento com verificação e testes, suporte durante a garantia, substituição de itens com defeito e treinamento (presencial ou online) para correto uso dos equipamentos, assegurando atendimento às diretrizes educacionais aplicáveis (BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais),com vigência da ata de 12 meses(prorrogável se vantajoso)e critério de julgamento por menor preço por lote.

EMPRESA:	**REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**					
CNPJ:	**65.149.197/0002-51**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
LOTE 01						
01	**TELA INTERATIVA DE 86"COM MÓDULO OPS INTEGRADO**. Deverá ser fornecida tela interativa com computador OPS integrado, alimentação bivolt através de único cabo de energia padrão NBR14136, entregue com sistema operacional e todos os drivers instalados, com garantia on-site mínima de 36 meses. A tela deverá possuir área de visualização diagonal de 86 polegadas, resolução nativa Ultra HD 4K (3840 × 2160), brilho típico de 390 cd/m², profundidade de cor de 10 bit, contraste típico de 1200:1, tempo de resposta típico de 8 ms, interface compatível com padrão VESA para montagem em parede e/ou suporte móvel, vidro temperado antirreflexo, painel multitoque integrado com suporte a no mínimo 40 pontos simultâneos, método de toque por dedo e caneta passiva sem necessidade de pilhas ou magnetismo, velocidade de resposta do toque igual ou inferior a 10 ms, sistema de áudio integrado com potência mínima total de 24 W, sistema operacional Android versão 11 ou superior, idioma Português-BR, armazenamento interno mínimo de 32 GB, memória RAM de 4 GB, peso sem embalagem de 45,5 kg, permitir espelhamento de tela sem utilização de cabos, capacidade para execução de dois sistemas operacionais, conexão wireless integrada ou via adaptador original do fabricante, certificação Energy Star, painel frontal contendo no mínimo 02 portas USB-A 3.0, 01 porta USB-C e 01 porta HDMI, painel traseiro/lateral contendo no mínimo 02 portas HDMI, 02 portas USB-A 3.0, 01 porta RJ45 e 01 slot OPS. O equipamento deverá acompanhar obrigatoriamente 02 canetas originais de toque, 01 cabo HDMI, 01 suporte de parede adequado, 01 cabo de energia padrão NBR14136 e 01 controle remoto. O módulo OPS deverá ser do tipo computador integrado à tela, alimentado por esta, entregue com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou Windows 11 Pro licenciado de forma perpétua em Português-BR, com no mínimo 04 núcleos físicos, 08 threads e 8 MB de cache compartilhada entre todos os núcleos, desempenho mínimo de 9.900 pontos conforme Benchmark disponível em www.cpubenchmark.net, sendo aceito como referência o modelo Intel Core i5-1135G7 de 11ª geração ou superior equivalente em performance física, geração igual ou mais recente. A memória RAM do módulo deverá ser de no mínimo 8 GB DDR4 compatível com placa-mãe e processador, possuir unidade SSD interna de no mínimo 256 GB, e conectividade mínima composta por 4 portas USB-A (sendo pelo menos 2 versões 3.0), 1 porta Gigabit Ethernet, 1 porta HDMI, entrada e saída de áudio e Wi-Fi integrado.	SAMSUNGWA86D + ACESSORIOS	60	UND	20.035,42	1.202.125,20
02	**CHROMEBOOK;**Deverá possuir tela sensível ao toque (touch screen) de 11,6 com resolução HD, processador com no mínimo 02 núcleos físicos, frequência mínima de 2,8 GHz e 02 threads, memória RAM de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 32 GB (em tecnologia eMMC ou SSD), sistema operacional Chrome OS instalado em idioma Português-BR, conectividade sem fio por Wi-Fi e Bluetooth, webcam integrada, teclado em padrão Português-BR com tecla Ç e touchpad com função multitoque; deverá dispor de no mínimo 01 porta HDMI ou USB-C com capacidade para transmissão de vídeo e 03 portas USB, sendo pelo menos 02 do tipo USB-A; interface de áudio com, no mínimo, 02 alto-falantes internos e microfone digital integrado ao gabinete, saída para fones de ouvido ou alto- falante e entrada para microfone; alimentação elétrica por carregador bivolt incluído no fornecimento; o equipamento deverá ter garantia mínima de 01 ano (on-site) oferecida pelo fabricante e frete incluso para entrega ao destino.	ACER C734T-C23A	1.000	UND	2.129,09	2.129.090,00
TOTAL						**3.331.215,20**
EMPRESA:	**KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA**					
CNPJ:	**38.827.942/0001-10**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD**	**UND**	**V.UNIT**	**V. TOTAL**
LOTE 02						
03	**MESA INTERATIVA COM PLATAFORMA EDUCACIONAL INTEGRADA EQUIPAMENTO DE APOIO TECNOLÓGICO MULTIDISCIPLINAR**, composto por computador com tela sensível ao toque, integrado em estrutura plástica no formato de mesa, acompanhada de aplicativos educacionais compatíveis com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). A solução deverá incluir licença de uso válida por no mínimo 12 meses, contendo: módulo off-line, acesso a portal on-line, aplicativo de agenda digital para alunos e professores e plataforma de Ensino a Distância (EAD) destinada à formação continuada de docentes. O conjunto deverá fornecer materiais e propostas pedagógicas que auxiliem no planejamento das aulas e na aplicação dos conteúdos curriculares, atendendo plenamente às modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, conforme especificações técnicas (com garantia mínima de 01 ano on-site, oferecida pelo fabricante e frete incluso para entrega ao destino).	TRACEBOARD TBT-2106	10	UND	20.990,00	209.900,00
TOTAL						**209.900,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 3.541.115,20 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, cento e quinze reais e vinte centavos)						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.
Corumbiara-RO, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:17536A01

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

Processo Administrativo nº:252/SEMAD/2025
Pregão Eletrônico nº:05/2025
Órgão Gerenciador:Prefeitura de Costa Marques/Secretaria Municipal de Administração

Detentor da Ata (Fornecedor):
A D CASTILHO LTDA CNPJ: 47.584.060/0001-62
E J DE DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 41.382.652/0001-15
BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA CNPJ: 39.921.715/0001-12
COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C LTDA CNPJ: 84.625.557/0001-08
JUNIOR F. LOPES LTDA CNPJ: 54.313.685/0001-55
S.N.B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL CNPJ: 43.351.307/0001-40
J L MENDES JUNIOR EPP CNPJ: 55.047.416/0001-57

O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no CPNJ nº 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste ato representada pelo Senhor Agenilton dos Santos Filho, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na manutenção do registro de preços para gêneros alimentícios.

RESOLVE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 referente à aquisição de gêneros alimentícios, por mais 12 (doze) meses, com fulcro na Cláusula 6 da referida Ata e no art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços nº 07/2025 fica prorrogada, passando seu termo final de 31 de março de 2026 para**31 de março de 2027.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária e seus anexos, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

4– DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
4.1. O preço registrado, as especificações dos gêneros alimentícios, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

A. D CASTILHO LTDA – CNPJ: 47.584.060/0001-62						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
02	ABOBORA KABOTIÁ: TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	Região	KG	6.500	R$ 6,99	R$ 45.435,00
03	AÇAFRÃO DA TERRA (CÚRCUMA), EM PÓ, 100 POR CENTO VEGANO, NÃO CONTÉM GLÚTEN, PACOTE CONTENDO 100G, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Campilar	UNID	4.600	R$ 7,96	R$ 36.616,00
15	AVEIA EM FLOCOS FINOS: AVEIA, FLOCOS FINOS, 100% NATURAL, SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL.	Neilar	UNID	650	R$ 8,95	R$ 5.817,50
18	BANANA MAÇA/NANICA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	Região	KG	6.500	R$ 8,09	R$ 52.585,00
33	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 32. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Guaporé	KG	1.588	R$ 24,89	R$ 39.525,32
35	CARNE EM CUBOS DE SEGUNDA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 34. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Guaporé	KG	1.800	R$ 28,89	R$ 52.002,00
46	COUVE, MANTEIGA, 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS VELHAS, DETERIORADAS OU AMASSADAS, EMBALAGEM.	Região	KG	3.500	R$20,39	R$ 71.365,00
60	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6 POR CENTO, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO T. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 59. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Nutriza	KG	2.488	R$ 16,97	R$ 42.221,36
68	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400 G. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DATA DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FÉRRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Italac	UNID	3.240	R$ 22,49	R$ 72.867,60
72	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 73. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	Nacional	KG	5.362	R$ 9,97	R$ 53.459,14
83	MELÃO, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	Nacional	KG	1.000	R$ 13,05	R$ 13.050,00
85	MEXIRICA/TANGERINA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está*	Região	KG	2.250	R$ 15,27	R$ 34.357,50

	vinculado ao item de participação aberta nº 84. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).					
87	MILHO DE PIPOCA EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Bernardo	UNID	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
91	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 EMBALAGEM DE 900ML. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 90. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Concordia	UNID	1.950	R$ 9,96	R$ 19.422,00
Valor Total R$						**540.190,42**

E. J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 41.382.652/0001-15						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
04	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO A BASE DE CACAU ENRIQUECIDO COM VITAMINA A, B2, NIACINA, B6, B1, MINERAIS E FERRO EMBALAGEM DE 400G	CHOCOMIL	UNID	6.650	R$ 4,99	R$ 33.183,50
25	BISCOITO TIPO MARIA/MAISENA, EMBALAGEM COM 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL E MALTE. FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE BAUNILHA E CARAMELO.	VITARELA	UNID	5.300	R$ 5,91	R$ 31.323,00
26	BOLACHA TIPO ROSQUINHA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA FERMENTOS QUÍMICOS. PODE CONTER SORO DE LEITE E/OU LEITE EM PÓ, TRAÇOS DE OVOS. CONTEÚDO DE SÓDIO. EMB 600G	MABEL	UNID	5.250	R$ 6,55	R$ 34.387,50
41	CHÁ MATE, ERVA MATE QUEIMADO OU TOSTADO, COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICO ATÓXICO HERMETICAMENTE FECHADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 250 GRAMAS. ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	YARI	UNID	2.750	R$ 8,87	R$ 24.392,50
45	CONDIMENTO TIPO PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM DE 500MG. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 44. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	KI DELICIA	UNID	500	R$ 40,99	R$ 20.495,00
57	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NOVOS, INTEIROS E SÃOS, SEM DEFEITOS E QUEBRADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS, COM CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. PADRÃO DE QUALIDADE: BRASILEIRINHO, MESTRE CUCA.	BERNARDO	UNID	7.500	R$ 5,59	R$ 41.925,00
64	IOGURTE: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO, MAMÃO, COCO, PÊSSEGO, AÇÚCAR CRISTAL), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 65. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	REGIAO	UNID	4.838	R$ 11,07	R$ 53.556,66
65	IOGURTE: LEITE PASTEURIZADO, SORO FRESCO DE LEITE, AÇÚCAR PREPARADO DE FRUTA (POLPA DE MORANGO, MAMÃO, COCO, PÊSSEGO, AÇÚCAR CRISTAL), ESPESSANTE GOMA GUAR, CORANTE E AROMA NATURAL, CONSERVANTE (SORBATO DE POTÁSSIO), ESPESSANTE E FERMENTO LÁCTEO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 64. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	REGIAO	UNID	1.612	R$ 9,69	R$ 15.620,28
89	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, AÇÚCAR, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANJERICÃO E SALSINHA.	FUGI	UNID	5.800	R$ 2,59	R$ 15.022,00
106	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 107. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	DO CAMPO	KG	2.250	R$ 14,99	R$ 33.727,50
110	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 111. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	DO CAMPO	KG	2.700	R$ 16,98	R$ 45.846,00
115	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 114. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	DO CAMPO	KG	888	R$ 23,99	R$ 21.303,12
Valor Total R$						**370.782,06**

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA – CNPJ: 39.921.715/0001-12						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
06	AÇUCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 2 KG. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 07. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	DOCE DIA	UNID	6.413	R$ 7,63	R$ 48.931,19
07	AÇUCAR TIPO CRISTAL, TEXTURA EM GRANULOS FINOS E COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 2 KG. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 06. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	DOCE DIA	UNID	2.137	R$ 7,64	R$ 16.326,68
08	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 100 ML	ADOCIL	UNID	1.120	R$ 7,25	R$ 8.120,00
09	ALFACE, CRESPA/LISA: 1ª QUALIDADE, FOLHAS INTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ETIQUETA DE PESAGEM.	REGIAO	KG	3.150	R$ 21,00	R$ 66.150,00
10	ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES PERFURAÇÕES E CORTES.	NACIONAL	KG	2.400	R$ 32,28	R$ 77.472,00

	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.					
16	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	REGIAO	KG	1.900	R$ 12,00	R$ 22.800,00
20	BATATA INGLESA: NOVA: LAVADA, GRUPO I OU II, CLASSE 2, TIPO ESPECIAL (DE 45 A 85 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL), PESANDO ENTRE 100 E 300 GRAMAS A UNIDADE. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS.	BIGI	KG	7.900	R$ 6,90	R$ 54.510,00
27	BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO EM PACOTE DE 1 KG.	OURO BRANCO	PCT	650	R$ 61,00	R$ 39.650,00
29	CAFÉ (COM SELO DA ABIC PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 28. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	CONCAFE	UNID	4.125	R$ 27,04	R$ 11.540,00
38	CEBOLA NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA, CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	NACIONAL	KG	5.675	R$ 7,48	R$ 42.449,00
40	CENOURA MÉDIA DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	NACIONAL	KG	6.700	R$ 7,09	R$ 47.503,00
42	CHARQUE 400G, CLASSIFICÃO INDUSTRIAL, TIPO DE CARNE: BOVINA, TIPO DE SAL: FINO, CORTE DA CARNE TRASEIRO, FORMATO: FRACIONADO, ORIGEM: BRASIL, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, SAL, CONSERVADORES NITRITO DE SÓDIO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTENHA GLÚTEN.	RIOMAR	PCT	2.000	R$ 32,00	R$ 64.000,00
43	COLORAU (COLORIFICO) EM PÓ NATURAL DE PRIMEIRA QUALIDADE MISTURA FUBÁ, ÓLEO VEGETAL E CORANTE NATURAL URUCUM PCT DE 100G.	CAMPILAR	UNID	3.200	R$ 3,99	R$ 12.768,00
50	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, EMBALAGEM EM LATA DE 800 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, CLORETO DE SÓDIO, LACTOSE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO.	ITALAC	UNID	400	R$ 14,87	R$ 5.948,00
53	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BOLSON	PCT	6.650	R$ 6,80	R$ 45.220,00
54	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, ESPECIAL, COM ÁCIDO FÓLICO, FERRO, EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	BOLSON	PCT	6.650	R$ 6,07	R$ 40.365,50
55	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, BEM. PLÁSTICAS DE 1 KG.	ACREANA	UNID	4.987	R$ 9,09	R$ 45.331,83
56	FARINHA, DE MANDIOCA, QUEBRADINHA, FINA, TIPO 1, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, RESOLUCAO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS - CNNPA, BEM. PLÁSTICAS DE 1 KG.	ACREANA	UNID	1.663	R$ 9,98	R$ 16.596,74
58	FERMENTO QUÍMICO AMIDO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO E REGULADOR DE ACIDEZ: CARBONATO DE CÁLCIO EMBALAGEM DE 100G.	ROYAL	UNID	4.350	R$ 4,99	R$ 21.706,50
69	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE IN NATURA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 70. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	NILZA	UNID	9.332	R$ 8,19	R4 76.429,08
70	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO LONGA VIDA, EMBALAGEM DE GARRAFA OU TETRA PARK INDIVIDUAL CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO: LEITE IN NATURA E ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 69. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	NILZA	UNID	3.118	R$ 7,89	R$ 24.601,02
75	MACARRAO, ESPAGUETE, INTEGRAL FINO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PACOTE 500G	LIANE	UNID	1.400	R$ 4,12	R$ 5.768,00
76	MAIONESE POTE 500MG, INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR SAL, CLORETO DE POTÁSSIO SUCO DE LIMÃO CONSERVADOR, ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, SEQUESTRANTE,CORANTE, AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTES. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.	HELMANS	UNID	50	R$ 9,00	R$ 450,00
80	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS POTE COM 500 MG. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 81. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	DORIANA	UNID	6.901	R$ 8,89	R$ 61.349,89
81	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ISENTA DE GORDURA TRANS, CONTENDO MÍNIMO 70 POR CENTO DE TEOR DE LIPÍDIOS, POTE COM 500 MG. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 80. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	DORIANA	UNID	2.299	R$ 8,89	R$ 20.438,11
93	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 92. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	RABELO	DZ	1.575	R$ 13,00	R$ 20.475,00
97	PÃO FRANCÊS PRODUTO FERMENTADO, PREPARADO OBRIGATORIAMENTE COM FARINHA DE TRIGO, QUE SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, PERIODO ENTRE O ASSADO E A ENTREGA DENTRO DE 24HORAS.	SANATNA	KG	500	R$ 22,46	R$ 11.230,00
99	PÃO INTEGRAL, FRESCO FEITO COM (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PAO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 98. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	FARINAS	KG	1.462	R$ 19,83	R$ 28.991,46
100	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANT. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 101. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	FARINAS	KG	4.462	R$ 16,39	R$ 73.132,18
102	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR	GUIBOM	KG	5.287	R$ 20,09	R$ 106.215,83

	PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLASTICAS. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 103. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)*					
103	PEITO DE FRANGO: PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLASTICAS. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 102. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	GUIBOM	KG	1.763	R$ 20,09	R$ 35.418,67
108	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI COM HORTELÃ), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 109. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	GUAPORÉ	KG	2.250	R$ 19,99	R$ 44.977,50
109	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI COM HORTELÃ), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 108. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	GUAPORE	KG	750	R$ 19,99	R$ 14.992,50
112	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 113. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)*	GUAPORE	KG	2.662	R$ 28,99	R$ 77.171,38
113	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇU), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 112. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	GUOPORE	KG	888	R$ 28,99	R$ 25.743,12
116	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 117. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	GUAPORE	KG	2.624	R$ 29,44	R$ 77.250,56
117	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJÁ) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 116. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	GUAPORE	KG	876	R$ 29,99	R$ 26.271,24
119	QUEIJO TIPO MUSSARELA EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.364 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DAS ENTREGAS AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	MARIELA	KG	100	R$ 55,99	R$ 5.599,00
121	REPOLHO: BRANCO, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL VERDE	KG	4.050	R$ 6,94	R$ 28.107,00
122	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTE LÁCTEO E EMULSIFICANTES.	MARIELA	UNID	1.400	R$ 9,84	R$ 13.776,00
124	SALSICHA TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PROTEÍNA VEGETAL, GLICOSE, SAL, AMIDO (MÁX. 2%), CONSERVADORES: NITRATO E NITRITO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE: AROMA NATURAL.	GUIBOM	UNID	850	R$ 10,93	R4 9.290,50
126	TOMATE, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, ETIQUETA DE PESAGEM, ÍNTEGROS, TENROS, SEM MANCHAS, COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO.	REGIAO	KG	6.000	R$ 9,38	R$ 56.280,00
Valor Total R$						**1.631.346,48**

COMERCIAL DE ALIMENTOS H.C LTDA – CNPJ: 84.625.557/0001-08						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
11	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO, SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 12. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	MESTRE CUCA	UNID	1.695	R$ 25,79	R$ 43.714,05
12	ARROZ AGULHINHA ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO, SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 11. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	MESTRE CUCA	UNID	5.085	R$ 23,99	R$ 121.989,15
32	CARNE BOVINA DE SEGUNDA QUALIDADE MOÍDA TIPO (MÚSCULO/ACÉM/PALETA) EMBALADO A VÁCUO, MAGRO, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 33. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	JBS	KG	4.762	R$ 24,88	R$ 118.478,56
34	CARNE EM CUBOS DE SEGUNDA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM CUBOS DE EM MÉDIA 15 GRAMAS CADA, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 35. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	JBS	KG	5.400	R$ 28,90	R$ 156.060,00
36	CARNE EM TIRAS: DE SEGUNDA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/ PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMEL. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 37. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	JBS	KG	3.900	R$ 27,90	R$ 108.810,00
37	CARNE EM TIRAS: DE SEGUNDA QUALIDADE TIPO (COXÃO MOLE/	JBS	KG	1.300	R$ 27,90	R$ 36.270,00

	PATINHO/PALETA) CARACTERÍSTICAS: CONGELADA, SEM TEMPERO. PEÇA DE CARNE BOVINA, CORTADA EM TIRAS, SEM GORDURA (PERCENTUAL ADMITINDO ATÉ 5% POR PEÇA), SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMEL. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 36. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*					
47	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6 POR CENTO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁST. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 48. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	AVENORTE	KG	5.512	R$ 12,99	R$ 71.600,88
49	CREME DE LEITE, ZERO LACTOSE, HOMOGEINIZADO, PADRONIZADO A 20 POR CENTO DE GORDURA, ESPESSANTES CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, GOMA XANTANA E CARRAGENA, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CELULOSE MICROCRISTALINA E CITRATO DE SÓDIO, CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	ITALAC	UNID	700	R$ 7,89	R$ 5.523,00
59	FRANGO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6 POR CENTO, ASPECTO PRÓPRIO, CONGELADO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS OU EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO T. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 60. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	AVENORTE	KG	7.462	R$ 16,98	R$ 126.704,76
73	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FUJI, VERMELHA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 72. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	CEASA	KG	1.788	R$ 9,98	R$ 17.844,24
90	OLEO DE SOJA REFINADO FONTE DE ÔMEGA 3 E FONTE DE ÔMEGA 6 EMBALAGEM DE 900ML. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 91. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	CONCORDIA	UNID	5.850	R$ 8,09	R$ 47.326,50
92	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO LIVRE DE RACHADURAS, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 93. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	RABELO	DZ	4.725	R$ 12,99	R$ 61.377,75
120	QUIABO: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	CEASA	KG	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
Valor Total R$						**919.948,89**

JUNIOR F. LOPES LTDA – CNPJ: 54.313.685/0001-55						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
21	BEBIDA REFRIGERANTE EM FARDO DE GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 2 LITROS COM SABORES VARIADOS.	FRISK	FRD	380	R$ 40,00	R$ 15.200,00
78	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA , ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E ESPESSURA COMPATÍVEL COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CONDICIONADA. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 79. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	IN NATURA	KG	6.975	R$ 6,92	R$ 48.267,00
79	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, INTEGRA E FIRME, SEM RACHADURAS, SEM PARTES ESCURAS, COM PELE INTEGRA , ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO MÉDIO E ESPESSURA COMPATÍVEL COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, CONDICIONADA. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 78. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	IN NATURA	KG	2.325	R$ 6,48	R$ 15.066,00
95	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 96. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	IN NATURA	KG	2.337	R$ 16,97	R$ 39.658,89
96	PÃO CASEIRO FRESCO (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PÃO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO SE AMASSEM. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 95. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	IN NATURA	KG	7.013	R$ 16,90	R$ 118.519,70
123	SAL REFINADO IODADO. ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS. CARTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUANTO A SUPLEMENTAÇÃO DE IODO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. EMBALAGEM DE 1KG.	UNIÃO	UND	3.580	R$ 2,49	R$ 8.914,20
Valor Total R$						**245.625,79**

S.N.B DE SANTANA INTERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS E NEG. EM GERAL - CNPJ: 43.351.307/0001-40						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
22	BISCOITO DE ÁGUA E SAL PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO	VITARELA	UNID	5.300	R$ 5,49	R$ 29.097,00
23	BISCOITO DE CREAM CRAKER PACOTE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO.	VITARELA	UNID	6.000	R$ 5,89	R$ 35.340,00
28	CAFÉ (COM SELO DA ABIC PCT DE 500 GRS. CADA) PRODUTO DEVIDAMENTE SELECIONADO, BENEFICIADO, TORRADO E MOÍDO. O PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E APRESENTAR UMA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL APROXIMADA DE 5G DE PROTEÍNAS, 1,7G DE LIPÍDIOS E 13,4G. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 29. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	CAIÇARA	UNID	1.375	R$ 26,93	R$ 37.028,75
51	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX DE 340G	DEZ	UNID	8.740	R$ 3,38	R$ 29.541,20
74	MACARRÃO SEMOLADO TIPO PARAFUSO (PCT DE 500 GRS. CADA). INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) E CORANTES NATURAIS (CÚRCUMA E URUCUM) CONTÉM GLÚTEN. O PRODUTO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE QUALIDADE	MARANATA	UNID	2.400	R$ 3,17	R$ 7.608,00
88	MILHO VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 285G, COM	DO CAMPO	UNID	6.000	R$ 3,29	R$ 19.740,00

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: MILHO VERDE EM GRÃOS, ÁGUA, SAL. MILHO COZIDO NO VAPOR.					
107	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 106. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	DO CAMPO	KG	750	R$ 14,99	R$ 11.242,50
111	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA), POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 110. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	DO CAMPO	KG	900	R$ 17,99	R$ 16.191,00
129	VINAGRE DE MAÇÃ. INGREDIENTES: INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE MAÇA, ÁGUA E CONSERVANTE INS224. ÁCIDEZ.4,0 POR CENTO. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM 750ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	SAN REMO	UNID	4.850	R$ 4,49	R$ 21.776,50
Valor Total R$						**207.564,95**

J L MENDES JUNIOR EPP – CNPJ: 55.047.416/0001-57						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**UND**	**Quant.**	**V. UNT**	**V.TOTAL**
01	ABACAXI: SEM PARTES ESCURAS OU FURADAS, GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA, OU LESÕES CAUSADAS POR DOENÇAS E/OU ATAQUE DE INSETOS, SEM RACHADURAS E CORTES SER BEM DESENVOLVIDAS, ENTREGAR TRANSPORTADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS.	Da região	KG	7.100	R$ 8,19	R$ 58,149,00
05	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM GLÚTEN SEM LACTOSE: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. APARÊNCIA PÓ HOMOGÊNEO SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS. EMBALAGEM EM LATA 400g	Mika	UNID	850	R$ 10,39	R$ 8.831,50
13	ARROZ AGULHINHA PARBORIZADO ESPECIAL TIPO I (PCT DE 5KG), LONGO FINO, BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRÃOS INTEIROS MÍNIMO DE 90 POR CENTO, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO. SELECIONADO ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO.	São joão	UNID	600	R$ 49,60	R$ 29.760,00
14	ARROZ INTEGRAL: CARACTERÍSTICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. FABRICAÇÃO: MÁXIMA	Rical	UNID	4.650	R$ 9,64	R$ 44.826,00
17	BANANA DA TERRA: FRESCA, INTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, TAMANHO CUMPRIDA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA E LIMPA.	da região	KG	5.700	R$ 9,98	R$ 56.886,00
19	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA SÃ, SEM FERIMENTOS, FRESCAS, COM GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO, INTACTAS, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS NA SUPERFÍCIE EXTERNA, ISENTA DE UMIDADE E SUPERFÍCIES PEGAJOSAS, COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	Da região	KG	5.500	R$ 7,99	R$ 43.945,00
24	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 400G	Niga	UNID	3.350	R$ 8,50	R$ 28.475,00
31	CARNE BOVINA CHARQUEADA, PONTA DE AGULHA, SACO DE POLIETILENO A VÁCUO, TRANSPARENTE, ROTULADO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DIPOA N. 304 DE 22/04/96. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 30. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Rio mar	KG	750	R$ 64,10	R$ 48.075,00
39	CEBOLINHA COM CHEIRO VERDE E PIMENTA DE CHEIRO, MAÇO, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Da região	MAÇO	3.650	R$ 7,14	R$ 26.061,00
44	CONDIMENTO TIPO PIMENTA DO REINO, EMBALAGEM DE 500MG. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 45. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%).*	Campilar	UNID	1.500	R$ 41,20	R$ 61.800,00
48	COXAS E SOBRECOXAS DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, ADIÇÃO DE ÁGUA MAXIMO, 6 POR CENTO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, PACOTES DE 500G A 1 KG, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO, EM EMBALAGENS PLÁST. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 47. (COTA RESERV. EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	Ave norte	KG	1.838	R$ 13,00	R$ 23.894,00
52	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO MILHARINA EM PACOTE DE 500GR.	Campilar	PCT	300	R$ 6,90	R$ 2.070,00
61	FUBÁ (PCT DE 500 G CADA) FUBÁ TIPO MIMOSO 100 POR CENTO MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO.	Campilar	UNID	150	R$ 4,35	R$ 652,50
62	GELATINA EM PÓ SABOR PÊSSEGO, PRODUTO COM AÇÚCAR, GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINAS: A, C E E, ACIDULANTE ÁCIDO FUMÁRICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAL ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, FENILALANINA, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 35G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Compilar	UNID	6.500	R$ 3,19	R$ 20.735,00
63	GOIABADA EM BARRA 500G. INGREDIENTES: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, AÇÚCAR LÍQUIDO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE, PECTINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Val	UNID	600	R$ 13,60	R$ 8.160,00
66	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 67. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).*	da região	KG	7.575	R$ 8,98	R$ 68.023,50
67	LARANJA, PERA, TAMANHO MEDIO, ISENTA DE SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, FRESCA, INTEGRA, FIRME, GRAU DE MATURACAO MEDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPIADA E LIMPAS. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 66. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	da região	KG	2.525	R$ 8,98	R$ 22.674,50
71	LEITE ZERO LACTOSE - LEITE UHT PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES. EMBALAGEM TETRA PAK, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRIC, VALIDADE, SELO SIF, SI	Piracam juba	UNID	4.800	R$ 9,39	R$ 45.072,00
77	MAMÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES OU RACHADURAS, SEM AMADURECIMENTO EXCESIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO. ENTREGAR CONFORME O CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS.	da região	UNID	6.500	R$ 8,50	R$ 55.250,00
82	MELANCIA, 1ª QUALIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, ETIQUETA DE PESAGEM.	da região	KG	9.800	R$ 6,75	R$ 66.150,00
84	MEXIRICA/TANGERINA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTEGRA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, ETIQUETA DE PESAGEM. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de*	Nacional	KG	6.750	R$ 15,29	R$ 103.207,50

	participação exclusiva nº 85. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%).					
86	MILHO DE CANJICA, EMBALAGEM COM 500 G COM GRÃOS IN NATURA. EMBALAGEM COM DESCRIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Campilar	UNID	1200	R$ 4,29	R$ 5.148,00
94	PACOTE DE MULTICEREAIS TIPO MUCILON COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FU	Nutribem	PCT	2.300	R$ 9,98	R$ 22.954,00
98	PÃO INTEGRAL, FRESCO FEITO COM (INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, MARGARINA, OVOS, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO, ÁGUA). EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 1 PAO POR PACOTE, TRANSPORTADO E ARMAZENADOS DE MANEIRA UNIFORME DE MODO QUE NÃO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 99. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	Pullman	KG	4.388	R$ 19,84	R$ 87.057,92
101	PÃO MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, RESISTENTE E TRANSPARENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E QUANT. *Este item é de participação exclusiva (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 100. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%).*	de panes	KG	1.488	R$ 17,20	R$ 25.593,60
104	PERA: DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETOS, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS, FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DEVOLVIDAS E MADURAS.	Nacional	KG	3800	R$ 14,96	R$ 56.848,00
105	PIMENTÃO VERMELHO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Nacional	KG	3100	R$ 21,88	R$ 67.828,00
114	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA) POLPA DE FRUTA, CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM COM A DEVIDA PROCEDÊNCIA ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO. *Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 115. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%)*	Guaporé	KG	2.662	R$ 27,00	R$ 71.874,00
118	PRESUNTO: COZIDO SEM CAPA DE GORDURA COM O SEGUINTE INGREDIENTE: PERNIL, SUÍNO, AÇUCAR, AROMATIZANTES, CONDIMENTOS, ESTABILIZANTES. TABELA NUTRICIONAL: CARBOIDRATOS0, 0G; PROTEÍNAS 6,0G; GORDURAS TOTAIS 1,3G; GORDURAS SATURADAS 0,4G; FIBRA ALIMENTAR 0,0G; SÓDIO 415MG; VALOR ENERGÉTICO 37KCAL; GORDURAS TRANS 0,0G. PRODUTO PARA ENTREGA FATIADO.	Friato	KG	100	R$ 39,40	R$ 3.940,00
125	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRS, EVISCERADO E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E PÉ, PRÉ-COZIDA, ADICIONADA AO NATURAL. ELABORADO COM MATÉRIA PRIMA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO	Gomes da costa	LATA	900	R$ 6,39	R$ 5.751,00
127	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EMBALAGEM 160G.: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SAL, EXTRATO DE MALTE, E ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	Bauduco	UNID	1.800	R$ 8,10	R$ 14.580,00
128	UVA, IN NATURA, PRETA, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	Nacional	KG	600	R$ 30,00	R$ 18.000,00
Valor Total R$						**1.202.272,02**

Costa Marques - RO, 25 de fevereiro de 2026

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DFA38E34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2025 – PUBLICAÇÃO DO 1º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2025
PROCESSO N.º 1142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/SRP/2025

Aos 24 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte cinco, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 042/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de registro de preço para futura e eventual**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, ORNAMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRASLADO FÚNEBRE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao Pregão Eletrônico Nº. 042/2025, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29 - TEL: (69) 98471-2233
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, Nº 4065, SETOR 04, SALA A, ARIQUEMES – RO.
CEP: 76.873-471
Email: funerariavaledojamari2023@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO MEDIO** ADULTO Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**39**	**R$ 922,60**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
02	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO INFANTIL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira.com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base. forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**16**	**R$ 446,70**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
03	**SERVIÇO URNA FUNERARIA POPULAR TAMANHO ESPECIAL** Prestação de serviço funerário com fornecimento de urna funerária Popular em tamanho médio adulto, confeccionado em madeira com visor simples envernizado, quatro alça duas chavetas, base forrada em TNT, com ornamentação.	**SERVIÇO**	**SERV**	**20**	**R$ 1.027,38**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
04	Prestação de serviços (funerários) com translado intermunicipal	**SERVIÇO**	**KM**	**12.000**	**R$ 1,08**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**
05	Conservação do corpo em caso de óbito em Porto Velho em atendimento a Lei complementar n °511 de 26 de dezembro de 2013 capitulo IX	**SERVIÇO**	**SERV**	**39**	**R$ 409,27**	**V.J. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 06 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 042/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1142/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 042/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Novembro de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

V.J. Serviços Funerários LTDA.
C.N.P.J.: 38.210.412/0001-29
Representante:
VANESSA AGUIAR DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:049E455B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.475.272,10	0,00
Pessoal Ativo	25.475.272,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	22.251.544,10	0,00
Obrigações Patronais	3.223.728,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	2.445.782,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	1.177.035,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	790.878,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	477.869,02	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.029.490,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.903.297,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao	790.878,00	-
vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	54.012.419,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.029.490,08**	**42,64**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.166.706,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.708.371,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.250.035,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2026 as 07h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F6F37605

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DE RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88	55.903.297,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88	54.803.297,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.763.502,92	11.329.084,74	11.359.564,89	12.056.725,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	9.687.152,63	10.196.176,27	10.223.608,40	10.851.052,93
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2026 as 12h e 20m.				

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C534D170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.025		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	55.903.297,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.803.297,64	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.012.419,64	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.029.490,08	42,64
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	29.166.706,61	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	27.708.371,28	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	26.250.035,95	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-30.352.602,53	-55,38
Limite definido por Resolução do Senado Federal	65.763.957,17	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.056.725,48	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	8.768.527,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.836.230,83	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	4.826.216,54	24.623.048,37
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 12h e 25m.		
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F8E3514B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	165.904,98	861.536,21	784.651,71	647.082,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	165.904,98	861.536,21	784.651,71	647.082,42
Empréstimos	165.904,98	861.536,21	784.651,71	647.082,42
Interna	165.904,98	861.536,21	784.651,71	647.082,42
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.250.804,78	28.652.159,77	29.604.264,25	30.999.684,95
Disponibilidade de Caixa[1]	25.250.804,78	28.652.159,77	29.604.264,25	30.999.684,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	29.569.084,30	30.620.520,97	31.800.994,46
(–) Restos a Pagar Processados	509.088,59	360.316,77	451.314,00	310.464,90
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	556.607,76	564.942,72	490.844,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-25.084.899,80	-27.790.623,56	-28.819.612,54	-30.352.602,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88	55.903.297,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	48.925.013,28	51.495.839,71	51.634.385,88	54.803.297,64
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,34	1,67	1,52	1,18
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-51,27	-53,97	-55,81	-55,38
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	58.710.015,94	61.795.007,65	61.961.263,06	65.763.957,17
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	52.839.014,34	55.615.506,89	55.765.136,75	59.187.561,45
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	257.919,53	0,00	0,00	46.996,83
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	7.775.551,69	3.920.393,66	2.526.510,08	6.278.288,92
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2026 as 12h e 03m.				
Notas				
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:811AF03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.903.297,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.803.297,64	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	8.768.527,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	7.891.674,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.836.230,83	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 12h e 21m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão		
seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***	
Prefeito Contador	CRC/RO 003415-O	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2D379384

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	248.001,00			0,00		248.001,00	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 08h e 20m.							
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***						
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O						

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:473F1873

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		EmReais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.764.536,00	6.072.594,65	2.691.941,35
Investimentos	8.553.834,00	5.869.023,92	2.684.810,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	210.702,00	203.570,73	7.131,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.764.536,00	6.072.594,65	2.691.941,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.764.536,00**	**6.072.594,65**	**2.691.941,35**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 08h e 16m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***		
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O		

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:679FEC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.842.300,00	1.842.300,00	2.744.943,91	149,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.000,00	317.000,00	427.233,64	134,77
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.300,00	200.300,00	208.062,13	103,88
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	425.000,00	425.000,00	709.066,32	166,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	900.000,00	1.400.581,82	155,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.553.000,00	31.774.000,00	35.496.254,72	111,71
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	16.581.700,98	100,50
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	69.972,52	279,89
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.625.000,00	1.638.872,30	100,85
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	13.596.000,00	17.122.648,02	125,94
Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	28.000,00	83.060,90	296,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.395.300,00**	**33.616.300,00**	**38.241.198,63**	**113,76**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	310.000,00	271.491,74	87,58	271.491,74	87,58	271.491,74	87,58	0,00
Despesas Correntes	0,00	310.000,00	271.491,74	87,58	271.491,74	87,58	271.491,74	87,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.158,00	130.158,00	129.560,25	99,54	70.390,54	54,08	70.390,54	54,08	59.169,71
Despesas Correntes	40.158,00	130.158,00	129.560,25	99,54	70.390,54	54,08	70.390,54	54,08	59.169,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	40.000,00	40.000,00	39.995,05	99,99	19.639,64	49,10	19.639,64	49,10	20.355,41
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	39.995,05	99,99	19.639,64	49,10	19.639,64	49,10	20.355,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	40.000,00	39.468,00	98,67	39.468,00	98,67	39.468,00	98,67	0,00
Despesas Correntes	0,00	40.000,00	39.468,00	98,67	39.468,00	98,67	39.468,00	98,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.587.790,00	7.832.290,00	7.335.907,87	93,66	6.996.185,75	89,32	6.921.207,76	88,37	339.722,12
Despesas Correntes	5.582.790,00	7.687.290,00	7.245.907,87	94,26	6.996.185,75	91,01	6.921.207,76	90,03	249.722,12
Despesas de Capital	5.000,00	145.000,00	90.000,00	62,07	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.667.948,00**	**8.352.448,00**	**7.816.422,91**	**93,58**	**7.397.175,67**	**88,56**	**7.322.197,68**	**87,67**	**419.247,24**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	7.816.422,91	7.397.175,67	7.322.197,68
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.816.422,91**	**7.397.175,67**	**7.322.197,68**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		5.736.179,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.080.243,12	1.660.995,88	1.586.017,89
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**20,44**	**19,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2025	5.736.179,79	7.816.422,91	2.080.243,12	494.225,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080.243,12
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.184,79	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.707,09	14.826,16	25.097,91	-25.097,91
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.242.135,00	4.771.445,00	7.877.140,59	165,09
Proveniente da União	3.232.135,00	4.711.445,00	7.436.717,59	157,84
Proveniente dos Estados	10.000,00	60.000,00	440.423,00	734,04
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.000,00	30.000,00	251.312,97	837,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.272.135,00**	**4.801.445,00**	**8.128.453,56**	**169,29**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.267.504,00	4.938.478,33	3.781.329,56	76,57	3.535.011,37	71,58	3.517.870,18	71,23	246.318,19
Despesas Correntes	2.267.504,00	4.500.725,43	3.486.275,72	77,46	3.239.957,53	71,99	3.222.816,34	71,61	246.318,19
Despesas de Capital	0,00	437.752,90	295.053,84	67,40	295.053,84	67,40	295.053,84	67,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	362.319,00	2.283.131,12	1.625.154,76	71,18	585.632,65	25,65	585.632,65	25,65	1.039.522,11
Despesas Correntes	362.319,00	733.481,18	658.917,49	89,83	306.632,65	41,81	306.632,65	41,81	352.284,84
Despesas de Capital	0,00	1.549.649,94	966.237,27	62,35	279.000,00	18,00	279.000,00	18,00	687.237,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	74.176,00	74.176,00	74.051,40	99,83	73.140,60	98,60	73.140,60	98,60	910,80
Despesas Correntes	74.176,00	74.176,00	74.051,40	99,83	73.140,60	98,60	73.140,60	98,60	910,80

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65	4.158,50	34,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.136,00	204.872,00	166.814,91	81,42	146.375,01	71,45	146.375,01	71,45	20.439,90
Despesas Correntes	170.136,00	204.872,00	166.814,91	81,42	146.375,01	71,45	146.375,01	71,45	20.439,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	393.000,00	463.846,14	448.207,78	96,63	447.940,81	96,57	447.940,81	96,57	266,97
Despesas Correntes	393.000,00	463.846,14	448.207,78	96,63	447.940,81	96,57	447.940,81	96,57	266,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.279.135,00**	**7.976.503,59**	**6.099.716,91**	**76,47**	**4.792.258,94**	**60,08**	**4.775.117,75**	**59,86**	**1.307.457,97**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.267.504,00	5.248.478,33	4.052.821,30	77,22	3.806.503,11	72,53	3.789.361,92	72,20	246.318,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	362.319,00	2.283.131,12	1.625.154,76	71,18	585.632,65	25,65	585.632,65	25,65	1.039.522,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	114.334,00	204.334,00	203.611,65	99,65	143.531,14	70,24	143.531,14	70,24	60.080,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	52.000,00	52.000,00	44.153,55	84,91	23.798,14	45,77	23.798,14	45,77	20.355,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.136,00	244.872,00	206.282,91	84,24	185.843,01	75,89	185.843,01	75,89	20.439,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.980.790,00	8.296.136,14	7.784.115,65	93,83	7.444.126,56	89,73	7.369.148,57	88,83	339.989,09
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.947.083,00**	**16.328.951,59**	**13.916.139,82**	**85,22**	**12.189.434,61**	**74,65**	**12.097.315,43**	**74,09**	**1.726.705,21**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 07h e 46m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:803ADD72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.842.300,00**	**2.744.943,91**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.000,00	427.233,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.300,00	208.062,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	425.000,00	709.066,32
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	900.000,00	1.400.581,82
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.774.000,00**	**36.935.039,06**
2.1- Cota-Parte FPM	17.500.000,00	18.020.485,32
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.500.000,00	16.581.700,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	1.438.784,34
2.2- Cota-Parte ICMS	13.596.000,00	17.122.648,02
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	28.000,00	83.060,90
2.4- Cota-Parte ITR	25.000,00	69.972,52
2.5- Cota-Parte IPVA	1.625.000,00	1.638.872,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.616.300,00**	**39.679.982,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + R$ (2.7))	**6.354.800,00**	**R$ 7.099.250,94**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.299.275,00**	**2.820.744,80**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**9.780.000,00**	**10.023.609,14**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.780.000,00	10.011.749,18
6.1.1- Principal	9.700.000,00	9.785.585,25

6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	80.000,00	226.163,93
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	11.859,96
6.4.1- Principal	0,00	11.859,96
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.345.200,00**	**2.686.334,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.011.310,28**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	855.975,92	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	155.334,36	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.034.919,42**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**10.705.410,28**	**10.113.533,95**	**9.653.001,89**	**9.562.650,31**	**460.532,06**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.845.100,00	7.403.588,22	7.403.588,22	7.314.963,20	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.750.100,00	2.530.475,86	2.530.475,86	2.501.601,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.481.000,00	4.345.230,36	4.345.230,36	4.287.046,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	339.000,00	268.197,62	268.197,62	266.630,57	0,00
10.1.4- Educação Especial	275.000,00	259.684,38	259.684,38	259.684,38	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.860.310,28	2.709.945,73	2.249.413,67	2.247.687,11	460.532,06
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.860.310,28	2.709.945,73	2.249.413,67	2.247.687,11	460.532,06
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.172.032,08**	**8.857.968,77**	**8.767.617,19**	**314.063,31**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.172.032,08	8.857.968,77	8.767.617,19	314.063,31	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.403.588,22	7.403.588,22	7.314.963,20	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.008.224,43	7.403.588,22	7.403.588,22	73,95
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.002.360,91	851.577,06	851.577,06	0,00	8,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO**

	ANTERIOR (s)	(t)	QUADRIMESTRE (u)	QUADRIMESTRE (v)	EXERCÍCIO (w)	EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	881.590,46	855.975,92	0,00	0,00	855.975,92	701.332,38
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	866.126,11	701.332,38	0,00	0,00	701.332,38	701.332,38
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.464,35	154.643,54	0,00	0,00	154.643,54	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.953.954,00**	**4.856.854,32**	**4.318.822,97**	**4.279.628,33**	**538.031,35**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.953.954,00	4.856.854,32	4.318.822,97	4.279.628,33	538.031,35
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.116.264,28**	**15.421.266,94**	**14.422.703,53**	**14.293.157,31**	**998.563,41**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.755.000,00	2.530.475,86	2.530.475,86	2.501.601,72	0,00
21.1.1- Creche	1.384.000,00	1.253.757,78	1.253.757,78	1.241.088,20	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.371.000,00	1.276.718,08	1.276.718,08	1.260.513,52	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.361.264,28	12.890.791,08	11.892.227,67	11.791.555,59	998.563,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.856.854,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.099.250,94
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	701.332,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	459,63
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**11.254.313,25**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.919.995,74	11.254.313,25	28,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**-58.581,95**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-58.581,95**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-15.273,41	0,00	0,00	0,00	-15.273,41
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-43.308,54	0,00	0,00	0,00	-43.308,54
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**2.312.086,00**	**2.476.464,25**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**652.086,00**	**799.165,25**
31.1.1- Salário-Educação	445.000,00	591.922,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	127.086,00	127.086,00
31.1.4 - PNATE	80.000,00	74.827,59
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	5.328,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.660.000,00**	**1.677.299,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.301.743,37**	**2.922.136,69**	**2.829.762,53**	**2.829.576,33**	**92.374,16**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	517.657,37	157.657,37	157.657,37	157.657,37	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.784.086,00	2.764.479,32	2.672.105,16	2.671.918,96	92.374,16

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**19.440.580,01**	**18.350.584,60**	**17.259.647,03**	**17.129.914,61**	**1.090.937,57**
33.1- Despesas Correntes	**18.460.517,98**	**17.816.360,05**	**16.950.354,25**	**16.831.181,83**	**866.005,80**
33.1.1- Pessoal Ativo	10.722.100,00	10.217.567,27	10.217.567,27	10.100.523,43	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.738.417,98	7.598.792,78	6.732.786,98	6.730.658,40	866.005,80
33.2- Despesas de Capital	**980.062,03**	**534.224,55**	**309.292,78**	**298.732,78**	**224.931,77**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	980.062,03	534.224,55	309.292,78	298.732,78	224.931,77

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.089.106,67	518.646,24
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	10.163.072,38	591.922,84
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	19.202.637,38	70.764,84
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-7.950.458,33	1.039.804,24
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	129.352,02	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-7.821.106,31	1.039.804,24
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 07h e 51m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7025F4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.168.325,00	55.903.297,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.345.300,00	3.113.304,37
IPTU	317.000,00	427.233,64
ISS	425.000,00	709.066,32
ITBI	200.300,00	208.062,13
IRRF	900.000,00	1.400.581,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.000,00	368.360,46
Contribuições	50.000,00	245.096,10
Receita Patrimonial	212.000,00	3.256.911,55
Aplicações Financeiras (II)	212.000,00	3.256.911,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.506.325,00	48.924.307,28
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	15.309.585,44
Cota-Parte do ICMS	11.396.000,00	13.698.118,59
Cota-Parte do IPVA	1.425.000,00	1.313.996,28
Cota-Parte do ITR	20.000,00	55.978,18
Transferências da LC 61/1989	28.000,00	69.217,42
Transferências do FUNDEB	9.700.000,00	9.936.908,45
Outras Transferências Correntes	7.737.325,00	8.540.502,92
Demais Receitas Correntes	54.700,00	363.678,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	54.700,00	363.678,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.956.325,00	52.646.386,09

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.852.950,00	6.862.485,66
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.852.950,00	6.862.485,66
Convênios	1.225.306,00	1.818.955,16
Outras Transferências de Capital	627.644,00	5.043.530,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.852.950,00	6.862.485,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	48.809.275,00	59.508.871,75
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.809.275,00	59.508.871,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	54.904.445,06	50.187.871,12	47.062.495,45	46.762.591,05	184.348,30	2.377.049,99	2.377.049,99
Pessoal e Encargos Sociais	29.068.023,00	26.803.703,21	26.803.703,21	26.523.636,03	173.098,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.816.422,06	23.384.167,91	20.258.792,24	20.238.955,02	11.250,10	2.377.049,99	2.377.049,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES							
(EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.884.445,06	50.187.871,12	47.062.495,45	46.762.591,05	184.348,30	2.377.049,99	2.377.049,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.764.536,00	6.072.594,65	4.371.753,78	4.361.193,78	311.220,00	3.219.123,70	3.219.123,70
Investimentos	8.553.834,00	5.869.023,92	4.168.183,05	4.157.623,05	311.220,00	3.219.123,70	3.219.123,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	210.702,00	203.570,73	203.570,73	203.570,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.553.834,00	5.869.023,92	4.168.183,05	4.157.623,05	311.220,00	3.219.123,70	3.219.123,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**63.538.279,06**	**56.056.895,04**	**51.230.678,50**	**50.920.214,10**	**495.568,30**	**5.596.173,69**	**5.596.173,69**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	63.538.279,06	56.056.895,04	51.230.678,50	50.920.214,10	495.568,30	5.596.173,69	5.596.173,69

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.496.915,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.496.915,66**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	235.725,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.256.911,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	801.771,92
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.952.055,29**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	165.904,98	1.294.164,84
DEDUÇÕES (XL)	25.250.804,78	30.999.684,95
Disponibilidade de Caixa	25.250.804,78	30.999.684,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.162.237,20	31.800.994,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	509.088,59	310.464,90
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	402.343,83	490.844,61
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-25.084.899,80	-29.705.520,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.620.620,31**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		427.725,00
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)		-198.623,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00

VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**4.421.996,62**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.966.856,99**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.747.706,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.747.706,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 08h e 13m.	
JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FB4F6DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA	
ESTADO DE RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.794.335,00
Previsão Atualizada	49.021.275,00
Receitas Realizadas	62.765.783,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.450.591,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.794.335,00
Dotação Atualizada	63.768.981,06
Despesas Empenhadas	56.260.465,77
Despesas Liquidadas	51.434.249,23
Despesas Pagas	51.123.784,83
Superávit Orçamentário	11.331.534,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	56.260.465,77
Despesas Liquidadas	51.434.249,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	55.903.297,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	54.803.297,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.012.419,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	235.725,00	2.496.915,66	1.059,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	427.725,00	4.620.620,31	1.080,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	509.088,59	13.519,79	495.568,30	0,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.775.551,69	727.305,62	5.596.173,69	1.452.072,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	8.284.640,28	740.825,41	6.091.741,99	1.452.072,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.254.313,25	<18% / 25%>	28,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.403.588,22	70%	73,95
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.072.594,65	2.691.941,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.816.422,91	15,00	20,44

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JOSE ALVES PEREIRA	*PEDRO OTAVIO ROCHA*
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7741742C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3025/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	25/02/2026
e) Objeto da Licitação :	Sistema de Registro de Preços para aquisição de MOBILIA, como ESTANTES METALICA TIPO MINI PORTA-PALETES MODELO INICIAL E MODELO CONTINUAÇÃO, GÔNDOLA DE PAREDE TIPO INICIAL E TIPO CONTINUAÇÃO E BALCÃO DE ATENDIMENTO INTEIRAMENTE EM MDF.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA
CNPJ/CPF: 24.321.932/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Estante metálica tipo mini porta pallets, modelo inicial, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	20	R$ 1.470,0000	R$ 29.400,0000
2	Estante metálica tipo mini porta pallets, modelo continuação, com estrutura e componentes de alta resistência, indicada para armazenagem de cargas médias em ambientes organizacionais e de saúde. Características: Estrutura em aço com travessas e diagonais soldadas; 4 pares de longarinas com capacidade de carga de 250 kg por nível (distribuído); Longarinas em MDF na cor cinza e laranja, com altura regulável. Estrutura firme, estável e de fácil higienização; ideal para armazenamento de insumos e materiais em almoxarifados e áreas técnicas. Medidas aproximadas: Largura: 180 cm, altura: 200 cm, profundidade: 60 cm. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	55	R$ 1.390,0000	R$ 76.450,0000
3	Gôndola de parede do tipo inicial, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta.	5	R$ 950,0000	R$ 4.750,0000

	Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.			
4	Gôndola de parede do tipo continuação, confeccionada em aço com pintura epóxi branca e tratamento antiferrugem. Indicada para organização de materiais em ambientes de saúde. Medidas aproximadas: Largura: 90 cm, altura: 170 cm, profundidade: 30 cm. Composição: 4 bandejas aéreas em chapa de aço nº 24; 1 bandeja de base com profundidade de 40 cm; 5 portaetiquetas na cor preta. Outras características: Superfície resistente, fácil de limpar e higienizar acompanha sapatas de apoio ao piso. Capacidade de carga: Mínimo 35 kg por prateleira. Entrega montada com manual e acessórios para montagem.	15	R$ 720,0000	R$ 10.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 121.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de fevereiro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1B6A5B64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 059/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 059/2026/GAB/EMDUR
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2026.
Considerando os termos constantes no Processo Administrativo Nº015.000311/2026-57
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR 06 de JANEIRO DE 2025;
RESOLVE:

CONCEDER
Diárias em favor do empregado públicos abaixo, no período de 01/03/2026 e 06/03/2026, a presente viagem tem como finalidade a realização de uma vistoria técnica para acompanhar de perto as etapas, observar, analisar e aprofundar o conhecimento sobre os aspectos técnicos e operacionais da infraestrutura relacionada à Fonte Interativa, que se encontra em andamento na cidade de São Paulo - SP e Queiroz - SP.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Destino	Período	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
Antônio Luis Barroso	Gerente de Obras	São Paulo SP	01/03/2026 a 06/03/2026	5 e ½	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretora Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23C33622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO Nº 19/2026/SEMAD-DICS

PORTARIA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDOo Processo SEI nº017.006011/2025-81.

RESOLVE:

Nº 019- CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONALa servidor (a) pertencente ao**Grupo Ocupacional da Educação – GED,**integrante do Quadro de Pessoal do Município,conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	**183955**	Samuel GonçalvesVieira	Professor Magistério	07	08	02/08/2014

				08	09	02/08/2016
				09	10	02/08/2018
				10	11	02/08/2020
				11	12	07/08/2022
				12	13	07/08/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB7736D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.790, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1260/2026/SEINFRA-DEA, de 23 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à essa SEINFRA, constante no Processo Administrativo n.° 002.000299/2025-49;

Considerando o Ofício n.° 293/2026/SEMEC-DEC, de 28 de janeiro de 2026 no qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC informa a existência de saldo financeiro, verificado em 31.12.2025, na conta corrente n.° 11.375-1 (Banco do Brasil - Agência 2757-X, fonte de recurso 1.754.0000.0000.0000 - Recursos de Operações de Crédito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$3.130.812,00(três milhões, cento e trinta mil, oitocentos e doze reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	4.4.90.30	2.754.0000.0000.0000	2.191.268,00
			4.4.90.39	2.754.0000.0000.0000	939.544,00
SUBTOTAL					**3.130.812,00**
TOTAL					**3.130.812,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:851116CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.791, DE 24 DE JANEIRO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 456/2026/SEMA-DIOF, de 23 de fevereiro de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva de barcos e lanchas pertencentes à essa SEMA, constante do Processo Administrativo n.° 022.001729/2025-10,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.543.235.2.107	Recuperação de áreas degradadas, App' e Nascentes	FIS	3.3.90.30	1.759.0000.0000.0000	20.000,00	-
16.31.18.541.350.2.101	Monitoramento da qualidade ambiental	FIS	3.3.90.30	1.759.0000.0000.0000	30.000,00	-
16.31.18.541.235.2.916	Criação e sustentabilidade ambiental de espaços urbanos	FIS	3.3.90.39	1.759.0000.0000.0000	-	50.000,00
SUBTOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**
TOTAL					**50.000,00**	**50.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9E83641

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 47/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000620/2026-97.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 22 (vinte e duas) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá**, por meio dos transportes **Caminhonete Chevrolet S10, Placa: SLJ4D54 e Caminhão Basculante nº 41 Placa: QTJOC76,** com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros no Eixo da BR 319, **no período dos dias 02/02 a 07/02, 09/02 a 14/02, 16/02 a 21/02 e 23/02 a 28/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0489088** do **Processo 019.000620/2026-97.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Josenildo Augustinho Faustino	272188	Chefe de Campo/Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Fábio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Tiago Franklim de Souza Lima	271627	Operador de Máquinas Pesadas	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Adriano Vrena Rodrigues	271586	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Raimundo Nonato Lopes Cordeiro	369604	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Ednilson Nogueira Mendes	272055	Motorista	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO
Josemar Peusa Silva	881707	Gari	Eixo da BR 319, Linha Transpurus e Linha Niterói sentido Humaitá	22 (vinte e duas)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47E8D8A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026 - SEMUSA-DGEAS

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:005.000540/2026-91	
Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**08.31.10.122.336.2.675 **Elemento de Despesa**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte:**1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
01	14729	Inscrição no curso ETP, gestão de riscos e TR – Questões aplicadas e a utilização de IA; oferecido pela Zênite online e ao vivo; Carga horária: 24h; Período de 02 a 06 e 09 de março.	Inscrição	03	R$ 4.330,00	R$ 12.990,00
02	14729	Inscrição no curso Curso completo de fiscalização e gestão dos contratos; oferecido pela Zênite online e ao vivo; Carga horária: 24h; Período de 20 a 24 e 27 de julho.	Inscrição	04	R$ 3.930,00	R$ 15.720,00
TOTAL						**R$ 28.710,00**

4. JUSTIFICATIVA (causas)
A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a importância estratégica e a necessidade de inscrever servidores deste departamento administrativo nos seguintes cursos de capacitação avançada, todos focados na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

•
ETP, Gestão de Riscos e o Termo de Referência na prática com utilização de IA.

•
Fiscalização e Gestão de Contratos.

O investimento na formação continuada de nossa equipe é uma ação indispensável para a modernização dos fluxos de trabalho, a elevação da segurança jurídica dos processos e a otimização do suporte técnico oferecido aos demais setores da instituição.
A Lei nº 14.133/2021 representa uma profunda mudança de paradigma na gestão pública. Ela exige dos agentes públicos não apenas o conhecimento da norma, mas uma nova postura, pautada no planejamento estratégico, na governança das contratações e na gestão de riscos.
A complexidade do novo regime é um desafio reconhecido pelos órgãos de controle. O Tribunal de Contas da União (TCU), em recente acompanhamento sobre a implementação da lei, destacou a carência de pessoal qualificado como um dos principais entraves para a maturidade da Administração Pública nessa área.
TCU — RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO (RACOM) 19172024 — Publicado em 2024
O relatório do TCU sobre a implementação da Lei 14.133/21 revelou que a maioria dos órgãos públicos apresenta um grau de maturidade "insuficiente". Entre os principais desafios identificados estão a insuficiência de pessoal qualificado e a alta rotatividade de agentes públicos, o que reforça a necessidade de capacitação contínua para a correta aplicação da nova legislação.
Portanto, a capacitação não é apenas uma oportunidade de aprimoramento, mas uma ferramenta essencial para mitigar riscos, evitar a responsabilização de gestores e garantir a eficiência e a legalidade das contratações.
A combinação dos três cursos oferece uma formação completa e integrada, cobrindo desde o planejamento até a execução final dos contratos, com benefícios diretos para o fluxo de trabalho e a qualidade da instrução processual.
a) Curso: "ETP, Gestão de Riscos e o Termo de Referência na prática com utilização de IA"
- Melhora na Instrução Processual: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) são os pilares de qualquer contratação bem-sucedida. Uma capacitação aprofundada sobre sua elaboração, incluindo a gestão de riscos, permitirá que o departamento administrativo produza documentos mais robustos e precisos. Isso reduz a necessidade de correções, evita impugnações e acelera a fase interna do processo licitatório.
- Assessoria Qualificada: Com esse conhecimento, a equipe poderá assessorar os demais departamentos de forma mais eficaz, auxiliando-os a definir claramente suas necessidades e a traduzi-las em requisitos técnicos e jurídicos adequados, garantindo que as soluções contratadas atendam de fato ao interesse público.
b) Curso: "Fiscalização e Gestão de Contratos"
- Garantia de Resultados: A eficácia de uma contratação se mede na sua execução. Este curso capacitará os servidores para uma fiscalização e gestão de contratos proativa e eficiente, assegurando que os bens e serviços sejam entregues conforme o especificado, no prazo e com a qualidade esperada.
- Mitigação de Riscos e Prejuízos: Uma gestão contratual profissional previne pagamentos indevidos, identifica desvios de execução e permite a aplicação de sanções de forma tempestiva e fundamentada. Isso protege o erário e a responsabilidade dos gestores envolvidos, fortalecendo a governança em todas as etapas do processo.
A inscrição dos servidores nos cursos propostos é um investimento estratégico que se reverterá em múltiplos benefícios:
- Aumento da eficiência e celeridade nos processos de contratação.
- Elevação da qualidade técnica e jurídica dos documentos (ETPs, Termos de Referência, Editais).
- Redução de riscos de sanções por parte dos órgãos de controle e de responsabilização pessoal dos agentes públicos.
- Melhora significativa na assessoria prestada aos demais departamentos, garantindo contratações mais alinhadas às necessidades da instituição.
Diante do exposto, e em conformidade com a jurisprudência que aponta para a necessidade de profissionalização dos agentes que atuam com a Lei nº 14.133/2021, submetemos a presente justificativa e solicitamos a autorização para a participação dos servidores nos referidos cursos.
Neste sentido, a inscrição dos servidores no Curso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada pelo Ordenador de Despesas que DEFERIU a solicitação.
Diante disso, a formalização da demanda encontra-se não apenas justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, como também expressamente autorizada pelo Ordenador de Depesas, cabendo o devido prosseguimento para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025 . (0570613)

5. FORNECEDOR

Razão Social: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A
CNPJ: 86.781.069/0001-15
Endereço: AV SETE DE SETEMBRO, 4698, AND 3 - Batel - CURITIBA/PR

Em 24 de fevereiro de 2026.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 24/02/2026, às 14:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0571353 e o código CRC 3BFDAA49.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA324987

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO III - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	248.272.107,71	264.818.438,84	274.845.663,34	310.839.134,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1o, da CF) (VII)	400.606,26	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	247.871.501,45	264.818.438,84	274.845.663,34	310.839.134,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	54.531.730,32	58.260.056,54	60.466.045,93	68.384.609,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	49.078.557,29	52.434.050,89	54.419.441,34	61.546.148,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5CDFF6FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO II - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO				
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.001.801,12	3.399.041,15	3.155.852,38	9.287.808,03
Dívida Mobiliária	0,00	603.213,90	360.025,13	0,00
Dívida Contratual	2.801.256,22	1.701.858,85	1.701.858,85	1.574.143,88
Empréstimos	669.327,86	571.625,05	571.625,05	571.625,05
Internos	669.327,86	571.625,05	571.625,05	571.625,05
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	41.064,60	0,00	0,00	0,00
Internos	41.064,60	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.090.863,76	1.130.233,80	1.130.233,80	1.002.518,83
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.105.233,80	1.105.233,80	1.105.233,80	977.518,83
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	985.629,96	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.200.544,90	1.093.968,40	1.093.968,40	7.713.664,15
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	52.898.873,93	71.515.302,17	73.628.452,93	75.117.204,60
Disponibilidade de Caixa[1]	52.898.873,93	71.483.452,80	73.581.829,00	75.117.204,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.561.943,27	81.566.421,79	84.260.322,36	78.430.106,97
(-) Restos a Pagar Processados	9.964.868,53	3.208.721,11	2.517.648,28	556.964,84
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.698.200,81	6.874.247,88	8.160.845,08	2.755.937,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	31.849,37	46.623,93	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-46.897.072,81	-68.116.261,02	-70.472.600,55	-65.829.396,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	248.272.107,71	264.818.438,84	274.845.663,34	310.839.134,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.606,26	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	247.871.501,45	264.818.438,84	274.845.663,34	310.839.134,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,42	1,28	1,15	2,99
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,92	-25,72	-25,64	-21,18
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	297.445.801,74	317.782.126,61	329.814.796,01	373.006.960,80
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	267.701.221,57	286.003.913,95	296.833.316,41	335.706.264,72
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-50.664,39	-50.664,39	-50.664,39	-50.664,39
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	146.003,36	146.003,36	146.003,36	0,00
PASSIVO ATUARIAL	430.421.397,45	430.421.397,45	347.938.152,67	449.818.607,96
RP NÃO-PROCESSADOS	25.090.931,06	16.132.151,90	8.160.166,08	3.381.750,79
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito
EVERSON MARTINS	
Contador	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D7F995CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO IV - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	310.839.134,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	310.839.134,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	49.734.261,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	44.760.835,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.758.739,38	7,00

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
ALDAIR JULIO PEREIRA EVERSON MARTINS	***JORGE RICARDO DA COSTA***	
Prefeito Contador	Secretario(a) Municipal da Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D4337B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO IV - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	310.839.134,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	310.839.134,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	49.734.261,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	44.760.835,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.758.739,38	7,00
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito	Contador	Secretario(a) Municipal da Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:77A6D25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO VI - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO PODER EXECUTIVO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DE

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	310.839.134,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	310.839.134,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	310.839.134,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	139.475.892,19	44,87
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	167.853.132,36	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	159.460.475,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	151.067.819,12	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-68.116.261,02	-21,91
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	317.782.126,61	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.850.655,41	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	49.734.261,44	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	21.758.739,38	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	47.177.887,80	257.902.592,72
JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Prefeito	
EVERSON MARTINS		
Contador		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F0BA1C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO ANEXO XIV - RREO 6º BIMESTRE 2025 - ANEXO XIV - RREO 6º BIMESTRE 2025 - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	296.007.954,06
Previsão Atualizada	383.347.973,23
Receitas Realizadas	368.689.227,23
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.892.071,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	268.958.526,24
Dotação Atualizada	387.690.616,89
Despesas Empenhadas	348.048.239,79
Despesas Liquidadas	300.275.443,51
Despesas Pagas	293.722.899,08
Superávit Orçamentário	20.640.987,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	348.048.239,79
Despesas Liquidadas	300.275.443,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	310.839.134,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	310.839.134,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	310.839.134,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**114.639.581,59**
Receitas Previdenciárias Realizadas	49.082.752,32
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.474.076,95
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.474.076,95
Resultado Previdenciário	32.608.675,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**1.724.718,02**
Receitas Previdenciárias Realizadas	862.359,01
Resultado Previdenciário	862.359,01

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	24.380.846,00	6.645.136,28	27,26
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	6.171.855,00	18.932.323,76	306,75

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.973.265,02	16.371,07	9.402.438,82	554.455,13
Poder Executivo	9.638.332,52	16.371,07	9.106.899,45	515.062,00
Poder Legislativo	334.932,50	0,00	295.539,37	39.393,13
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	25.266.037,66	768.051,48	21.110.541,07	3.387.445,11
Poder Executivo	25.163.763,96	717.945,08	21.069.222,77	3.376.596,11
Poder Legislativo	102.273,70	50.106,40	41.318,30	10.849,00
TOTAL	35.239.302,68	784.422,55	30.512.979,89	3.941.900,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.604.546,36	25,00	27,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	46.556.333,96	70,00	84,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Despesa de Capital Líquida	55.233.289,74		12.740.938,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	45.222.376,25	15,00	27,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
JORGE RICARDO DA COSTA	***EVERSON MARTINS***
Secretario(A) Municipal Da Fazenda	Contador
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável AGENCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A1D6B6F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
10-ANEXO 14

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO RONDÔNIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	76.027.700,01
Previsão Atualizada	78.873.653,39
Receitas Realizadas	76.833.035,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.555.288,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.027.700,00
Dotação Atualizada	104.778.798,57
Despesas Empenhadas	77.186.058,44
Despesas Liquidadas	66.936.784,57
Despesas Pagas	65.977.689,44
Superávit Orçamentário	9.896.251,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	77.186.058,44
Despesas Liquidadas	66.936.784,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	74.399.616,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.339.616,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	72.747.504,67
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**15.468.858,12**
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.311.940,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.844.976,98
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.844.976,98
Resultado Previdenciário	3.466.963,59
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.586.823,26	-2.133.083,03	20,15
Resultado Nominal - Acima da Linha	-9.167.779,13	309.662,95	-3,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	277.206,58	0,00	134.462,16	142.744,42
Poder Executivo	215.882,79	0,00	73.174,55	142.708,24
Poder Legislativo	61.323,79	0,00	61.287,61	36,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.773.355,97	526.781,07	7.108.498,73	3.138.076,17
Poder Executivo	10.773.355,97	526.781,07	7.108.498,73	3.138.076,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.050.562,55	526.781,07	7.242.960,89	3.280.820,59

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.992.079,27	25,00	32,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.804.366,25	70,00	79,35
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.437.430,16		5.316.993,06	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	16.371,73		-16.371,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		10.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.527.692,05	15,00	27,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5F1E504B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2 ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO RONDÔNIA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	797.986,67	626.566,10	486.289,66
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	263.682,81	109.402,34	0,00
Outras Dívidas	534.303,86	517.163,76	486.289,66
DEDUÇÕES (II)	28.569.939,39	27.222.053,68	30.185.710,02
Disponibilidade de Caixa[1]	28.528.080,72	27.180.195,01	30.143.851,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.730.542,38	27.913.476,38	30.603.123,15
(-) Restos a Pagar Processados	202.461,66	76.666,39	421.548,30
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	656.614,98	37.723,50
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-27.771.952,72	-26.595.487,58	-29.699.420,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.114.547,71	71.643.229,03	79.751.596,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	60.000,00	60.000,00	613.257,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	72.054.547,71	71.583.229,03	79.138.339,42
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,11	0,88	0,61
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-38,54	-37,15	-37,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	86.465.457,25	85.899.874,84	94.966.007,30
LIMITE DEALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	77.818.911,53	77.309.887,35	85.469.406,57
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	263.682,81	245.195,43	109.402,34
PASSIVO ATUARIAL	75.765.540,10	75.765.540,10	85.248.440,14
RP NÃO-PROCESSADOS	10.773.355,97	6.170.794,23	10.005.469,22
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		***CESARGONÇALVES DEMATOS***	
Prefeito		Contador (A)	
ADRIANA CORREIA DA SILVA			
Secretário(A) De Fazenda			

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:AAE801E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3-ANEXO 3

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	72.114.547,71	71.643.229,03	79.751.596,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	60.000,00	60.000,00	613.257,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	72.054.547,71	71.583.229,03	79.138.339,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	15.852.000,50	15.748.310,39	17.410.434,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	14.266.800,45	14.173.479,35	15.669.391,20

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador (A)

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretário(A) De Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EBDB3A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4 ANEXO 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	79.751.596,42	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	613.257,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.138.339,42	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.662.134,31	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF)	11.395.920,88	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.539.683,76	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador (a)

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:82F52FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
4-ANEXO 4

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.303.537,95	6.311.940,57
Receita de Contribuições dos Segurados	1.902.537,95	146.405,20
Ativo	1.902.537,95	146.405,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.501.000,00	281.195,10
Ativo	4.501.000,00	281.195,10
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.200.000,00	5.190.734,99
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.200.000,00	5.190.734,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	700.000,00	693.605,28
Compensação Financeira entre os regimes	700.000,00	194.269,78
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	499.335,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.303.537,95**	**6.311.940,57**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.500.000,00	2.844.976,98	2.844.976,98	2.844.976,98	0,00
Aposentadorias	4.100.000,00	2.592.400,72	2.592.400,72	2.592.400,72	0,00
Pensões por Morte	400.000,00	252.576,26	252.576,26	252.576,26	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	234.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	196.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	37.485,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.734.010,00**	**2.844.976,98**	**2.844.976,98**	**2.844.976,98**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**6.569.527,95**	**3.466.963,59**	**3.466.963,59**	**3.466.963,59**	**6.311.940,57**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.748.728,63
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	6.667.248,10

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	548,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
OutrosBensDireitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	522.962,06	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**522.962,06**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	500.912,06	187.928,07	128.143,57	124.247,60	59.784,50
Pessoal e Encargos Sociais	210.577,50	11.846,85	11.846,85	11.846,85	0,00
Demais Despesas Correntes	290.334,56	176.081,22	116.296,72	112.400,75	59.784,50
Despesas de Capital (XIV)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**522.962,06**	**187.928,07**	**128.143,57**	**124.247,60**	**59.784,50**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**-187.928,07**	**-128.143,57**	**-124.247,60**	**-59.784,50**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		***CESAR GONÇALVES DE MATOS***			
Prefeito		Contador (A)			
ADRIANA CORREIA DA SILVA					
Secretário(A) De Fazenda					

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B7E8B936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5-ANEXO 5

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	67.047.153,38	62.171.773,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.432.791,58	4.406.859,40
IPTU	560.659,78	430.224,22
ISS	1.709.543,74	1.178.001,89
ITBI	799.565,36	506.177,32
IRRF	2.100.000,00	1.747.447,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.263.022,70	545.008,74
Contribuições	92.610,00	36.598,75
Receita Patrimonial	1.980.369,18	2.442.745,98
Aplicações Financeiras (II)	1.980.369,18	2.442.745,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	58.288.522,62	55.122.645,12
Cota-Parte do FPM	17.800.000,00	12.920.940,97
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	15.059.471,13
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	1.365.939,77
Cota-Parte do ITR	17.640,00	50.851,73
Transferências da LC 61/1989	80.000,00	75.875,00
Transferências do FUNDEB	12.620.796,31	11.271.147,34
Outras Transferências Correntes	7.770.086,31	14.378.419,18
Demais Receitas Correntes	252.860,00	162.923,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	252.860,00	162.923,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -(II + III)]	65.066.784,20	59.729.027,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.626.500,01	1.121.205,58
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	5.190.734,99
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	8.349.322,06
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	8.349.322,06
Convênios	0,00	5.437.922,06
Outras Transferências de Capital	0,00	2.911.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX+ X + XI + XII)]	0,00	8.349.322,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	72.693.284,21	69.199.554,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	65.066.784,20	68.078.349,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/ 2025**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.215.430,74	67.715.723,23	61.640.147,22	60.725.033,38	78.905,04	1.884.995,24	1.882.443,67
Pessoal e Encargos Sociais	41.006.821,75	31.979.097,38	31.949.514,46	31.569.735,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.208.608,99	35.736.625,85	29.690.632,76	29.155.298,17	78.905,04	1.884.995,24	1.882.443,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.208.608,99	35.736.625,85	29.690.632,76	29.155.298,17	78.905,04	1.884.995,24	1.882.443,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.215.430,74	67.715.723,23	61.640.147,22	60.725.033,38	78.905,04	1.884.995,24	1.882.443,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES	5.550.930,88	3.032.905,05	2.973.120,55	2.969.224,58	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.732.373,22	6.437.430,16	2.323.516,80	2.283.431,48	55.557,12	5.226.055,06	5.226.055,06
Investimentos	11.677.973,22	6.384.080,16	2.283.523,24	2.243.437,92	55.557,12	5.226.055,06	5.226.055,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	54.400,00	53.350,00	39.993,56	39.993,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.677.973,22	6.384.080,16	2.283.523,24	2.243.437,92	55.557,12	5.226.055,06	5.226.055,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.258.013,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	104.724.398,57	77.132.708,44	66.896.791,01	65.937.695,88	134.462,16	7.111.050,30	7.108.498,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	99.151.417,69	74.099.803,39	63.923.670,46	62.968.471,30	134.462,16	7.111.050,30	7.108.498,73

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-3.981.102,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.133.083,03
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.586.823,26
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.442.745,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**309.662,95**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.167.779,13

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2024 (a)	**Até o bimestre/ 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	534.303,86	480.953,86
DEDUÇÕES (XL)	28.714.178,94	27.813.433,27
Disponibilidade de Caixa	28.672.320,27	27.771.574,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.730.542,38	29.559.482,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	58.222,11	1.104.391,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	683.516,82
Demais Haveres Financeiros	41.858,67	41.858,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.179.875,08	-27.332.479,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-847.395,67

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	1.046.169,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	198.773,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.243.972,64**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.555.288,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.555.288,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:25CC1C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6 ANEXO 6

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO ROND NIA	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida	79.751.596,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.138.339,42

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	77.520.151,42	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	34.160.409,60	44,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.860.881,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	39.767.837,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.674.793,59	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-29.699.420,36	37,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	94.966.007,30	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.145.698,12	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.662.134,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.539.683,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.303.963,25	71.834.189,22
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	
Prefeito	Contador (A)	
ADRIANA CORREIA DA SILVA		
Secretário(A) De Fazenda		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C5CECE8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
7 - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.169.768,88	3.861.850,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	560.659,78	430.224,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	799.565,36	506.177,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.709.543,74	1.178.001,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	1.747.447,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.922.050,00	36.487.643,31
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	15.797.471,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	14.382.655,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	1.414.816,66
2.2- Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	18.824.338,70
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	94.843,73
2.4- Cota-Parte ITR	22.050,00	63.564,50
2.5- Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	1.707.424,70
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.091.818,88**	**40.349.493,97**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.024.410,00**	**7.014.565,33**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**3.998.544,72**	**3.072.808,16**
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
FUNDEB		

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.664.896,31	11.357.779,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.413.532,85	10.920.226,75
6.1.1- Principal	12.369.432,85	10.745.466,10
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.100,00	174.760,65
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	90.264,71	175.083,07
6.3.1- Principal	90.264,71	175.083,07
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	161.098,75	262.470,17
6.4.1- Principal	161.098,75	262.470,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.345.022,85**	**3.730.900,77**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	778.331,66	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	771.757,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.573,83	

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**12.136.111,65**

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					R$1,00
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.443.227,97	10.420.539,68	10.386.963,85	10.246.229,36	33.575,83
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.386.598,28	8.804.366,25	8.804.366,25	8.663.631,76	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.012.449,91	1.344.315,73	1.344.315,73	1.329.411,98	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.374.148,37	7.460.050,52	7.460.050,52	7.334.219,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.056.629,69	1.616.173,43	1.582.597,60	1.582.597,60	33.575,83
10.2.1- Educação Infantil	27.979,41	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.028.650,28	1.616.173,43	1.582.597,60	1.582.597,60	33.575,83
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.645.027,98	9.614.094,01	9.473.359,52	30.933,97	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.446.059,21	9.431.524,44	9.290.789,95	14.534,77	0,00	0.0

11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	60.074,65	60.074,65	60.074,65	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	138.894,12	122.494,92	122.494,92	16.399,20	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.804.366,25	8.804.366,25	8.663.631,76	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		7.766.716,87	8.804.366,25	8.804.366,25	79,35
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		87.541,54	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		26.262,46	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.135.778,00	1.743.685,98	1.743.685,98	607.907,98	15,35

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						R$1,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	984.770,06	764.767,44	764.767,44	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	968.890,02	764.767,44	764.767,44	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	15.880,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.393.145,28	6.831.828,01	6.585.421,92	6.553.797,73	246.406,09
20.1- Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	9.343.145,28	6.831.828,01	6.585.421,92	6.553.797,73	246.406,09
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.836.373,25	17.252.367,69	16.972.385,77	16.800.027,09	279.981,92
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.090.429,32	1.344.315,73	1.344.315,73	1.329.411,98	0,00
21.1.1- Creche	2.090.429,32	1.344.315,73	1.344.315,73	1.329.411,98	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.745.943,93	15.908.051,96	15.628.070,04	15.470.615,11	279.981,92

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.585.421,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.014.565,33
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	607.907,98
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**12.992.079,27**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	10.087.373,49	12.992.079,27	32,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	45.772,69	38.672,02	38.672,02	0,00	7.100,67
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	45.772,69	38.672,02	38.672,02	0,00	7.100,67
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	868.520,00	5.917.518,70
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	868.520,00	1.003.170,23
31.1.1- Salário-Educação	564.000,00	565.205,58
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	216.320,00	216.849,80
31.1.4 - PNATE	88.200,00	104.146,35
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	116.968,50
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	4.914.348,47
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	7.932.687,72	7.351.170,99	5.864.878,12	5.852.344,12	1.486.292,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	503.675,76	351.188,74	351.188,74	351.188,74	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.856.991,96	6.452.094,43	4.970.218,09	4.970.218,09	1.481.876,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	572.020,00	547.887,82	543.471,29	530.937,29	4.416,53

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	30.769.060,97	24.603.538,68	22.837.263,89	22.652.371,21	1.766.274,79
33.1- Despesas Correntes	29.945.612,36	24.165.813,42	22.410.903,63	22.226.010,95	1.754.909,79

33.1.1- Pessoal Ativo	17.832.598,28	13.340.066,93	13.340.066,93	13.180.167,19	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	546.820,00	546.820,00	546.820,00	534.286,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.566.194,08	10.278.926,49	8.524.016,70	8.511.557,76	1.754.909,79
33.2- Despesas de Capital	823.448,61	437.725,26	426.360,26	426.360,26	11.365,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	823.448,61	437.725,26	426.360,26	426.360,26	11.365,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	778.331,66	155.579,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.357.779,99	565.205,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.246.229,36	467.305,66
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	1.889.882,29	253.479,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.889.882,29	253.479,39
Notas Explicativas	Prefeito	
_____	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A6498411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, ADELSON VALTER CORREIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nº:	013/CMT/2026
Pregão Eletrônico Nº:	--------
Modalidade:	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/CMT/2026
Data Homologação:	24/02/2026
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA CAMINHONETE PERTENCENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ABRANGENDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS A TERCEIROS E DEMAIS RISCOS PREVISTOS EM APÓLICE.

Item		Descrição	Placa	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	01	Cotação para seguro veicular com cobertura compreensiva (seguro total) de caminhonete Toyota Hilux, cor cinza granito, ano/modelo 2025/2026, combustível diesel, chassi nº 8AJBA3CD4T7981854, RENAVAN n° 1474078572, de uso institucional, pertencente à Câmara Municipal. Com valor segurado do casco correspondente a 100% da Tabela FIPE, cobertura para colisão, capotamento, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial, fenômenos da natureza, RCF no valor mínimo de R$ 300.000,00 para danos materiais, R$ 300.000,00 para danos corporais e R$ 100.000,00 para danos morais, APP com cobertura mínima de R$ 50.000,00 por passageiro para morte e invalidez e R$ 50.000,00 para despesas médicas, assistência 24 horas com reboque de até 2.000 km, além de cobertura para vidros e acessórios, incluindo para-brisa, vidros laterais e traseiro, faróis, lanternas, retrovisores e para-choque dianteiro e traseiro, com vigência mínima de 12 meses, cobertura nacional e apólice emitida em nome da Câmara Municipal.	UAN2D30	01	SERV	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.500,00**	

01 PODER LEGISLATIVO
01.001 CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02
Valor Total Homologado – R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Theobroma-RO, 24 de fevereiro de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:590B1CFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 31/12/2025

CAMARA MUNICIPAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.077.176,64	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.077.176,64	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.916.400,00	2.062.552,12	2.059.204,64	2.059.204,64	2.059.204,64	3.347,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.203.000,00	1.279.913,83	1.279.380,50	1.279.380,50	1.279.380,50	533,33
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	713.400,00	782.638,29	779.824,14	779.824,14	779.824,14	2.814,15
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	85.376,79	17.972,00	17.972,00	17.972,00	17.972,00	0,00
INVESTIMENTOS	85.376,79	17.972,00	17.972,00	17.972,00	17.972,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.001.776,79	2.080.524,12	2.077.176,64	2.077.176,64	2.077.176,64	3.347,48
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.001.776,79	2.080.524,12	2.077.176,64	2.077.176,64	2.077.176,64	3.347,48
SUPERAVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.001.776,79	2.080.524,12	2.077.176,64	2.077.176,64	2.077.176,64	3.347,48
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2025		
BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica e inanceira, evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e o resultado orçamentário apurado no exercício. A presente Demonstração Contábil foi elaborada com base nos dados extraíd os do Sistema de Contabilidade Pública.		
Nota nº 01 - EXECUÇÃO DA DESPESA		
De acordo com o Balanço Orçamentário do exercício de 2025, a Câmara Municipal não apresentou arrecadação de receitas orçamentárias, tendo em vista que se trata de entidade dependente de repasses do Poder Executivo.		
A Despesa Orçamentária empenhada totalizou R$ 2.077.176,64, com Dotação Atualizada no valor de R$ 2.080.524,12, resultando em economia orçamentária no montante de R$ 3.347,48.		
Nota nº 02 – RESTOS A PAGAR		
Conforme demonstrado nos quadros anexos do Balanço Orçamentário, não houve inscrição de Restos a Pagar Processados ou Não Processados no exercício de 2025, mantendo-se o equilíbrio iscal da entidade.		
BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

CAMARA MUNICIPAL		
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
Nota nº 03 – DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
A despesa executada no exercíc io de 2025 foi assim distribuída:		
Pessoal e Encargos Sociais: R$ 1.279.380,50		
Outras Despesas Correntes: R$ 779.824,14		
Investimentos: R$ 17.972,00		
Total da Despesa Executada: R$ 2.077.176,64		
DESCRIÇAO	VALOR (R$)	PERCENTUAL (%)
Pessoal e Encargos Sociais	1.279.380,50	61.59
Outras Despesas Correntes	779.824,14	37,54
Investimentos	17.972,00	0,87
Total Geral	2.077.176,64	100,00
Observa-se que a maior representatividade da despesa concentra-se em Pessoal e Encargos Sociais, correspondendo a 61.59% do total executado, atendendo aos limites constitucionais aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal.		

BRUNO JOSE CAMATA	***MAICON LIRA DA CRUZ***	***ELISANGELA SILVA DE MOURA***
Vereador Presidente	Chefe Da Div. De Contab. E Finan.	Controladora Interna
478.740.072-04	031.626.432-60	663.066.632-15

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:6B6C64A6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2025		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 08h e 23m.

Nota:

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6B0A445C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.025 A 12/2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA														
ESTADO DE RONDÔNIA														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.025 A 12/2.025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.025	**2 / 2.025**	**3 / 2.025**	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.621.879,28	4.812.437,32	5.001.808,82	4.460.618,16	5.748.610,43	5.104.168,22	5.328.592,05	4.863.724,44	5.486.477,62	5.388.487,98	5.202.842,65	6.977.233,85	62.996.880,82	46.579.335,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.507,03	296.229,40	143.758,47	246.046,24	261.628,48	264.167,24	238.612,84	332.793,25	229.577,10	296.905,08	163.564,94	471.514,30	3.113.304,37	2.345.300,00
IPTU	13.941,94	5.907,18	3.248,27	38.937,70	34.601,03	48.963,93	69.167,54	42.219,41	27.788,57	89.462,16	26.801,34	26.194,57	427.233,64	317.000,00
ISS	66.031,27	57.188,54	33.145,49	38.824,97	48.142,77	59.628,94	76.403,08	51.077,19	71.612,91	66.110,50	51.068,46	89.832,20	709.066,32	425.000,00
ITBI	3.504,21	4.705,97	7.210,61	24.320,31	12.109,77	8.243,05	9.352,37	4.463,36	2.303,53	11.127,49	14.116,79	106.604,67	208.062,13	200.300,00
IRRF	41.971,17	189.724,84	87.605,86	91.802,74	132.981,16	115.130,15	46.103,30	212.394,13	109.441,42	82.783,14	56.627,51	234.016,40	1.400.581,82	900.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.058,44	38.702,87	12.548,24	52.160,52	33.793,75	32.201,17	37.586,55	22.639,16	18.430,67	47.421,79	14.950,84	14.866,46	368.360,46	503.000,00
Contribuições	21.183,49	18.074,00	26.957,67	20.782,77	15.805,51	18.995,83	19.051,99	19.357,41	17.457,64	21.258,13	25.277,25	20.894,41	245.096,10	50.000,00
Receita Patrimonial	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	274.527,04	241.633,51	3.256.911,55	212.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	266.072,82	225.554,41	222.143,38	240.552,94	269.066,94	265.157,67	316.271,62	284.394,43	303.118,38	348.418,41	274.527,04	241.633,51	3.256.911,55	212.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.629,00	6.790,91	1.318,00	4.540,00	9.839,91	11.126,53	13.621,41	9.520,82	7.697,64	8.024,82	12.100,00	6.153,15	96.362,19	0,00
Transferências Correntes	4.158.012,58	4.262.881,45	4.603.984,47	3.915.913,02	5.184.866,66	4.539.915,50	4.693.565,26	4.177.565,27	4.923.183,82	4.667.681,58	4.703.081,27	6.187.239,58	56.017.890,46	43.917.335,00
Cota-Parte do FPM	1.376.290,21	1.846.822,53	1.216.217,60	1.235.884,61	1.576.546,06	1.619.329,42	1.702.016,50	1.311.497,93	1.664.342,40	1.116.215,99	1.517.316,75	2.443.445,35	18.625.925,35	17.500.000,00

Cota-Parte do ICMS	1.338.280,48	827.640,97	1.703.560,26	992.622,71	1.730.384,44	1.589.271,00	1.517.855,22	1.247.587,60	1.964.078,62	1.345.393,45	976.083,92	1.889.889,35	17.122.648,02	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	155.166,24	136.600,09	109.231,50	93.300,50	189.581,27	126.678,29	147.113,04	115.362,94	108.325,56	308.700,06	103.197,07	45.615,74	1.638.872,30	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	521,08	607,12	486,78	331,35	570,01	1.380,63	24,12	3.396,28	18.933,45	38.464,27	2.035,15	3.222,28	69.972,52	25.000,00
Transferências LC 61/1989	0,00	9.609,90	0,00	12.365,64	5.027,17	6.491,96	6.465,76	4.803,05	6.430,26	17.927,08	7.075,18	6.864,90	83.060,90	28.000,00
Transferências do FUNDEB	814.462,08	840.991,11	768.152,79	736.738,94	913.706,66	851.282,67	840.261,31	808.404,78	704.434,32	894.473,94	785.536,52	978.463,33	9.936.908,45	8.000.000,00
Outras Transferências Correntes	473.292,49	600.609,73	806.335,54	844.669,27	769.051,05	345.481,53	479.829,31	686.512,69	456.639,21	946.506,79	1.311.836,68	819.738,63	8.540.502,92	6.364.335,00
Outras Receitas Correntes	2.474,36	2.907,15	3.646,83	32.783,19	7.402,93	4.805,45	47.468,93	40.093,26	5.443,04	46.199,96	24.292,15	49.798,90	267.316,15	54.700,00
DEDUÇÕES (II)	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	558.856,36	740.234,80	7.093.583,18	5.705.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	543.018,32	535.014,07	584.052,87	445.767,70	661.500,05	641.996,16	502.385,64	512.496,30	608.382,84	759.878,07	558.856,36	740.234,80	7.093.583,18	5.705.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**4.826.206,41**	**4.351.228,14**	**4.878.094,78**	**4.628.609,91**	**4.643.986,29**	**6.236.999,05**	**55.903.297,64**	**40.874.335,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	800.000,00	100.000,00	1.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.078.860,96**	**4.277.423,25**	**4.417.755,95**	**4.014.850,46**	**5.087.110,38**	**4.462.172,06**	**4.826.206,41**	**4.351.228,14**	**4.878.094,78**	**4.428.609,91**	**3.843.986,29**	**6.136.999,05**	**54.803.297,64**	**40.874.335,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	170.016,00	48.576,00	72.864,00	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	85.008,00	42.504,00	40.986,00	81.972,00	790.878,00	981.311,76
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**4.078.860,96**	**4.107.407,25**	**4.369.179,95**	**3.941.986,46**	**5.002.102,38**	**4.413.596,06**	**4.783.702,41**	**4.278.364,14**	**4.793.086,78**	**4.386.105,91**	**3.803.000,29**	**6.055.027,05**	**54.012.419,64**	**39.893.023,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2026 as 08h e 07m.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FC5D8B03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.025	2 / 2.025	3 / 2.025	4 / 2.025	5 / 2.025	6 / 2.025	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.730.929,74	1.776.262,84	1.787.975,69	1.996.614,55	1.856.342,95	2.021.679,19	1.880.892,33	2.259.559,91	2.201.352,72	1.921.478,27	1.933.918,97	4.108.264,94	25.475.272,10	0,00
Pessoal Ativo	1.730.929,74	1.776.262,84	1.787.975,69	1.996.614,55	1.856.342,95	2.021.679,19	1.880.892,33	2.259.559,91	2.201.352,72	1.921.478,27	1.933.918,97	4.108.264,94	25.475.272,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.502.621,91	1.543.569,00	1.553.548,04	1.738.027,80	1.611.337,35	1.758.739,53	1.632.456,50	2.009.122,32	1.952.002,10	1.669.512,39	1.683.898,88	3.596.708,28	22.251.544,10	0,00
Obrigações Patronais	228.307,83	232.693,84	234.427,65	258.586,75	245.005,60	262.939,66	248.435,83	250.437,59	249.350,62	251.965,88	250.020,09	511.556,66	3.223.728,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	42.226,43	222.707,65	102.675,42	145.445,14	123.208,01	119.785,96	91.980,68	493.449,19	451.189,24	104.477,25	146.580,18	402.056,87	2.445.782,02	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	7.266,34	16.099,18	18.375,09	35.213,27	832,14	34.356,81	14.741,03	384.039,82	327.726,37	23.671,02	67.120,72	247.593,21	1.177.035,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	170.016,00	48.576,00	72.864,00	85.008,00	48.576,00	42.504,00	72.864,00	85.008,00	42.504,00	40.986,00	81.972,00	790.878,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	34.960,09	36.592,47	35.724,33	37.367,87	37.367,87	36.853,15	34.735,65	36.545,37	38.454,87	38.302,23	38.473,46	72.491,66	477.869,02	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.688.703,31	1.553.555,19	1.685.300,27	1.851.169,41	1.733.134,94	1.901.893,23	1.788.911,65	1.766.110,72	1.750.163,48	1.817.001,02	1.787.338,79	3.706.208,07	23.029.490,08	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.903.297,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	790.878,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	54.012.419,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**23.029.490,08**	**42,64**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.166.706,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.708.371,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	26.250.035,95	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/fev/2026 as 07h e 34m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2C5D1524

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA										
PODER EXECUTIVO										
ESTADO DE RONDÔNIA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	17.201.004,08	0,50	202.784,83	78.439,13	490.844,61	0,00	16.428.935,01	2.806.568,62	0,00	13.622.366,39
Recursos Ordinários	13.201.034,45	0,50	202.784,83	78.439,13	490.844,61	0,00	12.428.965,38	2.806.568,62	0,00	9.622.396,76
Outros Recursos não Vinculados	3.999.969,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.999.969,63	0,00	0,00	3.999.969,63
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	14.501.642,72	0,00	107.679,57	1.373.633,25	0,00	0,00	13.020.329,90	2.019.647,92	0,00	11.000.681,98
Recursos Vinculados à Educação	2.448.929,62	0,00	90.537,78	0,00	0,00	0,00	2.358.391,84	546.873,92	0,00	1.811.517,92
Transferências do FUNDEB	1.593.038,36	0,00	90.351,58	0,00	0,00	0,00	1.502.686,78	460.532,06	0,00	1.042.154,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	855.891,26	0,00	186,20	0,00	0,00	0,00	855.705,06	86.341,86	0,00	769.363,20
Recursos Vinculados à Saúde	5.758.026,62	0,00	17.141,19	13.140,00	0,00	0,00	5.727.745,43	1.307.191,00	0,00	4.420.554,43
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.589.404,33	0,00	17.141,19	13.140,00	0,00	0,00	5.559.123,14	1.307.191,00	0,00	4.251.932,14
Outros Recursos Vinculados à Saúde	168.622,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.622,29	0,00	0,00	168.622,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	480.970,10	0,00	0,60	6.788,66	0,00	0,00	474.180,84	30.369,71	0,00	443.811,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.987.578,67	0,00	0,00	1.353.704,59	0,00	0,00	3.633.874,08	135.213,29	0,00	3.498.660,79

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	897.397,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.397,62	135.213,29	0,00	762.184,33
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	4.090.181,05	0,00	0,00	1.353.704,59	0,00	0,00	2.736.476,46	0,00	0,00	2.736.476,46
Demais Vinculações Legais	808.412,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.412,97	0,00	0,00	808.412,97
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	165,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,95	0,00	0,00	165,95
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	808.247,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	808.247,02	0,00	0,00	808.247,02
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	17.724,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.724,74	0,00	0,00	17.724,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**31.702.646,80**	**0,50**	**310.464,40**	**1.452.072,38**	**490.844,61**	**0,00**	**29.449.264,91**	**4.826.216,54**	**0,00**	**24.623.048,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 12h e 21m.

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.025

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D728894E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.794.335,00	49.021.275,00	13.250.864,84	27,03	62.765.783,30	128,04	-13.744.508,30
RECEITAS CORRENTES	40.794.335,00	47.168.325,00	10.880.985,34	23,07	55.903.297,64	118,52	-8.734.972,64

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.345.300,00	2.345.300,00	635.079,24	27,08	3.113.304,37	132,75	-768.004,37
Impostos	1.842.300,00	1.842.300,00	605.261,94	32,85	2.744.943,91	149,00	-902.643,91
Taxas	503.000,00	503.000,00	29.817,30	5,93	368.360,46	73,23	134.639,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	50.000,00	50.000,00	46.171,66	92,34	245.096,10	490,19	-195.096,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	46.171,66	92,34	245.096,10	490,19	-195.096,10
RECEITA PATRIMONIAL	212.000,00	212.000,00	516.160,55	243,47	3.256.911,551.536,28		-3.044.911,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	516.160,55	243,47	3.256.911,551.536,28		-3.044.911,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	18.253,15	0,00	96.362,19	0,00	-96.362,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	18.253,15	0,00	96.362,19	0,00	-96.362,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.132.335,00	44.506.325,00	9.591.229,69	21,55	48.924.307,28	109,93	-4.417.982,28
Transferências da União e de suas Entidades	18.601.335,00	19.874.325,00	5.490.604,25	27,63	22.135.026,87	111,37	-2.260.701,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.531.000,00	14.932.000,00	2.406.357,21	16,12	17.003.695,16	113,87	-2.071.695,16
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	9.700.000,00	1.694.268,23	17,47	9.785.585,25	100,88	-85.585,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.700,00	54.700,00	74.091,05	135,45	267.316,15	488,69	-212.616,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.700,00	4.700,00	74.091,05 1.576,41		267.316,155.687,58		-262.616,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.852.950,00	2.369.879,50	127,90	6.862.485,66	370,35	-5.009.535,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.852.950,00	2.369.879,50	127,90	6.862.485,66	370,35	-5.009.535,66
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.202.950,00	1.986.879,50	165,17	6.229.485,66	517,85	-5.026.535,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	650.000,00	383.000,00	58,92	633.000,00	97,38	17.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.794.335,00	49.021.275,00	13.250.864,84	27,03	62.765.783,30	128,04	-13.744.508,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.794.335,00	49.021.275,00	13.250.864,84	27,03	62.765.783,30	128,04	-13.744.508,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.794.335,00	49.021.275,00	13.250.864,84	27,03	62.765.783,30	128,04	-13.744.508,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	14.747.706,06	-	-	10.450.591,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	14.747.706,06	-	-	12.977.173,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO	40.794.335,00	63.768.981,06	12.129.343,85	56.260.465,77	7.508.515,29	11.435.638,92	51.434.249,23	12.334.731,83	51.123.784,83	4.826.216,54
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	40.006.510,00	54.904.445,06	10.457.295,18	50.187.871,12	4.716.573,94	10.580.333,62	47.062.495,45	7.841.949,61	46.762.591,05	3.125.375,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.161.643,00	29.068.023,00	6.301.902,72	26.803.703,21	2.264.319,79	6.301.902,72	26.803.703,21	2.264.319,79	26.523.636,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.824.867,00	25.816.422,06	4.175.392,46	23.384.167,91	2.432.254,15	4.278.430,90	20.258.792,24	5.557.629,82	20.238.955,02	3.125.375,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.824.867,00	25.816.422,06	4.175.392,46	23.384.167,91	2.432.254,15	4.278.430,90	20.258.792,24	5.557.629,82	20.238.955,02	3.125.375,67
DESPESAS DE CAPITAL	687.825,00	8.764.536,00	1.672.048,67	6.072.594,65	2.691.941,35	855.305,30	4.371.753,78	4.392.782,22	4.361.193,78	1.700.840,87
INVESTIMENTOS	260.100,00	8.553.834,00	1.679.178,99	5.869.023,92	2.684.810,08	845.601,93	4.168.183,05	4.385.650,95	4.157.623,05	1.700.840,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	427.725,00	210.702,00	-7.130,32	203.570,73	7.131,27	9.703,37	203.570,73	7.131,27	203.570,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	40.794.335,00	63.768.981,06	12.129.343,85	56.260.465,77	7.508.515,29	11.435.638,92	51.434.249,23	12.334.731,83	51.123.784,83	4.826.216,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO										
(XII) = (X + XI)	40.794.335,00	63.768.981,06	12.129.343,85	56.260.465,77	7.508.515,29	11.435.638,92	51.434.249,23	12.334.731,83	51.123.784,83	4.826.216,54
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.505.317,53	-	-	11.331.534,07	-	11.641.998,47	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.794.335,00	63.768.981,06	12.129.343,85	62.765.783,30	7.508.515,29	11.435.638,92	62.765.783,30	1.003.197,76	62.765.783,30	4.826.216,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 07h e 53m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JOSE ALVES PEREIRA	***PEDRO OTAVIO ROCHA***
Prefeito	Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:FEB93B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	40.794.335,00	63.768.981,06	12.129.343,85	56.260.465,77	100,00	7.508.515,29	11.435.638,92	51.434.249,23	100,00	12.334.731,83	4.826.216,54
LEGISLATIVA	2.127.360,00	2.177.360,00	349.214,95	2.167.450,14	3,85	9.909,86	438.276,04	2.167.450,14	4,21	9.909,86	0,00
Ação Legislativa	2.127.360,00	2.177.360,00	349.214,95	2.167.450,14	3,85	9.909,86	438.276,04	2.167.450,14	4,21	9.909,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.981.043,00	19.604.990,24	3.197.591,25	16.566.080,45	29,45	3.038.909,79	3.385.962,44	15.082.810,87	29,32	4.522.179,37	1.483.269,58
Administração Geral	12.981.043,00	19.604.990,24	3.197.591,25	16.566.080,45	29,45	3.038.909,79	3.385.962,44	15.082.810,87	29,32	4.522.179,37	1.483.269,58
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.016.500,00	3.002.770,06	546.628,60	2.575.086,73	4,58	427.683,33	528.494,87	2.378.271,77	4,62	624.498,29	196.814,96
Administração Geral	1.666.500,00	2.018.500,00	397.750,77	1.849.610,05	3,29	168.889,95	447.046,75	1.772.196,81	3,45	246.303,19	77.413,24
Assistência à Criança a ao Adolescente	131.200,00	151.700,00	2.266,11	42.433,38	0,08	109.266,62	7.266,11	42.433,38	0,08	109.266,62	0,00
Assistência Comunitária	218.800,00	465.566,00	59.883,72	337.315,30	0,60	128.250,70	74.182,01	304.641,58	0,59	160.924,42	32.673,72
	0,00	367.004,06	86.728,00	345.728,00	0,61	21.276,06	0,00	259.000,00	0,50	108.004,06	86.728,00
SAÚDE	8.947.083,00	16.328.951,59	3.467.792,33	13.916.139,82	24,74	2.412.811,77	2.513.887,17	12.189.434,61	23,70	4.139.516,98	1.726.705,21
Administração Geral	5.980.790,00	8.296.136,14	1.703.815,96	7.784.115,65	13,84	512.020,49	1.659.623,11	7.444.126,56	14,47	852.009,58	339.989,09
Atenção Básica	2.267.504,00	5.248.478,33	666.099,23	4.052.821,30	7,20	1.195.657,03	761.279,06	3.806.503,11	7,40	1.441.975,22	246.318,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.319,00	2.283.131,12	1.000.354,94	1.625.154,76	2,89	657.976,36	17.294,11	585.632,65	1,14	1.697.498,47	1.039.522,11
Suporte Profilático e Terapêutico	114.334,00	204.334,00	56.487,75	203.611,65	0,36	722,35	29.496,10	143.531,14	0,28	60.802,86	60.080,51
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	0,00	44.153,55	0,08	7.846,45	5.686,59	23.798,14	0,05	28.201,86	20.355,41
Vigilância Epidemiológica	170.136,00	244.872,00	41.034,45	206.282,91	0,37	38.589,09	40.508,20	185.843,01	0,36	59.028,99	20.439,90
EDUCAÇÃO	13.792.254,00	19.440.580,01	4.229.943,22	18.350.584,60	32,62	1.089.995,41	4.244.254,52	17.259.647,03	33,56	2.180.932,98	1.090.937,57
Ensino Fundamental	8.216.054,00	12.835.494,01	3.243.743,17	12.076.868,75	21,47	758.625,26	2.942.490,35	11.078.305,34	21,54	1.757.188,67	998.563,41
Educação Infantil	2.320.000,00	2.755.000,00	559.371,44	2.530.475,86	4,50	224.524,14	559.371,44	2.530.475,86	4,92	224.524,14	0,00
Educação de Jovens e Adultos	385.000,00	339.000,00	30.805,44	268.197,62	0,48	70.802,38	30.805,44	268.197,62	0,52	70.802,38	0,00
Educação Especial	460.000,00	276.000,00	0,00	259.684,38	0,46	16.315,62	0,00	259.684,38	0,50	16.315,62	0,00
Educação Básica	2.411.200,00	3.235.086,00	396.023,17	3.215.357,99	5,72	19.728,01	711.587,29	3.122.983,83	6,07	112.102,17	92.374,16
URBANISMO	10.000,00	218.000,00	0,00	217.800,00	0,39	200,00	0,00	217.800,00	0,42	200,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	218.000,00	0,00	217.800,00	0,39	200,00	0,00	217.800,00	0,42	200,00	0,00
AGRICULTURA	600.000,00	1.305.512,16	91.319,46	1.053.004,17	1,87	252.507,99	158.778,73	955.072,01	1,86	350.440,15	97.932,16
	0,00	18.512,16	0,00	18.512,16	0,03	0,00	0,00	18.512,16	0,04	0,00	0,00
Extensão Rural	600.000,00	1.287.000,00	91.319,46	1.034.492,01	1,84	252.507,99	158.778,73	936.559,85	1,82	350.440,15	97.932,16
COMÉRCIO E SERVIÇOS	56.000,00	681.000,00	216.423,15	672.421,11	1,20	8.578,89	83.129,31	493.953,71	0,96	187.046,29	178.467,40
Turismo	56.000,00	681.000,00	216.423,15	672.421,11	1,20	8.578,89	83.129,31	493.953,71	0,96	187.046,29	178.467,40
COMUNICAÇÕES	70.000,00	55.000,00	0,00	54.800,00	0,10	200,00	5.821,54	31.132,96	0,06	23.867,04	23.667,04
Comunicação Social	70.000,00	55.000,00	0,00	54.800,00	0,10	200,00	5.821,54	31.132,96	0,06	23.867,04	23.667,04
DESPORTO E LAZER	94.095,00	854.817,00	30.430,89	687.098,75	1,22	167.718,25	77.034,30	658.676,13	1,28	196.140,87	28.422,62
Desporto Comunitário	94.095,00	854.817,00	30.430,89	687.098,75	1,22	167.718,25	77.034,30	658.676,13	1,28	196.140,87	28.422,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

TOTAL	**40.794.335,00**	**63.768.981,06**	**12.129.343,85**	**56.260.465,77**	**100,00**	**7.508.515,29**	**11.435.638,92**	**51.434.249,23**	**100,00**	**12.334.731,83**	**4.826.216,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 08h e 02m.											
JOSE ALVES PEREIRA						***PEDRO OTAVIO ROCHA***					
Prefeito						Contador CRC/RO 003415-O					

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:46F6452E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA												
ESTADO DE RONDÔNIA												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.025/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.648,70**	**507.439,89**	**495.568,30**	**13.519,79**	**0,50**	**101.160,93**	**7.674.390,76**	**5.596.173,69**	**5.596.173,69**	**727.305,62**	**1.452.072,38**	**1.452.072,88**
PODER EXECUTIVO	1.648,70	507.439,89	495.568,30	13.519,79	0,50	101.160,93	7.674.390,76	5.596.173,69	5.596.173,69	727.305,62	1.452.072,38	1.452.072,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.648,70**	**507.439,89**	**495.568,30**	**13.519,79**	**0,50**	**101.160,93**	**7.674.390,76**	**5.596.173,69**	**5.596.173,69**	**727.305,62**	**1.452.072,38**	**1.452.072,88**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 23/fev/2026 as 08h e 14m.												
JOSE ALVES PEREIRA			***PEDRO OTAVIO ROCHA***									
Prefeito			Contador CRC/RO 003415-O									

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:04B58A6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2026.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMS/NM/2026
Nova Mamoré-RO, 24 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a aprovação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2025, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no auditório da Câmara Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h40min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando a apresentação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2025, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde, durante a reunião do conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do Relatório do 3º Quadrimestre de 2025, quanto aos relatórios financeiros e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre 2025

SUMÁRIO

1. Identificação
1.1. Informações Territoriais
1.2. Secretaria de Saúde
1.3. Informações da Gestão
1.4. Fundo de Saúde
1.5. Plano de Saúde
1.6. Informações sobre Regionalização
1.7. Conselho de Saúde
2. Introdução
3. Dados Demográficos e de Morbimortalidade
3.1. População estimada por sexo e faixa etária
3.2. Nascidos Vivos
3.3. Principais causas de internação
3.4. Mortalidade por grupos de causas
4. Dados da Produção de Serviços no SUS
4.1. Produção de Atenção Básica
4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos
4.3. Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização
4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos
4.5. Produção de Assistência Farmacêutica
4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos
5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS
5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
5.2. Por natureza jurídica
5.3. Consórcios em saúde
6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS
7. Programação Anual de Saúde - PAS
7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores
8. Indicadores de Pactuação Interfederativa
9. Execução Orçamentária e Financeira
9.1. Execução da programação por fonte de recurso, subfunção e categoria econômica
9.2. Indicadores financeiros
9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)
10. Auditorias
11. Análises e Considerações Gerais

IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	RO
Múnicipio	NOVA MAMORÉ
Região de Saúde	Madeira-Mamoré
Área	10.071,70 Km
População	28.701 Hab
Densidade Populacional	3 Hab/Km²

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS)

1.2. Secretaria de Saúde

Nome do Órgão	SEMUSA NOVA MAMORE
Número do CNES	6855067
CNPJ da Mantenedora	22855183000160
Endereço	Dom Pedro I, nº 7096
Telefone	(069) 3544-3240
Email	A informação não foi identificada na base de dados

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Secretário de Saúde em Exercício	ARILDO MOREIRA
E-mail secretário(a)	arildo30@gmail.com
Telefone Secretario	(69) 99254-1464

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Período de referência: 01/09/2025 - 31/12/2025

1.4. Fundo de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	09/1991
CNPJ	22.992.304/0001-15
Natureza Jurídica	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Fundo	ARILDO MOREIRA

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

1.5. Plano de Saúde

Período do Plano de Saúde	2022- 2025
Status do Plano	Aprovado

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

1.6. Informações sobre Regionalização

Região de Saúde: Madeira-Mamoré

Município	Área (Km²)	População (Hab)	Densidade
ANDEIAS DO JAMARI	6843.866	24.313	3,55
GUAJARÁ-MIRIM	24855.652	43.594	1,75
ITAPUÃ DO OESTE	4081.433	9.228	2,26
NOVA MAMORÉ	10071.702	28.701	2,85
PORTO VELHO	34082.366	517.709	15,19

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2025

Conselho de Saúde

Instrumento de criação	Lei
Data de criação	
Endereço	AV. AV DESIDÉRIO DOMINGOS LOPES
Cep	76857-000
E-mail	teixeira-inacio@hotmail.com

Telefone	(69) 98408-4435

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)
Ano de referência: 2025
Período de referência 5º Bimestre

Nome do Presidente	JOSÉ RIBAMAR INÁCIO AGUIAR		
USUARIOS	GOVERNO	TRABALHADORES	PRESTADORES
6	1	4	1

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

CONSIDERAÇÕES

O município de Nova Mamoré, apresentou os dados atualizados com o número de aproximadamente 28.701 mil habitantes distribuídos em 10.071,70 mil Km², com sua densidade populacional com 3 Hab/Km² conforme o Departamento de Informática do SUS (DATASUS).
Conforme dados de regionalização dentro da região Madeira Mamoré, nosso município apresenta a terceira posição em número de habitantes.
Alguns dados a serem complementados, E-mail da secretaria de saúde secretariasemusa58@gmail.com

1.3. Informações da Gestão – Dados apresentados pelo sistema referente ao prefeito consta-se erroneamente informado, pois o prefeito da pasta atual é o senhor MARCELIO RODRIGUES UCHOA, prefeito eleito para o quadriênio de 2025-2028.
Fundo de Saúde foi criada através da Lei Ordinaria-PMNM nº 88, de 26 de setembro de 1991 e o Conselho Municipal de Saúde foi instituído pela Lei Municipal nº087-GP/1991; em 29 de setembro de 1991
O plano municipal de 2022-20225, sofreu reajuste sendo repassado e aprovado no conselho na data do dia17/12/2024, sobre a resolução nº 032/CMS/NM/2024.
2.INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Mamoré no presente disposto apresenta o Terceiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (3 RDQA), relativos as ações, serviços e prestação de contas entre os períodos de Setembro-Dezembro do ano de 2025.
O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um importante instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da programação Anual de Saúde - PAS e deve ser apresentado pelo gestor em audiência pública. O presente relatório, é considerado um instrumento básico de gestão que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados a cada quadrimestre, como instrumentos de comprovação das ações e resultados alcançados conforme Programação Anual de Saúde.
As informações aqui contidas estão de acordo com o Plano Municipal 2022- 2025 que foi reestruturado e readequado conforme a realidade do município e sendo aprovado pelo Conselho Municipal dia17/12/2024, sobre a resolução nº 032/CMS/NM/2024.

3. DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE
3.1. População estimada por sexo e faixa etária
Período: 2025

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	1.206	1.166	2.372
5 a 9 anos	1.262	1.243	2.505
10 a 14 anos	1.297	1.184	2.481
15 a 19 anos	1.275	1.138	2.413
20 a 29 anos	2.356	2.275	4.631
30 a 39 anos	2.094	2.094	4.188
40 a 49 anos	2.089	2.008	4.097
50 a 59 anos	1.591	1.371	2.962
60 a 69 anos	1.040	857	1.897
70 a 79 anos	464	404	868
80 anos e mais	152	135	287
Total	**14.826**	**13.875**	**28.701**

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/DASNT/CGIAE (DataSUS/Tabnet)

3.2. Nascidos Vivos
Número de nascidos vivos por residência da mãe

Unidade Federação	2021	2022	2023	2024
NOVA MAMORE	469	464	463	446

Fonte: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (MS/SVS/DASIS/SINASC)

3.3. Principais causas de internação

Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10.

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024	2025
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	395	228	154	202	98
II. Neoplasias (tumores)	56	50	85	111	74
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	14	12	9	14	7
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	48	21	24	24	21
V. Transtornos mentais e comportamentais	13	16	14	15	12
VI. Doenças do sistema nervoso	19	16	13	21	7
VII. Doenças do olho e anexos	1	-	3	2	10
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	6	5	7	3
IX. Doenças do aparelho circulatório	68	83	73	99	57
X. Doenças do aparelho respiratório	115	276	295	323	172
XI. Doenças do aparelho digestivo	108	186	207	158	56
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	42	48	67	81	49
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	12	9	12	10	13
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	216	278	212	203	113
XV. Gravidez parto e puerpério	320	386	439	439	190
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	27	32	28	47	14
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	6	11	7	13	6
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	25	28	18	31	16
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	289	219	221	236	104
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	-	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	6	45	49	50	30
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	**1.780**	**1.950**	**1.935**	**2.086**	**1.052**

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorre simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

3.4. Mortalidade por grupos de causas

Mortalidade de residentes, segundo capítulo CID-10

Capítulo CID-10	2021	2022	2023	2024
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	74	18	10	8
II. Neoplasias (tumores)	16	11	10	16
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	2	-	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	6	4	10	7
V. Transtornos mentais e comportamentais	1	1	-	-
VI. Doenças do sistema nervoso	4	4	2	3
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	18	17	27	26
X. Doenças do aparelho respiratório	9	11	13	9
XI. Doenças do aparelho digestivo	8	7	5	7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	1	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	-	4	-
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	6	3	1	1
XV. Gravidez parto e puerpério	1	-	-	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	1	1	5	6
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	1	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	17	14	20	17
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	29	31	23	27
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-

XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-
Total	**192**	**126**	**131**	**132**

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Análises e Considerações

Segundo estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DataSUS/Tabnet), no período de 2025 o município de Nova Mamoré consta com uma pequena parcela residente do sexo masculino totalizando 51,65% da população, contra 48,34% habitantes do sexo feminino. A faixa etária onde presentou maior número foi entre as idades dos 20-29 anos em ambos os sexos com total de 4.631 indivíduos para esta faixa etária, seguido nas idades entre 30-39 anos com o total de 4.188 indivíduos. Foi possível observar que o município de Nova Mamoré apresenta uma população predominantemente jovem.

Dentre os nascidos vivos por residência da mãe, observou-se uma média em relação aos nascidos vivos entre os períodos de 2021 a 2023, e uma redução de nascidos vivos no período de 2024, uma redução de 3,6%. Onde em 2023º o número de nascidos vivos por residência da mãe foi de 463 e em 2024 foi de 446.

Quanto aos dados apresentados no item 3.3 Principal causa de internações observou-se uma aumento no número total de internações entre os anos de 2023 para 2024, aumento percentual de 7,80%, os dados comparativos ao ano de 2024 para 2025 ainda não sevem de base estimativa devido ao não encerramento do ano vigente.

Dentre as principais causas de internações observados no ano de 2024 foram: Gravidez parto e puerpério (21,04%), Doenças do aparelho respiratório (15,48%) e Lesões, envenenamento e algumas outras conseqüências de causas externas (11,31%), que juntos somam a média de 47,83% de internamentos no período de 2024. Os apresentados até o momento para o ano de 2025 revelam que as principais causas de internações estão sendo Gravidez parto e puerpério, Doenças do aparelho respiratório e Doenças do aparelho geniturinário, lembrando que os dados de registro de internações para o ano de 2025 poderão sofrer alterações pois o ano ainda não se encerrou.

Os dados apresentados sobre a mortalidade no município de Nova Mamoré, observou-se que as principais causas de óbitos em 2023: Doenças do aparelho circulatório (20,61%), seguido de Causas externas de morbidade e mortalidade (17,55%) e Sintomas, sinais e achados anormais de exames clínicos e de laboratório (15,26%).

4.DADOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS

Produção de Atenção Básica

Tipo de Produção	**Quantidade**
Visita Domiciliar	75.717
Atendimento Individual	40.142
Procedimento	68.486
Atendimento Odontológico	1.284

Fonte: Sistema de informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB

4.2. Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos

Caráter de atendimento: Urgência

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	-	-	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	-	-	-	-
03 Procedimentos clinicos	5	4,67	380	148.422,53
04 Procedimentos cirurgicos	-	-	18	8.895,11
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	-	-	-	-
09				
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-
Total	**5**	**4.67**	**398**	**157.317,64**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

Produção de Atenção Psicossocial por Forma de Organização

Sistema de Informações Ambulatoriais		
Forma de Organização	**Qtd. aprovada**	**Valor aprovado**
030108 Atendimento/Acompanhamento psicossocial	2.601	1.187,61
Sistema de Informações Hospitalares		

Forma de Organização	Qtd. aprovada	Valor aprovado
--------	---	---

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.4. Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos

Grupo procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais		Sistema de Informacões Hospitalares	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado	AIH Pagas	Valor total
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	5.994	18,90	-	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	47.531	182.283,09	-	-
03 Procedimentos clinicos	101.114	435.798,26	455	177.787,00
04 Procedimentos cirurgicos	1.132	28.827,25	128	74.840,22
05 Transplantes de orgaos, tecidos e celulas	-	-	-	-
06 Medicamentos	-	-	-	-
07 Orteses, proteses e materiais especiais	-	-	-	-
08 Acoes complementares da atencao a saude	45.835	226.883,25	-	-
09				
Procedimentos para Ofertas de Cuidados Integrados"	-	-	-	-

Fonte: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) e Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

4.5. Produção de Assistência Farmacêutica

*** Esse item refere-se ao componente especializado da assistência farmacêutica, sob gestão da esfera estadual. Portanto, não há produção sob gestão municipal**

4.6. Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos

Grupo de Procedimento	Sistema de Informações Ambulatoriais	
	Qtd. aprovada	Valor aprovado
01 Acoes de promocao e prevencao em saude	1.490	-
02 Procedimentos com finalidade diagnostica	108	-
03 Procedimentos clinicos	1	-
Total	**1.599**	**-**

Fonte: Sistemas de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS.

1º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Abril
2º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Agosto
3º RDQA - Período de Referência: Janeiro a Dezembro

Análises e Considerações

A atenção primária à saúde (APS) caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

Os dados disponíveis são oriundos do Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB

e gerados a partir do trabalho das equipes de Saúde da Família (ESF) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Os Agentes Comunitários de Saúde, através das visitas domiciliares, fazem o cadastramento das famílias, identificam a situação de saneamento e moradia e fazem o acompanhamento mensal da situação de saúde das famílias. Com base nessas informações e mais os procedimentos realizados pelas Equipes de Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde ou no domicílio, as Coordenações Municipais de Atenção Básica fazem mensalmente a consolidação.

Os dados apresentados neste relatório referente as produções do 3º Quadrimestre de 2025, observou -se que os dados foram gerados dentro do sistema SISAB, em levantamento com a coordenação da atenção básica os dados apresentados durante esse periodo foram produção da atenção básica gerou o total de 68.486 procedimentos em saúde, onde foram realizados o total de 75.717 visitas domiciliares, Atendimento Individual o total de 40.142 e Atendimento Odontológico totalizando 1.284.
A Produção de Urgência e Emergência por Grupo de Procedimentos com o caráter de atendimento em urgência foi constatado que os procedimentos clínicos tiveram o total de 05 quantidades aprovadas com o total de 380 AIH pagas somando o total de R$ 148.422,53 e de procedimento cirúrgico obteve 18 AIH pagas no valor de R$ 8.895,11.
Item 4.4 Produção de Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar por Grupo de Procedimentos foi constatado que os procedimentos clínicos tiveram o total de 455 AIH pagas e de procedimento cirúrgico tiveram o total 128 AIH pagas.
Referente a Produção de Vigilância em Saúde por Grupo de Procedimentos as quantidades aprovadas foram de 1.599.
Esses dados podem sofrer alteração conforme divulgação pelo DATASUS, dos próximos arquivos de produção, tendo em vista que o SIA e o SIH permitem alterações até quatro meses após o atendimento ambulatorial e até seis meses após a alta hospitalar dos usuários do SUS.

5. Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS

5.1. Por tipo de estabelecimento e gestão
Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por tipo de estabelecimentos				
Tipo de Estabelecimento	**Dupla**	**Estadual**	**Municipal**	**Total**
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1
POSTO DE SAUDE	0	0	3	3
UNIDADE DE ATENCAO A SAUDE INDIGENA	0	0	1	1
UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	0	0	2	2
CENTRAL DE GESTAO EM SAUDE	0	0	1	1
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	0	0	4	4
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	0	0	2	2
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	0	0	1	1
Total	**0**	**0**	**15**	**15**
HOSPITAL GERAL	0	0	1	1

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

5.2. Por natureza jurídica
Período 12/2025

Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica				
Natureza Jurídica	Municipal	Estadual	Dupla	Total
ADMINISTRACAO PUBLICA				
MUNICIPIO	13	0	0	13
ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	1	0	0	1
ENTIDADES EMPRESARIAIS				
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				
ASSOCIACAO PRIVADA	1	0	0	1
PESSOAS FISICAS				
total	**15**	**0**	**0**	**15**

Observação: Os dados apresentados referem-se ao número de estabelecimentos de saúde públicos ou prestadores de serviços ao SUS
Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

5.3. Consórcios em saúde
O ente não está vinculado a consórcio público em saúde

Análises e Considerações
A rede física de estabelecimentos de saúde pública é de sua totalidade municipal, com o total de 15 estabelecimentos conforme o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). Sendo os estabelecimentos da atenção básica a sua maioria dos cadastros, contendo 03 postos de saúde e 04 centros de saúde/unidade básica e 01 Unidade de Atenção a Saúde Indígena sendo esta fazendo parte da estrutura do DSEI (Distritos Sanitários Especiais Indígenas) e estão localizadas dentro das aldeias indígenas, a SESAI é responsável por executar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e gerir o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.
Rede física de estabelecimentos de saúde por natureza jurídica, podemos observar que na administração pública municipal temos 13 estabelecimentos de saúde e órgão público do poder executivo federal temos 01 cadastrado que é a Unidade de Atenção à Saúde Indígena e 01 Entidade sem fins lucrativos.

6. Profissionais de Saúde Trabalhando no SUS

Período 12/2025

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	**Bolsistas (07)**	**9**	**0**	**0**	**0**	**0**
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	**6**	**9**	**12**	**62**	**49**
	Intermediados por outra entidade (08)	**35**	**45**	**20**	**73**	**0**

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**CBOs médicos**	**CBOs enfermeiro**	**CBOs (outros) nível superior**	**CBOs (outros) nível médio**	**CBOs ACS**
Pública (NJ grupo 1)	**Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)**	**0**	**2**	**2**	**14**	**0**

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Pública (NJ grupo 1)	**Autônomos (0209, 0210)**	**0**	**1**	**0**	**0**
	Bolsistas (07)	**4**	**5**	**7**	**10**
	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	**217**	**211**	**210**	**229**
	Intermediados por outra entidade (08)	**55**	**66**	**89**	**161**
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	**1**	**1**	**0**	**0**
Sem fins lucrativos (NJ grupo 3)	**Intermediados por outra entidade (08)**	**0**	**0**	**0**	**2**

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão					
Adm. do Estabelecimento	**Formas de contratação**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**
Pública (NJ grupo 1)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 010302, 0104)	63	70	54	49

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Análises e Considerações

Os dados apresentados referente ao período 12/2025 conforme CNES, identificou-se que nos postos de trabalho ocupados por ocupação e forma de contatação apresentou o total de 320 profissionais de saúde trabalhando para o SUS, sendo todos eles presentes na rede pública.

Os dados apresentados conforme CBO referente aos dados de médicos contratados observaram-se o total de 09 bolsistas, intermediados por outra entidade o total de 35 e Estatutários e empregados públicos temos o total de 6. Quanto a contratação de CBO de enfermeiros foram Estatutários e empregados públicos o total de 09 e os Intermediados por outra entidade foram de 45.

Os dados apresentados como intermediados por outra entidade, é referente a contratação de serviço terceirização com o total de 173 profissionais. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) os cadastros de nível médio são a maioria na contratação desta gestão com percentual de 42%, sendo Estatutários e empregados públicos o total de 62 profissionais e o Intermediados por outra entidade o total de 73 profissionais.

Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão, mostrou-se o total de 18 servidores, sendo o CBO de nível médio o maior percentual com o total de 77%.

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação em seu histórico observou-se entre os anos de 2023 e 2024 aumento na contratação em todos os níveis, sendo a contratação Intermediados por outra entidade o maior número de contratação, de 89 contratações em 2023 para 161 em 2024, aumento percentual de 80%.

7. PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS

7.1. Diretrizes, objetivos, metas e indicadores

DIRETRIZ Nº 1 - DIRETRIZ Nº 1 - GARANTIA DE ACESSO A SERVIÇOS DE QUALIDADE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA.									
OBJETIVO Nº 1.1 – Fortalecer a atenção primaria, ampliando a cobertura da estratégia saúde da família, com vistas a universalização do acesso, a abrangência do cuidado integral, a promoção da saúde e a prevenção de doenças e agravos									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano (2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Ampliar a cobertura populacional estimada da atenção primaria (APS)	Cobertura populacional estimada da APS	Proporção			100,00	100,00	%	68,00	68,00
Ação Nº 1 - Ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF) Ação Nº 2 - Mapear a mancha de cobertura geográfica das equipes de saúde no território, identificando vazios sanitários Ação Nº 3 - Construir UBSs e comprar os equipamentos necessários ao funcionamento das unidades Ação Nº 4 - Com base em dados geográficos, sociais, ambientais e epidemiológicos, identificar os territórios habitados por grupos desfavorecidos, estabelecendo um ranking, do pior para o melhor, para nortear o planejamento das ações de necessidade de expansão da Atenção Básica. Ação Nº 1 - Ampliar a Estratégia Saúde da Família (ESF) Ação Nº 2 - Mapear a mancha de cobertura geográfica das equipes de saúde no território, identificando vazios sanitários Ação Nº 3 - Construir UBSs e comprar os equipamentos necessários ao funcionamento das unidades Ação Nº 4 - Com base em dados geográficos, sociais, ambientais e epidemiológicos, identificar os territórios habitados por grupos desfavorecidos, estabelecendo um ranking, do pior para o melhor, para nortear o planejamento das ações de necessidade de expansão da Atenção Básica.									
2. Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola– PSE.	Percentual de escolas pactuadas na adesão	Número		20	100,00	100,00	%	90,00	90,00
Ação Nº 1 - Adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE Ação Nº 2 - Organizar parcerias junto com a secretaria de educação para o planejamento das ações e das escolas contempladas com o programa									

Ação Nº 3 - Organizar com a Equipe da Atenção Primaria a Saúde os temas que serão abordados como por exemplo: Combate ao Aedes aegypti, Promoção de hábitos alimentares saudáveis, Prevenção do consumo de substâncias prejudiciais, Cuidados com a saúde bucal e mental, Orientação sobre saúde sexual e reprodutiva e outros									
3. Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.)	Percentual de material adquirido	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com os profissionais responsáveis por cada campanha as ações a serem realizadas Ação Nº 2 - Fornece material apropriado para que as equipes possam estar realizando as ações estipuladas no cronograma Ação Nº 3 - Realizar as divulgações previstas para as campanhas									
4. Realizar o Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	Cobertura de acompanhamento	0			75,00	100,00	%	77,30	77,30
Ação Nº 1 - Estabelecer cronograma para acompanhamento das condicionalidades da saúde nas Equipes de Atenção Básica. Ação Nº 2 - Realizar campanhas de pesagem no município, a fim de melhorar o percentual de acompanhamentos dos beneficiários nas condicionalidades da saúde. Ação Nº 3 - Realizar parcerias junto com a assistência social com ações de busca ativas de beneficiários do Programa Ação Nº 4 - Realizar parcerias junto a equipe de imunização para realização das ações na área rural.									
5. Planificar as equipes de Atenção Primária à Saúde através da organização dos macroprocessos da Atenção Primária	Número de equipe da atenção primaria planificadas	0			10	10	Nº	10	100,00
Ação Nº 1 - Enviar os profissionais que estão a frente das capacitações de Planificação conforme cronograma Ação Nº 2 - Repassar aos outros profissionais a capacitação realizada Ação Nº 3 - Estabelecer Cronograma para as capacitações do planifica SUS									
6. Implantar o Programa Saúde na Hora	Necessidade funcional	0	2021		1	1	Nº	S/ apuração	00
Ação Nº 1 - Ofertar ações de saúde em horários mais flexíveis para a população, como horários noturno e do almoço; Ação Nº 2 - Ampliar a cobertura da Estratégia Saúde da Família, da Atenção Primária à Saúde Ação Nº 3 - Diminuir filas em unidades de pronto atendimento e emergências hospitalares e facilitar o acesso aos usuários que não conseguem sair em horário de expediente comercial.									
7. Implantar Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)- Home Care	Necessidade funcional	0			1	1	Nº	01	100,00
Ação Nº 1 - Subsidiar o processo de implantação e gerenciamento do SAD integrado à rede de atenção à saúde.									
8. Ampliar a realização de inserção de método contraceptivos de longa duração na atenção primaria	Número de procedimentos de inserção de contraceptivos	0			500	300	Nº	S/ apuração	00
Ação Nº 1 - Capacitar e monitorar os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para que possam realizar a inserção e retirada dos métodos de forma segura Ação Nº 2 - Envolver entidades de classe e associações profissionais para mediar diálogos e implementar mudanças Ação Nº 3 - Oferecer informações e orientações sobre todos os métodos contraceptivos									
9. Reformar do Centro de Saúde Matuzalem Celante e Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani	Necessidade Estrutural	0			2	2	Nº	01	50,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
10. Reforma e ampliação do Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino	Necessidade Estrutural	0			1	1	Nº	S/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio Ação Nº 2 - Contratação de empresa especializada para realização da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde									
11. Abertura de 1 Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Redenção	Necessidade Estrutural	0			1	1	Nº	S/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito todo o recurso necessário para a abertura desta nova unidade Ação Nº 2 - Fornece equipamentos e estrutura para a manutenção e o funcionamento									
12.Aquisição/Contratualização de 1 Unidade de Saúde no Bairro Santa Luzia	Necessidade Estrutural	0			1	1	Nº	01	100,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas aquisições, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
13. Aquisição de tablets para atender os ACS do município	Número de tablets	0			60	60	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Solicitar via emenda parlamentar a aquisição destes materiais Ação Nº 2 - Definir as especificações técnicas mínimas, como sistema operacional, tamanho da tela, processador, memória interna, câmera, conexão, entre outros									
14. Retomada do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT)	Número do programa	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Aderir ao Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) Ação Nº 2 - Rede de tratamento do tabagismo no SUS Ação Nº 3 - Organizar e capacitar as equipes de saúde									
15. Aquisição de matérias permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica	Percentual de material adquirido	0	2021		100,00	100,00	%	70,00	70,00
Ação Nº 1 - Planejar juntamente com a equipe técnica e a gestão a melhor maneira para a aquisição destes matérias									
16. Aquisição de veículos para atender as necessidades da Atenção Básica	Número de Veículos Adquiridos	0			4	4	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Solicitação via emenda parlamentar a aquisição destes veículos ou solicitar junto com o gabinete processo de locação de veículos									
17. Implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em todas as UBSs	Número de UBS	0			7	7	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe das unidades básicas de saúde os protocolos e os procedimentos a serem implantados Ação Nº 2 - Passar pela apreciação do conselho de saúde o POP Ação Nº 3 - Capacitação das equipes de saúde para que a mesma esteja envolvida e sensibilizada									
18. Criação do Núcleo de Segurança do paciente na APS	Necessidade funcional	0			1	1	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Constituir uma equipe multiprofissional, com formação em conceitos de segurança do paciente e gestão de riscos Ação Nº 2 - Elaborar um Plano de Segurança do Paciente, que oriente e regule as ações de segurança do paciente Ação Nº 3 - Implantar protocolos de segurança do paciente definidos pela OMS Ação Nº 4 - Capacitar os profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para usar as ferramentas de segurança do paciente									

19. Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Família no preenchimento das Doenças de Notificação Compulsória, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica do município	Número de equipes a serem capacitados	0			10	10	Nº	5	50,00
Ação Nº 1 - Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Família no preenchimento									
20. Adesão ao Programa Academia da Saúde	Necessidade funcional	0			1	1	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Adesão ao Programa Academia da Saúde									
21. Elaboração/Revisão do Regimento Interno em todas as UBS	Necessidade funcional	0			7	7	Nº	0	0,00
Ação Nº 1 - Elaboração o Regimento Interno Ação Nº 2 - Regimento deve ser divulgado amplamente a todos os funcionários, colaboradores ou servidores Ação Nº 3 - Apreciação pelo conselho de saúde									
22. Promover capacitação em suporte básico de vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV) para as equipes de saúde da Atenção Básica	Percentual de profissionais capacitados	0			100,00	100,00	%	50,00	50,00
Ação Nº 1 - Capacitar as equipes de saúde									
23. Ampliar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV.	Número		400	100,00	100,00	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - - Promover campanhas municipais de testagem para Sífilis e HIV e estimular a realização do teste rápido de sífilis e HIV nas gestantes no primeiro contato com os serviços de saúde. - Ação Nº 2 - Busca ativa das gestantes durante visita dos ACS., verificando se as mesmas já realizaram os exames									
24. Ampliar a Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Número		400	60,00	60,00	%	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Promover campanhas municipais orientando sobre a importância ao atendimento odontológico e estimular o atendimento odontológicos para as gestantes Ação Nº 2 - Manter vaga aberta na agenda da equipe de saúde bucal em quantidade proporcional ao total de gestantes acompanhadas pelas equipes de saúde da família (tais vagas deverão ser ocupadas por outras pessoas caso não sejam por gestantes) Ação Nº 3 - Encaminhar as gestantes para a consulta odontológica quando inicia o pré natal Ação Nº 4 - Busca ativa das gestantes durante visita dos ACS., verificando se as mesmas já realizaram o atendimento odontológico									
25. Ampliar a Cobertura de exame citopatológico na APS	Cobertura de exame citopatológico	Proporção			40,00	40,00	%	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - As mulheres devem ser instruídas sobre a importância da realização do exame Papanicolau, cabendo ao profissional de saúde, em especial o enfermeiro que se constitui profissional atuante nessa área dentro das unidades de saúde da família, estabelecer ações e condutas preventivas no diagnóstico precoce Ação Nº 2 - Manter as coletas de exames citopatológicos na rotina de trabalho das Unidades de Saúde da Família com demanda espontânea. Ação Nº 3 - Aproveitar a oportunidade de realizar coletas nas situações em que a mulher comparecesse a UBS, fosse para sua própria consulta ou como acompanhante de outro usuário. Ação Nº 4 - Realizar busca ativa na população exposta ao risco e que esteja dentro da faixa etária preconizada pelo Ministério da Saúde para realização do exame preventivo, contando com ajuda do ACS.									
26. Ampliar a Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a12ª semana de gestação	Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a 12ª semana	Número		400	70,00	70,00	%	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Realização de campanhas de conscientização para a população sobre a importância ao Pré natal precoce e qualidade, com no mínimo 6 consultas. Ação Nº 2 - Acompanhar proativamente o quantitativo de consultas de pré-natal por cada gestante (por meio de relatórios de sistema de informação ou controle manual); Ação Nº 3 - Realizar busca ativa as gestantes faltosas com a parceria dos ACS Ação Nº 4 - Agenda aberta para a gestante, evitando reservas de dia/período que não permitam à gestante escolher o melhor dia/período para ela, evitando absenteísmo.									
27. Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	Proporção			95,00	95,00	%	95,00	100,00
Ação Nº 1 - Salas de vacinação abertas em horário alternativo caso necessário, motivação dos profissionais, parcerias, treinamento de equipes e a necessidade de intensificar as ações de vacinação. Ofertar material e veiculo para realização das ações de vacina nas áreas rurais Ação Nº 2 - Aproveitar o momento de acolhimento, consultas ou outros procedimentos na unidade de saúde para verificar situação vacinal dos usuários e orientar/encaminhar à sala de vacinação para início ou atualização do esquema vacinal, se necessário. Em visitas/atendimentos domiciliares, aproveite para verificar a situação do cartão de vacinação do usuário, orientando-o quanto à prevenção de doenças por meio da vacinação Ação Nº 3 - Promover ações coletivas de educação em saúde com a comunidade, de modo a estimular a promoção da saúde e prevenção de doenças por meio da vacinação. É estratégico conversar com pais e/ou responsáveis pelas crianças e trabalhar em parceria com as escolas e realização ações junto a pesagem do Auxilio Brasil nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos Ação Nº 4 - Garanta pessoal treinado e habilitado para vacinar durante todo o tempo de funcionamento da unidade e alimentar regularmente o sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações ¿ PNI									
28. Ampliar a Proporção de hipertensos com consultas e Pressão Arterial aferida no semestre	Proporção de pessoas hipertensas com consultas e Pressão Arterial aferida no semestre	Proporção			50,00	50,00	%	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Realizar campanhas educativas, orientando a população sobre a importância da realização da verificação de PA e orientar o cidadão com hipertensão sobre a importância das consultas de acompanhamento e a verificação da PA no serviço, mesmo que esta não esteja descompensada Ação Nº 2 - Orientar aos ACS que verifiquem se os pacientes hipertensos estão realizando o acompanhamento médico periodicamente Ação Nº 3 - Flexibilizar agenda sem realizar reserva de período para esse público, possibilitando a consulta no melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença Ação Nº 4 - Criar um fluxo para propiciar o constante monitoramento de pressão arterial (PA) dos usuários na UBS com a finalidade de que pessoas com hipertensão arterial sistêmica (HAS) tenham o hábito de monitorar a sua PA									
29. Ampliar a Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Proporção de diabéticos com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre	Proporção			50,00	50,00	%	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Realizar campanhas educativas, orientando a população sobre a importância da realização da verificação da hemoglobina glicada Ação Nº 2 - Orientar aos ACS que verifiquem se os pacientes diabéticos estão realizando o acompanhamento médico periodicamente Ação Nº 3 - Pacientes que não estão sendo acompanhado, orientar sobre a importância do acompanhamento médico e encaminha-los ao local adequado Ação Nº 4 - Flexibilizar agenda sem reservar período para esse público, possibilitando a consulta no melhor horário para o cidadão sem bloquear acesso de pessoas com outras condições de saúde/doença									
DIRETRIZ Nº 2 - DIRETRIZ Nº 2 - AMPLIAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL PARA PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE BUCAL, AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO.									
OBJETIVO Nº 2 .1 - OBJETIVO Nº 2.1 – Implementar a cultura em saúde bucal por meio de ações de prevenção, proteção e promoção na rede SUS									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. De medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Aderir ao Programa Brasil Sorridente	Número de programa aderido	Número	2021		1	1	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Garantir recurso financeiro para manutenção dos equipamentos odontológicos									

Ação Nº 2 - Proporcionar manutenção do veiculo Odonto Móvel adquiro mediante emenda parlamentar Ação Nº 3 - Garantia de profissionais odontólogos para realização dos procedimentos.									
2. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontogicas	Número de CEO implantado	Número	2021		1	1	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Garantir recursos financeiros para aquisição, conforme necessidade. Ação Nº 2 - Organizar junto com o gabinete do prefeito e a equipe técnica da secretária de saúde os processos legais para a implantação do Centro de Especialidades									
3. Implantar o laboratório regional de Prótese dentária	Número de laboratório regional de prótese dentaria implantada	Número	2021		1	1	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Garantir recursos financeiros para aquisição, conforme necessidade Ação Nº 2 - Organizar junto com o gabinete do prefeito e a equipe técnica da secretária de saúde os processos legais para a implantação do Laboratório regional de prótese dentaria									
4. Ampliar a oferta de serviços de saúde bucal para melhorar as condições de saúde da população nos Distritos	Número de ampliação	Número	2021		1	1	Número	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar atendimento para a área rural do município									
DIRETRIZ Nº 2 - DIRETRIZ Nº 2 - AMPLIAR AS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL PARA PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DE AGRAVOS EM SAÚDE BUCAL, AUMENTAR A OFERTA DE SERVIÇOS NA ATENÇÃO BÁSICA E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, ASSEGURANDO A INTEGRALIDADE E RESOLUTIVIDADE DO ATENDIMENTO.									
OBJETIVO Nº 2.1 – Implementar a cultura em saúde bucal por meio de ações de prevenção, proteção e promoção na rede SUS									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2024**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Aderir ao Programa Brasil Sorridente	Número de programa aderido	0	2021		1	Não programada	Número	s/ apuração	00
2. Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontogicas	Número de CEO implantado	0	2021		1	1	Número	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Garantir recursos financeiros para aquisição, conforme necessidade. Ação Nº 2 - Organizar junto com o gabinete do prefeito e a equipe técnica da secretária de saúde os processos legais para a implantação do Centro de Especialidades									
3. Implantar o laboratório regional de Prótese dentária	Número de laboratório regional de prótese dentaria implantada	0	2021		1	1	Número	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Garantir recursos financeiros para aquisição, conforme necessidade Ação Nº 2 - Organizar junto com o gabinete do prefeito e a equipe técnica da secretária de saúde os processos legais para a implantação do Laboratório regional de prótese dentaria									
4. Ampliar a oferta de serviços de saúde bucal para melhorar as condições de saúde da população nos Distritos	Número de ampliação	Número	2021		1	1	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar atendimento para a área rural do município									
DIRETRIZ Nº 3 –PROPORCIONAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE, TANTO INDIVIDUAL COMO COLETIVA DA POPULAÇÃO									
OBJETIVO Nº 3.1 – Proporcionar Assistência Farmacêutica mediante atendimento humanizado, ofertando produtos de qualidade, com ênfase no uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos	Distribuição de medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME	0	2021		100,00	100,00	%	65,00	65,00
Ação Nº 1 - Elaborar programação de compras de medicamentos levando em conta o perfil epidemiológico do município, demanda não atendida de cada produto, sazonalidades, entre outros fatores, além dos dados históricos de consumo, de modo a garantir que os medicamentos prescritos pelos médicos estejam disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ação Nº 2 - Reformular o acompanhamento das etapas e prazos de duração da realização da licitação, de modo a identificar o tempo médio gasto em cada etapa e avaliar os obstáculos que possam impactar o andamento regular do processo licitatório Ação Nº 3 - Divulgar a relação de medicamentos aos profissionais da rede SUS, em especial, médicos da Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada.									
2. Implantar/atualizar a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, com proposito para a padronização dos medicamentos dispensados pelo município	Número de implantação realizada	0	2021		1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - Realizar a revisão e atualização periodicamente da REMUME a fim de acompanhar as atualizações da RENAME por meio da CMFT (Comissão Municipal de Farmácia e terapêutica) Ação Nº 2 - Criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT)									
3. Implantar gestão de qualidade da assistência farmacêutica com implementação do sistema de informação	Número de implantação realizada	0	2021		1	1	Nº	1	100
Ação Nº 1 - Implantar os sistemas de informações nas unidades de saúde e fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da gestão dos medicamentos e a gestão farmacêutica Ação Nº 2 - Melhoria, manutenção e readequação da estrutura própria e da rede de atenção farmacêutica Ação Nº 3 - Melhoria dos processos, armazenamento, distribuição e dispensação na cadeia logística dos medicamentos e outros de demanda atual e futura da assistencial farmacêutica - padronização dos fluxos e elaboração dos procedimentos operacionais padrão (POPs) da assistência farmacêutica									
DIRETRIZ Nº 4 –GARANTIA DE ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA									
OBJETIVO Nº 4 .1 Melhorar a Rede de Assistência de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, com investimentos em melhoria dos serviços de especialidade medicas, cirurgias e apoio ao diagnostico									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unid. de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Proporcionar cirurgias eletivas (vasectomias, laqueaduras, vesículas, hérnias, etc.)	Número de cirurgias previstas para o ano de 2025	Número		288	288	288	Nº	45	15,63
Ação Nº 1 - Garantir quadro de recursos humanos adequado com a contratação de Novos profissionais quando necessário, mediante prestação de serviço como: pediatria, ginecologia e obstetrícia, clínica cirúrgica e anestesiologista									
2. Garantir 100% de atendimento médico de urgência e emergência em todos os plantões	Percentual de serviço disponibilizado	Número	2021	100	100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ofertar recursos humanos adequados, mediante serviço de terceirização para prestação do serviço, cobrindo os plantões vagos caso necessário									
3. Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	Necessidade Estrutural e funcional	0			1	1	Nº	s/ apuração	0,00
Ação Nº 1 - Implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)									
4. Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	Percentual de exames laboratoriais realizados	Número		8.000	5	5	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Garantir aquisição de materiais, a fim de evitar a falta do mesmo e a realização da manutenção e revisão frequente dos equipamentos laboratoriais. Ação Nº 2 - Ofertar controle de qualidade dos exames laboratoriais, evitando diagnósticos incorretos e assim a perda da credibilidade do laboratório. Ação Nº 3 - Criação de um ponto de coleta de material no Distrito de Nova Dimensão									

Ação Nº 4 - Construção de uma nova recepção do Laboratório Municipal a fim de melhorar o atendimento ao publico									
5. Prestação de serviço de radiologia com melhor qualidade	Estimativas de exames a serem realizados (350 ao mês)	Número			4.200	4.200	Nº	2.339	55,69
Ação Nº 1 - Aquisição de um equipamento de RX de melhor qualidade Ação Nº 2 - Garantir aquisição de materiais, a fim de evitar a falta do mesmo e a realização da manutenção e revisão frequente dos equipamentos									
6. Ampliar os serviços de Ultrassonografia e eletrocardiograma no município	Número de serviços ofertados	0	2021		4	2	Nº	3	150,00
Ação Nº 1 - Aquisição de um equipamento de RX de melhor qualidade Ação Nº 2 - Garantir aquisição de materiais, a fim de evitar a falta do mesmo e a realização da manutenção e revisão frequente dos equipamentos									
7. Garantir o acesso aos atendimentos médicos especializados nas áreas da saúde no município de Nova Mamoré: Pediatria, Ortopedia, Oftalmologia e Ginecologia	Número de serviços ofertados	Número	2021	4	4	4	Nº	4	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção dos profissionais que realizam os serviços médicos especializados na área de pediatria, ginecologia e ortopedia. Ação Nº 2 - Viabilizar mediante emenda parlamentar e parceria com clinicas que realizam os procedimentos de oftalmologia.									
8. Garantir em 100% o serviço de transporte hospitalar para a capital de Porto Velho	Percentual de transporte ofertado	Percentual	2021	100,00	100,00	100,0	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de translado, com o objetivo de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar (compra de novas ambulâncias)									
9. Garantir a regulação dos usuários para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade.	Percentual de regulação realizada no município	Percentual	2021	100,00	100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Manutenção do sistema de regulação municipal Ação Nº 2 - Manter SISREG ativo e atualizado Ação Nº 3 - Ampliar o sistema de regulação para as outras unidades de saúde do município									
10. Ofertar o Transporte dentro do Estado aos pacientes regulados pelo SUS, que buscam Tratamento Fora do Domicilio (TFD)	Percentual de pacientes demandantes do TFD	Proporção			100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Disponibilizar local e profissional responsável por estar coletando informações referente as viagens solicitadas Ação Nº 2 - Manutenção e revisão dos veículos que realizam este tipo de translado, com o objetivo de evitar a falta do mesmo Ação Nº 3 - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar									
11. Reforma e ampliação do Hospital Municipal	Necessidade estrutural e funcional	Número			1	1	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
12. Implantação do Novo laboratório municipal	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para estas reformas, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
13. Aquisição de 1 veículo para atender as necessidades do hospital municipal	Necessidade estrutural	0			1	1	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Aquisição de novos veículos mediante solicitação de emenda parlamentar									
OBJETIVO Nº 4 .2 - Organizar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), garantindo o acesso e efetivando o cuidado em todos os níveis de atenção à saúde.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Estabelecer políticas públicas em saúde mental, estruturando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através da ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de matérias e mobiliários	Estruturação e implantação de políticas públicas em saúde mental	Número	2021		1	1	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Favorece a inclusão social e o exercício da cidadania dos usuários dos serviços e de seus familiares, estimulando a ativa participação de todos, principalmente a dos próprios usuários, na elaboração e condução dos seus projetos terapêuticos Ação Nº 2 - Acesso à medicação, acolhimento, desenvolvimento de ações de promoção de saúde mental, psicoterapia individual e em grupo, intervenções terapêuticas coletivas, regime de atenção diária e acompanhamento contínuo Ação Nº 3 - Ofertar profissionais e recursos para manutenção e estruturação do Caps									
2. Realização de oficinas de geração de trabalho e renda, para os pacientes que realizam tratamento em saúde mental	Número de oficinas a serem realizadas	0	2021		14	6	Nº	3	50,00
Ação Nº 1 - Planejar e programar as ações para a realização das oficinas Ação Nº 2 - Buscar parcerias com comercio, instituições filantrópicas, igrejas entre outros para a realização das oficinas Ação Nº 3 - Ofertar material para as capacitações e as oficinas									
3. Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental	Números de palestras realizadas ao ano	Número	2021		30	15	Nº	10	66,67
Ação Nº 1 - Planejar e programar as ações de palestras, assim como os assuntos a serem abordados com a equipe Ação Nº 2 - Buscar parcerias com as escolas e a equipe de atenção básica para a realização das palestras. Ação Nº 3 - Realização de divulgação e impressão de mateiras									
4. Realizar oficinas Terapêuticas com o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência e promoção em saúde mental	Número de oficinas a serem realizadas	0	2021		60	20	Nº	10	50,00
Ação Nº 1 - Planejar e programar as oficinas a serem ofertadas a população Ação Nº 2 - Buscar parcerias com comercio, instituições filantropias, igrejas entre outros para a realização das oficinas Ação Nº 3 - Ofertar material para as oficinas									
5. Matriciamento da saúde mental na atenção básica	Número de matriciamento realizado	0	2021		48	12	Nº	16	133,33
Ação Nº 1 - Criar propostas de intervenção terapêutico-pedagógica como: Interconsulta , Consulta conjunta , Visita domiciliar conjunta , Grupos , Educação permanente e Abordagem familiar									
DIRETRIZ Nº 5 – VIGILANCIA EM SAÚDE									
OBJETIVO Nº 5.1 - Qualificar e ampliar as ações em vigilância em Saúde.									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Santaria, Vigilância	Necessidade estrutural e funcional	Número	2021		1	1	Nº	s/ apuração	0

Ambiental e Saúde do Trabalhador									
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
. Ampliar a frota de veículo para o setor	Número de Veículo Adquirido	0	2021		5	4	Nº	s/ apuração	0
Ação Nº 1 - Solicitação via emenda parlamentar de 1 carro e 3 motocicletas									
3. Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir com as metas estipuladas	Percentual de material adquirido	0	2021		80,00	80,00	Nº	s/ apuração	0
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito orçamento para aquisição destes equipamentos, se possível verificar solicitação via emenda parlamentar ou recurso próprio.									
OBJETIVO Nº 5.2 - – Desenvolver ações voltas ao controle sanitário, a fim de garantir a segurança da população, através da vigilância sanitária municipal									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	Quantitativo de estabelecimentos sujeito a VISA inspecionados	Número		600	600	600	Nº	252	42,00
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
2. Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	Número de animais vacinados	Número		8.111	8.100	8.100	Nº	7724	95,36
Ação Nº 1 - Compra de insumos, Contratação e Capacitação de recursos humanos Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das ações de vacina nas áreas rurais Ação Nº 3 - Manutenção frequente de veículos para evitar a falta do mesmo Ação Nº 4 - Realização de campanhas informativas sobre importância da vacinação em cães e gatos, realização de divulgação para a realização das coberturas vacinais Ação Nº 5 - Organizar ações de vacinação ¿Dia D¿Ação Ação Nº 6 - Solicitação via emenda parlamentar de 1 carro e 3 motocicletas									
3. Distribuição de Hipoclorito para a população	Número de pessoas	0			8.300	8.300	Nº	2980	35,90
Ação Nº 1 - Realizar controle e manutenção constante do material solicitado, a fim de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - Garantir a solicitação do pedido do material em tempo hábil e retirar seu produto conforme protocolo utilizado.									
4. Realizar cadastros de estabelecimentos sujeitos a Visa	Número de estabelecimentos cadastrados	Número		180	180	180	Nº	31	17,22
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
5. Garantir 100% de investigações de denúncias realizadas de cidadãos envolvendo os produtos, serviços, ambiente, condições de trabalho, etc.	Número de denúncias (Media de 100 ano)	0			100	100	Nº	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
6. Atividades educativas para o setor regulado	Número de atividades programadas (pactuado 12 ano)	Número	2021	12	48	12	Nº	10	83,33
Ação Nº 1 - Organizar e planejar junto com os profissionais responsáveis por cada campanha as ações a serem realizadas, Ação Nº 2 - Fornece material apropriado para que as equipes possam estar realizando as ações estipuladas no cronograma. Ação Nº 3 - Realizar as divulgações previstas para as campanhas									
7. Realizar 100% o monitoramento/acompanhamento dos cães agressores	Percentual de cães agressores (media de 117 ao ano)	0			100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno									
8. Garantia de liberação de 100% de receituários amarelos, azul B1, azul B2 e Carbonado	Número de blocos liberados ao ano	Número			100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Realizar controle e manutenção constante do material solicitado, a fim de evitar a falta do mesmo Ação Nº 2 - Garantir a solicitação do pedido do material em tempo hábil e retirar seu produto conforme protocolo utilizado									
9. Garantir 100 % de apreensão de produtos vencidos	Percentual de produtos vencidos apreendidos (6.500 ao ano)	Número	2021	6.500	100,00	100,00	%	41,00	41,00
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet;									
10. Emissão de Alvara e laudo sanitário	Número de emissão de laudos e alvarás (360 ao ano)	Número		360	360	360	Nº	51	14,17
Ação Nº 1 - Espaço físico adequado para o desenvolvimento dos trabalhos e mobiliários, suficientes e adequados para toda a equipe Ação Nº 2 - Ofertar material e veiculo para realização das vistorias dos estabelecimentos Ação Nº 3 - Uniformes (coletes, jalecos) e crachás que promovam a identificação das equipes Ação Nº 4 - Equipamentos e meios de comunicação, como: telefone - fixo e celulares (para suporte nas ações de campo e serviço de plantão), fax, computador, impressora, acesso à internet									
11. Criação do Código Sanitário	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Elaboração do Código Sanitário Municipal									
12. Contratação de novos fiscais sanitários	Necessidade funcional	0			2	2	Nº	s/ apuração	00

Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe do gabinete do prefeito os meios legais para a contratação de novos fiscais sanitários

OBJETIVO Nº 5.3 - – Reduzir a incidência de casos dos arboviroses urbanas e rural (Dengue, Chikungunya e Zika Vírus) por meio de ações de prevenção e controle

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Reduzir em 30% o número de casos de autóctones de malária e dengue para o ano de 2025	Nº casos suspeitos ou confirmados (meta d ereduçã de 70 casos)	Número		70	70	30	%	62	206,67
Ação Nº 1 - Dengue realização de Bloqueio com UBV costal, nebulização, visita domiciliar com educação em saúde, eliminação e tratamento de focos, monitoramento quinzenal dos pontos estratégicos Ação Nº 2 - Malária realização de bloqueio com Plusfog, borrifarão residual intradomiciliar (BRI) e instalação de mosquiteiros impregnados com inseticida Ação Nº 3 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e dos bloqueios caso necessário Ação Nº 4 - Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social com palestras em escolas e comunidades Ação Nº 5 - Produção de materiais educativos (folders, cartazes, áudios e mídia digital)									
2. Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	Número de casos positivos	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Ações educativas em escolas, repartições publicas - Ação Nº 2 - Bloqueio de Nebulização. - Ação Nº 3 - Visitar casa a casa para controle dos criadouros. - Ação Nº 4 - Treinamento anual dos ACE para melhora da qualidade de trabalho. - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização do controle vetorial									
3. Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	Número de casos positivos	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno -Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos autóctones de malária									
4. Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	Número de casos positivos	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos e condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Ação Nº 2 - Monitorar e notificar os casos positivos de arboviroses									
5. Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	Proporção de diagnósticos nos casos novos diagnosticados nos anos das coortes.	0			30,00	30,00	%	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Capacitação de profissionais para realização dos exames Ação Nº 2 - Investir em estrutura física e equipamentos, mediante a compra de materiais e insumos para a realização dos exames									
6. Aquisição de materiais permanentes para cumprimentos das metas estipuladas (pulverizadores elétricos e minigerador)	Quantitativo de materiais adquiridos	0			100,00	100,00	%	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Verificar orçamento para a aquisição destes materiais									

OBJETIVO Nº 5.4 - Qualificar e fortalecer a saúde do trabalhador como uma ação transversal do Sistema Único de Saúde

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Implantação da saúde do trabalhador	Necessidade funcional	Número			1	1	Nº	s/ apuração	0
Ação Nº 1 - Organizar junto com a equipe técnica da secretaria de saúde a comissão municipal para a implantação da saúde do trabalhador no município de forma integrada e sistemática									
2. Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	Proporção capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	0			100,00	100,00	%	s/ apuração	0
Ação Nº 1 - Monitoramento e fortalecimento da capacidade de diagnóstico, através dos sistemas de informação a vigilância epidemiologia e a pesquisa sobre as doenças e agravos relacionadas ao trabalho									
3. Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	Número de profissionais capacitados	0			50,00	50,00	%	50,00	100,00
Ação Nº 1 - Oferece cursos de educação à distância para capacitar profissionais de saúde em temas como vigilância e assistência à saúde do trabalhador.									

OBJETIVO Nº 5.5 - Reduzir os riscos, doenças e agravos por meio das ações de promoção, prevenção e proteção a saúde mediante ações de controle e fortalecer a vigilância e controle de endemias

Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Unidade de medida	Ano - Linha-Base	Linha-Base	Meta Plano(2022-2025)	Meta 2025	Unidade de medida - Meta	Resultado do Quadrimestre	% meta alcançada da PAS
1. Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	Percentual óbitos investigados	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Viabilizar veículos para o setor, seja mediante emenda parlamentar ou Pactuar com Estados e municípios veículos destinados a vigilância para as ações da vigilância Ação Nº 2 - Viabilizar condições de trabalho para realização das investigações e a manutenção dos veículos para realização das investigações em tempo oportuno Ação Nº 3 - Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir comas metas estipuladas									
2. Criar uma unidade sentinela para as síndromes gripais hospitalar e atenção básica	Número de unidade criada	Número			2	2	Nº	2	100,00
Ação Nº 1 - Estruturar uma rede de pontos de coleta para monitoramento Ação Nº 2 - Investigar 100% das coletas de síndromes gripais em tempo oportuno para ameaças respiratórios emergentes Ação Nº 3 - Viabilizar condições de trabalho para realização das investigações e transporte das coletas, em tempo oportuno.									
3. Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	Número de unidade criada	0			1	1	Nº	s/ apuração	0
Ação Nº 1 - Estruturar local adequado para a coleta destes matérias									
4. Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, e recentes.	Percentual de cura nos casos novos de Hanseníase	0	2021		90,00	90,00	%	90,00	100,00
Ação Nº 1 - Garantir que os serviços de saúde assegurem a adesão dos pacientes ao tratamento até a alta Ação Nº 2 - Garantir exames dos contatos intra domiciliares de casos novos de hanseníase e acompanhamento dos pacientes positivados e suspeitos; Ação Nº 3 - Disponibilizar o tratamento conforme protocolo e fiscalização para a conclusão do tratamento adequado com a finalidade da cura e evitando assim o retorno da doença									

Ação Nº 4 - - Realizar 5 ações nos distritos para capacitar os profissionais, quanto aos monitoramentos dos pacientes em tratamento Ação Nº 5 - Realizar busca ativa uma vez ao mês aos pacientes em tratamento, e comunicantes, e paciente em abandono.									
5. Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual de casos de DNCI encerrados	0	2021		90,00	90,00	%	100,00	111,11
Ação Nº 1 - Articular com as áreas técnicas da Vigilância Epidemiológica dos municípios sobre a importância de encerrar as investigações dos casos notificados no Sinan Ação Nº 2 - Capacitar os profissionais do SUS nos municípios sobre a notificação e investigação compulsória imediata Ação Nº 3 - Capacitar os técnicos da vigilância epidemiológica municipais sobre a operacionalização do Sinan									
6. Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	Número de óbitos infantis	0	2021		0	0	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Incentivar programas educacionais, em comunidades carentes, de esclarecimento sobre higiene pessoal e sanitária, aleitamento materno e nutrição infantil e conscientizar a população sobre a importância do exame pré-natal e das vacinações do bebê; Ação Nº 2 - Fortalecer o acesso precoce ao pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao planejamento reprodutivo Ação Nº 3 - Fortalecer a puericultura como forma de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil Ação Nº 4 - Aplicar instrumento de estratificação de risco para identificar as crianças de risco precocemente e encaminhá-las para acompanhamento na referência.									
7. Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número de óbitos maternos	0	2021		0	0	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Rastreamento da hipertensão e pré- eclampsia na gravidez e realizar o monitoramento de qualidade da pressão arterial pela equipe de Saúde da Família durante toda a gestação Ação Nº 2 - Conscientizar a população sobre a importância ao Pré natal de qualidade, com no mínimo 6 consultas e ofertar acesso precoce ao pré natal, ao parto, ao puerpério e ao planejamento reprodutivo									
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	Número de casos novo de sífilis congênita	0	2021		0	0	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Garantir a realização de testes de sífilis para gestante durante a gestação e o parto, a fim de reduzir a probabilidade de transmissão vertical da sífilis e consequentemente a sífilis congênita; Ação Nº 2 - - Monitorar casos novos notificados no SINAN de Sífilis Congênita em menores de um ano de idade Ação Nº 3 - Acompanhar os recém-nascidos de mães portadoras de HIV e/ou sífilis; Ação Nº 4 - Seguimento de todos os casos de sífilis em gestante e apoio técnico às unidades de saúde na verificação do tratamento acompanhamento da gestante e parceiro, Ação Nº 5 - Executar as ações de controle da sífilis previstas no protocolo durante o pré-natal.									
9. Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0	2021		0	0	Nº	0	0
Ação Nº 1 - Ofertar os testes rápidos de Sífilis e HIV na primeira consulta de pré-natal e no 3º trimestre, para as gestantes e parceiros sexuais em todas as UBS do município em casos positivos ofertar o acolhimento e orientação para a gestante Ação Nº 2 - Realizar exames complementares para melhor diagnóstico Ação Nº 3 - Executar as ações de controle da transmissão vertical do HIV Ação Nº 4 - Garantir o acompanhamento das gestantes HIV positivo no pré-natal, parto e nascimento, conforme protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde; Ação Nº 5 - Monitorar casos novos notificados no SINAN para casos positivos de HIV e acompanhamento da criança Ação Nº 6 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar									
10. Implantar o Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	Percentual de tratamento pacientes de casos de Hiv/Aids/hepatites virais.	0			90,00	90,00	%º	s/ apuração	0
Ação Nº 1 - Realizar controle de pacientes; Ação Nº 2 - Realizar coleta de carga viral Ação Nº 3 - Realizar acompanhamento de tratamento de anti- retroviral Ação Nº 4 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar Ação Nº 5 - Realizar capacitação para os profissionais das Atenção Básica e rede hospitalar									
11. Realizar palestras educativas nas escolas, sobre a importância da vacinação, com o Projeto Imuniza Escola: juntos vamos mais longe	Número de palestras realizadas	Número		10	10	10	Nº	12	120,00
Ação Nº 1 - Organizar as metas e o cronograma das ações a serem realizadas Ação Nº 2 - Solicitar parceria com a secretaria de educação acesso as escolas para realização das palestras									
12. Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança, adolescente, gestante adulto idoso, e pactuados	Percentual de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para as Campanhas de Gripe, Campanha de vacinação sem fronteira, Campanha contra o sarampo, e as vacinas preconizadas do calendário vacinal pelo MS.	0	2021		90,00	90,00	%	95,00	105,56
Ação Nº 1 - Realizar envio de comunicação sobre as campanhas de vacinação aos pais, às escolas, ao paciente acamados e visitas domiciliares e notificação ao Conselho Tutelar em casos extremos paciente faltosos; Ação Nº 2 - Viabilizar material e veiculo para realização das ações de vacina extra muros nos bairros da zona urbana e nas áreas de zonas rurais e nas áreas descobertas; Realização ações junto a pesagem do Bolsa Família nas condicionalidades da saúde a fim de alcançar a meta estipulada para ambos; Ação Nº 3 - Realizar busca ativa dos usuários com esquema de vacinação incompleto em tempo oportuno, durante visita dos ACS. Ação Nº 4 - Realizar campanhas de vacinação de acordo com o Ministério da Saúde, ou conforme necessidade Ação Nº 5 - Realizar periodicamente alimentação do sistema de informação do Programa Nacional de Imunizações ¿ PNI Ação Nº 6 - Realizar palestras educativas sobre a importância das vacinas nas escolas, com o projeto Criança vacinada são Crianças Imunizadas Ação Nº 7 - Viabilizar meios de comunicação sobre as campanhas em tempo oportuno; Ação Nº 8 - Viabilizar veículos para realização das vacinas nos locais de difícil acesso para a população Ação Nº 9 - Realizar o monitoramento de reação adversa pela vigilância epidemiológica Ação Nº 10 - Realização de vacinas de acordo com o prontuário do paciente; Ação Nº 11 - Realização das vacinas pactuadas no calendário da criança									
DIRETRIZ Nº 6 – FORTALECIMENTO DE UM NOVO MODELO DE GESTÃO E INSTRUMENTOS DE RELAÇÃO FEDERATIVA, COM CENTRALIDADE NA GARANTIA DO ACESSO, GESTÃO PARTICIPATIVA COM FOCO EM RESULTADOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E FINANCIAMENTO ESTÁVEL.									
OBJETIVO Nº 6.1 - Fortalecer a gestão administrativa, através da modernização, estruturação dos serviços, qualificação de pessoal e participação do controle social									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Revisar/Reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS)	Necessidade estrutural e funcional	Número		1	1	1	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Encaminhar Projeto para o Chefe do Executivo para analise e aprovação Ação Nº 2 - Garantir as reuniões necessárias com a Comissão para elaboração do Plano Ação Nº 3 - Indicação da equipe para elaboração do Plano de Cargos e Carreiras com o representante na área da saúde Ação Nº 4 - Realização do estudo técnicos e seus impactos dentro do orçamento publico									

2. Implantar e manter programa de capacitação permanente para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade da prestação serviços	Necessidade estrutural e funcional (percentual de funcionarios capacitados)	Número	2021	300	80,00	80,00	%	35,00	43,75
Ação Nº 1 - Realizar capacitação aos colaboradores em diversos temas de acordo com cada serviço. Ação Nº 2 - Investimento em mobiliário e condições de trabalho aos servidores Ação Nº 3 - Fornece recursos e condições de acesso as profissionais que irão realizar as capacitações									
3. Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde (Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro.	Apoio administrativo garantido de acordo com disponibilidade financeira.	0	2021		100,00	100,00	%	100,00	100,00
Ação Nº 1 - Acompanhar e facilitar a execução das reuniões periódicas do Conselho Municipal de Saúde- CMS conforme cronograma anual de reuniões Ação Nº 2 - Estruturação do Conselho Municipal de Saúde, promovendo transparência da gestão Ação Nº 3 - Formular cronograma de reuniões anuais Ação Nº 4 - Fornece recursos e condições de acesso dos conselheiros nas reuniões e fiscalizações									
4. Manter atualizados os cadastros de estabelecimentos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dados nos Sistemas de Informações instituídos nas três esferas	Número de atualizações realizados ao ano	Número		12	12	12	N%	4	33,33
Ação Nº 1 - Organizar mensalmente as atualizações de cadastro de estabelecimentos e de profissionais dentro do CNES. Ação Nº 2 - Realizar revisões periódica dentro do sistema									
5. Realizar Conferência Municipal de Saúde.	Número de conferência	0	2021		2	N PROGRAMADA			
6. Estruturação dos Serviços de Arquivo Médico e Estatística (SAME)	Percentual da atividade proposta	0			50,00	50,00	%	10,00	20,00
Ação Nº 1 - Estruturar um local para organização e arquivamento dos dados Arquivos médicos e estatísticos da saúde Ação Nº 2 - Aquisição de computadores, impressoras e scanner para o Serviço de Arquivo Medico e Estatística ¿ SAME - Ação Nº 3 - Capacitação dos profissionais que alimentam o sistema e dos profissionais que lançam as produções de forma correta com educação permanente									
7. Promover reuniões mensais com toda a equipe técnica da secretaria de saúde	Número de reuniões a serem realizados em 2025	Número		12	12	12	Nº	4	33,33
Ação Nº 1 - Proporcionar reuniões mensais com a equipe técnica da secretaria de saúde									
8. Implantar o setor de capacitação de emendas e prestação de contas dos convênios da secretaria de saúde	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - - Implantação do setor de capacitação de emendas e prestação de contas dos convênios da secretaria de saúde									
9. Melhorar a estruturação da secretaria de saúde com contratação de equipe técnica	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - Contratação de servidores para auxiliar nas capacitações e prestação de contas da secretaria de saúde									
10. Aumentar a frota de veiculas da secretaria de saúde	Necessidade estrutural e funcional	0			1	1	Nº	s/ apuração	00
Ação Nº 1 - Solicitar via emenda parlamentar a aquisição de 1 veículo para auxiliar nas atividades da secretaria de saúde									
DIRETRIZ Nº 7– FORTALECER A REDE DE ASSISTENCIA A PESSOA COM DEFICIENCIA									
OBJETIVO Nº 7.1 - Incluir o cuidado integral da pessoa com deficiência nas Redes de Atenção à Saúde, reorganizando as ações nos diversos pontos de atenção									
Descrição da Meta	**Indicador para monitoramento e avaliação da meta**	**Unidade de medida**	**Ano - Linha-Base**	**Linha-Base**	**Meta Plano(2022-2025)**	**Meta 2025**	**Unidade de medida - Meta**	**Resultado do Quadrimestre**	**% meta alcançada da PAS**
1. Construção do CER I	Necessidade estrutural e funcional	Número	2022		1	1	Nº	1	100,00
Ação Nº 1 - Habilitação e credenciamento do CER I Ação Nº 2 - Desenvolver os projetos complementares, de acordo com as Normas Vigentes da ABNT e inicio das construções									

Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções da Saúde	**Descrição das Metas por Subfunção**	**Meta programada para o exercício**	**Resultados do Quadrimestre**
122 - Administração Geral	Aderir ao Programa Brasil Sorridente	1	
	Construção do CER I	1	1
	Revisar/Reestruturar o Plano de Cargos, Carreira e Salário (PCCS)	1	
	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	600	252
	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00
	Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontogicas	1	
	Implantar e manter programa de capacitação permanente para as equipes da Rede Municipal de Saúde em diferentes temas, com vistas a melhoria da resolutividade e qualidade da prestação serviços	80,00	35,00
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724
	Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.)	100,00	100,00
	Garantir e apoiar a participação dos Conselheiros de Saúde em atividades que estejam relacionadas ao Controle Social promovidas por Conselhos de Saúde (Municipal, Estadual e Nacional) e outras entidades que contribuam para formação e exercício das funções de conselheiro.	100,00	100,00
	Adquirir materiais e manutenção dos equipamentos para a vigilância, a fim de cumprir com as metas estipuladas	80,00	
	Implantar gestão de qualidade da assistência farmacêutica com implementação do sistema de informação	1	1
	Implantar o laboratório regional de Prótese dentária	1	
	Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	5	

	Manter atualizados os cadastros de estabelecimentos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e dados nos Sistemas de Informações instituídos nas três esferas	12	4
	Planificar as equipes de Atenção Primária à Saúde através da organização dos macroprocessos da Atenção Primária	10	10
	Estruturação dos Serviços de Arquivo Médico e Estatística (SAME)	50,00	10,00
	Promover reuniões mensais com toda a equipe técnica da secretaria de saúde	12	4
	Garantir em 100% o serviço de transporte hospitalar para a capital de Porto Velho	100,00	100,00
	Implantar o setor de capacitação de emendas e prestação de contas dos convênios da secretaria de saúde	1	1
	Reformar do Centro de Saúde Matuzalem Celante e Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani	2	1
	Melhorar a estruturação da secretaria de saúde com contratação de equipe técnica	1	1
	Reforma e ampliação do Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino	1	
	Aumentar a frota de veiculas da secretaria de saúde	1	
	Ofertar o Transporte dentro do Estado aos pacientes regulados pelo SUS, que buscam Tratamento Fora do Domicilio (TFD)	100,00	100,00
	Abertura de 1 Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Redenção	1	
	Reforma e ampliação do Hospital Municipal	1	
	Aquisição/Contratualização de 1 Unidade de Saúde no Bairro Santa Luzia	1	1
	Contratação de novos fiscais sanitários	2	
	Implantação do Novo laboratório municipal	1	
	Aquisição de 1 veículo para atender as necessidades do hospital municipal	1	
	Aquisição de veículos para atender as necessidades da Atenção Básica	4	
	Ampliar a Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	60,00	
	Ampliar a cobertura populacional estimada da atenção primaria (APS)	100,00	68,00
	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00
	Aderir ao Programa Brasil Sorridente	1	
	Manter e aprimorar as ações relacionadas a Educação em Saúde voltadas para a população em geral, com foco prioritário no público de jovens e adolescentes através do Programa Saúde na Escola–PSE.	100,00	90,00
	Revisar/atualizar a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, com proposito para a padronização dos medicamentos dispensados pelo município	1	1
	Implantar o CEO – Centro de Especialidades Odontogicas	1	
	Aquisição de matérias para Realizar Campanhas Educativas na área da saúde conforme calendário (material didático, balões, TNT, cartolinas, etc.)	100,00	100,00
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1	
	Implantar o laboratório regional de Prótese dentária	1	
	Realizar o Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	100,00	77,30
	Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, e recentes.	90,00	100,00
	Ampliar a oferta de serviços de saúde bucal para melhorar as condições de saúde da população nos Distritos	1	
01 - Atenção Básica	Planificar as equipes de Atenção Primária à Saúde através da organização dos macroprocessos da Atenção Primária	10	10
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	16
	Implantar o Programa Saúde na Hora	1	
	Implantar Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)- Home Care	1	1
	Ampliar a realização de inserção de método contraceptivos de longa duração na atenção primaria	300	
	Reformar do Centro de Saúde Matuzalem Celante e Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani	2	1
	Reforma e ampliação do Posto de Saúde Procidonio Gomes de Aquino	1	
	Abertura de 1 Unidade Básica de Saúde no Bairro Nova Redenção	1	
	Aquisição/Contratualização de 1 Unidade de Saúde no Bairro Santa Luzia	1	1
	Aquisição de tablets para atender os ACS do município	60	
	Retomada do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT)	1	0
	Aquisição de matérias permanentes para atender as necessidades da Atenção Básica	100,00	70,00
	Aquisição de veículos para atender as necessidades da Atenção Básica	4	
	Implantação dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) em todas as UBSs	7	
	Criação do Núcleo de Segurança do paciente na APS	1	
	Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Familia no preenchimento das Doenças de Notificação Compulsória, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica do município	10	5
	Adesão ao Programa Academia da Saúde	1	0
	Elaboração/Revisão do Regimento Interno em todas as UBS	7	0
	Promover capacitação em suporte básico de vida (SBV) e Suporte Avançado de Vida (SAV) para as equipes de saúde da Atenção Básica	100,00	50,00
	Ampliar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	
	Ampliar a Cobertura de exame citopatológico na APS	40,00	
	Ampliar a Proporção de gestantes com pelo menos 6 consultas pré-natal (PN) realizadas, sendo a primeira realizada até a12ª semana de gestação	70,00	
	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	95,00	95,00
	Ampliar a Proporção de hipertensos com consultas e Pressão Arterial aferida no semestre	50,00	
01 - Atenção Básica	Ampliar a cobertura populacional estimada da atenção primaria (APS)	100,00	68,00
	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00
	Estabelecer políticas públicas em saúde mental, estruturando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através da ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de matérias e mobiliários	1	
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Proporcionar cirurgias eletivas (vasectomias, laqueaduras, vesículas, hérnias, etc.)	288	45
	Revisar/atualizar a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos, com proposito para a padronização dos medicamentos dispensados pelo município	1	1
	Realização de oficinas de geração de trabalho e renda, para os pacientes que realizam tratamento em saúde mental	6	3

	Garantir 100% de atendimento médico de urgência e emergência em todos os plantões	100,00	100,00
	Criar o centro de parto normal, no hospital municipal	1	
	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental	15	10
	Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	5	
	Realizar oficinas Terapêuticas com o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência e promoção em saúde mental	20	10
	Prestação de serviço de radiologia com melhor qualidade	4.200	2.339
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	16
	Ampliar os serviços de Ultrassonografia e eletrocardiograma no município	2	3
	Garantir o acesso aos atendimentos médicos especializados nas áreas da saúde no município de Nova Mamoré: Pediatria, Ortopedia, Oftalmologia e Ginecologia	4	4
	Garantir em 100% o serviço de transporte hospitalar para a capital de Porto Velho	100,00	100,00
	Garantir a regulação dos usuários para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade.	100,00	100,00
	Ofertar o Transporte dentro do Estado aos pacientes regulados pelo SUS, que buscam Tratamento Fora do Domicilio (TFD)	100,00	100,00
	Reforma e ampliação do Hospital Municipal	1	
	Implantação do Novo laboratório municipal	1	
	Aquisição de 1 veículo para atender as necessidades do hospital municipal	1	
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Garantir acesso aos principais medicamentos previsto na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos.	100,00	65,00
	Estabelecer políticas públicas em saúde mental, estruturando o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS através da ampliação da equipe multiprofissional e aquisição de matérias e mobiliários	1	
	Realização de oficinas de geração de trabalho e renda, para os pacientes que realizam tratamento em saúde mental	6	3
	Realizar Palestras educativas referente a ações de saúde mental	15	10
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1	
	Promover e ampliar os pontos de coleta de exames laboratoriais no município	5	
	Realizar oficinas Terapêuticas com o intuito de fortalecer os espaços comunitários de convivência e promoção em saúde mental	20	10
	Matriciamento da saúde mental na atenção básica	12	16
304 - Vigilância Sanitária	Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Santaria, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	
	Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos sujeitos a Visa municipal	600	252
	Ampliar a frota de veículo para o setor	4	
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724
305 - Vigilância Epidemiológica	Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Santaria, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	
	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00
	Implantação da saúde do trabalhador	1	
	Reduzir em 30% o número de casos de autóctones de malária e dengue para o ano de 2025	30	62
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724
	Criar uma unidade sentinela para as síndromes gripais hospitalar e atenção básica	2	2
	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	100,00
	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	100,00	100,00
	Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	100,00	100,00
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1	
	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	50,00	50,00
	Acompanhar 100% do número de casos de arboviroses	100,00	100,00
	Aumentar a proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos anteriores, e recentes.	90,00	100,00
	Expandir e fortalecer a capacidade de diagnostico laboratorial para dengue, malária e outras arboviroses	30,00	
	Encerrar os casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90,00	0,00
	Aquisição de materiais permanentes para cumprimentos das metas estipuladas (pulverizadores elétricos e minigerador)	100,00	
	Reduzir em zero a Taxa de mortalidade infantil	0	0
	Manter em zero Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	0
	Manter em zero Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	0
	Manter em zero o Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	0	0
	Implantar o Núcleo/coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais	90,00	
	Realizar palestras educativas nas escolas, sobre a importância da vacinação, com o Projeto Imuniza Escola: juntos vamos mais longe	10	12
	Alcançar as coberturas vacinais adequadas do calendário básico de Vacinação da Criança, adolescente, gestante adulto idoso, e pactuados	90,00	95,00
	Criação do Núcleo de Segurança do paciente na APS	1	
	Capacitar as equipes da Estratégia de Saúde da Família no preenchimento das Doenças de Notificação Compulsória, contribuindo assim, para a identificação da realidade epidemiológica do município	10	5
	Ampliar a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	100,00	
	Ampliar a proporção de criança de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por haemophilus, influenza tipo B e Poliomielite Inativada	95,00	95,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Criar o Centro de Vigilância em Saúde, com a inclusão da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Santaria, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	1	
	Investigar 100% a proporção de óbitos de mulheres com idade fértil (10 a 49 anos) e óbitos infantis e fetais.	100,00	100,00
	Implantação da saúde do trabalhador	1	
	Reduzir em 30% o número de casos de autóctones de malária e dengue para o ano de 2025	30	62
	Viabilizar a oferta da vacina anti-rábica anual para cães e gatos	8.100	7.724
	Criar uma unidade sentinela para as síndromes gripais hospitalar e atenção básica	2	2

	Monitorar e fortalecer a capacidade de diagnostico, os sistemas de informações da vigilância epidemiológica e mapeamento sobre as doenças e agravos relacionados ao trabalho do município	100,00	100,00
	Obter 100% de cobertura das ações de controle vetorial	100,00	100,00
	Acompanhar 100% do número de Casos Autóctones de Malária	100,00	100,00
	Criar a sala de coleta, para o controle da hanseníase e tuberculose e leishmaniose	1	
	Promover educação permanente e qualificação das equipes em saúde e monitorar as ações de vigilância de saúde do trabalhador no município	50,00	50,00
306 - Alimentação e Nutrição	Realizar o Acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família	100,00	77,30

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Natureza e Fonte

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R$)	Outros recursos destinados à Saúde (R$)	Total(R$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	23.137.849,87	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	23.137.849,87
	Capital	N/A	60.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	60.000,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	3.555.093,06	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	3.555.093,06
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	1.770.944,04	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	1.770.944,04
	Capital	N/A	N/A	12.000,00	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	12.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	97.955,50	N/A	N/A	N/A	N/A	97.955,50
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	23.140,44	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	23.140,44
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	747.621,53	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	747.621,53
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,0

Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online

Data da consulta 14/01/2026...

Análises e Considerações

As metas programas para o 3º quadrimestre de 2025 são resultados informados e alcançados pela equipe de apoio da gestão em saúde. Algumas metas não programas e não alcançadas está em análise pela equipe técnica no objetivo de reavaliar e reprogramar as ações para melhorar seus resultados.

8. INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA

O processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016 a partir da publicação da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.
Para mais informações, consultar a Nota Técnica nº 20/2021-DGIP/SE/MS

9. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A disponibilização dos dados do SIOPS, no DGMP, depende do prazo de publicação pelo DESID/SCTIE.

9.1. EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO POR FONTE DE RECURSO, SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. Execução da programação por fonte, subfunção e natureza da despesa

Subfunções	Recursos Ordinários - Fonte Livre	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	Transferências de Convênios destinadas à Saúde	Operações de Crédito vinculadas à Saúde	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	Royalties do Petróleo destinados à Saúde	Outros Recursos Destinados à Saúde	TOTAL
Atenção Básica										
Corrente	0,00	0,00	4.588.516,84	159.251,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.747.767,92
Capital	0,00	0,00	1.935.580,55	1.231.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583.656,58	3.750.787,13
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Corrente	0,00	0,00	4.877.709,20	1.481.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.358.719,20

Capital	0,00	0,00	4.548.538,13	371.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.920.278,13
Suporte Profilático e Terapêutico										
Corrente	0,00	0,00	368.291,72	91.583,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459.874,72
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária										
Corrente	0,00	0,00	24.552,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.552,63
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica										
Corrente	0,00	0,00	771.902,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.902,10
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição										
Corrente	0,00	0,00	11.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.983,00
Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções										
Corrente	0,00	28.693.580,45	0,00	14.463,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.708.044,25
Capital	0,00	35.740,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293.000,00	328.740,28
Total	0,00	28.729.320,73	17.127.074,17	3.349.597,88	0,00	0,00	0,00	0,00	876.656,58	50.082.649,36
(*) ASPS: Ações e Serviços Públicos em Saúde										

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) .

9.2. INDICADORES FINANCEIROS

Indicadores do Ente Federado		
Indicador		Transmissão Única
1.1	Participação da receita de impostos na receita total do Município	6,20 %
1.2	Participação das transferências intergovernamentais na receita total do Município	79,25 %
1.3	Participação % das Transferências para a Saúde (SUS) no total de recursos transferidos para o Município	12,78 %
1.4	Participação % das Transferências da União para a Saúde no total de recursos transferidos para a saúde no Município	73,86 %
1.5	Participação % das Transferências da União para a Saúde (SUS) no total de Transferências da União para o Município	23,14 %
1.6	Participação % da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais na Receita Total do Município	39,27 %
2.1	Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante	R$ 1.742,47
2.2	Participação da despesa com pessoal na despesa total com Saúde	33,12 %
2.3	Participação da despesa com medicamentos na despesa total com Saúde	2,37 %
2.4	Participação da desp. com serviços de terceiros - pessoa jurídica na despesa total com Saúde	13,01 %
2.5	Participação da despesa com investimentos na despesa total com Saúde	18,00 %
2.6	Despesas com Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	2,00 %
3.1	Participação das transferências para a Saúde em relação à despesa total do Município com saúde	52,66 %
3.2	Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012	28,24 %

Fonte: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

9.3. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	**% (b / a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.837.420,56	11.887.472,22	16.010.914,87	134,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.422.201,25	2.422.201,25	903.546,80	37,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	787.197,48	787.197,48	821.558,53	104,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.045.960,40	4.045.960,40	8.311.338,99	205,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.582.061,43	4.632.113,09	5.974.470,55	128,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	86.324.620,10	96.262.705,90	85.416.466,69	88,73
Cota-Parte FPM	40.597.026,89	40.597.026,89	33.966.996,06	83,67
Cota-Parte ITR	96.906,63	96.906,63	201.249,59	207,67
Cota-Parte do IPVA	3.959.558,05	8.514.558,05	3.484.371,61	40,92
Cota-Parte do ICMS	41.486.829,28	46.869.915,08	47.524.200,26	101,40
Cota-Parte do IPI - Exportação	184.299,25	184.299,25	239.649,17	130,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.162.040,66	108.150.178,12	101.427.381,56	93,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
TENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.197.849,87	25.825.849,87	28.645.440,37	110,92	27.472.104,74	106,37	27.155.336,95	105,15	1.173.335,63
Despesas Correntes	23.137.849,87	25.743.320,03	28.609.700,09	111,13	27.436.364,46	106,58	27.119.596,67	105,35	1.173.335,63
Despesas de Capital	60.000,00	82.529,84	35.740,28	43,31	35.740,28	43,31	35.740,28	43,31	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.197.849,87	25.825.849,87	28.645.440,37	110,92	27.472.104,74	106,37	27.155.336,95	105,15	1.173.335,63

Apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação em ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.645.440,37	27.472.104,74	27.155.336,95
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	28.645.440,37	27.472.104,74	27.155.336,95
otal das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.214.107,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	13.431.333,14	12.257.997,51	11.941.229,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,24	27,08	26,77

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

exercício do empenho2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	15.214.107,23	28.645.440,37	13.431.333,14	1.490.103,42	0,00	0,00	0,00	1.490.103,42	0,00	13.431.333,14
Empenhos de 2024	13.340.457,62	23.793.449,49	10.452.991,87	824.509,55	0,00	0,00	823.615,69	0,00	893,86	10.452.098,01
Empenhos de 2023	11.668.795,41	18.842.280,62	7.173.485,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.173.485,21
Empenhos de 2022	10.407.485,64	17.698.658,08	7.291.172,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291.172,44
Empenhos de 2021	8.341.699,94	16.228.312,80	7.886.612,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.886.612,86
Empenhos de 2020	5.796.941,61	13.026.713,43	7.229.771,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.229.771,82
Empenhos de 2019	4.995.953,38	8.932.065,96	3.936.112,58	0,00	232.992,45	0,00	0,00	0,00	0,00	4.169.105,03
Empenhos de 2018	4.384.209,66	7.927.929,22	3.543.719,56	0,00	17.278,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560.997,91

Empenhos de 2017	**3.953.119,99**	**7.114.593,65**	**3.161.473,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.161.473,66**
Empenhos de 2016	**4.115.773,41**	**7.914.054,62**	**3.798.281,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.798.281,21**
Empenhos de 2015	**3.823.459,35**	**6.508.597,82**	**2.685.138,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.685.138,47**
Empenhos de 2014	**3.478.174,20**	**6.415.085,70**	**2.936.911,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.936.911,50**
Empenhos de 2013	**2.934.811,23**	**5.424.161,94**	**2.489.350,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.489.350**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (w)**	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	7.121.387,54	22.653.681,65	26.334.354,78	116,25
Provenientes da União	7.023.432,04	16.661.714,18	19.450.783,32	116,74
Provenientes dos Estados	97.955,50	5.991.967,47	6.883.571,46	114,88
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	7.121.387,54	22.653.681,65	26.334.354,78	116,25

Despesas com saude por subfunções e categoria econômica não computadas no cálculo do mínimo	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	**3.625.610,53**	**10.610.440,08**	**8.498.555,05**	**80,10**	**7.609.459,74**	**71,72**	**7.591.789,32**	**71,55**	**889.095,31**
Despesas Correntes	**3.625.610,53**	**5.852.759,54**	**4.747.767,92**	**81,12**	**4.737.378,11**	**80,94**	**4.719.707,69**	**80,64**	**10.389,81**
Despesas de Capital	**0,00**	**4.757.680,54**	**3.750.787,13**	**78,84**	**2.872.081,63**	**60,37**	**2.872.081,63**	**60,37**	**878.705,50**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	**2.319.315,30**	**13.150.223,81**	**11.278.997,33**	**85,77**	**6.242.511,08**	**47,47**	**5.821.168,70**	**44,27**	**5.036.486,25**
Despesas Correntes	**2.307.315,30**	**6.734.821,66**	**6.358.719,20**	**94,42**	**5.129.064,05**	**76,16**	**4.841.461,67**	**71,89**	**1.229.655,15**
Despesas de Capital	**12.000,00**	**6.415.402,15**	**4.920.278,13**	**76,69**	**1.113.447,03**	**17,36**	**979.707,03**	**15,27**	**3.806.831,10**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	**405.699,74**	**485.744,37**	**459.874,72**	**94,67**	**459.874,72**	**94,67**	**457.209,74**	**94,13**	**0,00**
Despesas Correntes	**405.699,74**	**485.744,37**	**459.874,72**	**94,67**	**459.874,72**	**94,67**	**457.209,74**	**94,13**	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	**23.140,44**	**26.321,54**	**24.552,63**	**93,28**	**24.552,63**	**93,28**	**24.552,63**	**93,28**	**0,00**
Despesas Correntes	**23.140,44**	**26.321,54**	**24.552,63**	**93,28**	**24.552,63**	**93,28**	**24.552,63**	**93,28**	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	**747.621,53**	**1.021.975,36**	**771.902,10**	**75,53**	**770.054,10**	**75,35**	**741.971,80**	**72,60**	**1.848,00**
Despesas Correntes	**747.621,53**	**1.021.975,36**	**771.902,10**	**75,53**	**770.054,10**	**75,35**	**741.971,80**	**72,60**	**1.848,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	**0,00**	**12.000,00**	**11.983,00**	**99,86**	**11.983,00**	**99,86**	**11.983,00**	**99,86**	**0,00**
Despesas Correntes	**0,00**	**12.000,00**	**11.983,00**	**99,86**	**11.983,00**	**99,86**	**11.983,00**	**99,86**	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS SUBFUNÇÕES	**0,00**	**3.311.342,77**	**319.344,16**	**9,64**	**319.344,16**	**9,64**	**315.414,16**	**9,53**	**0,00**

(XXXIX)									
Despesas Correntes	0,00	64.675,80	26.344,16	40,73	26.344,16	40,73	22.414,16	34,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.246.666,97	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII+ XXXIX)	7.121.387,54	28.618.047,93	21.365.208,99	74,66	15.437.779,43	53,94	14.964.089,35	52,29	5.927.429,56

Despesas totais com saúde executadas com com recursos próprios e com recursos transferidos de outros entes	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA(XLI) = (IV + XXXIII)	3.625.610,53	10.610.440,08	8.498.555,05	80,10	7.609.459,74	71,72	7.591.789,32	71,55	889.095,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	2.319.315,30	13.150.223,81	11.278.997,33	85,77	6.242.511,08	47,47	5.821.168,70	44,27	5.036.486,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	405.699,74	485.744,37	459.874,72	94,67	459.874,72	94,67	457.209,74	94,13	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	23.140,44	26.321,54	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	24.552,63	93,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	747.621,53	1.021.975,36	771.902,10	75,53	770.054,10	75,35	741.971,80	72,60	1.848,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	12.000,00	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	11.983,00	99,86	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	23.197.849,87	29.137.192,64	28.964.784,53	99,41	27.791.448,90	95,38	27.470.751,11	94,28	1.173.335,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	30.319.237,41	54.443.897,80	50.010.649,36	91,86	42.909.884,17	78,81	42.119.426,30	77,36	7.100.765,19
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	7.121.387,54	28.574.580,93	21.353.328,63	74,73	15.425.899,07	53,98	14.952.208,99	52,33	5.927.429,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	23.197.849,87	25.869.316,87	28.657.320,73	110,78	27.483.985,10	106,24	27.167.217,31	105,02	1.173.335,63

FONTE: SIOPS, Rondônia30/01/26 11:06:14

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Análises e Considerações

Os recursos apresentados no item 9.1, conforme dados apresentados no Siops referem o total de recurso destinado para atenção básica o valor de R$ 8.498.555,05, Assistência Hospitalar e Ambulatorial o valor de R$ 11.278.997,33, Vigilância Sanitária o valor de R$ 24.552,63 e Vigilância Epidemiológica R$ 771.902,10.

A Participação da receita própria aplicada em Saúde conforme a LC141/2012 foi o equivalente a 28,24 %. As Despesa total com Saúde, em R$/hab, sob a responsabilidade do Município, por habitante foi de R$ 1.742,47.

RECURSOS RECEBIDOS FUNDO A FUNDO 3º QUADRIMESTRE 2025

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MINISTÉRIO DA SAÚDE	
Proposta nº 36000694921202500	Valor R$: 830.000,00
Data do Crédito: 29/12/2025	- Objeto: INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS – NACIONAL
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SECRETARIA ESTADO SAÚDE	

Proposta nº 07009/2025-06	Valor R$: 350.000,00
Data do Crédito: 05/09/202	Objeto: Aquisição de uma ambulância tipo A
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE SECRETARIA ESTADO SAÚDE	
Proposta nº 07007/2025-05	Valor R$: 300.000,00
Data do Crédito: 17/10/2025	Objeto: Aquisição de 02 veículos tipo Estrada

10. AUDITORIAS
Não há informações cadastradas para o período das Auditorias.
Fonte: Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SISAUD-SUS)
Data da consulta: 23/09/2025.

Outras Auditorias
Fonte: DIGISUS Gestor - Módulo Planejamento (DIGISUSGMP) - Consulta Online
Data da consulta: 23/09/2025..
Análises e Considerações

Levantamento realizado, não foi encontrado nenhuma auditoria realizada neste período
11. ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES GERAIS
Análises e Considerações

A secretaria municipal de saúde de Nova Mamoré apresenta o 3º relatório quadrimestral de 2025 referente as ações dos serviços de saúde e prestação de contas dos gastos realizado por esta entidade. O relatório foi organizado de acordo com a programação prevista no plano municipal e programação anual de saúde, os resultados apresentados foram coletados pelos coordenadores de cada área técnica da Secretaria Municipal da Saúde. Alguns resultados, tanto de produção dos serviços quanto dos indicadores são preliminares, pois a forma de contabilização dos dados de produção geridos pelo Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) e pelo Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS), onde este sistema disponibiliza as produções até quatro meses após a data de realização do procedimento e até seis meses após a data da alta da internação os dados de investigação de óbito são encerrados anualmente, podendo apresentar resultados tardios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PRÍSCILA LIBERALINO AMARAL
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2026/2028

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 001/CMS/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2026.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:72FB5EB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO 06 BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.337.749,61	64.331.174,15	17.710.216,30	57.363.031,03	94,72	6.968.143,12	14.454.857,19	50.083.926,12	94,00	14.247.248,03	7.279.104,91
LEGISLATIVA	2.200.617,80	2.230.617,80	502.685,10	2.106.156,36	3,48	124.461,44	613.555,15	2.106.156,36	3,95	124.461,44	0,00
Ação Legislativa	2.200.617,80	2.230.617,80	502.685,10	2.106.156,36	3,48	124.461,44	613.555,15	2.106.156,36	3,95	124.461,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO	13.339.106,19	16.924.320,97	3.892.844,41	15.637.609,62	25,82	1.286.711,35	4.797.653,90	14.656.097,23	27,51	2.268.223,74	981.512,39
Administração Geral	13.339.106,19	14.539.090,26	3.529.332,92	13.797.387,90	22,78	741.702,36	3.895.278,92	13.475.875,51	25,29	1.063.214,75	321.512,39
Demais Subfunções	0,00	2.385.230,71	363.511,49	1.840.221,72	3,04	545.008,99	902.374,98	1.180.221,72	2,22	1.205.008,99	660.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.268.030,54	2.178.519,68	337.723,37	1.733.645,01	2,86	444.874,67	374.926,39	1.682.864,05	3,16	495.655,63	50.780,96
Assistência à Pessoa Idosa	32.070,00	32.070,00	1.518,00	12.045,03	0,02	20.024,97	4.705,75	12.045,03	0,02	20.024,97	0,00
Assistência Comunitária	725.851,00	1.281.231,20	146.466,27	918.616,12	1,52	362.615,08	176.975,19	867.835,16	1,63	413.396,04	50.780,96
Administração Geral	510.109,54	865.218,48	189.739,10	802.983,86	1,33	62.234,62	193.245,45	802.983,86	1,51	62.234,62	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.057.340,00	3.055.340,00	467.990,36	2.348.965,66	3,88	706.374,34	565.768,99	2.348.965,66	4,41	706.374,34	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.699.225,00	2.697.225,00	483.639,42	2.080.339,48	3,44	616.885,52	483.639,42	2.080.339,48	3,90	616.885,52	0,00
Administração Geral	358.115,00	358.115,00	-15.649,06	268.626,18	0,44	89.488,82	82.129,57	268.626,18	0,50	89.488,82	0,00
SAÚDE	6.833.501,66	20.967.072,62	8.545.527,01	19.165.003,59	31,65	1.802.069,03	4.177.218,29	14.182.080,58	26,62	6.784.992,04	4.982.923,01
Atenção Básica	2.461.085,29	10.388.339,02	5.601.235,54	9.859.170,23	16,28	529.168,79	1.285.333,57	5.229.806,15	9,82	5.158.532,87	4.629.364,08
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.730.373,90	9.444.074,53	2.722.722,52	8.260.401,86	13,64	1.183.672,67	2.617.788,14	7.906.842,93	14,84	1.537.231,60	353.558,93
Suporte Profilático e Terapêutico	137.473,40	152.067,98	-14.452,06	137.477,14	0,23	14.590,84	35.433,68	137.477,14	0,26	14.590,84	0,00
Vigilância Epidemiológica	130.418,00	160.877,32	32.792,14	152.017,20	0,25	8.860,12	33.542,23	152.017,20	0,29	8.860,12	0,00
Administração Geral	374.151,07	821.713,77	203.228,87	755.937,16	1,25	65.776,61	205.120,67	755.937,16	1,42	65.776,61	0,00
EDUCAÇÃO	10.611.873,34	15.383.796,77	3.815.798,34	13.889.914,82	22,94	1.493.881,95	3.243.054,73	12.833.791,92	24,09	2.550.004,85	1.056.122,90
Ensino Fundamental	8.986.218,31	11.791.878,64	3.030.784,53	11.395.257,08	18,82	396.621,56	2.783.658,46	10.683.320,69	20,05	1.108.557,95	711.936,39
Educação Infantil	1.625.655,03	3.591.918,13	785.013,81	2.494.657,74	4,12	1.097.260,39	459.396,27	2.150.471,23	4,04	1.441.446,90	344.186,51
URBANISMO	240.000,00	41.900,00	20.950,00	41.900,00	0,07	0,00	41.900,00	41.900,00	0,08	0,00	0,00
Serviços Urbanos	240.000,00	41.900,00	20.950,00	41.900,00	0,07	0,00	41.900,00	41.900,00	0,08	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.014.436,43	2.835.903,43	105.047,71	2.222.350,64	3,67	613.552,79	617.599,22	2.014.584,99	3,78	821.318,44	207.765,65
Extensão Rural	1.014.436,43	941.673,73	105.047,71	746.153,64	1,23	195.520,09	202.699,22	727.117,99	1,36	214.555,74	19.035,65
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.894.229,70	0,00	1.476.197,00	2,44	418.032,70	414.900,00	1.287.467,00	2,42	606.762,70	188.730,00
DESPORTO E LAZER	39.285,75	713.702,88	21.650,00	217.485,33	0,36	496.217,55	23.180,52	217.485,33	0,41	496.217,55	0,00
Lazer	39.285,75	218.702,88	21.650,00	217.485,33	0,36	1.217,55	23.180,52	217.485,33	0,41	1.217,55	0,00
Demais Subfunções	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00	0,00
Reserva de Contingência	733.557,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	733.557,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.968.279,49	3.433.165,28	413.979,71	3.196.201,28	5,28	236.964,00	413.979,71	3.196.201,28	6,00	236.964,00	0,00
LEGISLATIVA	100.000,00	70.000,00	8.487,36	52.428,11	0,09	17.571,89	8.487,36	52.428,11	0,10	17.571,89	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	70.000,00	8.487,36	52.428,11	0,09	17.571,89	8.487,36	52.428,11	0,10	17.571,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	591.157,00	1.189.742,82	83.345,18	1.173.356,19	1,94	16.386,63	83.345,18	1.173.356,19	2,20	16.386,63	0,00
Administração Geral	591.157,00	1.189.742,82	83.345,18	1.173.356,19	1,94	16.386,63	83.345,18	1.173.356,19	2,20	16.386,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 34m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.484,00	64.563,61	9.764,92	59.923,08	0,10	4.640,53	9.764,92	59.923,08	0,11	4.640,53	0,00
Assistência Comunitária	6.414,00	1.069,00	0,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00
Administração Geral	32.070,00	63.494,61	9.764,92	59.923,08	0,10	3.571,53	9.764,92	59.923,08	0,11	3.571,53	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.345,00	7.345,00	2.711,87	5.788,07	0,01	1.556,93	2.711,87	5.788,07	0,01	1.556,93	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.345,00	7.345,00	2.711,87	5.788,07	0,01	1.556,93	2.711,87	5.788,07	0,01	1.556,93	0,00
SAÚDE	476.440,47	964.603,47	134.497,91	828.511,85	1,37	136.091,62	134.497,91	828.511,85	1,56	136.091,62	0,00
Atenção Básica	236.289,62	495.760,62	64.984,22	417.237,93	0,69	78.522,69	64.984,22	417.237,93	0,78	78.522,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.046,85	444.500,85	64.318,30	394.819,00	0,65	49.681,85	64.318,30	394.819,00	0,74	49.681,85	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.552,00	15.790,00	5.195,39	13.930,11	0,02	1.859,89	5.195,39	13.930,11	0,03	1.859,89	0,00
Administração Geral	8.552,00	8.552,00	0,00	2.524,81	0,00	6.027,19	0,00	2.524,81	0,00	6.027,19	0,00
EDUCAÇÃO	756.853,02	1.136.910,38	175.172,47	1.076.193,98	1,78	60.716,40	175.172,47	1.076.193,98	2,02	60.716,40	0,00
Ensino Fundamental	555.881,02	893.094,60	145.386,37	833.381,29	1,38	59.713,31	145.386,37	833.381,29	1,56	59.713,31	0,00
Educação Infantil	200.972,00	243.815,78	29.786,10	242.812,69	0,40	1.003,09	29.786,10	242.812,69	0,46	1.003,09	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.306.029,10	67.764.339,43	18.124.196,01	60.559.232,31	100,00	7.205.107,12	14.868.836,90	53.280.127,40	100,00	14.484.212,03	7.279.104,91
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 34m"											

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.598.359,57	2.545.499,69
Receita de Contribuições dos Segurados	2.752.359,57	803.322,96
Ativo	2.752.359,57	803.322,96
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	1.271.231,95
Ativo	5.000,00	1.271.231,95
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	841.000,00	470.944,78
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	841.000,00	470.944,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.598.359,57	2.545.499,69

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	308.364,81	308.364,81	205.576,54	0,00
Aposentadorias	0,00	221.292,81	221.292,81	147.528,54	0,00
Pensões por Morte	0,00	87.072,00	87.072,00	58.048,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	645.000,00	216.915,92	106.495,24	78.016,93	110.420,68
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	645.000,00	216.915,92	106.495,24	78.016,93	110.420,68
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	645.000,00	525.280,73	414.860,05	283.593,47	110.420,68
FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 34m"					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$ 1				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.953.359,57	2.020.218,96	2.130.639,64	2.261.906,22	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.017.529,12
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.478.203,24
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	29.680.206,84

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 34m"		

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	127.455,96				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes	143.000,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	143.000,00			0,00	
FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 34m"					

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	151,42				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores	0,00			0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00			0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					
FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 34m"					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.919.042,15	119.224,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	266.600,00	18.147,18
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	602.500,00	20.219,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.049.942,15	73.517,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	7.339,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.546.415,78	4.850.034,93
2.1- Cota-Parte FPM	11.343.415,78	2.524.520,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.596.993,78	2.524.520,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	746.422,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.799.000,00	2.148.827,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	7.573,05
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	9.643,82
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	159.469,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.465.457,93	4.969.259,63
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.002.493,20	980.581,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.856.365,73	272.307,92
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	6.103.006,22	1.222.184,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.103.006,22	1.222.184,74
6.1.1- Principal	6.103.006,22	1.220.909,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.274,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	2.100.513,02	240.328,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ 1
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.222.184,74

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.103.006,22	1.121.079,11	1.121.079,11	0,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.103.006,22	1.121.079,11	1.121.079,11	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.407.550,00	354.034,45	354.034,45	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.695.456,22	767.044,66	767.044,66	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.121.079,11	1.121.079,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.121.079,11	1.121.079,11	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	855.529,32	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALORMÁX.PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	122.218,47	101.105,63	101.105,63	0,00	8,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.103.006,22	1.121.079,11	1.121.079,11	0,00	0,00
21.1- Educação Infantil	1.407.550,00	354.034,45	354.034,45	0,00	0,00
21.1.1- Creche	309.000,00	85.662,30	85.662,30	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.098.550,00	268.372,15	268.372,15	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	4.695.456,22	767.044,66	767.044,66	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	980.581,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	980.581,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)			R$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.242.314,91	980.581,07	19,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	538.349,32	530.124,52	310.621,61	0,00	227.727,71
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	222.013,49	213.788,69	114.029,11	0,00	107.984,38
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	316.335,83	316.335,83	196.592,50	0,00	119.743,33
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.755.000,00	21.923,64
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	355.000,00	17.109,48
31.1.1- Salário-Educação	120.000,00	16.535,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	140.000,00	28,36
31.1.4- PNATE	95.000,00	22,24
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	523,57
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	4.814,16
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.531.910,86	1.013.783,22	585.250,20	87.673,14	428.533,02
32.1- Educação Infantil	301.175,00	98.220,66	54.615,22	27.526,94	43.605,44

32.2- Ensino Fundamental	4.230.735,86	915.562,56	530.634,98	60.146,20	384.927,58
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.634.917,08	2.134.862,33	1.706.329,31	87.673,14	428.533,02
33.1- Despesas Correntes	10.438.242,08	2.134.862,33	1.706.329,31	87.673,14	428.533,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ 1
33.1.1- Pessoal Ativo	8.064.506,22	1.529.664,22	1.529.664,22	0,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.371.735,86	605.198,11	176.665,09	87.673,14	428.533,02
33.2- Despesas de Capital	117.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	117.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	90.482,41	48.625,83
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.222.184,74	16.535,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	196.592,50	3.000,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.116.074,65	62.161,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-131.180,78	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.300,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	984.893,87	60.861,14
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.363.600,00	2.363.600,00	145.918,64	6,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	598.600,00	598.600,00	15.202,44	2,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	22.200,35	4,44
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.265.000,00	1.265.000,00	69.572,61	5,50

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	38.943,24	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.340.383,20	26.340.383,20	2.773.872,07	10,53
Cota-Parte FPM	12.082.730,33	12.082.730,33	1.111.915,98	9,20
Cota-Parte ITR	64.000,00	64.000,00	7.984,58	12,48
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	174.651,86	13,43
Cota-Parte ICMS	12.853.652,87	12.853.652,87	1.479.319,65	11,51
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.703.983,20	28.703.983,20	2.919.790,71	10,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.380.846,88	1.380.846,88	99.587,95	7,21	99.587,95	7,21	87.724,65	6,35	0,00
Despesas Correntes	1.380.846,88	1.380.846,88	99.587,95	7,21	99.587,95	7,21	87.724,65	6,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.502.585,18	3.502.585,18	360.015,76	10,28	360.015,76	10,28	341.278,64	9,74	0,00
Despesas Correntes	3.502.585,18	3.502.585,18	360.015,76	10,28	360.015,76	10,28	341.278,64	9,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	34.368,35	34.368,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.368,35	34.368,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	345.288,07	345.288,07	14.641,36	4,24	13.713,36	3,97	13.592,64	3,94	928,00
Despesas Correntes	345.288,07	345.288,07	14.641,36	4,24	13.713,36	3,97	13.592,64	3,94	928,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.263.088,48	5.263.088,48	474.245,07	9,01	473.317,07	8,99	442.595,93	8,41	928,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	474.245,07	473.317,07	442.595,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	474.245,07	473.317,07	442.595,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	437.968,61	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	36.276,46	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	16,24	16,21	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.876.736,81	1.876.736,81	1.258.754,03	67,07
Proveniente da União	1.840.736,81	1.840.736,81	347.839,81	18,90
Proveniente dos Estados	36.000,00	36.000,00	910.914,22	2.530,32
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	63.757,42	2.125,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.879.736,81	1.879.736,81	1.322.511,45	70,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.316.528,03	1.316.528,03	391.451,95	29,73	192.836,67	14,65	137.229,67	10,42	198.615,28
Despesas Correntes	1.316.525,89	1.316.525,89	391.451,95	29,73	192.836,67	14,65	137.229,67	10,42	198.615,28
Despesas de Capital	2,14	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	450.835,57	450.835,57	230.760,94	51,19	75.069,98	16,65	0,00	0,00	155.690,96
Despesas Correntes	450.833,43	450.833,43	230.760,94	51,19	75.069,98	16,65	0,00	0,00	155.690,96
Despesas de Capital	2,14	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	103.105,05	103.105,05	2.202,00	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202,00
Despesas Correntes	103.105,05	103.105,05	2.202,00	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.970,00	138.970,00	7.586,76	5,46	7.586,76	5,46	7.437,26	5,35	0,00
Despesas Correntes	138.970,00	138.970,00	7.586,76	5,46	7.586,76	5,46	7.437,26	5,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	37.415,00	97.737,74	30.646,21	31,36	30.646,21	31,36	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	37.415,00	97.737,74	30.646,21	31,36	30.646,21	31,36	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.046.853,65	2.107.176,39	662.647,86	31,45	306.139,62	14,53	144.666,93	6,87	356.508,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	2.697.374,91	2.697.374,91	491.039,90	18,20	292.424,62	10,84	224.954,32	8,34	198.615,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.953.420,75	3.953.420,75	590.776,70	14,94	435.085,74	11,01	341.278,64	8,63	155.690,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	137.473,40	137.473,40	2.202,00	1,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.202,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	138.970,00	138.970,00	7.586,76	5,46	7.586,76	5,46	7.437,26	5,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	382.703,07	443.025,81	45.287,57	10,22	44.359,57	10,01	13.592,64	3,07	928,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.309.942,13	7.370.264,87	1.136.892,93	15,43	779.456,69	10,58	587.262,86	7,97	357.436,24

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.976.609,34
Previsão Atualizada	38.976.609,34
Receitas Realizadas	11.585.144,40
Déficit Orçamentário	1.709.212,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.094.296,90
Créditos Adicionais	1.866.768,08
Dotação Atualizada	38.961.064,98
Despesas Empenhadas	13.294.356,90
Despesas Liquidadas	9.395.788,08

Despesas Pagas	7.368.142,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.598.298,06
Despesas Liquidadas	6.516.147,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.545.499,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	525.280,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	414.860,05
Despesas Previdenciárias Pagas	283.593,47
Resultado Previdenciário	2.020.218,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	51.500.121,21	3.406.382,41	6,61
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.710.461,21	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.457.475,36	0,00	1.410.707,91	46.767,45
Poder Executivo	1.457.475,36	0,00	1.410.707,91	46.767,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.310.241,69	0,00	705.677,56	2.604.564,13
Poder Executivo	3.310.241,69	0,00	705.677,56	2.604.564,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.767.717,05	0,00	2.116.385,47	2.651.331,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	980.581,07	25,00	19,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre Saldo		Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	1.157.004,22		4.128.337,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre			Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00			0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	474.245,07	15,00		16,24
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.285.341,90	1.157.004,22	4.128.337,68
Investimentos	3.915.341,90	424.467,96	3.490.873,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.370.000,00	732.536,26	637.463,74
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.285.341,90	1.157.004,22	4.128.337,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	5.285.341,90	1.157.004,22	4.128.337,68
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [22916], MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Data/hora da emissão: 23/FEV/2026 14h e 38m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.626.588,67	49.677.646,28	0,00	0,00	52.767.797,58	106,22	-3.090.151,30
RECEITAS CORRENTES	41.626.588,67	47.246.811,28	0,00	0,00	51.053.504,98	108,06	-3.806.693,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.613.204,98	3.613.204,98	0,00	0,00	3.210.242,49	88,85	402.962,49
Impostos	3.563.600,00	3.563.600,00	0,00	0,00	2.622.158,90	73,58	941.441,10
Taxas	49.604,98	49.604,98	0,00	0,00	588.083,591.185,53		-538.478,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.782.244,57	2.782.244,57	0,00	0,00	1.582.179,41	56,87	1.200.065,16
Contribuições Sociais	2.542.244,57	2.542.244,57	0,00	0,00	1.520.282,93	59,80	1.021.961,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	61.896,48	25,79	178.103,52

RECEITA PATRIMONIAL	1.995.816,69	2.443.576,27	0,00	0,00	6.456.767,63	264,23	-4.013.191,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.995.816,69	2.443.576,27	0,00	0,00	6.423.427,42	262,87	-3.979.851,15
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	33.340,21	0,00	-33.340,21
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.235.322,43	38.407.785,46	0,00	0,00	39.504.202,32	102,85	-1.096.416,86
Transferências da União e de suas Entidades	13.444.576,90	17.705.734,25	0,00	0,00	16.621.005,04	93,87	1.084.729,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.265.562,88	14.176.868,56	0,00	0,00	16.912.904,51	119,30	-2.736.035,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.525.182,65	6.525.182,65	0,00	0,00	5.970.292,77	91,50	554.889,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	300.113,13	0,00	-300.113,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	554,22	0,00	-554,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	213.617,30	0,00	-213.617,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	85.941,61	0,00	-85.941,61
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.430.835,00	0,00	0,00	1.714.292,60	70,52	716.542,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	-63.400,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	63.400,00	0,00	-63.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.430.835,00	0,00	0,00	1.650.892,60	67,91	779.942,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	323.812,00	0,00	0,00	1.430.892,60	441,89	-1.107.080,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.107.023,00	0,00	0,00	220.000,00	10,44	1.887.023,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	3.466.618,68	968,02	-3.108.503,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.984.703,67	50.035.761,28	0,00	0,00	56.234.416,26	112,39	-6.198.654,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.984.703,67	50.035.761,28	0,00	0,00	56.234.416,26	112,39	-6.198.654,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.984.703,67	50.035.761,28	0,00	0,00	56.234.416,26	112,39	-6.198.654,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.633.883,07			4.633.883,07		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		4.633.883,07			4.633.883,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.337.749,61	60.432.563,90	3.895.703,75	43.548.518,48	16.884.045,42	1.220.584,13	36.849.653,06	23.582.910,84	35.884.163,16	6.698.865,42
DESPESAS CORRENTES	36.190.255,04	44.492.734,94	833.105,62	33.214.476,23	11.278.258,71	913.111,37	31.305.396,97	13.187.337,97	30.660.981,98	1.909.079,26
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.158.557,92	26.982.880,70	29.699,68	20.415.504,83	6.567.375,87	29.699,68	20.389.455,36	6.593.425,34	20.269.097,57	26.049,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.069,00	1.069,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00	1.069,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.030.628,12	17.508.785,24	803.405,94	12.798.971,40	4.709.813,84	883.411,69	10.915.941,61	6.592.843,63	10.391.884,41	1.883.029,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.030.628,12	17.508.785,24	803.405,94	12.798.971,40	4.709.813,84	883.411,69	10.915.941,61	6.592.843,63	10.391.884,41	1.883.029,79
DESPESAS DE CAPITAL	2.413.936,67	15.888.516,96	3.062.598,13	10.334.042,25	5.554.474,71	307.472,76	5.544.256,09	10.344.260,87	5.223.181,18	4.789.786,16
INVESTIMENTOS	949.406,67	12.525.816,96	3.062.598,13	7.133.124,30	5.392.692,66	307.472,76	2.495.307,83	10.030.509,13	2.190.215,48	4.637.816,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.464.530,00	3.362.700,00	0,00	3.200.917,95	161.782,05	0,00	3.048.948,26	313.751,74	3.032.965,70	151.969,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	733.557,90	51.312,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00	51.312,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.968.279,49	3.267.169,00	0,00	2.782.221,57	484.947,43	0,00	2.782.221,57	484.947,43	2.659.898,57	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.306.029,10	63.699.732,90	3.895.703,75	46.330.740,05	17.368.992,85	1.220.584,13	39.631.874,63	24.067.858,27	38.544.061,73	6.698.865,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.306.029,10	63.699.732,90	3.895.703,75	46.330.740,05	17.368.992,85	1.220.584,13	39.631.874,63	24.067.858,27	38.544.061,73	6.698.865,42
SUPERÁVIT (XIII)				9.903.676,21			16.602.541,63		17.690.354,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.306.029,10	63.699.732,90	3.895.703,75	56.234.416,26		1.220.584,13	56.234.416,26		56.234.416,26	6.698.865,42
RESERVA DO RPPS	678.674,57	678.674,57			678.674,57			678.674,57		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	3.466.618,68	968,02	-3.108.503,68
RECEITAS CORRENTES	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	3.466.618,68	968,02	-3.108.503,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790.241,38	0,00	-2.790.241,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.790.241,38	0,00	-2.790.241,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.115,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	358.115,00	358.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	358.115,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	676.377,30	0,00	-676.377,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	676.377,30	0,00	-676.377,30
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2025/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.968.279,49	3.267.169,00	0,00	2.782.221,57	484.947,43	0,00	2.782.221,57	484.947,43	2.659.898,57	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.968.279,49	3.267.169,00	0,00	2.782.221,57	484.947,43	0,00	2.782.221,57	484.947,43	2.659.898,57	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.839.999,49	2.561.743,10	0,00	2.105.844,27	455.898,83	0,00	2.105.844,27	455.898,83	1.983.521,27	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	128.280,00	705.425,90	0,00	676.377,30	29.048,60	0,00	676.377,30	29.048,60	676.377,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.647.167,99	4.469.910,33	5.438.607,50	4.674.863,89	6.242.650,26	5.693.572,03	6.138.987,99	5.476.470,87	5.649.424,67	7.254.802,68	5.594.536,45	10.883.344,34	73.164.339,00	65.134.424,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.903,23	268.279,01	251.166,06	296.406,78	324.658,11	393.707,78	444.083,32	360.886,59	333.017,49	347.134,12	342.764,38	781.568,13	4.334.575,00	3.613.204,98
IPTU	15.202,44	7.271,77	17.503,91	20.514,65	25.693,30	27.461,66	67.136,27	28.166,79	12.726,69	21.098,17	17.099,10	23.799,37	283.674,12	598.600,00
ISS	69.572,61	58.715,60	44.583,61	58.222,63	52.466,01	41.185,84	81.265,63	71.772,83	63.216,23	86.993,37	98.571,62	240.989,66	967.555,64	1.265.000,00
ITBI	22.200,35	17.474,00	31.641,24	35.947,30	35.623,91	146.027,03	45.307,15	44.434,94	76.796,59	68.397,67	48.647,64	60.043,24	632.541,06	500.000,00
IRRF	38.943,24	8.167,53	90.488,37	108.038,19	131.482,06	116.024,17	114.737,37	129.560,70	115.485,39	125.327,68	131.974,08	417.735,08	1.527.963,86	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.984,59	176.650,11	66.948,93	73.684,01	79.392,83	63.009,08	135.636,90	86.951,33	64.792,59	45.317,23	46.471,94	39.000,78	922.840,32	1.249.604,98
Contribuições	19.778,10	151.550,41	199.646,90	203.761,26	161.085,97	208.158,39	174.391,95	176.473,23	152.523,33	134.809,87	157.142,01	632.505,66	2.371.827,08	2.782.244,57
Receita Patrimonial	700.117,22	355.475,27	430.866,21	772.835,47	761.400,43	649.275,60	513.546,72	822.912,27	655.798,04	794.540,40	1.740.299,88	1.015.534,56	9.212.602,07	3.519.853,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	700.117,22	355.475,27	411.530,90	772.835,47	761.400,43	649.275,60	502.576,60	819.877,49	655.798,04	794.540,40	804.893,25	886.442,52	8.114.763,19	2.584.447,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	19.335,31	0,00	0,00	0,00	10.970,12	3.034,78	0,00	0,00	935.406,63	129.092,04	1.097.838,88	935.406,63
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.725.965,87	3.679.806,69	4.540.490,83	3.379.761,20	5.010.881,49	4.297.599,40	4.865.542,67	4.089.908,23	4.611.545,69	5.935.653,48	3.320.439,39	8.396.722,13	56.854.317,07	55.219.120,81
Cota-Parte do FPM	1.111.915,98	1.492.062,84	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,81	1.028.919,50	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	15.017.385,20	18.283.921,96
Cota-Parte do ICMS	1.479.319,65	914.824,93	1.883.013,80	1.097.185,89	1.912.663,65	1.756.685,30	1.677.746,57	1.379.008,86	2.170.975,26	1.487.117,61	1.078.904,90	2.088.970,86	18.926.417,28	15.959.583,24
Cota-Parte do IPVA	174.651,86	108.727,27	167.354,51	173.637,26	138.789,65	160.783,55	153.027,15	113.281,17	0,00	177.822,92	31.908,56	30.774,53	1.430.758,43	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	7.984,58	3.010,01	16.723,84	16.792,77	3.803,82	3.820,17	6.390,21	11.744,80	47.812,11	143.722,70	4.758,00	3.946,53	270.509,54	64.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	13.277,75	0,00	13.668,24	5.556,74	8.416,73	7.146,86	5.309,00	7.107,63	7.081,85	6.517,08	6.323,37	80.405,25	40.000,00

Transferencias do FUNDEB	616.554,86	631.410,34	578.977,29	556.897,44	689.769,58	645.046,15	636.938,01	609.907,45	532.932,37	621.442,80	567.546,25	728.905,87	7.416.328,41	7.070.682,65
Outras Transferências Correntes	1.335.538,94	516.493,55	911.829,36	523.098,44	986.593,76	414.578,18	1.009.221,06	941.737,45	508.082,65	2.596.665,68	404.952,16	3.563.721,73	13.712.512,96	12.500.932,96
Outras Receitas Correntes	10.403,57	14.798,95	16.437,50	22.099,18	-15.375,74	144.830,86	141.423,33	26.290,55	-103.459,88	42.664,81	33.890,79	57.013,86	391.017,78	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.185.527,39	930.960,55	1.129.227,71	1.327.243,42	1.492.687,86	1.408.430,19	1.075.633,36	1.372.774,54	1.308.133,39	1.337.999,09	1.288.756,09	1.692.432,96	15.549.806,55	8.440.390,64
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	9.933,35	142.280,55	190.229,59	197.340,66	156.732,97	206.988,87	169.015,93	169.449,67	148.070,46	130.240,88	151.469,01	469.191,09	2.140.943,03	2.542.244,57
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	9.120,41	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	9.555,40	32.022,18	127.141,19	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	620.819,70	273.179,11	319.505,89	663.127,99	660.607,28	544.628,83	369.009,19	687.178,62	535.650,93	656.110,19	659.446,91	489.752,07	6.479.016,71	841.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	554.774,34	506.380,48	609.936,83	457.219,37	665.792,21	647.257,09	528.052,84	506.590,85	614.856,60	542.092,62	468.284,77	701.467,62	6.802.705,62	5.057.146,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.461.640,60	3.538.949,78	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	5.063.354,63	4.103.696,33	4.341.291,28	5.916.803,59	4.305.780,36	9.190.911,38	57.614.532,45	56.694.033,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	1.669.249,00	0,00	2.571.841,00	4.741.090,00	3.949.090,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.461.640,60	3.538.949,78	4.309.379,79	3.347.620,47	4.749.962,40	4.285.141,84	4.563.354,63	4.103.696,33	4.341.291,28	4.247.554,59	4.305.780,36	6.619.070,38	52.873.442,45	52.744.943,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	188.232,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	75.900,00	170.016,00	1.187.076,00	1.223.508,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.461.640,60	3.444.833,78	4.215.263,79	3.253.504,47	4.561.730,40	4.191.025,84	4.469.238,63	4.009.580,33	4.247.175,28	4.153.438,59	4.229.880,36	6.449.054,38	51.686.366,45	51.521.435,55

Publicado por:
Rosangela Regina de Oliveira
Código Identificador:9375568A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2025	**Fevereiro 2025**	**Março 2025**	**Abril 2025**	**Maio 2025**	**Junho 2025**	**Julho 2025**	**Agosto 2025**	**Setembro 2025**	**Outubro 2025**	**Novembro 2025**	**Dezembro 2025**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.311.703,63	21.282.550,45	12.251.524,28	12.098.396,21	12.504.369,63	12.333.331,71	13.088.747,98	13.798.784,14	12.330.906,47	12.099.602,04	12.734.438,10	22.717.690,95	158.552.045,59	0,00
Pessoal Ativo	234.073,10	19.974.943,78	11.070.275,02	10.874.570,64	11.257.187,45	11.061.743,11	11.809.875,65	12.491.952,26	11.016.981,21	10.769.121,39	11.401.211,31	20.173.353,74	142.135.288,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	215.605,36	17.861.785,98	9.919.293,21	9.708.967,73	10.089.808,52	9.875.674,44	10.609.221,55	11.268.931,05	9.814.149,82	9.604.277,75	10.132.199,75	17.970.602,32	127.070.517,48	0,00
Obrigações Patronais	18.467,74	2.113.157,80	1.150.981,81	1.165.602,91	1.167.378,93	1.186.068,67	1.200.654,10	1.223.021,21	1.202.831,39	1.164.843,64	1.269.011,56	2.202.751,42	15.064.771,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.077.630,53	1.307.606,67	1.181.249,26	1.223.825,57	1.247.182,18	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.337,21	16.416.756,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	868.547,87	1.096.878,73	971.537,66	1.003.866,08	1.035.089,64	1.054.846,75	1.065.346,67	1.093.306,22	1.100.399,60	1.112.050,29	1.117.458,57	2.109.269,75	13.628.597,83	0,00
Pensões	209.082,66	210.727,94	209.711,60	219.959,49	212.092,54	216.741,85	213.525,66	213.525,66	213.525,66	218.430,36	215.768,22	435.067,46	2.788.159,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.089.871,21	1.525.628,83	1.220.167,78	1.316.927,62	1.286.425,21	1.296.949,08	1.339.032,51	1.377.341,94	1.385.148,52	1.439.758,93	1.489.971,75	4.308.930,02	19.076.153,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.889,29	0,00	1.939,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145,56	3.683,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.112,87	0,00	8.117,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.229,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.077.630,53	1.365.661,44	1.181.499,26	1.223.825,57	1.246.051,87	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.482,77	16.474.076,95	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	12.240,68	159.967,39	36.779,23	93.102,05	30.320,58	25.360,48	52.043,08	70.510,06	71.223,26	109.278,28	156.744,96	1.764.592,81	2.582.162,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	221.832,42	19.756.921,62	11.031.356,50	10.781.468,59	11.217.944,42	11.036.382,63	11.749.715,47	12.421.442,20	10.945.757,95	10.659.843,11	11.244.466,35	18.408.760,93	139.475.892,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**310.839.134,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**310.839.134,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**139.475.892,19**	**44,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**167.853.132,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**159.460.475,74**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**151.067.819,12**	**48,60**
Notas Explicativas		

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0E877450

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO I - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.311.703,63	21.282.550,45	12.251.524,28	12.098.396,21	12.504.369,63	12.333.331,71	13.088.747,98	13.798.784,14	12.330.906,47	12.099.602,04	12.734.438,10	22.717.690,95	158.552.045,59	0,00
Pessoal Ativo	234.073,10	19.974.943,78	11.070.275,02	10.874.570,64	11.257.187,45	11.061.743,11	11.809.875,65	12.491.952,26	11.016.981,21	10.769.121,39	11.401.211,31	20.173.353,74	142.135.288,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	215.605,36	17.861.785,98	9.919.293,21	9.708.967,73	10.089.808,52	9.875.674,44	10.609.221,55	11.268.931,05	9.814.149,82	9.604.277,75	10.132.199,75	17.970.602,32	127.070.517,48	0,00
Obrigações Patronais	18.467,74	2.113.157,80	1.150.981,81	1.165.602,91	1.167.378,93	1.186.068,67	1.200.654,10	1.223.021,21	1.202.831,39	1.164.843,64	1.269.011,56	2.202.751,42	15.064.771,18	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.077.630,53	1.307.606,67	1.181.249,26	1.223.825,57	1.247.182,18	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.337,21	16.416.756,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	868.547,87	1.096.878,73	971.537,66	1.003.866,08	1.035.089,64	1.054.846,75	1.065.346,67	1.093.306,22	1.100.399,60	1.112.050,29	1.117.458,57	2.109.269,75	13.628.597,83	0,00
Pensões	209.082,66	210.727,94	209.711,60	219.959,49	212.092,54	216.741,85	213.525,66	213.525,66	213.525,66	218.430,36	215.768,22	435.067,46	2.788.159,10	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.089.871,21	1.525.628,83	1.220.167,78	1.316.927,62	1.286.425,21	1.296.949,08	1.339.032,51	1.377.341,94	1.385.148,52	1.439.758,93	1.489.971,75	4.308.930,02	19.076.153,40	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.889,29	0,00	1.939,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145,56	3.683,62	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	8.112,87	0,00	8.117,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.229,97	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.077.630,53	1.365.661,44	1.181.499,26	1.223.825,57	1.246.051,87	1.271.588,60	1.278.872,33	1.306.831,88	1.313.925,26	1.330.480,65	1.333.226,79	2.544.482,77	16.474.076,95	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	12.240,68	159.967,39	36.779,23	93.102,05	30.320,58	25.360,48	52.043,08	70.510,06	71.223,26	109.278,28	156.744,96	1.764.592,81	2.582.162,86	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	221.832,42	19.756.921,62	11.031.356,50	10.781.468,59	11.217.944,42	11.036.382,63	11.749.715,47	12.421.442,20	10.945.757,95	10.659.843,11	11.244.466,35	18.408.760,93	139.475.892,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	310.839.134,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**310.839.134,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**139.475.892,19**	**44,87**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**167.853.132,36**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**159.460.475,74**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**151.067.819,12**	**48,60**
Notas Explicativas		

JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***	***EVERSON MARTINS***
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito	Contador

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B597AD7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO V - RGF 3º QUADRIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/QUADRIMESTRAL SETEMBRO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.640.500,61**	**85.058,09**	**2.735.687,80**	**29.165,71**	**2.755.937,53**	**0,00**	**7.034.651,48**	**2.101.983,70**	**0,00**	**4.932.667,78**
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.640.500,61	85.058,09	2.735.687,80	29.165,71	2.755.937,53	0,00	7.034.651,48	2.101.983,70	0,00	4.932.667,78
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	65.491.260,18	432.513,62	3.816.856,63	3.343.734,48	0,00	0,00	57.898.155,45	44.848.860,55	0,00	13.049.294,90
Recursos Vinculados à Educação	7.778.546,14	365.424,61	887.416,70	144.155,80	0,00	0,00	6.381.549,03	13.309.988,36	0,00	-6.928.439,33
Transferências do FUNDEB	639.227,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.227,67	0,00	0,00	639.227,67
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.139.318,47	365.424,61	887.416,70	144.155,80	0,00	0,00	5.742.321,36	13.309.988,36	0,00	-7.567.667,00
Recursos Vinculados à Saúde	20.722.787,89	9.901,16	1.491.013,39	82.319,73	0,00	0,00	19.139.553,61	15.824.910,43	0,00	3.314.643,18
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	13.481.623,80	2.933,20	1.406.182,15	82.319,73	0,00	0,00	11.990.188,72	3.615.364,67	0,00	8.374.824,05
Outros Recursos Vinculados à Saúde	7.241.164,09	6.967,96	84.831,24	0,00	0,00	0,00	7.149.364,89	12.209.545,76	0,00	-5.060.180,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	763.161,91	0,00	210.305,61	0,00	0,00	0,00	552.856,30	431.139,36	0,00	121.716,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	33.629.913,27	8.918,81	1.101.358,64	3.105.015,29	0,00	0,00	29.414.620,53	15.143.449,61	0,00	14.271.170,92
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	26.885.845,03	8.918,81	458.668,09	1.741.093,39	0,00	0,00	24.677.164,74	11.484.584,11	0,00	13.192.580,63
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	6.744.068,24	0,00	642.690,55	1.363.921,90	0,00	0,00	4.737.455,79	3.658.865,50	0,00	1.078.590,29
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	2.596.850,97	48.269,04	126.762,29	12.243,66	0,00	0,00	2.409.575,98	139.372,79	0,00	2.270.203,19

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

										(i) = (g - h)
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	240.238.271,83	0,00	0,00	0,00	90.598,24	0,00	240.147.673,59	227.043,55	0,00	239.920.630,04
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	232.765.515,88	0,00	0,00	0,00	90.598,24	0,00	232.674.917,64	0,00	0,00	232.674.917,64
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	6.441.526,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441.526,31	0,00	0,00	6.441.526,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.031.229,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.031.229,64	227.043,55	0,00	804.186,09
TOTAL (IV) = (I + II + III)	318.370.032,62	517.571,71	6.552.544,43	3.372.900,19	2.846.535,77	0,00	305.080.480,52	47.177.887,80	0,00	257.902.592,72
Notas Explicativas										
ALDAIR JULIO PEREIRA				***EVERSON MARTINS***			***JORGE RICARDO DA COSTA***			
Prefeito				Contador			Secretario(a) Municipal da Fazenda			

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:357EC9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XIII - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO RONDÔNIA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25							R$ 1,00				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**						**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**				
							No bimestre			**Até o Bimestre**	
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
Notas Explicativas											
JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***						***EVERSON MARTINS***				
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito						Contador				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:84E3AF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ANEXO XII - RREO 6º BIMESTRE 2025 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO RONDÔNIA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.127.796,12	49.187.187,00	51.495.339,65	104,69
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.165.656,68	17.918.397,09	16.063.346,86	89,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.534.763,05	3.691.945,56	3.595.268,95	97,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.356.700,00	14.085.059,44	16.244.220,90	115,33

Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.070.676,39	13.491.784,91	15.592.502,94	115,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	103.561.667,79	109.017.446,33	114.477.632,77	105,01
Cota-Parte FPM	47.651.803,63	50.308.919,54	53.585.960,25	106,51
Cota-Parte ITR	201.000,00	213.729,94	255.243,85	119,42
Cota-Parte IPVA	14.640.380,61	15.154.531,69	11.916.664,78	78,63
Cota-Parte ICMS	40.920.443,63	43.185.811,56	48.475.097,73	112,25
Cota-Parte IPI-Exportação	148.039,92	154.453,60	244.666,16	158,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**150.689.463,91**	**158.204.633,33**	**165.972.972,42**	**104,91**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	799.337,75	799.337,75	100,00	799.337,75	100,00	799.337,75	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	799.337,75	799.337,75	100,00	799.337,75	100,00	799.337,75	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	3.956.303,95	3.862.787,92	97,64	3.860.287,92	97,57	3.860.287,92	97,57	2.500,00
Despesas Correntes	0,00	3.949.082,12	3.860.287,92	97,75	3.860.287,92	97,75	3.860.287,92	97,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	7.221,83	2.500,00	34,62	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.084.674,93	40.677.182,52	40.560.250,58	99,71	40.560.250,58	99,71	40.544.584,39	99,67	0,00
Despesas Correntes	40.079.674,93	40.677.182,52	40.560.250,58	99,71	40.560.250,58	99,71	40.544.584,39	99,67	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.084.674,93**	**45.432.824,22**	**45.222.376,25**	**99,54**	**45.219.876,25**	**99,53**	**45.204.210,06**	**99,50**	**2.500,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	45.222.376,25	45.219.876,25	45.204.210,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**45.222.376,25**	**45.219.876,25**	**45.204.210,06**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		24.895.945,86	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	20.326.430,39	20.323.930,39	20.308.264,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,25**	**27,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	24.895.945,86	45.222.376,25	20.326.430,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.326.430,39
Empenhos de 2024	21.223.915,38	48.072.836,44	26.848.921,06	1.973.579,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.848.921,06
Empenhos de 2023	18.326.148,69	40.503.694,19	22.177.545,50	2.549.401,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.177.545,50
Empenhos de 2022	17.372.797,09	37.924.251,21	20.551.454,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.551.454,12
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.850.898,35	65.187.619,14	53.864.026,97	82,63
Proveniente da União	26.729.354,07	43.323.136,59	43.385.768,30	100,14
Proveniente dos Estados	121.544,28	21.864.482,55	10.478.258,67	47,92
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.850.898,35**	**65.187.619,14**	**53.864.026,97**	**82,63**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.433.193,94	23.801.840,25	20.078.793,00	84,36	18.308.266,31	76,92	17.366.633,00	72,96	1.770.526,69
Despesas Correntes	14.430.693,94	20.502.994,63	19.125.495,70	93,28	18.270.856,37	89,11	17.360.734,50	84,67	854.639,33
Despesas de Capital	2.500,00	3.298.845,62	953.297,30	28,90	37.409,94	1,13	5.898,50	0,18	915.887,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	13.639.749,48	44.644.049,72	37.751.416,21	84,56	23.703.780,36	53,10	23.134.768,57	51,82	14.047.635,85
Despesas Correntes	13.637.249,48	31.082.790,48	25.148.189,68	80,91	23.556.805,14	75,79	23.128.620,25	74,41	1.591.384,54
Despesas de Capital	2.500,00	13.561.259,24	12.603.226,53	92,94	146.975,22	1,08	6.148,32	0,05	12.456.251,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	485.165,64	498.954,64	484.988,75	97,20	451.613,75	90,51	439.734,02	88,13	33.375,00
Despesas Correntes	482.665,54	498.954,64	484.988,75	97,20	451.613,75	90,51	439.734,02	88,13	33.375,00
Despesas de Capital	2.500,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.880.000,00	3.280.026,79	3.208.584,13	97,82	3.208.584,13	97,82	3.208.584,13	97,82	0,00
Despesas Correntes	1.880.000,00	3.280.026,79	3.208.584,13	97,82	3.208.584,13	97,82	3.208.584,13	97,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.438.109,06**	**72.224.871,40**	**61.523.782,09**	**85,18**	**45.672.244,55**	**63,24**	**44.149.719,72**	**61,13**	**15.851.537,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.433.193,94	24.601.178,00	20.878.130,75	84,87	19.107.604,06	77,67	18.165.970,75	73,84	1.770.526,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	13.639.749,48	48.600.353,67	41.614.204,13	85,63	27.564.068,28	56,72	26.995.056,49	55,54	14.050.135,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	485.165,64	498.954,64	484.988,75	97,20	451.613,75	90,51	439.734,02	88,13	33.375,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.964.674,93	43.957.209,31	43.768.834,71	99,57	43.768.834,71	99,57	43.753.168,52	99,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**70.522.783,99**	**117.657.695,62**	**106.746.158,34**	**90,73**	**90.892.120,80**	**77,25**	**89.353.929,78**	**75,94**	**15.854.037,54**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**70.522.783,99**	**117.657.695,62**	**106.746.158,34**	**90,73**	**90.892.120,80**	**77,25**	**89.353.929,78**	**75,94**	**15.854.037,54**
Notas Explicativas									
JORGE RICARDO DA COSTA	***ALDAIR JULIO PEREIRA***						***EVERSON MARTINS***		
Secretario(a) Municipal da Fazenda	Prefeito						Contador		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8B37549C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1- ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.526.700,01	74.372.653,39	21.214.728,97	28,52	76.052.505,11	102,26	-1.679.851,72
RECEITAS CORRENTES	71.526.700,01	74.372.653,39	14.544.806,91	19,56	67.703.183,05	91,03	6.669.470,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.432.791,58	6.432.791,58	841.317,32	13,08	4.406.859,40	68,51	2.025.932,18
Impostos	5.169.768,88	5.169.768,88	791.068,05	15,30	3.861.850,66	74,70	1.307.918,22
Taxas	1.263.022,70	1.263.022,70	50.249,27	3,98	545.008,74	43,15	718.013,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.518.110,01	2.518.110,01	22.725,32	0,90	183.003,95	7,27	2.335.106,06
Contribuições Sociais	2.425.500,01	2.425.500,01	19.021,91	0,78	146.405,20	6,04	2.279.094,81
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	92.610,00	92.610,00	3.703,41	4,00	36.598,75	39,52	56.011,25
RECEITA PATRIMONIAL	6.086.873,26	6.180.369,18	1.673.906,77	27,08	7.633.480,97	123,51	-1.453.111,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.086.873,26	6.180.369,18	1.673.906,77	27,08	7.633.480,97	123,51	-1.453.111,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.536.065,16	58.288.522,62	11.934.352,66	20,47	55.122.645,12	94,57	3.165.877,50
Transferências da União e de suas Entidades	25.022.639,37	25.488.096,83	4.936.280,02	19,37	21.565.619,84	84,61	3.922.476,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.349.959,19	20.349.959,19	4.963.903,00	24,39	22.805.772,50	112,07	-2.455.813,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.163.466,60	12.450.466,60	2.034.169,64	16,34	10.751.252,78	86,35	1.699.213,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	860.250,00	860.250,00	72.504,84	8,43	357.193,61	41,52	503.056,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.250,00	110.250,00	4.211,82	3,82	31.921,41	28,95	78.328,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	750.000,00	750.000,00	68.293,02	9,11	325.272,20	43,37	424.727,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.669.922,06	0,00	8.349.322,06	0,00	-8.349.322,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	6.669.922,06	0,00	8.349.322,06	0,00	-8.349.322,06
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	5.556.410,12	0,00	6.893.810,12	0,00	-6.893.810,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.113.511,94	0,00	1.455.511,94	0,00	-1.455.511,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	141.820,25	3,15	780.530,60	17,34	3.720.469,40
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	76.027.700,01	78.873.653,39	21.356.549,22	27,08	76.833.035,71	97,41	2.040.617,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	76.027.700,01	78.873.653,39	21.356.549,22	27,08	76.833.035,71	97,41	2.040.617,68
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	76.027.700,01	78.873.653,39	21.356.549,22	27,08	76.833.035,71	97,41	2.040.617,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.555.288,91	0,00	0,00	14.555.288,91	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	14.555.288,91	0,00	0,00	14.555.288,91	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.707.819,13	103.254.632,12	11.949.345,62	76.322.342,46	26.932.289,66	15.310.666,22	66.077.843,98	37.176.788,14	65.142.902,24	10.244.498,48
DESPESAS CORRENTES	61.703.907,41	85.243.245,17	10.627.459,56	69.884.912,30	15.358.332,87	13.881.395,85	63.754.327,18	21.488.917,99	62.859.470,76	6.130.585,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.151.826,80	44.820.724,16	6.976.951,81	34.476.316,12	10.344.408,04	7.006.424,60	34.446.733,20	10.373.990,96	34.091.107,34	29.582,92
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.552.080,61	40.422.521,01	3.650.507,75	35.408.596,18	5.013.924,83	6.874.971,25	29.307.593,98	11.114.927,03	28.768.363,42	6.101.002,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.650.392,60	11.753.373,22	1.321.886,06	6.437.430,16	5.315.943,06	1.429.270,37	2.323.516,80	9.429.856,42	2.283.431,48	4.113.913,36
INVESTIMENTOS	1.650.392,60	11.700.023,22	1.321.886,06	6.384.080,16	5.315.943,06	1.421.652,55	2.283.523,24	9.416.499,98	2.243.437,92	4.100.556,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	53.350,00	0,00	53.350,00	0,00	7.617,82	39.993,56	13.356,44	39.993,56	13.356,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.353.519,12	6.258.013,73	0,00	0,00	6.258.013,73	0,00	0,00	6.258.013,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	1.524.166,45	51.186,84	863.715,98	660.450,47	157.391,24	858.940,59	665.225,86	834.787,20	4.775,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.027.700,00	104.778.798,57	12.000.532,46	77.186.058,44	27.592.740,13	15.468.057,46	66.936.784,57	37.842.014,00	65.977.689,44	10.249.273,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	76.027.700,00	104.778.798,57	12.000.532,46	77.186.058,44	27.592.740,13	15.468.057,46	66.936.784,57	37.842.014,00	65.977.689,44	10.249.273,87
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.896.251,14	0,00	10.855.346,27	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	76.027.700,00	104.778.798,57	12.000.532,46	77.186.058,44	27.592.740,13	15.468.057,46	76.833.035,71	0,00	76.833.035,71	10.249.273,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	4.501.000,00	141.820,25	0,03	780.530,60	0,17	3.720.469,40
RECEITAS CORRENTES	4.501.000,00	4.501.000,00	141.820,25	0,03	780.530,60	0,17	3.720.469,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.501.000,00	4.501.000,00	35.258,46	0,01	281.195,10	0,06	4.219.804,90
Contribuições Sociais	4.501.000,00	4.501.000,00	35.258,46	0,01	281.195,10	0,06	4.219.804,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	106.561,79	0,00	499.335,50	0,00	-499.335,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	106.561,79	0,00	499.335,50	0,00	-499.335,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.319.880,87	1.524.166,45	51.186,84	863.715,98	660.450,47	157.391,24	858.940,59	665.225,86	834.787,20	4.775,39
DESPESAS CORRENTES	5.318.830,87	1.523.116,45	51.186,84	863.715,98	659.400,47	157.391,24	858.940,59	664.175,86	834.787,20	4.775,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.818.830,87	896.675,09	50.829,45	359.605,09	537.070,00	50.829,45	359.605,09	537.070,00	335.451,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	626.441,36	357,39	504.110,89	122.330,47	106.561,79	499.335,50	127.105,86	499.335,50	4.775,39
DESPESAS DE CAPITAL	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*
Prefeito	Contador (A)

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Secretário(A) De Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:27B688AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
2-ANEXO 2

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.707.819,13	103.254.632,12	11.949.345,62	76.322.342,46	98,88	26.932.289,66	15.310.666,22	66.077.843,98	98,72	37.176.788,14	10.244.498,48
LEGISLATIVA	3.305.000,00	3.206.585,42	417.400,07	2.562.657,98	3,32	643.927,44	427.118,58	2.492.396,75	3,72	714.188,67	70.261,23
Ação Legislativa	3.305.000,00	3.206.585,42	417.400,07	2.562.657,98	3,32	643.927,44	427.118,58	2.492.396,75	3,72	714.188,67	70.261,23
ADMINISTRAÇÃO	9.713.052,32	11.242.728,16	1.157.192,11	9.511.916,93	12,32	1.730.811,23	1.394.686,33	8.469.165,38	12,65	2.773.562,78	1.042.751,55
Administração Geral	8.804.496,44	10.334.172,28	1.156.659,46	8.645.701,48	11,20	1.688.470,80	1.258.348,49	7.786.531,00	11,63	2.547.641,28	859.170,48
Administração Financeira	850.000,00	850.000,00	0,00	850.000,00	1,10	0,00	134.306,07	670.642,76	1,00	179.357,24	179.357,24
Demais Subfunções	58.555,88	58.555,88	532,65	16.215,45	0,02	42.340,43	2.031,77	11.991,62	0,02	46.564,26	4.223,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	468.149,85	757.352,70	86.389,75	458.729,28	0,59	298.623,42	92.881,68	379.245,02	0,57	378.107,68	79.484,26
Assistência ao Idoso	86.000,00	96.000,00	65.387,99	68.737,99	0,09	27.262,01	56.178,59	56.178,59	0,08	39.821,41	12.559,40
Assistência Comunitária	15.000,00	128.413,77	2.543,70	118.919,50	0,15	9.494,27	541,00	116.375,80	0,17	12.037,97	2.543,70
Administração Geral	54.000,00	123.834,19	4.693,57	43.112,97	0,06	80.721,22	8.555,63	34.846,30	0,05	88.987,89	8.266,67
Demais Subfunções	313.149,85	409.104,74	13.764,49	227.958,82	0,30	181.145,92	27.606,46	171.844,33	0,26	237.260,41	56.114,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.816.577,50	11.816.577,50	603.005,96	3.032.905,05	3,93	8.783.672,45	627.246,15	2.973.120,55	4,44	8.843.456,95	59.784,50
Previdência do Regime Estatutário	11.816.577,50	11.816.577,50	603.005,96	3.032.905,05	3,93	8.783.672,45	627.246,15	2.973.120,55	4,44	8.843.456,95	59.784,50
SAÚDE	17.689.836,28	26.814.143,02	4.322.001,44	22.770.493,75	29,50	4.043.649,27	4.627.231,04	19.473.934,97	29,09	7.340.208,05	3.296.558,78
Atenção Básica	3.329.250,50	5.432.886,96	1.194.551,55	3.988.629,81	5,17	1.444.257,15	859.298,15	3.017.291,17	4,51	2.415.595,79	971.338,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.826.538,19	20.715.455,94	3.006.809,79	18.271.255,63	23,67	2.444.200,31	3.644.655,14	16.037.010,19	23,96	4.678.445,75	2.234.245,44
Suporte Profilático e Terapêutico	305.797,59	336.039,75	78.719,60	286.824,80	0,37	49.214,95	86.555,20	245.555,17	0,37	90.484,58	41.269,63
Vigilância Epidemiológica	228.250,00	329.760,37	41.920,50	223.783,51	0,29	105.976,86	36.722,55	174.078,44	0,26	155.681,93	49.705,07
EDUCAÇÃO	18.007.263,51	30.233.947,60	3.367.330,13	24.427.538,29	31,65	5.806.409,31	5.137.448,29	22.661.263,50	33,85	7.572.684,10	1.766.274,79
Ensino Fundamental	16.083.598,90	27.305.022,52	3.028.674,83	22.349.407,37	28,96	4.955.615,15	4.420.462,85	20.583.132,58	30,75	6.721.889,94	1.766.274,79
Educação Infantil	1.605.164,61	2.534.105,08	284.575,30	1.683.310,92	2,18	850.794,16	580.350,44	1.683.310,92	2,51	850.794,16	0,00
Demais Subfunções	318.500,00	394.820,00	54.080,00	394.820,00	0,51	0,00	136.635,00	394.820,00	0,59	0,00	0,00
CULTURA	26.376,49	26.376,49	0,00	5.830,00	0,01	20.546,49	0,00	5.830,00	0,01	20.546,49	0,00
Difusão Cultural	26.376,49	26.376,49	0,00	5.830,00	0,01	20.546,49	0,00	5.830,00	0,01	20.546,49	0,00
URBANISMO	682.605,00	8.137.343,43	264.028,47	6.090.324,20	7,89	2.047.019,23	1.006.833,34	3.021.353,38	4,51	5.115.990,05	3.068.970,82
Infra-Estrutura Urbana	682.500,00	7.031.444,77	261.802,47	5.142.213,97	6,66	1.889.230,80	859.167,34	2.097.239,15	3,13	4.934.205,62	3.044.974,82
Serviços Urbanos	105,00	955.898,66	2.226,00	948.110,23	1,23	7.788,43	147.666,00	924.114,23	1,38	31.784,43	23.996,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	703.512,50	587.775,00	92.366,22	533.228,64	0,69	54.546,36	88.411,22	395.865,07	0,59	191.909,93	137.363,57
Controle Ambiental	703.512,50	587.775,00	92.366,22	533.228,64	0,69	54.546,36	88.411,22	395.865,07	0,59	191.909,93	137.363,57
AGRICULTURA	2.817.243,93	3.152.870,27	344.990,56	1.832.317,23	2,37	1.320.553,04	513.445,86	1.637.581,97	2,45	1.515.288,30	194.735,26
Extensão Rural	877.893,93	1.172.269,56	50.000,00	392.802,70	0,51	779.466,86	62.946,05	370.384,69	0,55	801.884,87	22.418,01
Administração Geral	1.939.350,00	1.980.600,71	294.990,56	1.439.514,53	1,86	541.086,18	450.499,81	1.267.197,28	1,89	713.403,43	172.317,25
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.423,00	51.323,00	0,00	50.000,00	0,06	1.323,00	0,00	50.000,00	0,07	1.323,00	0,00
Turismo	45.423,00	51.323,00	0,00	50.000,00	0,06	1.323,00	0,00	50.000,00	0,07	1.323,00	0,00
TRANSPORTE	3.610.903,75	6.474.639,92	1.226.773,79	4.478.222,20	5,80	1.996.417,72	1.176.836,85	4.018.033,21	6,00	2.456.606,71	460.188,99
Transporte Rodoviário	1.072.803,75	3.313.412,61	740.145,24	2.005.829,89	2,60	1.307.582,72	596.814,56	1.636.209,32	2,44	1.677.203,29	369.620,57
Administração Geral	2.538.100,00	3.161.227,31	486.628,55	2.472.392,31	3,20	688.835,00	580.022,29	2.381.823,89	3,56	779.403,42	90.568,42
DESPORTO E LAZER	721.875,00	748.475,00	67.867,12	568.178,91	0,74	180.296,09	218.526,88	500.054,18	0,75	248.420,82	68.124,73
Administração Geral	721.875,00	748.475,00	67.867,12	568.178,91	0,74	180.296,09	218.526,88	500.054,18	0,75	248.420,82	68.124,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.100.000,00	4.494,61	0,00	0,00	0,00	4.494,61	0,00	0,00	0,00	4.494,61	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.319.880,87	1.524.166,45	51.186,84	863.715,98	1,12	660.450,47	157.391,24	858.940,59	1,28	665.225,86	4.775,39
TOTAL (III) = (I + II)	76.027.700,00	104.778.798,57	12.000.532,46	77.186.058,44	100,00	27.592.740,13	15.468.057,46	66.936.784,57	100,00	37.842.014,00	10.249.273,87

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.319.880,87	1.524.166,45	51.186,84	863.715,98	1,12	660.450,47	157.391,24	858.940,59	1,28	665.225,86	4.775,39
LEGISLATIVA	35.000,00	11.973,22	751,31	9.539,76	0,01	2.433,46	751,31	9.539,76	0,01	2.433,46	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	11.973,22	751,31	9.539,76	0,01	2.433,46	751,31	9.539,76	0,01	2.433,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO	886.760,00	653.001,36	2.996,22	518.519,73	0,67	134.481,63	109.200,62	513.744,34	0,77	139.257,02	4.775,39
Administração Geral	886.760,00	653.001,36	2.996,22	518.519,73	0,67	134.481,63	109.200,62	513.744,34	0,77	139.257,02	4.775,39
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.922,50	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00	0,00	0,00	9.922,50	0,00
SAÚDE	1.600.000,00	305.000,00	21.706,89	155.722,40	0,20	149.277,60	21.706,89	155.722,40	0,23	149.277,60	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.600.000,00	305.000,00	21.706,89	155.722,40	0,20	149.277,60	21.706,89	155.722,40	0,23	149.277,60	0,00
EDUCAÇÃO	2.514.148,37	535.113,37	25.732,42	176.000,39	0,23	359.112,98	25.732,42	176.000,39	0,26	359.112,98	0,00
Ensino Fundamental	2.224.148,37	475.113,37	25.732,42	163.806,84	0,21	311.306,53	25.732,42	163.806,84	0,24	311.306,53	0,00
Educação Infantil	290.000,00	60.000,00	0,00	12.193,55	0,02	47.806,45	0,00	12.193,55	0,02	47.806,45	0,00
AGRICULTURA	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	168.000,00	8.106,00	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30	0,00
Administração Geral	168.000,00	8.106,00	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30	0,00	3.933,70	0,01	4.172,30	0,00
DESPORTO E LAZER	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	26.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00

Notas Explicativas

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***
Prefeito	Contador (A)
ADRIANA CORREIA DA SILVA	
Secretário(A) De Fazenda	

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B0285A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3-ANEXO 3

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E
DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO
A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Novembro 2024	Dezembro 2024	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.623.558,22**	**9.776.978,88**	**6.604.069,05**	**6.895.707,21**	**6.673.138,29**	**7.155.763,98**	**8.965.219,72**	**7.426.289,82**	**7.277.230,55**	**7.778.713,18**	**7.372.786,29**	**8.568.829,67**	**90.118.284,86**	**83.397.063,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	361.555,46	628.645,96	227.305,23	405.451,51	354.415,29	464.723,39	815.899,79	304.373,02	467.057,82	526.316,03	399.139,45	442.177,87	5.397.060,82	6.432.791,58
IPTU	11.775,47	4.258,28	4.838,18	11.084,08	4.213,02	16.769,85	175.096,55	88.634,18	67.614,69	25.437,84	25.738,48	10.797,35	446.257,97	560.659,78
ISS	162.636,44	235.586,37	88.907,12	105.492,49	83.459,04	95.464,81	138.272,26	81.007,16	108.304,32	188.020,79	106.454,52	182.619,38	1.576.224,70	1.709.543,74
ITBI	30.465,16	41.389,76	18.580,31	68.107,14	49.097,76	93.974,70	22.053,38	40.438,75	53.652,56	65.272,90	41.558,08	53.441,74	578.032,24	799.565,36
IRRF	125.846,09	319.442,78	64.261,16	166.910,78	185.556,30	184.921,59	349.557,46	26.916,79	182.893,47	215.971,18	190.349,54	180.108,96	2.192.736,10	2.100.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.832,30	27.968,77	50.718,46	53.857,02	32.089,17	73.592,44	130.920,14	67.376,14	54.592,78	31.613,32	35.038,83	15.210,44	603.809,81	1.263.022,70
Receita de Contribuições	363.059,69	375.803,69	15.797,87	31.743,14	25.057,43	20.366,39	18.655,49	14.258,17	26.749,53	7.650,61	13.776,76	8.948,56	921.867,33	2.518.110,01

Receita Patrimonial	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	8.490.010,76	6.180.369,18
Rendimentos de Aplicação Financeira	417.485,33	439.044,46	862.892,30	664.938,73	563.952,68	845.151,24	773.386,21	662.657,66	770.433,48	816.161,90	782.627,47	891.279,30	8.490.010,76	6.180.369,18
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Transferências Correntes	4.459.320,95	7.778.543,09	5.476.520,37	5.772.771,80	5.688.209,01	5.799.507,42	7.326.523,45	6.417.849,26	5.977.733,17	6.346.933,64	6.152.579,61	7.178.582,10	74.375.073,87	67.312.932,62
Cota-Parte do FPM	1.497.563,64	2.415.767,90	1.482.554,63	1.989.417,11	1.310.122,69	1.331.308,21	1.698.272,38	1.744.359,08	1.833.430,46	1.412.759,68	1.792.847,56	1.202.399,88	19.710.803,22	21.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.217.288,31	2.633.817,09	1.807.471,71	1.090.217,26	2.244.029,53	1.307.540,89	2.279.363,92	2.093.481,03	1.999.407,96	1.643.395,60	2.587.199,61	1.772.231,19	22.675.444,10	22.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	45.114,13	62.562,71	172.177,52	149.295,61	187.845,05	209.539,78	178.346,46	190.515,82	250.007,65	153.989,24	140.584,32	75.123,25	1.815.101,54	2.500.000,00
Cota-Parte do ITR	7.581,06	6.924,21	3.935,04	4.824,11	3.081,95	3.584,45	133,61	209,93	812,77	2.273,58	10.623,02	34.086,04	78.069,77	22.050,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	18.319,94	0,00	15.823,42	0,00	20.360,92	8.277,61	10.689,48	10.646,35	7.908,57	10.587,90	10.549,48	113.163,67	100.000,00
Transferências do FUNDEB	703.608,51	1.080.697,20	1.110.507,41	1.147.747,97	1.053.615,13	1.014.082,08	1.265.129,67	1.185.592,50	1.170.940,32	1.128.369,15	973.339,78	1.221.823,33	13.055.453,05	12.620.796,31
Outras Transferências Correntes	988.165,30	1.560.454,04	899.874,06	1.375.446,32	889.514,66	1.913.091,09	1.896.999,80	1.193.001,42	712.487,66	1.998.237,82	637.397,42	2.862.368,93	16.927.038,52	7.770.086,31
Outras Receitas Correntes	22.136,79	554.941,68	21.553,28	20.802,03	41.503,88	26.015,54	30.754,78	27.151,71	35.256,55	81.651,00	24.663,00	47.841,84	934.272,08	860.250,00
DEDUÇÕES (II)	**1.145.295,16**	**2.027.398,35**	**1.350.897,63**	**1.117.427,15**	**1.138.872,06**	**1.210.080,17**	**1.410.053,68**	**1.266.530,83**	**1.228.865,23**	**1.237.334,31**	**1.345.598,54**	**1.240.315,08**	**15.718.668,19**	**16.349.910,01**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	363.059,69	371.100,47	652,05	31.260,48	20.011,83	18.456,58	17.178,38	11.158,14	24.999,02	3.666,81	13.776,76	5.245,15	880.565,36	2.425.500,01
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	10.361,48	540.020,50	19.002,39	18.682,11	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	19.573,16	744.651,76	700.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	218.364,62	235.759,00	638.015,47	417.569,14	350.271,28	597.583,64	540.423,41	427.948,52	517.958,12	570.029,07	534.317,50	596.618,84	5.644.858,61	4.200.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	553.509,37	880.518,38	693.227,72	649.915,42	749.015,79	574.466,79	832.878,73	807.851,01	666.334,93	644.065,27	777.931,12	618.877,93	8.448.592,46	9.024.410,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.478.263,06**	**7.749.580,53**	**5.253.171,42**	**5.778.280,06**	**5.534.266,23**	**5.945.683,81**	**7.555.166,04**	**6.159.758,99**	**6.048.365,32**	**6.541.378,87**	**6.027.187,75**	**7.328.514,59**	**74.399.616,67**	**67.047.153,38**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.478.263,06	7.689.580,53	5.253.171,42	5.778.280,06	5.534.266,23	5.945.683,81	7.555.166,04	6.159.758,99	6.048.365,32	6.541.378,87	6.027.187,75	7.328.514,59	74.339.616,67	67.047.153,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	115.784,00	231.568,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	124.476,00	1.592.112,00	1.609.080,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	4.362.479,06	7.458.012,53	5.128.695,42	5.653.804,06	5.409.790,23	5.821.207,81	7.430.690,04	6.035.282,99	5.923.889,32	6.416.902,87	5.902.711,75	7.204.038,59	72.747.504,67	65.438.073,38
Notas Explicativas														

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***CESAR GONÇALVES DE MATOS***	***ADRIANA CORREIA DA SILVA***
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null		10/02/2026 - 14:34:42

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43E3FB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
5 ANEXO 5

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS									
PODER EXECUTIVO									
ESTADO DO RONDÔNIA									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EMPENHADOS E EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.549.119,12**	**16.522,81**	**29.621,91**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.502.974,40**	**1.178.205,02**	**0,00**	**324.769,38**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.549.119,12	16.522,81	29.621,91	0,00	0,00	0,00	1.502.974,40	1.178.205,02	0,00	324.769,38

Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	28.979.614,06	116.444,22	214.030,34	2.701.505,97	8.262,55	0,00	25.939.370,98	6.125.758,23	0,00	19.813.612,75
Recursos Vinculados à Educação	3.237.707,64	116.444,22	76.120,60	777.638,89	0,00	0,00	2.267.503,93	311.156,42	0,00	1.956.347,51
Transferências do FUNDEB	446.581,47	0,00	30.373,28	0,00	0,00	0,00	416.208,19	10.154,34	0,00	406.053,85
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.791.126,17	116.444,22	45.747,32	777.638,89	0,00	0,00	1.851.295,74	301.002,08	0,00	1.550.293,66
Recursos Vinculados à Saúde	12.959.808,24	0,00	42.538,58	133.653,72	0,00	0,00	12.783.615,94	2.137.569,07	0,00	10.646.046,87
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.476.222,60	0,00	40.219,25	2.755,73	0,00	0,00	9.433.247,62	1.426.448,49	0,00	8.006.799,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.483.585,64	0,00	2.319,33	130.897,99	0,00	0,00	3.350.368,32	711.120,58	0,00	2.639.247,74
Recursos Vinculados à Assistência Social	807.871,11	0,00	1.315,63	0,00	0,00	0,00	806.555,48	11.738,59	0,00	794.816,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.453.248,36	0,00	94.055,53	1.790.213,36	0,00	0,00	9.568.979,47	3.635.814,15	0,00	5.933.165,32
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	8.188.159,39	0,00	92.696,74	1.775.682,03	0,00	0,00	6.319.780,62	2.727.814,15	0,00	3.591.966,47
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.265.088,97	0,00	1.358,79	14.531,33	0,00	0,00	3.249.198,85	908.000,00	0,00	2.341.198,85
Demais Vinculações Legais	512.716,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.716,16	29.480,00	0,00	483.236,16
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	441.765,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	441.765,20	0,00	0,00	441.765,20
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	70.950,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.950,96	29.480,00	0,00	41.470,96
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EMPENHADOS E EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Extraorçamentários	8.262,55	0,00	0,00	0,00	8.262,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	51.695.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.695.807,09	0,00	0,00	51.695.807,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	51.695.807,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.695.807,09	0,00	0,00	51.695.807,09
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	82.224.540,27	132.967,03	243.652,25	2.701.505,97	8.262,55	0,00	79.138.152,47	7.303.963,25	0,00	71.834.189,22
Notas Explicativas										
ARMANDO BERNARDO DA SILVA		***CESAR GONÇALVES DE MATOS***						***ADRIANA CORREIA DA SILVA***		
Prefeito		Contador (a)						Secretário(a) de Fazenda		

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54A38524

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
6 - ANEXO 7

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L =(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**116.444,22**	**160.762,36**	**134.462,16**	**0,00**	**142.744,42**	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**7.111.050,30**	**7.108.498,73**	**526.781,07**	**3.138.076,17**	**3.280.820,59**
PODER EXECUTIVO	**116.444,22**	**99.438,57**	**73.174,55**	**0,00**	**142.708,24**	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**7.111.050,30**	**7.108.498,73**	**526.781,07**	**3.138.076,17**	**3.280.784,41**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**61.323,79**	**61.287,61**	**0,00**	**36,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36,18**
Câmara Municipal	**0,00**	**61.323,79**	**61.287,61**	**0,00**	**36,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36,18**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**116.444,22**	**160.762,36**	**134.462,16**	**0,00**	**142.744,42**	**1.067.296,85**	**9.706.059,12**	**7.111.050,30**	**7.108.498,73**	**526.781,07**	**3.138.076,17**	**3.280.820,59**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 10/02/2026 - 14:38:04
Notas Explicativas

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9A7CD6B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
8 - ANEXO 12

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.169.768,88	5.169.768,88	3.861.850,66	74,70
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	560.659,78	560.659,78	430.224,22	76,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	799.565,36	799.565,36	506.177,32	63,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.709.543,74	1.709.543,74	1.178.001,89	68,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.100.000,00	2.100.000,00	1.747.447,23	83,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.122.050,00	45.122.050,00	35.072.826,65	77,73
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	14.382.655,02	71,91
Cota-Parte ITR	22.050,00	22.050,00	63.564,50	288,27
Cota-Parte IPVA	2.500.000,00	2.500.000,00	1.707.424,70	68,30
Cota-Parte ICMS	22.500.000,00	22.500.000,00	18.824.338,70	83,66
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	94.843,73	94,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**50.291.818,88**	**50.291.818,88**	**38.934.677,31**	**77,42**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.220.234,07	13.376.234,07	11.498.837,24	85,96	10.399.350,83	77,74	10.227.004,42	76,46	1.099.486,41
Despesas Correntes	13.070.234,07	13.070.234,07	11.280.071,67	86,30	10.367.352,87	79,32	10.221.536,46	78,20	912.718,80
Despesas de Capital	150.000,00	306.000,00	218.765,57	71,49	31.997,96	10,46	5.467,96	1,79	186.767,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	150.000,00	150.000,00	135.827,15	90,55	128.341,22	85,56	103.371,13	68,91	7.485,93
Despesas Correntes	150.000,00	150.000,00	135.827,15	90,55	128.341,22	85,56	103.371,13	68,91	7.485,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.370.234,07**	**13.526.234,07**	**11.634.664,39**	**86,02**	**10.527.692,05**	**77,83**	**10.330.375,55**	**76,37**	**1.106.972,34**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R$ 1,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.634.664,39	10.527.692,05	10.330.375,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.634.664,39**	**10.527.692,05**	**10.330.375,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.840.201,60	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	5.794.462,79	4.687.490,45	4.490.173,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,88**	**27,04**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2025	5.840.201,60	11.634.664,39	5.794.462,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.794.462,79
Empenhos de 2024	6.577.345,78	10.378.105,63	3.800.759,85	135.799,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800.759,85
Empenhos de 2023	5.667.216,82	10.518.982,85	4.851.766,03	161.729,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.851.766,03
Empenhos de 2022	5.136.334,34	10.037.610,81	4.901.276,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.901.276,47
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.682.564,71	5.820.338,71	9.547.709,44	164,04
Proveniente da União	5.619.244,12	5.757.018,12	7.451.722,95	129,44
Proveniente dos Estados	63.320,59	63.320,59	2.095.986,49	3.310,12
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.682.564,71**	**5.820.338,71**	**9.547.709,44**	**164,04**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.329.250,50	5.432.886,96	3.988.629,81	73,42	3.017.291,17	55,54	2.956.224,42	54,41	971.338,64
Despesas Correntes	3.329.250,50	4.226.681,99	3.375.483,37	79,86	3.015.641,23	71,35	2.954.574,48	69,90	359.842,14
Despesas de Capital	0,00	1.206.204,97	613.146,44	50,83	1.649,94	0,14	1.649,94	0,14	611.496,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.206.304,12	7.644.221,87	6.928.140,79	90,63	5.793.381,76	75,79	5.659.512,05	74,04	1.134.759,03
Despesas Correntes	2.206.304,12	6.886.750,35	6.427.200,82	93,33	5.483.481,76	79,62	5.349.612,05	77,68	943.719,06
Despesas de Capital	0,00	757.471,52	500.939,97	66,13	309.900,00	40,91	309.900,00	40,91	191.039,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	155.797,59	186.039,75	150.997,65	81,16	117.213,95	63,00	74.875,37	40,25	33.783,70
Despesas Correntes	155.797,59	186.039,75	150.997,65	81,16	117.213,95	63,00	74.875,37	40,25	33.783,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	228.250,00	329.760,37	223.783,51	67,86	174.078,44	52,79	172.859,99	52,42	49.705,07
Despesas Correntes	228.250,00	329.760,37	223.783,51	67,86	174.078,44	52,79	172.859,99	52,42	49.705,07
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.919.602,21**	**13.592.908,95**	**11.291.551,76**	**83,07**	**9.101.965,32**	**66,96**	**8.863.471,83**	**65,21**	**2.189.586,44**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.329.250,50	5.432.886,96	3.988.629,81	73,42	3.017.291,17	55,54	2.956.224,42	54,41	971.338,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.426.538,19	21.020.455,94	18.426.978,03	87,66	16.192.732,59	77,03	15.886.516,47	75,58	2.234.245,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	305.797,59	336.039,75	286.824,80	85,35	245.555,17	73,07	178.246,50	53,04	41.269,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	228.250,00	329.760,37	223.783,51	67,86	174.078,44	52,79	172.859,99	52,42	49.705,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**19.289.836,28**	**27.119.143,02**	**22.926.216,15**	**84,54**	**19.629.657,37**	**72,38**	**19.193.847,38**	**70,78**	**3.296.558,78**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.289.836,28**	**27.119.143,02**	**22.926.216,15**	**84,54**	**19.629.657,37**	**72,38**	**19.193.847,38**	**70,78**	**3.296.558,78**
Notas Explicativas									

ARMANDO BERNARDO DA SILVA	*CESAR GONÇALVES DE MATOS*	*ADRIANA CORREIA DA SILVA*
Prefeito	Contador (a)	Secretário(a) de Fazenda

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7CD57DA2

